

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXII — 47.ª REPÚBLICA — N. 289 CAPITAL FEDERAL SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da Imprensa, a partir de 1.º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignantes sinão pelo prozo de um anno.

As assignaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Alinda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão accelltas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não accelltem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas	No interior.....	70\$000
ou assignantes particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionarios publicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	88\$000

Numero avulso, na Thesouraria, 400 réis.

Numero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se accelltam pedidos de assignaturas.

A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extravio.

Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções destalçadas.

As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estadunes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mezas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal em fasciculos appensos no "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officinaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 486, de 9 de dezembro de 1935.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 de dezembro.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 9 de dezembro.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 11 de dezembro.
Ministerio da Marinha — Decretos de 12 de dezembro.
Ministerio da Guerra — Decretos de 12 de dezembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Superintendencia do Ensino Commercial.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.
Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Animal, da Directoria do Expediente Contabilidade e do Serviço de Caça e Pesca.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Instituto Nacional de Previdencia e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 486 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1935

Manda publicar as obras do engenheiro Francisco Saturnino Rodrigues de Brito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a autorização contida na lei n. 100, de 8 de outubro de 1935, decreta:

Art. 1.º Serão colligidos e publicados em volume, sob o titulo "Edição Nacional das Obras de Saturnino de Brito", todos os trabalhos de autoria do Dr. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito, resalvando-se, para futuras edições, os direitos autoraes de seus herdeiros.

Art. 2.º Para attender ao pagamento das despesas com essa edição, será dispendida até a quantia de cem contos de

éis (100:000\$000), por conta da sub-consignação n. 28, da verba 1ª, do art. n. 7, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1931.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935, 114.º da Independência e 47.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente foram nomeados:

Pedro Lopes da Silva, para o lugar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Itacaré, na seção da Bahia; Manoel Espinola Quadros, Raul Carlos de Albuquerque e José Martins Moraes, respectivamente, 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do juiz federal naquella municipio, por tempo de quatro annos, na forma da lei; e Mario Braga, para exercer, interinamente, as funções de escrevente juramentado do tabellião do 5.º officio de notas do Districto Federal.

— Por outro decreto da mesma data, e á vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciario do Estado do Rio Grande do Sul, foi perdoado ao sentenciado Luiz Perroni o resto da pena de seis annos de prisão celllular a que foi condemnado pelas Justças daquelle Estado, por infracção do artigo 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penaes, nos termos do art. 56, n. 3, da Constituição Federal.

— Por decretos de 9 do corrente mez:

Foi designado o 3.º official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Adalberto de Souza Braga Netto, para exercer o cargo de 2.º official da mesma Secretaria de Estado, enquanto durar o impedimento do 2.º official effectivo, Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves, contando o exercicio de 28 de outubro do corrente anno;

Foi nomeada Erotides Campos Penteado para exercer, interinamente, as funções de 3.º official da mesma Secretaria de Estado, durante o impedimento do 3.º official effectivo, Adalberto de Souza Braga Netto.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 9 do corrente, foi nomeada Amelia Augusta da Graça Castellões, guarda-chefe, contractada, para exercer o lugar de trabalhador do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 11 de dezembro corrente:

Foram nomeados:

O 2.º escripturario do Tribunal de Contas, Luiz Sucupira, para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro;

O continuo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Oscar Macedo da Silva, para o logar de cartorio da mesma repartição;

Nos termos do art. 5.º do decreto n. 24.297, de 28 de maio de 1934, o ex-praticante de 1.ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, Guilherme Bibiani, para o mesmo logar, á vista do deliberado no processo n. 45.747, de 1934;

Francisco Eurico dos Santos, para o logar de praticante da Contadoria Central da Republica;

O 4.º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, João Gonçalves Moreira, para identico logar na Alfandega de São Salvador, no mesmo Estado;

Luiz Oliverio Netto, para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Anastacio, no Estado de São Paulo;

José Luso, para o logar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão;

O trabalhador da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, Joaquim Patricio do Rásario, para o logar de sergente da referida Delegacia Fiscal;

José Salles Dantas, para o logar de guarda da fiscalização do embarque do sal da Mesa de Rendas Alfandegada de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte;

O servente da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Emilio Fernandes Gomes, para identico logar na Recebedoria do Districto Federal;

O escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Ferreira Mano, para identico logar na Segunda Collectoria das Rendas Federaes em Nova Iguassú, no mesmo Estado;

Carlos Ferreira Serpa Filho, para o logar de servente da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro;

Hamilton Souza Oliveira, para o logar de escrevente da Collectoria das Rendas Federaes em Porto da Moz (sede em Altamira), no Estado do Pará;

Raymundo Francisco Maia, para o logar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará;

Joaquim Mendes Corrêa Bittencourt, para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Pirahy, no Estado do Paraná;

Aroldo Soares de Oliveira, para o logar de servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro;

Gonçalo Pinto Magalhães, para o logar de ajudante do vigia das obras e conservação das officinas da Alfandega do Rio de Janeiro;

Eduardo Maués Loureiro, para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Breves, no Estado do Pará;

Sebastião Miranda, para o logar de servente do Alfandega de João Pessoa, no Estado da Parahyba;

Abilio Thaumaturgo Franco de Sá, para o logar de servente da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão;

Pedro Bastos, para o logar de remador dos escaleres da Alfandega de São Francisco, no Estado de Santa Catharina;

Maria da Cruz Mazzini, para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Marabá, no Estado do Pará;

João Baptista dos Santos, para o logar de trabalhador das Capatazias da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe;

Antonio Moreira de Souza, para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes;

Augusto Costa, para o logar de remador da Alfandega de Victoria, no Estado do Espirito Santo;

O ajudante do vigia das obras e conservação das officinas da Alfandega do Rio de Janeiro, Ernani Duarte Pinheiro, para o logar de servente de portaria da mesma repartição.

Foi aposentado, nos termos do inciso 4.º do art. 170 da Constituição Federal, o 1.º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, Alcibiades Vieira D'Avila.

Foram promovidos:

Por merecimento, a conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, o 1.º escripturario da mesma repartição, João da Silva Almeida;

Por antiguidade, a 1.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o 2.º escripturario da mesma repartição, Arthur Dias;

Por antiguidade, a auxiliar tecnico de 2.ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, o praticante de 1.ª classe da mesma repartição, Alvaro Accioly de Vasconcellos;

Por merecimento, a 1.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o 2.º escripturario da mesma repartição, Astrogildo Alves Carneiro;

Por merecimento, a 2.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o 3.º escripturario da mesma repartição, Domingos Caetano da Silva;

Por merecimento, a 3.º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o 4.º escripturario da mesma repartição, Murillo Cordeiro Autran;

Por antiguidade, a continuo da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, o servente da mesma repartição, Herminio Raposo;

A collector da Collectoria das Rendas Federaes em Pacatuba, no Estado do Ceará, o escripturario da mesma exactoria, Angela Costa.

Foi dispensado, a pedido, do cargo, em comissão, do inspector da Alfandega da Parnahyba, no Estado do Piauí, o 2º escripturario da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco, Custodio Ferreira de Souza.

Foi exonerado Rogerio Gil Martins, do cargo de servente de portaria da Alfandega do Rio de Janeiro, por haver accettato outro emprego.

Foram declarados sem effeito:

O decreto de 9 de maio de 1935, que nomeou Joaquim Mendes Corrêa Bittencourt para o logar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Guaratuba, no Estado do Paraná;

O decreto de 15 de maio de 1935, que nomeou Heracleides Larezo Veras para o logar de marinheiro das embarcações da Alfandega de Parnahyba, no Estado do Piauí, visto não haver o nomeado tomado posse do cargo dentro do prazo legal.

Foi declarado em disponibilidade, nos termos do art. 4º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinados com os do art. 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, no cargo de escriptão do Posto Fiscal de Montenegro, no Estado do Pará, no periodo de 9 de julho de 1932 a 1 de fevereiro de 1933, o auxiliar do Tribunal Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará, Antonio Marques da Silva, á vista do deliberado no processo n. 34.939, de 1935.

Foi declarado que a aposentadoria de Joaquim Ferreira de Souza, no cargo de servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, foi concedida nos termos do inciso 4º do art. 170 da Constituição Federal e não nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o inciso 3º da mesma Constituição, conforme ecusta do decreto de 14 de novembro de 1934, á vista do resolvido no parecer n. 82.249, de 1935.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 de dezembro de 1935:

Foram promovidos no Corpo de Officiaes da Armada, ao posto de contra-almirante o capitão de Mar e Guerra, Tacito Reis de Moraes Rego e ao posto de capitão de Mar e Guerra, o capitão de Fragata, João Candido Martins Filho.

Foi nomeado o contra-almirante, Tacito Reis de Moraes Rego para exercer as funções de director geral de Fazenda.

Foi transferido para a reserva de 1ª classe de conformidade com os artigos 22 § 1º, 26, 62 § 2º e 77 do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, Lei n. 5.617-A, de 12 de janeiro de 1927 e decreto numero 22.893, de 5 de julho de 1933, nos termos do art. 6º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro de 1932, compulsoriamente, o capitão de Fragata do Corpo de Officiaes da Armada, Francisco Xavier da Costa, no mesmo posto e com o soldo de capitão de Mar e Guerra, percebendo mais dezeseis (16) quotas de cinco por cento (5 %) sobre o dito soldo annual, visto contar quarenta (40) annos, nove (9) mezes e quinze (15) dias de serviço.

Foram reformados de conformidade com o inciso 6º "in fine" do art. 170, da Constituição Federal, o taifeiro de 2ª classe n. 0.534 (TA) Sebastião de Oliveira, com os vencimentos integrais, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, por soffrer de molestia incuravel e contagiosa; os marinheiros de 1ª classe n. 14.626 — PE-NA, Paulo Rodrigues dos Santos, n. 13.542 — PE-NL, José Alves de Santa Rita, o marinheiro de 2ª classe n. 1.927 — PE-NG, Walter Guilherme Benedicto, com os vencimentos integrais, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, por soffrer de molestia incuravel e contagiosa.

Foi rectificado o decreto de 21 de fevereiro deste anno, que aposentou Cantidio Felix dos Santos Silva, conforme pediu, no logar de machinista das embarcações da Divisão do Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, de accordo com a legislação em vigor, visto contar mais de dez (10) annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar, para o fim de considerar a concessão dessa aposentadoria nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição Federal e o de 31 de janeiro do corrente anno, que aposentou Pedro Carlos Esteves, conforme pediu, no logar de encarregado da garage do Ministerio da Marinha, com os

vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, de accordo com a legislação em vigor, visto contar mais de dez (10) annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar, para o fim de considerar a concessão dessa aposentadoria nos termos do inciso 4º do art. 170, da Constituição Federal e foi aposentado de accordo com a ultima parte do inciso 6º do art. 170, da Constituição Federal, Alvaro Moraes Corrêa, ex-officio, no lugar de roupeiro da Escola Naval, com os vencimentos integrais, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, por soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 12 do corrente:

Foi classificado, por necessidade do serviço na arma de infantaria, o major Joaquim Magalhães Cardoso Barata no 6º batalhão de caçadores.

Concedeu-se reforma, nos termos do art. 170, inciso 6 da Constituição, aos soldados Luiz Ferreira dos Santos, de 1º regimento de infantaria, José dos Santos, clarim, e Orlando Cavalcante de Almeida, do Grupo Escola, visto soffrerem de molestia contagiosa e incuravel.

Foi demittido, por abandono de emprego, nos termos do art. 169, paragrapho unico, da Constituição, Sebastião da Silva do logar de auxiliar aprendiz de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos de Infantaria.

Foram exonerados: o General de divisão Pantaleão Telles Ferreira e o general de brigada Raymundo Rodrigues Barbosa dos cargos de chefe do Departamento do Pessoal do Exercito e de presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Fiscalização Financeira, respectivamente, visto terem tido outra comissão.

Mandou-se aggregar:

De accordo com o art. 4, § 6, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, á arma a que pertence o major Carlos da Costa Leite, de artilharia, visto ter sido considerado desertor;

De accordo com os arts. 4, § 2, 6 e 57, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, ao respectivo quinquiseção de saúde a que foi submettido, declarado em estado de incapacidade physica decorrente de molestia adquirida em serviço.

Foram nomeados:

O general de divisão Arnaldo de Souza Paes de Andrade para o logar que interinamente exerce de commandante da 5ª região militar e 5ª divisão de infantaria;

O general de divisão Pantaleão Telles Ferreira, presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Fiscalização Financeira;

O general de brigada Raymundo Rodrigues Barbosa, interinamente, chefe do Departamento do Pessoal do Exercito.

Foi reformado, de accordo com o disposto no regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento Florismundo Paulo Moreira, do 4º batalhão de caçadores, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os coroneis Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt do quadro ordinario para o suplementar e Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos deste quadro para o ordinario, sendo classificado no commando da 2ª brigada de cavallaria, os majores Leonidas Rocha do 1º regimento de artilharia montada, para o 4º, Castelino Borges Fortes do 2º para o 1º regimento de artilharia montada e Emilio Rodrigues Ribas Junior do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 1º regimento de artilharia montada; na arma de infantaria, o major Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott do quadro ordinario para o suplementar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve designar o 1º procurador da Republica na Secção do Districto Federal, bacharel Themistocles Brandão Cavalcanti, para, como representante da União (art. 113, n. 33, da Constituição Federal), funcionar nos mandados de segurança que forem processados perante a 1ª instancia da Justiça local do mesmo Districto. Rio de Janeiro, em 14 de dezembro de 1935. — *Vicente Ráo.*

Em virtude de portaria de 14 do corrente foi concedido um anno de licença para tratar de negocios de interesse, ao guarda da Escola Quinze de Novembro, Genival Xavier de Paula, nos termos do art. 15 do decreto 14.663, de 1º de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1935

Officios:

N. 2.969 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 11 de dezembro corrente.

N. 2.970 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Estado da Parahyba do Norte — João Pessoa. — Remettendo um conhecimento da Companhia Navegação Lolyd Brasileiro relativo ao embarque de oito caixotes contendo material eleitoral.

Requerimento despachado

Dia 12 de dezembro de 1935

Osmar Fernandes do Prado. — Como requer. (M-71.170-1935.)

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a novembro de 1935	1.544:001\$900
De 2 a 11 de dezembro de 1935	53:967\$100

Total	1.594:969\$000
Em igual periodo de 1934	1.250:161\$700

Diferença para mais em 1935	344:807\$300
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 12 de dezembro de 1935. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby.* — Confere — *Honorio Leal*, 1º official. — Visto, em 13 de dezembro de 1935. — *R. C. Ribeiro*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Banco do Commercio e Industria de São Paulo, pedindo juntar a procuração firmada pelo director do Theatro Escola ao processo respectivo. — Indeferido. (S.E. 16.999-935.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

José Alves de Araujo Lima, pedindo certidão. — Compareça nesta Directoria, afim de, pagos os emolumentos devidos, retirar a certidão. (S.E. 12.402.)

Directoria Geral de Expediente

Dia 10 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica:
Dr. Camillo Raul Prates, pedindo ser nomeado consultor juridico do Ministerio da Marinha. — Aguarde oportunidade. (16.078-35/1.517.)

N. 15.730-35/1.486 — Lydia Salgado, pedindo nomeação para o cargo de enfermeira-chefe da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social. — Archive-se.

Dia 11

Pelo Sr. director geral:

N. 18.728-35/1.857 — Clodomiro de Oliveira, ex-ecriturario da Escola de Aprendizizes Artifices, em Pernambuco, pedindo certidão. — Certifique-se.

Dia 12

N. 17.623-35/1.723 — Brazilina Ferreira Dias, pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo, á vista do parecer.

N. 16.402-35/1.521 — Adolpho Beauchair de Castro Junior, pedindo licença para tratamento de saude. — Concedo.

N. 18.227-35/1.146 — Dr. João de Souza do O, recorrendo de despacho da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia. — Complete o sello da petição.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 12 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

A Martha Ayres Cerbine, enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermagem, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, tres mezes, a partir de 15 de novembro ultimo, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica;

A Adolpho Beauchair de Castro Junior, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, adstricta á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, tres mezes, a partir de 3 de outubro ultimo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

A Brazilina Pereira Dias, arrumadeira da Escola de Enfermeiras "Anna Nery", da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, tres mezes, a partir de 16 de outubro ultimo, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição da Republica.

Inspectoria Geral do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dias 2 a 6 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

José Pimentel Pinto. — Certifique-se nos termos da informação.

Joel Marques Braga. — De ordem do Sr. inspector geral convido-vos a comparecer á sede desta inspectoria geral.

Abilio de Almeida. — Compareça para prestar esclarecimentos.

Diplomas:

Celeste de Miranda Borges, contadora pela Academia de Commercio do Maranhão; Dilermando Barsotti, perito contador pelo Gymnasio Tarquinio Silva; João Yoshizato, perito contador pelo Gymnasio Tarquinio Silva; Martin Pose Escudero perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Domingos Giardi Junior, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Angelo Custarella, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; João Payão Luz, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Ladislau Jambor, perito contador pela Escola de Commercio Alvares Penteado; Mario José Dias Ferreira, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio dos Santos; Octavio Taboada, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos; Caio de Abreu Macedo, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Florival Sampaio Moura, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Alicindo Christovão Pinho, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos. — Despachados.

Demetrio de Mello Golzi, guarda livros, (art. 55), pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Elias Paulo Pagnani (art. 55), guarda livros pelo Instituto Commercial de Botucatú; Jurandyr Trench, guarda livros, pelo (art. 55),

Instituto Commercial de Botucatu; Luiz Casalenuovo, guarda livros (art. 55), pelo Instituto Commercial de Botucatu; Horacio Passos, guarda livros (art. 55), pelo Instituto Commercial de Botucatu; Nelson Botti, guarda livros (art. 55), pelo Instituto Commercial de Botucatu; Lourival Moreira do Amaral, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio Santos; Antonio Peres Rodrigues, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Alvaro Peres Rodrigues, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Nestor Alvarez, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Esdras de Azevedo Junior, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Virgilio Prieto Alonso, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos; Alvaro da Silva Braga, contador pela Escola de Commercio José Bonifacio de Santos. — Despachados.

Alberto C. Gonçalves, guarda livros pelo Instituto Commercial do Brasil, São Paulo; Leonidio Pandiá das Neves Cardoso, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Augusto de Araujo Furtado, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Paulo Pereira Pegas, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Jorge Pereira Braga, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Dinarte Lopes Marcos, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Oscar Thomann Matins, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Attilio Pereira Valente, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Erico de Oliveira Simões, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Darcilio Alfredo Castro, Redemiro Guedes, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Domingos Salvá, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco; Lindolpho Pinheiro da Cunha, perito contador pelo Instituto Commercial São Francisco. — Registrados.

Offícios:

N. 10.228 — Ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilborghs.
 N. 10.229 — Ao Sr. director do Instituto La-Fayette.
 N. 10.230 — Ao Sr. Nestor Victor dos Santos Filho.
 N. 10.231 — Ao Sr. escrivão da Pagadoria do Thesouro Nacional.
 N. 10.232 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas.
 N. 10.233 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.
 N. 10.234 — Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Fazenda.
 N. 10.235 — Ao Sr. director da Faculdade de Commercio de Pernambuco.
 N. 10.236 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II.
 N. 10.237 — Ao Sr. director do Instituto Pedagogico Frederico Ozanam.
 N. 10.238 — Ao Sr. fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Netto.
 N. 10.239 — Ao Sr. director da Academia de Commercio Brasil-Uruguay.
 N. 10.240 — Ao Sr. fiscal Raul Pontual de Petrolina.
 N. 10.241 — Ao Sr. fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes.
 N. 10.242 — Ao Sr. fiscal Lydio Machado Bandeira de Mello.
 N. 10.243 — Ao Sr. fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral.
 N. 10.244 — Ao Sr. inspector regional Cezar Pereira de Salles.
 N. 10.245 — Ao Sr. fiscal Paulo Ferreira Campanhã.
 N. 10.246 — Ao Sr. fiscal Nicolau Duarte Silva.
 N. 10.247 — Ao Sr. fiscal Jenny Bonilha de Toledo.
 N. 10.248 — Ao Sr. fiscal José Felicio Gomes.
 N. 10.249 — Ao Sr. Benedicto Lino Soares.
 N. 10.250 — A Sra. fiscal Carlota da Graça Veiga.
 N. 10.251 — Ao Sr. fiscal Paulo Ferreira Campanhã.
 N. 10.252 — Ao Sr. fiscal Ary de Oliveira.
 N. 10.253 — Ao Sr. fiscal Alvaro Ernesto de Araujo.
 N. 10.254 — Ao Sr. fiscal José Verissimo Filho.
 N. 10.255 — Ao Sr. fiscal Gumercindo Corrêa de Almeida Moraes.
 N. 10.256 — Ao Sr. fiscal Antonio Bittencourt Filho.
 N. 10.257 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbsa.
 N. 10.258 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbsa.
 N. 10.259 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbsa.
 N. 10.260 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbsa.

N. 10.261 — Ao Sr. inspector regional Antonio Luiz da Silveira Barbsa.
 N. 10.262 — Ao Sr. fiscal Nórdau Rothier Duarte.
 N. 10.263 — Ao Sr. fiscal Benedicto Lino Soares.
 N. 10.264 — Ao Sr. fiscal Octavio de Almeida Barbosa.
 N. 10.265 — Ao Sr. fiscal geral João Baptista de Mello.
 N. 10.266 — Ao Sr. fiscal Domingos de Azevedo.
 N. 10.267 — Ao Sr. fiscal Euclides Coelho Campos do Amaral.
 N. 10.268 — Ao Sr. fiscal regional Luiz Coelho da Silva.
 N. 10.269 — Ao Sr. fiscal regional Luiz Coelho da Silva.
 N. 10.270 — Ao Sr. fiscal José Salles Fonseca.
 N. 10.271 — Ao Sr. fiscal Carlos Neumann.
 N. 10.272 — Ao Sr. fiscal Pedro Eustachio Vieira.
 N. 10.273 — Ao Sr. fiscal Theophilo Terra Lopes.
 N. 10.274 — Ao Sr. fiscal Theophilo Terra Lopes.
 N. 10.275 — Ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista.
 N. 10.276 — Ao Sr. fiscal Massanielo Lopes Cançado.
 N. 10.277 — Ao Sr. fiscal Naor Lopes Pereira.
 N. 10.278 — Ao Sr. fiscal Carmello Marino.
 N. 10.279 — Ao Sr. fiscal José de Salles Fonseca.
 N. 10.280 — Ao Sr. fiscal Lincoln Vaz.
 N. 10.281 — Ao Sr. fiscal Ary de Oliveira.
 N. 10.282 — Ao Sr. fiscal Alvaro Ernesto de Araujo.
 N. 10.283 — Ao Sr. fiscal Francisco Augusto de Faria Baptista.
 N. 10.284 — Ao Sr. fiscal regional Albio de Faria Petrucci.
 N. 10.285 — Ao Sr. fiscal Francisco Oswaldo Impelleri.
 N. 10.286 — Ao Sr. fiscal Alencar de Carvalho.
 N. 10.287 — Ao Sr. director da Faculdade de Commercio de Pernambuco.
 N. 10.288 — Ao Sr. fiscal geral Alpinolo Lopes Casali.
 N. 10.289 — Ao Sr. fiscal regional João Silveira Filho.
 N. 10.290 — Ao Sr. fiscal Albio de Faria Petrucci.
 N. 10.291 — Ao Sr. fiscal Pedro Eustachio Vieira.
 N. 10.292 — Ao Sr. fiscal Euclides Nunes Seabra.
 N. 10.293 — Ao Sr. fiscal José Smith.
 N. 10.294 — Ao Sr. fiscal geral Aristides Poch.
 N. 10.295 — Ao Sr. fiscal Romeu Sebastião Neves.
 N. 10.296 — Ao Sr. fiscal geral José Vianna Marques.
 N. 10.297 — Ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima.
 N. 10.298 — Ao Sr. fiscal Hugo de Meira Lima.
 N. 10.299 — Ao Sr. fiscal Raul Pontual de Petrolina.
 N. 10.300 — Ao Sr. fiscal Oscar do Amaral Spilborghs.
 N. 10.301 — Ao Sr. fiscal Luiz Alves de Almeida.
 N. 10.302 — Ao Sr. fiscal regional Archiro Pinto Amando.
 N. 10.302 — Ao Sr. fiscal regional Wilson Lion de Araujo.
 N. 10.304 — Ao Sr. fiscal José de Salles Fonseca.
 N. 10.305 — Ao Sr. fiscal Carlos Neumann.
 N. 10.306 — A Sra. fiscal Valentina Brandão Silva.
 N. 10.307 — Ao Sr. fiscal Pindaro Annes.
 N. 10.308 — Ao Sr. fiscal Miguel Daniel.
 N. 10.309 — Ao Sr. fiscal Pedro Alberto Rockenbach.
 N. 10.310 — Ao Sr. fiscal Archiro Pinto Amando.
 N. 10.311 — Ao Sr. fiscal geral Abel Reis.
 N. 10.312 — Ao Sr. fiscal José Parente.
 N. 10.313 — Ao Sr. fiscal Fernando Vincent.
 N. 10.317 — Ao Sr. director da Escola de Commercio Campos Salles.
 Circulares:
 Ns. 10.315 á 10.322, 10.323 á 10.356, e 10.357 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado do Espirito Santo.
 N. 10.358 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Rio Grande do Sul.
 N. 10.359 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação do Estado de Minas Geraes.
 N. 10.360 — Ao Sr. fiscal Edson Fernandes Sacramento.
 N. 10.361 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação.
 N. 10.362 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação.
 N. 10.363 — Ao Sr. presidente da Corte de Appellação.
 N. 10.364 — Ao Sr. Catillo Grenglein.
 N. 10.365 — Ao Sr. presidente da Ordem dos Contadores da Bahia.
 N. 10.365 — Ao Sr. presidente da Ordem dos Contadores.
 N. 10.366 — Ao Sr. secretario do Syndicato dos Contadores de Campinas.

N. 10.367 — Ao Sr. secretario do Syndicato Economico Contabil de Pernambuco.

N. 10.369 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educacao e Saude Publica.

N. 10.370 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educacao e Saude Publica.

N. 10.371 — Ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional.

N. 10.372 — Ao Sr. director da Escola Pratica de Comercio do Para.

N. 10.373 — Ao Sr. fiscal José Ignacio Valença Teixeira.

N. 10.374 — Ao Sr. director do Instituto Roscio.

N. 10.375 — Ao Sr. director da Academia de Commercio Epitacio Pessoa.

N. 10.376 — Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educacao e Saude Publica.

N. 10.377 — Ao Sr. Oscar Castello Branco.

N. 10.378 — Ao Sr. fiscal Massanielo Lopes Cançado.

N. 10.379 — Ao Sr. director da Escola de Commercio 30 de Outubro.

N. 10.380 — Ao Sr. fiscal Edison Santos Bernardes.

N. 10.381 — Ao Sr. Jacintho Gomes.

N. 10.382 — Ao Sr. fiscal Lamartine Cunha.

N. 10.383 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 10.384 — Ao Sr. inspector regional Cesar Pereira de Salles.

N. 10.385 — A Sra. auxiliar Margarida Barbosa de Lucena.

N. 10.386 — Ao Sr. Gilberto P. Magalhães.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados:

Aida Bacellar. — Aguarde oportunidade.

Ottília Rosa Vieira. — Aguarde oportunidade.

Antonio de Oliveira 2º. — Aguarde oportunidade.

Dia 12

Carlos da Silva Almeida. — Certifique-se o que constar.

Decio Pagani. — Dê-se a certidão.

Edgard Corte Real. — Certifique-se o que constar.

Dr. Arthur Ribeiro Guimarães. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Augusto Moreira de Souza. — Certifique-se o que constar.

INSPECTORIA DE ALIMENTAÇÃO

RELAÇÃO N. 38 DE 1935

Dia 11 de dezembro de 1935

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação.

Approvados em analyses previas:

Compota de pecegos, marca "Anamaria", fab. H. Orlandi, em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse 22.935.
Bolo de mel, marca "Laval", fab. Sidselrud Irmãos, á rua do Cattete n. 336. Analyse 22.958. Biscoitos, marca "Gelco", fab. Fabrica Falabella (Dr. Olavo Lustosa) em Mar de Hespanha, Estado de Minas. Analyse 22.984. Biscoitos sortidos de diversos formatos, marca "Falabella", fab. Fabrica Falabella, em Mar de Hespanha, Estado de Minas. Analyse 22.991.
Mel de abelhas, marca "I. F. I.", fab. João Dale, em Andrade Costa, Estado do Rio. Analyse 23.005. Farinha de Centeio, marca "Awiga", fab. Stennaldt Irmãos, em Itaxomalis Estado de Santa Catharina. Analyse 23.014.

Tolerados em analyses previas:

Vinho Vermouth, marca "Urú", fab. J. Caruso Macedo, em Urussanga, Estado de Santa Catharina. Analyse 22.871. Vinagre artificial, marca "Triumphante", fab. P. Pinheiro & Comp., á rua Santa Anna n. 115. Analyse 22.919.
Vinho, marca "Cruzeiro S. O. M.", e vinho quinado, marca "Cruzeiro", fabs. Luiz Michielon & Comp., em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. Analyses 22.933 e 22.934. Cognac artificial, marca "Silva Lima", e aguardente, marca "Tabajá-

ra", fabs. Silva Lima & Comp., em S. Salvador, Estado da Bahia. Analyses 23.002 e 23.003. Aperitivo, marca "Quina Senise", fab. E. Manograsso & Comp., á rua Marina Crespi, 40, Estado de S. Paulo. Analyse 22.985.

Condenados em analyses previas:

Vinho branco secco, marca "Dreher", fab. Carlos Dreher Filho & Comp., em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. Analyse 22.482. Rhum, marca "Bitura", fab. John Naelk, em Joinville, Estado de Santa Catharina. Analyse 23.035.

Condenados em analyses fiscaes:

Gordura bovina, marca "Caracu", app. no Estab. Comp. Swift do Brasil, á rua do Acre n. 19. Analyse 22.744. Vinagre, S/M., app. no Estab. A. Luiz Ribeiro, á rua Pedro Americo n. 27. Analyse 22.975. Vinho alcobaça, S/M., app. no Estab. Reis Almeida & Comp., á Avenida Almirante Barroso n. 18. Analyse 22.878. Meudos de Carnes Xarqueada, S/M., app. no Estab. Sylvio Vasconcellos & Comp., á rua Benedictinos n. 18. Analyse 23.128. Orelhas de Porco salgadas S/M., app. no Armazem 18 do Caes do Porto. Analyse 23.129. Vinho Alcobaça S/M., app. no Estab. Alberto Ribeiro, á rua S. Luiz Gonzaga, 76-A. Analyse 22.889. Vinho verde regional, marca "Rio Lima", app. no Estab. José Soares de Oliveira, á rua S. Luiz Gonzaga, 645. Analyse 22.927. Vinho Colares Burjacas, S/M., app. no Estab. Paiva Fernandes & Comp., á rua Theodoro da Silva, 514-A. Analyse 22.940. Vinho verde, marca "Gondarim", opp. no Estab. Autelo & Rodrigues, á rua Gedro 1º n. 22. Analyse 959.

Productos analysados pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios da Inspectoria da Alimentação.

Producto condemnado em analyse fiscal annullada de accordo com o artigo 765 do regulamento sanitario á respectiva analyse previa de n. 9.436.

Manteiga, marca "Pedra do Navio II", fab. Edmundo Bernardes Carneiro, em Silvanopolis, Estado de Minas Geraes. Analyse 808.

Producto condemnado em analyse fiscal annullada de accordo com o artigo 765 do regulamento sanitario á respectiva analyse previa, de n. 12.934.

Manteiga, marca "Eva", fab. Irmãos Faria, em S. Miguel, Estado de Minas Geraes. Analyse 818.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 12 do corrente:

Foi designado o capitão reformado Nelson de Oliveira Sampaio, auxiliar de ensino de Historia da Civilização do Collegio Militar do Rio de Janeiro, com direito apenas á percepção da gratificação correspondente ás turmas supplementares;

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão Antonio Ribeiro Weimmann, do 4º para o 12º regimento de cavallaria independente.

— Por outro de 13 do mesmo mez:

Foi posto á disposição da inspectoria do 1º grupo de regiões militares, pelo prazo de 30 dias, o 1º tenente Moziul Moreira Lima.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1935

Sr. presidente da Comissão de Promoções.

N. 473 — Em seus officios ns. 298 e 290, ambos de 26 de novembro de 1935, essa comissão communica a exclusão da lista de promoções dos majores José Guedes da Fontoura, Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott e Tristão de Alencar Araripe, da arma de infantaria, e Alcibiades Ribeiro dos Santos do quadro de intendentes de Guerra.

Em face do que prescrevem o § 1º do art. 71 da Lei de Promoções (decreto n. 24.064, de 29 de março de 1934) e alinea c do mesmo artigo, a actual lista de promoção está substituido o quadro de acesso criado pela citada lei.

Nestas condições, dando o devido acatamento ao disposto no art. 50 e seu § 3º, dessa lei, que declara "inalienável" a collocação do official em lista, não pôde este ministerio sancionar a exclusão feita, competindo-lhe, apenas, solicitar do senhor Presidente da Republica a alteração na classificação dos officiaes de infantaria, que por este motivo deixam de concorrer ás promoções enquanto não lhes assistir o direito de entrada regular no quadro de acesso.

Quanto ao major Alcibiades, encaminho a esta douta comissão, o requerimento que esse official acaba de apresentar e cujos termos estão plenamente accordes com a legislação vigente, porque:

1º, quando entrou em lista tinha attingido o terço mais antigo de seu quadro (n. 1, do art. 22, da Lei de Promoções);

2º, não houve lei especial modificando os quadros de effectivo (§ 6º do art. 7º, do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934);

3º, não se verificou nenhuma das figuras exigidas para a exclusão da lista (art. 50, da Lei de Promoções);

4º, já está em lista cerca de um anno como se verifica da publicação do Boletim do Exército de 5 de julho de 1935;

5º, ter a Comissão de Promoções daquella época reconhecido seu direito á promoção por merecimento tanto que pediu o juizo synthetico a seu respeito e o collocou em lista. — General João Gomes.

Procuradoria Geral da Justiça Militar — N. 119 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935.

Sr. general ministro de Estado dos Negocios da Guerra — Em resposta ao aviso desse ministerio, sob n. 470, datado de hoje, e restituindo a V. Ex. os documentos que o acompanharam, cabe-me declarar-lhe que o aviso, com que V. Ex. pretendo solucionar as questões suscitadas nos officios ns. 289 e 290 da Comissão de Promoções do Exército e o requerido pelo major Alcibiades Ribeiro dos Santos, interpreta com propriedade o decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 no que diz respeito a taes questões.

Realmente, quando o n. 1, do art. 22, do citado decreto dispõe que é requisito essencial para a promoção por merecimento, haver o official attingido, no respectivo quadro, o terço mais antigo, para capitães e maiores, esse terço corresponde ao do numero fixado na lei para o referido quadro e é constituído por officiaes desse mesmo quadro, na ordem de antiguidade até attingir esse numero.

A digna e illustrada comissão, entendendo, ao que se conclue dos documentos que me foram presentes, que o alludido terço é o do numero de officiaes existentes no quadro ao ser organizada a lista, distingue onde a lei não faz distincção alguma; e, *ubi lex non distinguit nec nos distinguere debemus*.

A prevalecer tal interpretação, o direito do official, de ser contemplado na lista de promoções por merecimento, ficaria, muitas vezes, sujeito á occorrença, no seu quadro, de vagas de officiaes mais modernos, não preenchiveis no momento, de modo que esse official poderia attingir, repetidamente, o terço mais antigo sem ser incluído na lista; bastaria que, ao ser esta organizada, houvesse sido reduzido o terço naquellas condições.

Quanto á exclusão de officiaes da lista de promoções, que representa, no periodo de transição, o quadro de acesso, a lei dá essa faculdade ao Presidente da Republica.

E' este o meu parecer.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Washington Vaz de Mello, procurador geral.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Aristides França, pedindo carteira de identidade. — Indeferido, por não constar seu nome nas relações de officiaes da reserva.

Waldemar de Carvalho, filho de Francisco Fernandes de Carvalho, reservista, pedindo certidão do tempo em que serviu no Exército. — Certifique-se, na forma da lei.

Orninda Guimarães Uchôa, pedindo providencias no sentido de que seja compellido o 2º sargento Diomedes Torres ao pagamento da quantia de 130\$000. — Já foi providenciado pelo commandante da Escola de Sargentos, a quem deve dirigir-se.

Oscar Woll Rosar, 3º sargento do 4º B.I.A.C., pedindo inscripção no concurso para o quadro de escreventes. — Indeferido, por não satisfazer a letra a, do art. 6º, do Reg. do Q. E. M. G.

Moacyr Mont-Serrat Del Duca, filho de Salvador Del Duca, pedindo transferencia de incorporação para o 12º R. I. — Já foi attingido, por despacho de 29 de outubro de 1935.

Francisco Rodrigues de Souza, soldado sapateiro-correio do 1º B. C., pedindo transferencia para o 11-5º R. I. — Indeferido, não ha vaga.

Raymundo Calistrato de Souza, do 21º B. C., pedindo transferencia, com promoção ao posto de 1º cabo, para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em face do aviso numero 72, de 8 de junho de 1935.

Pedro Menezes, filho de Manoel Francisco Menezes, sorteado pela 12ª C. R., para servir no 28 B. C., pedindo transferencia de incorporação para um dos corpos da 1ª R. M. — Compareça á 1ª C. R., para cumprir o § 4º do art. 50, do R. S. M.

Jesuino Paulino Machado, soldado corneteiro de 1ª classe do 5. R. Av., pedindo transferencia, por troca com o soldado corneteiro de 1ª classe Sebastião Domingos dos Santos, para o 13º B. C. — Indeferido, em face do § 2º do art. 315, do R. I. S. G.

Bolivar Camargos, escrevente de 3ª classe da 9ª C. R., pedindo transferencia para o Q. G. da 2ª R. M. — Indeferido.

José Baptista de Andrade, 3º sargento do 10º R. I., pedindo 40 dias de dispensa do serviço, inclusive um periodo de férias regulamentares e permissão para ir a João Pessoa. — Indeferido. O momento actual não é opportuno.

Raymundo de Castro Moura, 3º sargento do Regimento Andrade Neves, pedindo inscripção no concurso para o quadro de escreventes. — Sim.

Juvelino Antonio de Souza, cabo-carpinteiro do S. M. B., da 4ª R. M., pedindo promoção ao posto de 2º sargento carpinteiro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Fernando Dutra do Sá, advogado, pedindo certidão de declaração de herdeiros do coronel Antonio de Azevedo. — Certifique-se, na forma da lei.

Adaucto Esmeraldo, 1º tenente do Grupo Escola, pedindo contagem do tempo em que serviu na expedição de Tabatinga. — Nada ha que deferir. A contagem do tempo solicitada já foi providenciada.

Amaro de Azambuja Villanova, coronel, pedindo contagem de mais um anno de serviço para effecto de reforma, de accordo com o decreto n. 42, art. 6º. — Nada ha que deferir. A contagem do tempo solicitada, será feita "ex-officio", por ocasião da sua transferencia para a reserva.

Amaro Ferreira Apoluceno, 2º tenente da reserva, convocado do 20º B. C., pedindo rectificação de data de praça. — Deferido. Sua praça deve ser contada de 10 de junho de 1920.

RECTIFICAÇÃO

Manoel Rufino de Oliveira, 2º sargento reformado, addido ao 11º R. I., pedindo transferencia de addido para o 12º P. I. — Sim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portarias de 14 de dezembro de 1935:

N. 988 — Concedendo a telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Elisa Georg de Oliveira Cardoso, um mez e sete dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com metade do ordenado, a contar de 29 de outubro ultimo. (24.689-35).

N. 989 — Concedendo á agente com funções de thesoureira da agencia postal telegraphica de Maués, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Amazonas e Acre, Edméa Cordeiro de Veiros, quatro mezes e quatorze dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 16 de novembro do corrente anno, com um terço da gratificação. (25.143-35).

N. 990 — Concedendo a agente do correio de Santa Theza, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Judith Moura, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com metade do ordenado, a contar de 25 de outubro ultimo. (24.492-35).

N. 991 — Concedendo ao servente diarista da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo, Getulio Vieira dos Passos, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, a contar de 24 de junho do corrente anno, com dois terços da diaria. (23.322-35).

N. 992 — Concedendo ao telegraphista de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Manoel de Paula Silva Carvalho, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, com metade do ordenado, a contar de 5 de junho de 1935. (22.090-35).

N. 993 — Concedendo ao aprendiz de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Crisildo Pinto da Silva Valle, um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saude a contar de 1º de agosto do corrente anno, com dois terços da diaria. (25.248-35).

Expediente do dia 13 de dezembro de 1935

Avisos:

N. 4.151 — A' Camara dos Deputados — Remette cópias dos pareceres relativos á concessão pedida por Francisco Martins de Barros, para explorar um novo systema de transportes denominado "Monocabo-via". (15.974-35).

N. 4.152 — Ao Ministerio do Exterior — Remette informações prestadas pela I. F. E., a respeito da reclamação de Camillo Valladares que allega haver prestado, como tarefeiro, trabalho á E. F. Oeste do Paraná e pleitea o pagamento de ordenados a que se julga com direito. (23.561-35).

N. 4.153 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas e Acre, ao diarista da D. R. dos C. R. do mesmo Estado, Olympio Tavares Lopes, a quantia de 310\$000 correspondente ás diárias a qu fez jús em março de 1934. (20.184-35).

N. 4.154 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, ao carteiro auxiliar da Agencia Especial de Petropolis, Elvino Vieira Christo, a quantia de 320\$900 de vencimentos a que fez jús nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1934. (20.189-35).

N. 4.155 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador da 4ª classe da E. F. C. B., José Antonio Luiz, a quantia de 114\$800 relativa á licença de um mez. (17.917-35).

N. 4.156 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Santa Casa de Misericórdia de Lorena, a quantia de 980\$000, proveniente de serviços medicos prestados aos ferroviarios da E. F. C. B. Joaquim Madeira e Firmiro Antunes, em outubro de 1933. (20.589-35).

N. 4.157 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, ao thesoureiro da agencia postal de S. Carlos, no mesmo Estado, Manuel da Costa Barreto Junior, a quantia de 588\$700 de vencimentos do mez de dezembro de 1932. (19.233-35).

N. 4.158 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao Dr. Salim Felix, a quantia de 900\$000, proveniente de serviços medicos prestados ao ferroviario da E. F. C. B., Manoel da Cruz Paião, em agosto de 1934. (19.199-35).

N. 4.159 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ajudante de 1ª classe da E. F. C. B., Maciel Nascimento, a quantia de 90\$000 de diárias relativas a serviços extraordinarios prestados em julho de 1932. (17.897-35).

N. 4.158 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao Dr. Salomão Dalle Mascarenhas, a quantia de 210\$000, proveniente de serviços medicos, prestado ao ferroviario da E. F. C. B., Boaventura Soares da Silva, em novembro de 1934. (20.571-35).

N. 4.161 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ajudante da E. F. C. B., José Izidoro da Silva, a quantia de 192\$ de diárias por serviços prestados em outubro de 1930. (18.598-35).

N. 4.162 — Ao Tribunal de Contas, solicita seja distribuída á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, á disposição da Fiscalização dos Portos do mesmo Estado, a importância de 565:010\$000. (24.580, de 1935).

N. 4.163 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita seja paga ao ajudante de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Waldeck Pereira Reis, a quantia de 480\$, relativa á licença que lhe foi concedida com 2/3 da diaria. (15.005, de 1935).

N. 4.164 — Ao mesmo, solicita seja paga ao graxeiro effectivo da Estrada de Ferro Central do Brasil, Achilles Prado, a quantia de 296\$800, de diferença de diárias. (20.071, de 1935).

N. 4.165 — Ao mesmo, solicita seja paga ao conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Lopes dos Santos, a quantia de 225\$800, correspondente a 21 dias de licença de seis mezes que lhe foi concedida com o ordenado. (20.069, de 1935).

N. 4.166 — Ao mesmo, solicita seja paga ao mestre de officinas de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octavio Villanova, a quantia de 24\$200, de serviços extraordinarios. (20.034, de 1935).

N. 4.167 — Ao mesmo, solicita seja paga ao guarda-chaves de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Leite 1º, a quantia de 186\$700, de licença com 2/3 da diaria. (19.294, de 1935).

N. 4.168 — Ao mesmo, solicita seja paga ao praticante de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Wanderlino Cubeiro dos Santos, a quantia de 111\$100, relativa ao abono de 12 dias de novembro de 1934. (17.767, de 1935).

N. 4.169 — Ao mesmo, solicita seja paga á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a conta na importancia de 6\$400, de luz electrica fornecida a esta Secretaria em novembro de 1934. (5.045, de 1935).

N. 4.170 — Ao mesmo, solicita seja paga á Companhia Estrada de Ferro Mossoró, contractante da construção do prolongamento da mesma Estrada, entre Caraúbas e Boa Esperança, a folha na importancia de 144:223\$900, proveniente de transporte de trilhos realizado nos mezes de fevereiro e março de 1934. (21.472, de 1935).

N. 4.171 — Ao mesmo, solicita seja paga ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Claudino Antonio, a quantia de 201\$600, de diárias por serviços extraordinarios prestados em outubro de 1930. (20.080, de 1935).

N. 4.172 — Ao mesmo, solicita seja paga ao guarda-chaves de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Graciano da Rocha, a quantia de 183\$500, correspondente ao reajustamento de sua diaria. (17.746, de 1935).

N. 4.173 — Ao mesmo, solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á Companhia Navegação Lloyd Nacional S. A., a quantia de 94\$700, de transporte effectuado em março de 1934, em proveito da D. R. dos C. T. daquelle Estado. (20.182, de 1935).

N. 4.174 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos, o Sr. ministro elogia alguns funcionarios desse Departamento por serviços prestados, nos ultimos dias de novembro, á causa da ordem e á segurança do regimen.

N. 4.175 — Ao Tribunal de Contas, remette para pagamento á Panair do Brasil S. A., a conta na importancia de 459\$, de passagem fornecida, no corrente anno, ao D. N. P. N. (25.199, de 1935).

N. 4.176 — Ao Ministerio da Fazenda, solicita seja paga ao ajudante de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Evaristo Francisco Alves, a quantia de 210\$, de diárias relativas a serviços extraordinarios em julho de 1932. (17.893, de 1935).

N. 4.177 — Ao mesmo, solicita seja paga ao praticante de mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, João Baptista dos Santos Junior, a quantia de 271\$, de diárias por serviços prestados em julho de 1932. (17.899, de 1935).

N. 4.178 — Ao mesmo, solicita seja paga ao trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Vitaliano Bastos, a quantia de 825\$, correspondente ao reajustamento de diárias. (17.903, de 1935).

Requerimentos despachados

Antonio Francisco da Silva, carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, pedindo titulo de aposentadoria do referido cargo, visto ter sido aposentado do serviço na conformidade do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, conforme o decreto de 11 de outubro proximo passado no *Diario Official* de 15 do mesmo mez. — Dirija-se o requerente, querendo ao Ministerio da Fazenda. (22.322, de 1935).

Gabriel Felix Peixoto, cabineiro de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com fundamento no art. 23, das Disposições Transitorias da Constituição, pedindo pagamento da gratificação adicional em cujo caso se achava ao ser expedido o decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. — Aguarde, o requerente, a conclusão do processo de pagamento. (21.149, de 1935).

Paulo José Alves Falcão, continuo, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com fundamento no art. 23, das Disposições Transitorias da Constituição Federal, pedindo pagamento da gratificação adicional em cujo caso se achava ao ser expedido o decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931. — Aguarde, o requerente, a conclusão do processo de pagamento. (19.552, de 1935).

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 2.093 — Requisitando uma passagem, de Natal a esta Capital, para o engenheiro Mario Eloy da Costa, conductor tecnico da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, desse Departamento, no avião do dia 16 do corrente.

— Ao Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo:

N. 2.094 — Accusando e agradecendo o recebimento da collecção de folhas topographicas do Estado de São Paulo. (Ref. 6.832-35.)

— Ao Sr. gerente do Syndicato Condor Ltda.:

N. 2.095 — Requisitando uma passagem, desta Capital a Santos, no avião do dia 20 do corrente, para o Dr. Mauricio Joppert da Silva, engenheiro-chefe da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, desse Departamento.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1935

A Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., solicitando certificado tecnico de uma caixa contendo material, vinda da Alemanha pelo vapor "General Osorio". — Conceda-se o certificado tecnico requerido, de accordo com a informação da C. F. O. A. (Ref. 7.475-35.)

A Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., solicitando certificado tecnico de duas caixas contendo material, chegadas pelo vapor "General Osorio". — Conceda-se o certificado tecnico requerido, de accordo com a informação da C. F. O. A. (Ref. 7.476-35.)

O Syndicato Condor Limitada, solicitando certificado tecnico de 450 caixas contendo material, vindas da America do Norte pelo vapor "Algic". — Expeça-se o certificado tecnico requerido. (Ref. 7.795-35.)

A Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., solicitando certificado tecnico do material vindo da Alemanha pelo vapor "Antonio Delphino". — Conceda-se o certificado tecnico requerido, de accordo com a informação da C. F. O. A. (Referencia 7.473-35.)

A Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., solicitando certificado tecnico de dous tambores contendo verniz de cellulose vindos da Alemanha pelo vapor "Paraná". — Conceda-se o certificado tecnico requerido, de accordo com a informação da C. F. O. A. (Ref. 7.477-35.)

Dia 13

A S. A. Air France, juntando as carteiras de navegador aereo e de piloto de avioes de turismo do Sr. Max Robert Thomas, requer a revalidação dos referidos certificados. — Deferido. D. A. C. 7.814-35.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 13 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 2.096 — Remettendo, para averbação em folha de pagamento, o decreto datado de 12 de novembro ultimo, que nomeou o Sr. Paulo Gomes Netto, para exercer o cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia e que, por decreto de igual data foi daquelle cargo exonerada D. Gumerinda de Campos Lima. (Ref. 1.186-35.)

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.097 — Remettendo a frequencia do Dr. Alcides de Mendonça, durante o corrente mez.

— Ao Sr. commandante German Valensueia — Chile:

N. 2.098 — Enviando os dados referentes á pressão e temperatura média de diversas estações deste Serviço e correspondentes ao mez de novembro do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 2.099 — Solicitando a devolução aos Srs. Chrispiniano Fontenelli e Renato da Silveira Borges, encarregados das estações meteorologicas de Viçosa e Sobral, respectivamente, nesse Estado, dos titulos de nomeação remettidos a essa Delegacia Fiscal com o officio n. 1.307, de 15 de dezembro do anno findo, dessa Divisão. (Ref. 28-35.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.100 — Remettendo, acompanhado de outros documentos, cópia do decreto de 1 de novembro findo, em virtude do qual Maria Thereza da Silva foi aposentada no cargo de estacionaria de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, desse Departamento, nos termos do n. 6, do art. 170 da Constituição Federal. (Ref. 254-35.)

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de dezembro de 1935

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 6.401 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 7.989, na importancia de 821\$400 (oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos réis), proveniente de transportes feitos em 1934, em favor do Serviço Geologico e Mineralogico, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 6.402 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 7.990, na importancia de trinta e sete mil e quinhentos réis (37\$500), proveniente de serviço telephonico prestado, em 1934, á Directoria Ceral do Departamento Nacional da Produção Animal, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 6.403 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 7.991, na importancia de quinhentos e oitenta e tres mil e duzentos réis (583\$200), proveniente de serviço telephonico no exercicio de 1934, prestado ao Instituto de Biologia Animal, de que é credora a Companhia Telephonica Brasileira.

N. 6.404 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 7.992, na importancia de 438\$000 (quatrocentos e trinta e oito mil réis), proveniente de transportes feitos em 1934, em favor do Serviço de Plantas Texteis, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 6.405 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos n. 7.993, na importancia de dois contos quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos réis (2:537\$800), proveniente de transportes effectuados em 1934, em proveito do Serviço de Fructicultura, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Dia 12

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 6.428 — Encaminha o processo incluso, relativo ao pagamento da quantia de trinta e tres mil e quatrocentos réis (33\$400), proveniente de transportes feitos no mez de janeiro do corrente anno, em proveito da Directoria de Organização e Defeza da Produção, desta Secretaria de Estado, de que é credora a Rede Mineira de Viação.

N. 6.429 — Encaminha o processo incluso, relativo ao pagamento da importancia de quatorze mil e oitocentos réis (14\$800), proveniente de transportes feitos durante o mez de setembro do corrente anno, em favor da Directoria de Organização e Defeza da Produção, desta Secretaria de Estado, de que é credora a Estrada de Ferro Santa Catharina.

N. 6.430 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de cento e um mil duzentos réis (101\$200), proveniente de transportes feitos, no mez de setembro do corrente anno, em proveito da Directoria do Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 6.431 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de oitenta e tres mil e setecentos réis (83\$700), proveniente de transportes feitos durante o mez de outubro do corrente anno, em proveito da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 6.432 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1:000\$000), de que é credora a firma Waihrich & Irmão, proveniente do auxilio que lhe foi concedido por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Chacara", de sua propriedade, situada no municipio de Julio de Castilhos, Estado do Rio Grande do Sul, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.433 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 1:000\$000 (um conto de réis), de que é credor Joaquim Machado de Souza, proveniente do auxilio concedido por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda da Barra, de sua propriedade, situada no municipio de Mogy-Mirim, Estado de São Paulo, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.434 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor

Sabino Bruno, proveniente do auxilio concedido por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Granja Santo Antonio", de sua propriedade, situada no municipio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.435 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor João Pedro Diniz Junqueira, proveniente do auxilio concedido por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Maricá", de sua propriedade, sita no municipio de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.436 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor Maximiliano Agostinho de Paula Cavassoni, proveniente do auxilio concedido por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Cachoeira", de sua propriedade, sita no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.437 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor Leopoldo Monteiro da Silva, proveniente do auxilio concedido por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Sant'Anna do Turvo", de sua propriedade, sita no 6º distrito do municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.438 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1:000\$000), de que são credores Campos Netto & Comp., proveniente do auxilio concedido por haver a mesma firma construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Goyapa", de sua propriedade, sita no municipio de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.439 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor Wanderlino Teixeira Leite, proveniente do auxilio concedido por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda "Sant'Anna da Cachoeira", de sua propriedade, sita no municipio de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nos moldes da planta adoptada por este ministerio.

N. 6.440 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de quinhentos mil réis (500\$000), proveniente da ajuda de custo concedida ao assistente chefe da Directoria de Estatistica da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, Christovam Leite de Castro, por ter sido designado para representar a referida repartição no Congresso de Engenharia e Legislaçãõ Ferroviarias, realizado em Campinas, no Estado de São Paulo.

N. 6.441 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de trezentos e vinte e um mil e trezentos réis (321\$300), proveniente de assignatura telephonica no segundo semestre do corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, de que é credora a "Companhia Telephonica Brasileira".

N. 6.442 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de dezeseite mil e quatrocentos réis (17\$400), proveniente do fornecimento de luz electrica, durante o mez de setembro do corrente anno, em proveito da Directoria de Organizaçãõ e Defesa da Produçãõ, desta Secretaria de Estado, de que é credora a "Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro".

N. 6.443 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de vinte contos de réis (20:000\$000), proveniente do auxilio concedido no corrente exercicio á "Federaçãõ Brasileira dos Escoteiros do Mar", para fomentar o escolismo nas colonias de pescadores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 6.421 — Declaro que o Sr. Violentino dos Santos, ex-lente da 28ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e actualmente em pleno exercicio dos cargos de professor cathedratico da 7ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official* como credor da importancia de 3:840\$000 (tres contos oitocentos e quarenta mil réis).

N. 6.422 — Declaro-vos que o Sr. Arthur Annibal do Rego Lins, ex-lente da 13ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e actualmente em pleno exercicio do cargo de professor cathedratico da 11ª ca-

deira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official* como credor da importancia de 3:840\$000 (tres contos oitocentos e quarenta mil réis).

N. 6.423 — Declara que o Sr. Octavio Dupont, ex-lente da 24ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e actualmente em pleno exercicio do cargo de professor cathedratico da 15ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official* como credor da importancia de 3:840\$000 (tres contos oitocentos e quarenta mil réis).

Dia 13

Ao Sh. director da Despesa Publica:

N. 6.542 — Declara que o Sr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, ex-lente da 21ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, actualmente em pleno exercicio do cargo de professor cathedratico da 8ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official*, como credor da importancia de 3:840\$000 (tres contos oitocentos e quarenta mil réis).

N. 6.543 — Declara que o Sr. Alfredo Alberto Pereira Monteiro, ex-lente da 3ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e actualmente em pleno exercicio da mesma 3ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official*, como credor da importancia de 3:840\$000 (tres contos oitocentos e quarenta mil réis).

N. 6.544 — Declara que o Sr. Artidonio Pamplona, ex-lente da 12ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official*, como credor da importancia de 3:840\$000 (tres contos oitocentos e quarenta mil réis).

N. 6.545 — Declara que o Sr. Renato Guimarães de Souza Lopes, ex-lente da 4ª cadeira da extincta Escola Superior de Veterinaria e actualmente em pleno exercicio do cargo de professor cathedratico da 1ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official*, como credor da importancia de réis 7:680\$000 (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

N. 6.546 — Declara que o Sr. Francisco Cassiano Gomes, ex-lente da 17ª cadeira da extincta Escola de Agricultura e Medicina Veterinaria e actualmente em disponibilidade no mesmo cargo, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official*, como credor da importancia de 7:680\$000 (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

N. 6.547 — Declara que o Sr. José de Moura Moniz, ex-lente da 19ª cadeira da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e actualmente em pleno exercicio do cargo de professor cathedratico da 4ª cadeira da Escola Nacional de Veterinaria, figura na relaçaõ de gratificações addicionaes publicada no *Diario Official*, como credor da importancia de 7:680\$000 (sete contos seiscentos e oitenta mil réis).

Departamento Nacional da Produçãõ Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria de 7 de dezembro de 1935:

Tendo em vista as disposições do art. 5º das Instruções baixadas a 25 de outubro de 1935, que regulam a applicaçaõ do art. 7º do decreto n. 24.646, de 10 de julho de 1934.

Resolve autorizar o Jockey Club Brasileiro a realizar corridas de cavallos nos seus hyppodromos da "Gavea" e do "Itamaraty", com exploraçãõ de apostas, quer nesses, quer em quaesquer outras dependencias dessa Sociedade hyppica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Portaria de 7 de dezembro de 1935:

N. 73 — Resolve, de accordo com o art. 306 do Regulamento do Departamento Nacional da Produçãõ Animal, baixado com o decreto n. 23.979 de 8 de março de 1934, com as modificações approvadas pelo de n. 24.540 de 3 de julho de 1934, inscrever no registro proprio deste serviço, a firma M. F. Pereira, sob a condiçãõ de ficar a mesma, além das obrigações que assume de accordo com o art. 308 do regulamento citado, obrigada a cumprir as instruções futuras que regulamentarão as fabricas de conservas sob o ponto de vista de hygiene e construcção.

Conselho de Caça e Pesca

RESUMO DA SESSÃO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1935

Presidência do professor Mello Leitão — Conselheiros presentes: Bernardo José de Castro, Luiz Alves da Silva, Oscar Ramos, Elzamann Magalhães e Ascanio Faria, director em exercício, do S. C. P.

Expediente — Constatou da carta da A.B.I., respondendo o officio n. 90, do conselho e comunicando que divulgará com o maior prazer o teor do mesmo officio; officio n. 5.943, do Departamento de Industria Animal, do Estado de São Paulo, accusando o officio n. 89, do conselho; S. C. P. 1.878-35-G, officio do governador do Estado de São Paulo, offerecendo seu apoio para a realização naquella Estado, do II Congresso Nacional de Pesca; S. C. P. 1.695-35-D, referente á instalação de uma peixaria em São Paulo, para venda do pescado vivo; S. P. C. 1.977-35-F, em que o Fluminense Yacht Club suggere modificações no Código de Caça e Pesca; telegramma do commandante Sosthenes Barbosa, justificando sua ausencia; telegramma do inspector Regional do Trabalho em Goyaz, referente ao Sr. Basily Sampieri; e S. C. P. 1.971-35-A, em que Americo de Souza Braga pede seja attestado o facto de ter tomado parte na 1ª Comissão do 1º Congresso Nacional de Pesca.

Despachando os processos constantes do expediente, o Sr. presidente passou ao S. C. P. o telegramma do inspector regional do Trabalho, mandou que fosse certificado o que constasse a respeito no requerimento de Americo de Souza Braga, que se agradecesse ás ponderadas suggestões para modificação do Código, apresentadas pelo Fluminense Yacht Club, que se juntasse á pasta dos processos que aguardam a reforma do Código o processo S.C.P. 1.695-D, que se officiassem ao Sr. ministro da Agricultura a respeito do S.C.P. 1.878-35-G, dizendo que o conselho aceitava o offerecimento do governador do Estado de São Paulo, marcando o mez de setembro do proximo anno para realização na cidade de São Paulo, do I Congresso de Caça e Pesca, já havendo escolhido para seu presidente o Dr. Mario Maldonado, e mandou que fossem archivados os demais processos.

Ordem do dia — O Dr. Bernardo de Castro leu seu parecer sobre os processos pedindo licença especial para caçar animaes damnhinhos; o director do Serviço leu seu parecer sobre Agricultura; o Dr. Bernardo de Castro communicou que sobre o projecto de accordo entre os Ministerios da Justiça e da Tava em andamento na Camara dos Deputados, um projecto de emenda ao Código, permitindo o treino de matilhas de cães durante o periodo do Defeso; o Sr. Luiz Alves da Silva, na qualidade do representante dos industriaes de pesca, apresentou uma indicação pedindo que o conselho providenciasse para conseguir uma redução de 15 % nos fretes para todo o pescado nacional, fresco ou em conserva, transportado pelas companhias de navegação de cabotagem; o Sr. Elzamann Magalhães propoz que o conselho, tomando conhecimento do correcto e justo procedimento do director do S. C. P., Dr. Ascanio Faria, hypothecasse sua solidariedade ao mesmo, lançando um voto de solidariedade e apoio pelas efficazes medidas tomadas em defesa das nossas leis contra os Srs. Basily Sampieri que as havia violado.

Resoluções — O conselho resolveu quanto ao parecer do Dr. Bernardo de Castro, approval-o como uma preliminar, afim de permittir que o S. C. P. dê andamento aos requerimentos dos interessados, porém, considerar a materia ainda em estudos da conveniencia ou não de semelhantes licenças; quanto ao parecer do director do S. P. C., sobre o accordo entre os Ministerios da Justiça e da Agricultura, archival-o juntamente com o processo, de accordo com a proposta do Dr. Bernardo de Castro; quanto á communicação do Dr. Bernardo de Castro sobre o projecto de emenda ao Código em andamento na Camara dos Deputados, resolveu official aquella Casa, communicando estar em andamento no conselho um projecto de reforma do Código de Caça e Pesca, e por esse motivo solicitar que o referido projecto de emenda aguarde para ser discutido em conjunto com o que o Conselho de Caça e Pesca remetterá por intermedio do Sr. ministro da Agricultura; sobre a indicação do Sr. Luiz Alves da Silva fazer o expediente a respeito; sobre a proposta do Sr. Elzamann Magalhães, approval-a, estendendo-a ao presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas, Dr. Campos Porto.

Nova reunião — Encerrada a sessão, foi marcada a proxima para o dia 10 de dezembro de 1935.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1935

Officio:

Ao Sr. ministro da justiça e Negocios Interiores:

N. 48 — Communicando, resposta ao aviso n. 1.718, de 7 de setembro ultimo, a operação de credito effectuada para attender á despesa decorrente da abertura do credito autorizado pela lei n. 99 de 1 de outubro deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 12 de dezembro de 1935

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 303 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar contar a antiguidade do classe do 3º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal, José Joaquim Pedrosa, a partir de 10 de maio de 1933, data do decreto que o nomeou 3º escriptuario do antigo quadro do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 351 — Communicando, de ordem do Sr. ministro, haer o Sr. Presidente da Republica resolvido deixar de attender ao pedido feito pelo consul da Republica de Haiti em Macaé, no sentido de ser despachado com isenção de direitos de importação para consumo e taxas um automovel importado por intermedio da firma Leão & Cia

Dia 13

Officios:

Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 560 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo a solicitação do ministerio da Educação e Saude Publica, resolveu autorizar a cessão áquelle ministerio do proprio nacional pertencente ao acervo da extincta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, situado em Amorim, para nelle ser installado um dos servicos da Assistencia Hospitalar do Brasil.

— Ao Sr. director da Estatistica Economica e Financeira:

N. 561 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu approvar o acto que designou o Sr. José Neves da Fontoura para o logar de tarefeiro contractado da Directoria de Estatistica Economica e Financeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 90 — Communicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a prorrogação, por duas horas diarias, do expediente da referida delegacia, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro corrente, devendo a remuneração dos funcionarios ser calculada de accordo com o paragrapho unico do art. 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 128 — Declarando, em resposta ao telegramma n. 583, de 7 de outubro ultimo, que não ha inconveniente na permanencia do preposto designado pelo collector federal de Itabaiana, Fernando Pessoa, nas funções de collector, emquanto o referido exactor estiver exercendo o mandato de deputado estadual.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 249 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar, visto não existir vaga do cargo pleiteado, o requerimento em que o collector federal de Santanna do Japuhya, Pedro Costa, pede sua promoção.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 694 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que o servente da referida

delegacia, Leopoldo Bomfim pede seu aproveitamento no cargo de continuo da Alfandega de Santos, em vista do disposto no art. 72 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

N. 695 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o requerimento em que o escrivão da 1ª Collectoria Federal de Bauru, Benedicto Barros Sampaio alude á sua remoção para a Collectoria Federal de Santa Barbara.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 149 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir, em face do art. 5º do decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933, o requerimento em que Lourival Calazans pede sua reintegração no cargo de guarda da policia aduaneira da alludida alfandega.

— Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 1.436 — Pereira Carneiro & Cia. Ltda. recorreram do acto da Recebedoria Federal em São Paulo, que lhe impoz a multa de 18:129\$028, por infracção do regulamento do imposto de consumo, com a obrigação ainda de recolher igual quantia relativa ao imposto não pago.

O recurso foi objecto do accordo desse conselho numero 1.309, de 10 de maio ultimo, que julgou devido o imposto e reduziu a multa a 2:500\$000, encaminhando o processo ao Sr. ministro para que S. Exa. se dignasse dispensar a multa por equidade.

Cabe-me comunicar-vos que, tomando conhecimento do processo, o Sr. ministro proferiu, em 2 do corrente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa de que se trata".

Com este restituo-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 2.034, de 22 de novembro p. findo.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1935

Officios:

N. 2.489 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 14.378, de 6 do corrente mez, da Secretaria do Tribunal de Contas (ficha 95.152-1935), que communica a esta contadoria haver aquelle instituto resolvido ordenar o registro do credito especial de réis 10.000:000\$000, aberto pelo decreto n. 452, de 20-11 para liquidar os compromissos já assumidos com a construcção e conservação de estradas de rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina.

N. 2.490 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.491 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmittindo, por cópia, o officio n. 14.371, de 6 do corrente mez (ficha 95.150-35), da Secretaria do Tribunal de Contas, que communica a esta contadoria haver aquelle instituto resolvido ordenar o registro do credito especial de 3:370\$000, aberto ao Ministerio da Viação pelo decreto numero 387, de 18-10-35.

N. 2.492 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 2.493 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Remettendo, em additamento ao officio n. 2.484, de 12 do corrente, a 1ª via do empenho numero XXXVIII, de hoje, referente á supplementação do empenho n. XXXVII, de 12 do corrente, cuja 1ª via foi encaminhada a essa repartição com o officio acima referido.

N. 2.494 — Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Apresentando o guarda-livros desta contadoria, Sr. Raymundo de Azevedo e Souza, que vae viajar em objecto de serviço.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.495 — Na Delegacia Fiscal no Pará — Sobre férias concedidas a funcionario que ali foi servir, para attender a presente situação dos serviços dessa delegação.

N. 24.963 — Na Alfandega de Fortaleza — Devolvendo, em relação ao vosso officio n. 66, de 5 de novembro, de ordem do Sr. contador geral, os recibos dos avisos de lançamento ns. 9 a 11, 15 a 17, 23, 24, 25 e 27, respectivamente, de agosto, setembro e outubro.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO PROCURADOR

Processo despachado

N. 36.769/35 — Standard Oil Company of Brazil. — De ordem do Sr. Dr. procurador geral fica a Standard Oil Company of Brazil convidada a comparecer á Secretaria desta Procuradoria Geral, afim de satisfazer ao pagamento do selo devido pela certidão solicitada pela referida companhia e de que trata o processo supracitado.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTOS

Processos despachados pelo Sr. director

Dia 5 de dezembro de 1935

N. 79.605-35 — Req. da Soc. Coop. de Responsabilidade Limitada. — "O Credito Popular, pedindo pagamento de consignações descontadas por varios funcionarios publicos" — "Requeira o restabelecimento das consignações organizando processo regular conforme indica o parecer precedente. Notifique-se."

N. 90.087-35 — Req. do bacharel Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, 3º official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, recorrendo do acto do delegado fiscal no Ceará, interino, que mandou descontar dos seus vencimentos a consignação mensal de 220\$000, para pagamento a Napoleão Maia Pereira, do aluguel de uma casa em Fortaleza. — "Verifica-se das peças que compõem este processo, que o recorrente (mais adeante designado, locador), em abril de 1934, requereu á Delegacia Fiscal, no Ceará, a averbação de um contracto de locação de predio, com a garantia das consignações em folha de seus vencimentos, contracto aquelle que não foi desde logo averbado por falta de provas de residencia e de propriedade do immovel. Em agosto, o recorrente deixou de residir no predio, por ter sido trans ferido para o Estado de Matto Grosso, razão pela qual não deu cumprimento ás exigencias acima indicadas (fls. 4). Na sua ausencia, o locatario satisfaz aquellas exigencias da Delegacia Fiscal, exhibindo entre outros, um attestado expedido pela 2ª Delegacia de Policia, de Fortaleza, no qual foi declarado que o locador "vive e reside na referida capital, no predio em causa, desde 1º de maio de 1934, á vista do que, a repartição averbante deferiu o pedido inicial e a consignação foi estabelecida a 20 de setembro subsequente, isto é, quasi dois mezes após a desocupação do predio. Pelos esclarecimentos prestados de fls. 21 usque 23, pela Procuradoria Fiscal no Ceará, deprehende-se que a repartição averbadora não teve conhecimento official, da viagem feita pelo locador, em busca do seu novo destino e louvando-se no attestado de residencia emanado da autoridade competente, mandou averbar o referido contracto. Pelo exposto, conclue-se que o locatario, a quem certamente não era desconhecida a ausencia do locador, munindo-se de um attestado com falsa declaração de residencia, promoveu a averbação do seu contracto, tendo em vista cobrar, não o valor dos alugueres, porém a multa de cinco contos de réis, estatuida na clausula quinta do contracto, contra o locador, por haver desistido do mesmo contracto sem o seu prévio consentimento. Ora, nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, as consignações para aluguel de casa, são estabelecidas a prazo fixo e nesse caso suspendem-se automaticamente, verificada essa condição; ou, são a prazo indeterminado e nessa hypothese, suspendem-se mediante a prova de não habitação do predio e de quitação de todos os compromissos. Resulta dahi que a consignação por tempo indeterminado, ficará suspensa mediante duas condições: a desocupação do predio e a quitação

ção dos alugueis. Verificada a primeira condição sem a segunda, a consignação será prorogada até satisfação completa da dívida. Devemos considerar, portanto, que a residência no predio é condição "sine qua non", para que o contracto de consignação seja averbado, ao passo que para o cancelamento, prevalecerá a existência de debito. Porém, como debito, não se poderá comprehender a clausula penal, mesmo porque não poderá ser exigida no fóro administrativo. Ora, o contracto em causa foi averbado quando o locador não mais residia no predio e as consequentes consignações não se destinavam ao pagamento de alugueis, porém, de uma multa contractual a que o locador não está condemnado pela autoridade competente. Nada mais illegal do que isso. A vista do exposto e considerando que o contracto de aluguel de casa, por meio de consignação em folha de vencimentos, depende da verificação da residência actual do locador, e considerando que as multas contractuales não se cobram por meio de consignação, — resolvo, dar provimento ao recurso de fls. para mandar, como mando, que cancele a consignação averbada na folha de vencimentos do recorrente e que se lhe restituam todos os descontos soffridos em consequencia da mesma consignação. Outrosim, determino ao Sr. procurador fiscal em Fortaleza que proceda pelos meios legais, contra o signatario do attestado de fls. 17. Faça-se o necessario expediente e notifiquem-se os interessados."

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 14 de dezembro de 1935

No processo n. 1.228-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e José Bueno de Oliveira Azevedo e sua mulher (Pirajú — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 995-C, em que são declarantes Mendes Lima & Comp., e Arthur Cisneiros Cavalcanti (Cabo — Pernambuco). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Recife para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 3.497-C, em que são declarantes Banco Noroeste do Estado de São Paulo e Valencio Carneiro de Castro (Botucatu — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra.

No processo n. 3.513-C, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltd. e J. B. d'Oliveira Maia (Juruá — Acre). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Manaus para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra.

No processo n. 3.515-C, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltd., e Homero Cruz & Comp. (Bôa Vista do Rio Branco — Amazonas). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Manaus, para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra.

No processo n. 3.516-C, em que são declarantes J. G. Araujo & Comp. Ltd. e Isaac I. Benchimol (Porto Velho — Amazonas). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Manaus, para os fins do art. 34 do Reg., observado o parecer supra.

Nas petições do Banco do Brasil, Romualdo Garibaldi, José Rossi e Quintino Vargas & Comp., em que pedem reconsideração das decisões da Camara, nos processos ns. 5.285, 2.273, 14.401 e 737. — Protocolle-se.

Nas petições de Oswaldo Adalberto Guimarães, relativas aos processos ns. 3.271 e 297. — Junte o peticionario a procuração.

Nas petições da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, relativas aos processos ns. 3.236 e 3.234. — Sim, na forma da lei.

Na carta da Agencia do Banco do Brasil em Livramento, relativa ao processo n. 14.297. — Junte-se ao processo o documento annexo.

Nas petições de José Paranhos do Rio Branco, Euclides José Alves e Manoel Alvaro Lopes da Cruz. — Registre-se.

Nas petições de Jardyra Gomes Moreira e Almir Garcia Rosa, relativas aos processos ns. 8.299, 11.276 e 14.470. — Certifique-se o que houver.

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Xenocrates Calmon de Aguiar, Luiza Novo Rodrigues, Horacio Cunha, Companhia Nacional de Fumos e Cigarros e Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho, relativas aos processos ns. 14.001, 3.447, 3.446, 7.447, 15.304, 3.236 e 14.880 e 15.253. — Certifique-se.

Nas petições de Junqueira Mello & Comp., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Americo Dourado Menezes, Maria Luiza Mueller, Joaquim Bastos Villa do Conde, Banco do Rio Grande do Sul, Riciotti Tumiotto, Virgilio Pires de Albuquerque, Luiz Ribeiro Pinto, Sociedade Anonyma Levy e Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 15.325, 14.582, 2.630, 2.911, 14.242, 2.320, 2.204, 2.139, 2.310, 13.774, 14.537, 1.597, 8.903 e 1.841. — Junte-se.

Na petição do Banco Nacional Ultramarino. — Indeferido. Está fora do prazo legal para pedido de reconsideração. Devolvam-se os documentos annexos ao peticionario.

Secretaria:

Foram enviados 178 registrados.

Attingiu a 21.216 o numero de processos protocollados até esta data.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de dezembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 28.648 — Companhia Industrial Pirahy. — Responda-se que, de accordo com o resolvido por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda e consta do officio n. 201, da Directoria das Rendas Internas á Associação Commercial de São Luiz, Estado do Maranhão, a quota de Previdencia não deve ser incluída no valor das vendas para effeito do pagamento do imposto de vendas mercantis. Publique-se.

N. 3.132 — E. Romero. — Não tem fundamento legal o pedido de reconsideração de fl., cabendo ao interessado direito ao recurso voluntario para o 2º Conselho de Contribuintes. Archive-se, depois de notificado o requerente.

Processo n. 31.153-1935 — Consulta de Weskott & Comp. — Desde que se trata de um producto destinado exclusivamente á veterinaria, não incide no pagamento do imposto de consumo, de accordo com a Circular n. 6, de 8 de janeiro deste anno, da Directoria Geral da Fazenda Nacional.

Communique-se á Alfandega do Rio de Janeiro e faça-se o necessario expediente para o 2º Conselho de Contribuintes. Instancia para a qual recorro, na fórmula da legislação vigente.

Processo n. 18.751-1935 — Mattos & Ferreira. — Dispõe o art. 13 do regulamento approved pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926:

"O valor dos titulos para pagamento do sello proporcional será:

II — Nas dissoluções de sociedade, a quantia que se repartir pelos socios, ou a parte que couber a cada um delles. No caso de retirada de um ou mais socios, continuando a sociedade com o mesmo contracto, a importancia que fór levantada. Nas expressões — *parte que couber, importancia que fór levantada* estão comprehendidos capital e lucros."

Pelo instrumento de fl., retira-se um dos socios de uma firma, recebendo apenas a sua quota de capital, no valor de 7:500\$000. Ao socio remanescente cabe a responsabilidade do Activo e Passivo, nas importancias, respectivamente, de 10:340\$000 e 9:430\$000.

O imposto incide:

a) sobre a importancia levantada pelo socio que se retira;

b) sobre a quota de capital do socio que assume a responsabilidade do Activo e Passivo;

c) sobre o lucro presumivel desse socio, isto é, a differença entre o activo e passivo da firma.

Acceptando como boas as declarações contidas no distracção de fl., de vez que nada se pôde apurar em exame de escripta e tendo sido pago o sello devido, naquella conformidade, faça-se a averbação requerida.

Processos ns. 18.502, 21.378, 24.252 e 25.769, de 1934 — Estão reunidos neste processado os autos protocolados sob ns. 18.502, 21.378, 24.252 e 25.769, de 1934, lavrados contra The Leopoldina Railway Company Limited, por infracção do disposto no art. 36, § unico, do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934.

Consistiu a infracção no facto de ter a autuada deixado de recolher aos cofres desta Recebedoria, dentro do prazo indeterminado no art. 17, do mesmo regulamento, o imposto de transporte pela mesma arrecadado, nos meses de maio, junho, julho e agosto de 1934.

Defendendo-se, allegou a autuada que a exiguidade do prazo regulamentar para effectuar o recolhimento da alludida taxa era tal que provocára um pedido por ella feito ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, no sentido de ser excepcionalmente dilatado esse prazo para 60 dias. Levantou além disso a preliminar da inconstitucionalidade do imposto em questão.

Tudo visto e examinado:

Considerando que pelo officio n. 939, de 24 de dezembro de 1934, o Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional communicou a esta Recebedoria haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional aprovado o despacho pelo qual quella Directoria, no pedido de The Leopoldina Railway Co. Ltd., reconhecendo a impossibilidade material de ser cumprido o preceito regulamentar, quanto ao recolhimento do imposto arrecadado, dentro de 30 dias, concedia, por excepção, mas em caracter permanente, a dilacção, desse prazo para o de 60 dias;

Considerando que, embora posterior ás faltas accusadas, essa decisão teve origem em um pedido formulado e apresentado pela interessada antes de ser pela primeira vez atuada;

Considerando que as leis fiscaes, do mesmo modo que as leis penaes, retroagem quando extinguem ou reduzem a pena (Acc. de 15-5-29, do Supremo Tribunal Federal na pp. civil n. 4.998, no D. da Justiça de 5-8-31);

Considerando, finalmente, que a autuada recoheu aos cofres publicos, dentro da dilacção de prazo concedido, o tributo em questão:

Resolvo julgar insubsistentes os autos supra mencionados e deste meu despacho, recorro, *ex-officio*, para o 2º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 467/1934, contra Waldemiro Schmidt Leite. — A vista do que consta deste processo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Waldemiro Schmidt Leite a multa de 100\$000, com obrigação de recolher o imposto de 2\$000, *ex-vi* dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 603/1934, contra Manoel José Neves e outro. — A vista do laudo da Casa da Moeda, declarando que os sellos em questão apresentam, no verso, vestígios de escripta de utilização anterior, eliminada por meio de descorantes, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Pedro dos Santos a multa de 1:200\$000, maximo do art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por considerar a gravidade o facto de haver sido empregado pela autuada materias descorantes para o aproveitamento de sellos do imposto de consumo. Juntamente com a multa imposta, deverá recolher a importancia do imposto devido pela mercadoria apprehendida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 793/1934, contra Jayme Schwartz. — A vista do que consta deste processo e provado que a firma autuada

deixou de sellar 15 duplicatas que se acham apprehendidas, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Jayme Schwartz a multa de 600\$000, com obrigação de recolher a importancia de 35\$000 de imposto devido, que deixou de ser cobrado nos reespectivos titulos, *ex-vi* dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 988-1934, contra M. Vicente Pinto. — Conforme consta dos termos de exame de escripta e mappas levantados pelos autuantes, está provado neste processo, haver a firma autuada deixado de incluir nos seus livros fiscaes, importancias de vendas realizadas, com evasão do imposto, no valor de 105\$000.

Assim, á vista do que consta do processo, que correu á revelia, julgo procedente o auto de fls. e imponho a M. Vicente Pinto a multa de 315\$000, com obrigação de recolher tambem o imposto devido de 105\$000, na forma dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1932.

Identico despacho foi dado no processo do auto numero 998-1934, contra João Skuplik. Multa, 312\$000. Imposto, réis 114\$000.

Auto n. 197 — Companhia Industrial Pirahy — Defendido, nos termos do parecer.

Auto n. 604 — P. Pinheiro & Comp. — Aceito os novos peritos designados pelos requerentes. Procede-se com urgencia á diligencia.

Auto n. 1.164 — Octacilio Corrêa. — Deferido, na forma do parecer.

Precatorios:

Primeira Vara Criminal — André Bartholomeu Pagani — 700\$000. — Cumpra-se.

Terceira Vara Criminal — Ernani Corrêa — 500\$000. — Cumpra-se.

Terceira Vara Criminal — Francisco Walter Hime Junior — 400\$000. — Cumpra-se.

Terceira Vara Criminal — Manoel de Almeida Corrêa Lopes — 1:692\$825. — Cumpra-se.

Quarta Vara Criminal — Cicero Galvão — 606\$700. — Cumpra-se.

Quinta Vara Criminal — André Bartholomeu Pagani — 500\$000. — Cumpra-se.

Segunda Pretoria Criminal — Ernani Corrêa — 300\$000. — Cumpra-se.

Sexta Pretoria Criminal — André Bartholomeu Pagani — 300\$000. — Cumpra-se.

Sexta Pretoria Criminal — Ernani Corrêa — 300\$900. — Cumpra-se.

Juizo de Menores do Districto Federal — José Asmar — 300\$000. — Cumpra-se.

Primeira Pretoria Civil — Vicente Durante — 300\$000. — Entregue-se a Manoel Soares da Silva, de accordo com a deprelata e officio junto sob n. 86, a quantia de 3:000\$, offi-ciando-se previamente ao juizo competente.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Requerimentos despachados

N. 9.755/935 — Lorenzo Baiocchi. — Inscreva-se o collectando Lorenzo Baiocchi, a partir de janeiro de 1935 e dê-se baixa na inscripção de Pedrosa Caldas & Comp., a partir do corrente exercicio. Imponho ao collectando a multa de 100\$, gráo minimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e á mencionada firma a de 125\$, gráo médio do art. 14 do citado decreto.

N. 11.509/935 — Karl Braun. — Inscreva-se o collectando a partir de janeiro deste anno, e dê-se baixa na inscrição de Alexandrina Schmidt, a partir do corrente exercício. Imponho ao ultimo a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 30.595/935 — Dreblehinshty Gulhes Ltda. — Dê-se a baixa para o futuro exercício.

N. 29.602/935 — Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia. — Idem.

N. 29.427/935 — Miguel José Pereira. — Transfira-se ao peticionario, a quem imponho a multa de 50\$, grão mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 31.993/935 — Companhia Fiação do Rio de Janeiro S. A. — Averbe-se na segunda via do contracto o sello pago na primeira, restituindo-se ao peticionario o referido documento.

N. 27.156/935 — Alfredo Bittar. — Averbe-se, *ex-officio*, a mudança verificada. Imponho a Alfredo Bittar a multa de 125\$, grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 19.926/935 — Adelino José Lavrador. — Inscreva-se o collectando, a partir de julho deste anno, e dê-se baixa na inscrição de Antonio Januario Moreira, a partir do segundo semestre. Imponho ao primeiro a multa de 100\$, grão mínimo do art. 17, § 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e ao ultimo a de 125\$, grão médio do art. 44 do decreto n. 5.142, citado, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta.

N. 16.289/935 — Octacilio Rainho Carneiro. — Dê-se a baixa, para o exercício de 1936.

N. 12.451/935 — Paulo R. Aguilar. — Transfira-se, quanto ao imposto de industrias e profissões ao peticionario, Paulo R. Aguilar, a quem imponho a multa de 50\$, grão mínimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, ficando adjudicado ao informante metade da multa imposta. Intime-se, em seguida, o contribuinte a cumprir o despacho de 1 de agosto de 1933, exarado a fls. 6.

Certidões:

N. 33.881/935 — Lourival Siqueira Netto. — Certifique-se.

N. 33.637/935 — Ch. Lorilleux & Cie. — Idem.

N. 33.636/935 — Ch. Lorilleux & Cie. — Idem.

N. 33.510/935 — F. Leal. — Idem.

N. 33.410/935 — José M. Guimarães. — Idem.

N. 33.520/935 — Anna Roseblitt. — Certifique-se o que constar.

N. 33.603/935 — Oswaldo Luz Ribeiro. — Idem.

N. 33.695/935 — União Artistica Internacional de Pinturas, Ltda. — Certifique-se.

N. 33.778/935 — José Gonçalves Conde. — Certifique-se o que constar.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1935

N. 19.023/35 — Agostinho Marques Travassos. — Prove a extinção do negocio.

N. 12.663/35 — Carvalho & Bastos. — Proven o inicio e a terminação do negocio sito á rua Campos da Paz n. 12.

N. 18.587/35 — Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Notifique-se o interessado para provar o pagamento das comissões deduzidas na cedula F.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 10 de dezembro, ás 14 horas, a 124ª sessão ordinaria do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello,

vice-presidente; Gennaro Vidal. Almerindo Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica, e o Sr. Diomedes da Rocha Santos, secretario.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior, realizada no dia 6 do corrente.

No expediente foram lidos os officios ns. 1.404 e 1.406, de 4 do mez em curso, da Directoria do Expediente do Theouro, communicando, o primeiro, que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o representante da Fazenda junto ao antigo Conselho de Contribuintes interpos do accórdão do mesmo Conselho, n. 4.051 — relativo ao recurso n. 3.344, de Villas Boas & Comp., Alfandega do Rio de Janeiro — para, reformando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1ª entrancia, e o segundo, communicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto pelo representante da Fazenda junto ao 1º Conselho de Contribuintes do accórdão n. 723, concernente ao recurso n. 702, de Elísio Rodrigues da Silva — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — para o fim de manter, por seus fundamentos, o accórdão recorrido.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.457 — Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal — Impedido o Sr. presidente. — Negou-se provimento ao recurso e resolveu-se encaminhar o processo ao ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, contra o voto do Sr. Almerindo Castro, que dava provimento. Tomou parte no julgamento o supplente Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 2.476 — João Alfredo de Castro e Alfredo H. de Azevedo & Comp. — Imposto do sello — Relator, Sr. Othon de Mello — Delegacia Fiscal na Bahia. — Negou-se provimento aos recursos, unanimemente.

N. 2.519 — The Texas Cº (South America) — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — "E-officio" — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.533 — Dierberger & Comp. — Imposto do sello — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.445 — Ribeiro da Cruz & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar insubsistente o auto, unanimemente.

N. 2.453 — M. Cavalcanti & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, contra o voto do Sr. relator. Foi designado o Sr. Octavio Bulhões para redigir o accórdão.

N. 2.544 — Nardelli & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.562 — Ettore Ronci — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em São Paulo — Voluntario e "ex-officio" — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento aos recursos para julgar improcedente o auto, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 2.397 — Instituto de Cacau da Bahia S/A — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda na Bahia — Relator, Sr. Gennaro Vidal, com vista ao Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.489 — Banco Auxiliar do Commercio de João Pessoa — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para mandar cancellar a multa, por indevida, unanimemente.

N. 2.491 — Adriano Rodrigues Vianna — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.492 — Juvenal Pestana — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.494 — Alfredo Egydio de Souza Aranha — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar emitir, na cédula E, a dedução relativa a impostos, na forma comprovada e pleiteada pelo recorrente, unanimemente.

N. 2.497 — Irmãos Leal — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.500 — Salvador Avino (espólio) — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar que o lançamento seja feito com as deduções legais, unanimemente.

N. 2.499 — Genoveva C. Junqueira Netto — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.501 — Cliras Pacheco e Silva — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.502 — Alfredo Pinto Magalhães — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.504 — Antonio Morrach — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para mandar excluir do cálculo para cobrança do imposto, os rendimentos indevidamente computados na cédula B, unanimemente.

N. 2.505 — Ernesto Cocito & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.510 — T. Neubern — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.511 — Avary dos Santos Cruz — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.558 — Nagib Abi Hard — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda anexa à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo Castro. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.576 — João Bicego — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda, *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

Diligencia:

N. 1.320 — Machine Cottons, Ltd.

Adiado:

N. 2.513 — Armando Prado.

Secretaria do 1º Conselho, 13-12-1935.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 17 de dezembro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão publica)

N. 2.335 — Nunes Martins & Comp., Banco Alemão Transatlântico e Banco Boavista — Imposto do sello — Rece-

bedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.517 — The National City Bank of New York — Imposto do sello — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.648 — The National City Bank of New York — Imposto do sello — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 121 — Luiz Pedro de Oliveira — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.475 — Sampaio & Santos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.523 — João Martins e Silva — Vendas mercantis — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Almerindo Castro, com vista ao Sr. Othon de Mello.

N. 2.367 — João Petta — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.594 — F. Pecanha & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

(Sessão secreta)

N. 1.041 — Jonas Escorcio Alexandrino — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Deleg. F. no Piahy — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.191 — Alfredo Brenner (herança) — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Porto Alegre — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.350 — George P. Cox — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.370 — Companhia Geral de Obras e Construcções S. A. Geobra — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.472 — Noemy Eiras de Araujo — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Deleg. F. no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.479 — João Salles de Oliveira Itapary — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Deleg. F. no Maranhão — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.482 — Nicolau Rossmann (esp.) — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Alf. de Santos — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.509 — José Sarpi — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.512 — Ugo Caturegli — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.513 — Armando Prado — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.515 — Bento do Amaral — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões.

N. 2.527 — José Francisco do Couto, herd. de Mariano José do Couto — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal.

N. 2.536 — José Joaquim Bittencourt — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Alfandega de Santos — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello.

N. 2.539 — Arthur Leite Barbosa — Imposto de renda — Seção do Imposto de Santos em Santos — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.549 — Vicente Bernardo da Cunha — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda an. à Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. Mario Ludolf.

N. 2.588 — Oscar Moreira Barbosa (esp.) — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo Castro.

N. 2.601 — A. Santos Oliveira & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Othon de Mello.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 13 de setembro de 1935, sexta-feira, às 14 horas, a sessão ordinária do Segundo Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores Marfio Foster, Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques e Tito Rezende, membros do Conselho. Os senhores João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretário. Ausente: o senhor Waldemar Mesquita.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi aprovada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.411 — Guilherme Urban — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina "ex-officio" — Relator, o senhor Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.687 — Felipe Sorbello — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o senhor José de O. Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.690 — Industrias Paulista de Papeis Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, o senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.691 — Miguel Antonio Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o senhor Arlindo Pupe. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor João Ribeiro, que negava provimento e encaminhava ao senhor ministro, propondo equidade.

N. 2.692 — Ildio Mendes Megalhães — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o senhor José de O. Marques. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor João Ribeiro, que negava provimento e encaminhava ao senhor ministro, propondo a dispensa da multa.

N. 2.693 — José Vieira dos Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.696 — Lojas Americanas S. A. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor Arlindo Pupe. — Tomou-se conhecimento do recurso, para declarar relevada a multa imposta, em face do artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 2.698 — J. Loureiro & Martins — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.700 — Angelo Rizzo — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal "ex-officio" — Relator, o senhor Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para applicar a multa de 1:000\$000, de accordo com o artigo 112, paragrapho 8º, letra a do decreto numero 17.464, de 1926, unanimemente.

N. 2.703 — Americo Altieri — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.705 — Francisco R. Soares — Decreto n. 14.713, de 1921 — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.706 — F. Scheidler — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, o senhor Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 2.725 — Guilherme Urban e Germano Stein — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o senhor Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

Nota — Numeros 2.689, 2.694, 2.695, 2.699 e 2.704 — Adiados.

N. 2.701. — Não se tomou conhecimento por não ser a Directoria das Rendas Internas instancia administrativa.

N. 2.702. — Encaminhado ao Conselho Superior de Tarifa.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 17 de dezembro de 1935, terça-feira, às 14 horas:

RECURSOS

N. 2.646 — J. Pelosi — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques — Convocar suplente, por impedimento do Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.677 — Schmiliver Treiger — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.707 — Giacomo Costignani — Decreto n. 14.648, de 1921 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.708 — Samuel Brower — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.709 — Jayme Loyo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.710 — Companhia Fabricadora de Papel — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.711 — Antonio Gonçalves Soares — Decreto numero 23.344, de 1933 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.712 — Abrão Dib Filhos Ltda. — Decreto numero 2.712, de 1897 — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.713 — Companhia de Calçados Bordallo — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.714 — G. Strobel & Filhas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.715 — Carlos Hoepcke S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.716 — Jaeger & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.717 — Albino Kieling — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.718 — Miguel Paixe — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.719 — Silvestrini Rodighiero & Bassoi — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.720 — Instituto Biochimico Opothepico Ltda. "Iba" — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende.

N. 2.721 — Maria Bighetti — Imposto de consumo — Recebedoria Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 2.722 — A. Guerra & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 2.723 — Ritzmann & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — "Ex-officio" — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 2.724 — Otto Mueller — Decreto n. 23.664 de 1933 — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator o Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.725 — João Santos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator o Sr. Arlindo Pupe.

Directoria das Rendas Internas

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RENDAS INTERNAS ARRECADADAS NAS COLLECTORIAS E ME-SAS DE RENDAS NÃO ALFANDEGADAS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NOS MESES DE JANEIRO A JULHO DE 1935, COMPARADO COM IGUAL PERIODO DE 1934

Títulos da receita	1934	1935	Diferença em 1935	
			Para menos	Para mais
Imposto de consumo	10.336:911\$000	11.038:398\$300	—	701:487\$300
Impostos e taxas de circulação	3.616:138\$700	3.938:997\$000	—	322:858\$300
Imposto de renda	934:235\$600	833:586\$300	100:649\$300	—
Imposto sobre loterias	—	—	—	—
Diversas rendas	3:077\$700	14:582\$700	—	11:505\$000
Rendas patrimoniaes	309\$300	60\$400	248\$900	—
Rendas industriaes	3:871\$000	894\$700	2:976\$300	—
Total da renda ordinaria	14.894:543\$300	15.826:519\$400	103:874\$500	1.035:850\$600
Renda extraordinaria	2.508:295\$400	2.592:764\$900	—	84:469\$500
Total geral	17.402:838\$700	18.419:284\$300	103:874\$500	1.120:320\$100

Diferença a favor do exercício de 1935..... 1.016:445\$600

Directoria das Rendas Internas, 25 de novembro de 1935. — *Acrisio de Castro Pessoa*, Inspector de Collectorias. — Confere — *Bellino Dantas*, Inspector-chefe. — *Isido* — *A. Carrilho*, director.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 30 de novembro de 1935:

Quantidade de notas	Valores	Importancia
Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
2.735.548 1\$000	2.735:548\$000	
1.447.845 2\$000	2.895:690\$000	
10.109.350 5\$000	50.546:750\$000	
9.449.738 1/2 10\$000	94.497:385\$000	
6.365.157 20\$000	127.303:140\$000	
4.643.520 50\$000	232.176:000\$000	
4.111.676 100\$000	411.167:600\$000	
1.629.377 200\$000	325.875:400\$000	
3.142.270 1/2 500\$000	1.571.135:250\$000	
6.500 1:000\$000	6.500:000\$000	3.416.832:763\$000
43.640.982		
Existia em circulação em 31 de outubro.....	3.376.380:963\$000	
Diferença para mais.....	40.451:800\$000	

Esta diferença provem:

Importancia emitida de accordo com o decreto n. 19.525, de 24 de dezembro de 1930, para a Carteira de Redescantos do Banco do Brasil.....	50.000:000\$000
Ideia idem para o troco de notas da Caixa de Estabilização, de accordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1931	581:220\$000
Importancia recolhida pelo Banco do Brasil, de accordo com o decreto n. 21.717, de 10 de agosto de 1932.....	10.129:420\$000
	40.451:800\$000

NOTA

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914.....	188.023:894\$000
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$000
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1935	4.386.275:759\$000
	4.986.616:479\$500
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de novembro de 1935.	1.569.783:716\$500
Circulação em 30 de novembro de 1935.....	3.416.832:763\$000

2ª Secção da Caixa de Amortização, 9 de dezembro de 1935. — O chefe, *Telemaco Silva*. — *Guerra Fontes*, 2º escriptuario.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 2 de dezembro de 1935

Departamento Nacional da Propriedade Industrial, encaminhando o processo n. 12.035-34, relativo á marca Calciodex, depositada por Pedro Baldassari & Irmãos e advogados pelo Sr. ministro, numero 18.006. (D. G. E. 18.006-935). — O decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 (art. 80, n. 6), exclue de sua protecção as marcas de industria e de commercio que contiverem reprodução de outra marca já registrada para productos ou artigos da mesma classe. A exclusão é ali feita em termos absolutos, não dependendo da possibilidade de erro ou confusão por parte do consumidor, como se dá no caso da imitação, total ou parcial, previsto no n. 7, do artigo 80 do citado decreto 16.264. A marca mandada registrar pelo Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em seu accordão n. 433, publicado a 4 de novembro ultimo, tendo por denominação a palavra "Calciodex", para producto pharmaceutico, cl. 3, reproduz a denominação da marca "Iodex", n. 34.289, já registrada para producto da mesma classe, em nome de outrem. O registro, pois, dessa denominação Calciodex, para producto pharmaceutico, reproduzindo "Iodex", marca já registrada para producto da mesma classe, é manifestamente contrario á lei. Pelo que, resolvo modificar a decisão do Conselho, negando provimento ao recurso, para o effeito de ser o pedido indeferido.

Dia 4

Fabrica de Tecidos Tatuapé S. A., pedindo autorização para importar duas machinas, destinadas, uma, a fazer bobinas cruzadas e, outra, a marcar tecidos (D.G. E. 18.390-935). — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo autorização para importar uma machina de collocar ilhós, destinada a Corrêa & Campana (D. G. E. 18.389-935). — Deferido.

R. Petersen & Comp. Ltd., pedindo permissão para importar quatro machinas operatriizes, sendo duas eneruzatriizes e duas gaiolas, destinadas á Companhia Industrial Pitanguyense (D. G. E. 19.388-935). — Deferido.

S. A. "Cyclope", pedindo permissão para importar, com os respectivos accessorios, uma machina de estampar parafusos e rebites a frio (D. G. E. 18.287, de 1935). — Deferido.

Dia 9

Lopes Omena & Comp., pedindo licença para a importação de dois rolos esmagadores, uma virola de aço e varios accessorios para engenho de canna (D. G. E. 16.654-935). — Deferido, de accordo com o Instituto do Assucar e do Alcool. (Refere-se este despacho á declaração do Instituto citado de que, conforme os pareceres dos seus technicos, póde ser autorizada a importação). "Compagnie Internationale des Pieux Armés Frankignoul", sociedade anony-

ma, pedindo autorização para funcionar na Republica (D. C. E. 15.952-935). — Tendo sido satisfetas as exigencias dos pareceres, approvo. Faça-se o expediente.

Sarkis João & Cia., pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta (DGE 16.902 de 935). — Deferido.

Cotonificio Rodolfo Crespi S. A., pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta (DGE 18-237-935). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, pedindo autorização para importar uma machina urdieira (DGE 18-256-935). — Deferido.

Companhia de Machinas Keystone S. A., pedindo autorização para importar tres machinas "Lesona", destinadas ao Cotonificio Rodolfo Crespi (DGE 18-256 de 935). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, pedindo autorização para importar uma carda para preparar lã (DGE 18-256-935). — Deferido.

Prefeitura Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, pedindo autorização para abertura de uma Exposição Industrial e Avícola (DGE 16.582-935). — Deferido.

Falek & Cia. Ltda., pedindo autorização para importar uma machina meadeira (DGE 18.247). — Deferido.

Empresa Industrial Garcia, pedindo autorização para importar a machina constante da relação que junta (DGE 18.246-935). — Deferido.

Alexandre Bondé, pedindo autorização para importar uma machina reforcedora (DGE 18.245-935). — Deferido.

Dankaert & Cia., Ltda., pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta (DGE-18.162 de 935). — Deferido.

Estabelecimento Mechanico Fred Frey, pedindo autorização para importar uma machina rocadeira-binadeira (DGE numero 18.241-935). — Deferido.

R. Petersen & Cia. Ltda., pedindo autorização para importar uma machina rocadeira, destinada ao Armazem de Linhas Limitada. (DGE 18.250-935). — Deferido.

Ludovico Lazzati, pedindo autorização para importar uma caldeira (Autoclave), destinada á Fiação, Tecelagem Estamparia Ypiranga Jafet S. A. (DGE 18.251 de 1935). — Deferido.

R. Petersen & Cia. Ltda., pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta, destinadas ao Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A. (DGE 18.248-935.) — Deferido.

S. A. Moinho Santista, pedindo autorização para importar uma machina de desfibrar sisal (DGE 12.249-935.) — Deferido.

Arp. & Comp., pedindo autorização para importar uma machina de fazer galões e franjas. (DGE 18.239-935). — Deferido.

Argos Industrial S. A., pedindo autorização para importar uma machina de fazer bobinas cruzadas. (DGE 18.210-935). — Deferido.

Masi, Bernacchi, pedindo autorização para importar uma machina urdieira. (DGE 18.241-935). — Deferido.

Companhia Aliança Industrial, pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta. (DGE 18.241-935). — Deferido.

Companhia Brasileira de Linhas para Coser, pedindo autorização para importar duas machinas de enrolar linha de costura. (DGE 18.213-935). — Deferido.

Arp & Comp., pedindo autorização para importar as machinas constantes da relação que junta (DGE 18.253-935). — Deferido.

S. A. Cotonificio Adelina, pedindo autorização para importar o material constante da relação que junta (DGE 18.251-935). — Deferido.

Fabrica de Fios de Linha "Marte" Limitada, pedindo autorização para importar uma machina Canelleira. (DGE 18.255-935). — Deferido.

Dia 11

Instituto Nacional de Previdencia, encaminhando, acompanhado de varios processos, e para attender á reclamação apresentada pelo tachygrapho-revisor da Camara dos Deputados Francisco Béjar, um quadro relativo ao funcionamento da Carteira Hypothecaria e cópia autenticada das actas do Conselho (DGE 18.233-935). — De-se vista ao reclamante, na Directoria Geral de Expediente, com assistência de um funcionario e pelo prazo de oito dias.

Edgar Rollemberg, pedindo licença para a importação de um mancal de rolamento para centrifugas. (DGE 18.386-935). — Deferido, de accordo com o parecer.

(O despacho refere-se á declaração do Instituto do Assucar e do Alcool de que, segundo os pareceres technicos, o material a importar não acarretará augmento da producção.)

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1935

Termos de verificação:

Processos:

N. 27.380-35 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado: Antonio Soares — Infracção dos arts. 1º e 32, letra a do decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932. Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

N. 27.148-35 — Autuante, Paulo Pacheco Mazza; autuado: P. A. Monteiro — Infracção do art. 1º do decreto numero 24.696, de 12 de julho de 1934. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação de defesa.

N. 27.260-35 — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Companhia Hotels Palace. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação da defesa.

N. 27.258-35 — Autuante, João Salgado Passeado; autuados, Cunha & Moreira — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Marco o prazo de 48 horas para apresentação da defesa.

N. 22.787-35 (4.093-F-35). — Autuante, João F. Monteiro; autuado, A. Behar. — Infracção do art. 32, letra B do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Havendo divergencia entre as duas vias do auto de infracção fls. 2 e 5, archive-se.

N. 12.113-35 (2.150-F-35) — Autuante, Antonio Bento; autuado, Antonio Joaquim Lopes — Infracção do artigo 1º do decreto 23.104, de 19 de agosto

de 1933. — Ficando comprovada a inexistencia de infracção, pelo documento de fls. 7, determine o archивamento do processo.

N. 23.758-35 (1.197-F-35) — Autuante, Agenor de Araujo; autuados: Almeida & Abreu — Infracção dos arts. 1º, 7º e 10, paragrapho unico do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Satisfazendo o auto de fls. 2, aos requisitos legais, imponho á firma autuada a multa de 100% (cem mil reis) nãmino do art. 11 do decreto 24.696, de julho de 1934, por infracção do art. 7 e paragrapho unico do art. 10º do decreto citado.

N. 3.670-F-35 — Autuante, José de Azevedo Espinola; autuado, A. Candido da Silva — Infracção do art. 2º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Estando a segunda via do auto de infracção emendada, sem que tenha sido feita a necessaria ressalva, archive-se.

N. 12.135-35 (2.161-F-35) — Autuante, João F. Monteiro; autuado, A. Ramalho — Infracção do art. 1º do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — O auto de fls. 2 é nullo. Não esclarece se a infracção teve logar na parte commercial ou na industrial, assim, como não cita os nomes dos empregados encontrados em actividade. Archive-se.

N. 22.292-35 (3.525-F-35) — Autuante, Carlos Linhares; autuado, A. Brandão Alvarenga — Infracção do artigo 32, letras A e B do decreto numero 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Não esclarece o auto de fls. 2 se a infracção foi verificada na parte commercial ou na industrial e ainda não designando os nomes dos empregados, archive-se.

N. 15.761-35 (2.861-F-35) — Autuante, João F. Monteiro; autuado, Abel Noyas Fernandes — Infracção do artigo 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — A vista da nullidade do termo de fls. 2, archive-se.

N. 15.532-35 (3.158-F-35) — Autuante, J. B. Carvalho França; autuado, A. Seixas — Infracção do artigo 1º do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Archive-se.

N. 1.007-F-34 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, A. P. Santos & Comp. — Infracção dos arts. 1º e 16, alinea C do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Archive-se.

N. 15.096-35 (2.700-F-35) — Autuante, Agenor de Araujo; autuados, Adelino Moraes & Comp. — Infracção dos arts 3º, 5º e 32, alinea B do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Archive-se.

N. 3.391-35 (147-F-35) — Autuante, Oswaldo de Azevedo Espinola; autuado, Antonio Soares Ribeiro — Infracção do artigo 8º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Archive-se.

N. 13.618-35 (2.491-F-35) — Autuante, João Baptista de Carvalho França; autuado, Antonio Joaquim Ferreira — Infracção dos arts. 8º e 32 letra B do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933. — Archive-se.

N. 15.442-35 (2.814-F-35) — Autuante: Othonegildo Rocha; autuado, Americo Fernandes Braga — Infracção do art. 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Tendo em vista que os autos não pode conter rasuras, emendas, entrelinhas borrões etc., ter-

mo de infracção de fls. 2, é nullo, pois ambas as vias sofreram, positivamente, emenda. Assim determino o archivamento do presente.

Offícios:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 345 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o requerimento anexo, do director de secção deste departamento, Herbert Scheiner de Mendonça.

Prevaleço-me do ensejo, senhor ministro, para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. presidente da comissão incumbida de organizar a representação do Brasil á Conferencia Internacional do Trabalho em Santiago do Chile:

N. 347 — Passo ás vossas mãos o processo D.N.T. 22.582-35, referente ás informações prestadas pelo Ministerio do Trabalho sobre a applicação das convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

Aproveito a oportunidade para vos solicitar a devolução desse processo assim como dos demais que ainda se encontram em vosso poder, logo que não se tornem mais necessários.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar-vos protestos de elevada estima e consideração.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de novembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, São Salvador:

N. 1 — 1.594 — Remettendo o processo D.N.T. 18.821-35, attinente ao Sindicato dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres da Cidade de Salvador, por não ter sido cumprido o disposto no Regulamento do Imposto do Sello.

N. 1 — 1.595 — Remettendo um documento apresentado pelo Sindicato dos Officiaes Barbeiros e Cabelleiros, com sede naquella capital, por se achar insufficientemente sellado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, Fortaleza:

N. 1.596 — Remettendo por não estar sellado, acompanhado de um exemplar de Estatutos, uma consulta formulada pelo Sindicato dos Lojistas de Fortaleza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 1 — 1.597 — Remettendo por não estar sellado um pedido assignado por Francisco Pedro da Silva, presidente do Sindicato dos Operarios em Construção Civil, com sede em Poços de Caldas, naquella Estado.

N. 1 — 1.598 — Remettendo por não estar sellado um pedido assignado por Dionizio Chagas, presidente do Sindicato dos Operarios em Offícios varios, com sede na cidade de Cataguazes, naquella Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, Fortaleza:

N. 1 — 1.599 — Remettendo por não estarem sellados de accordo com o que dispõe o Regulamento do Imposto do Sello, dois attestados, apresentados por Heribaldo Dias da Costa, presidente do Sindicato Cearense de Agronomos, com sede naquella capital.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte, Minas Geraes:

N. 1 — 1.600 — Remettendo por não estar sellado, um pedido assignado por José Cicarelli, secretario da União das Classes Trabalhadoras de Lavras, com sede em Lavras, naquella Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Manaus, Amazonas:

N. 1 — 1.601 — Remettendo uma petição firmada por Raymundo Nonato do Espírito Santo, presidente do Sindicato dos Operarios Metallurgicos de Manaus, com sede naquella capital, por não estar sellada.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Aracajú, Sergipe:

N. 1-1.602 — Remettendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Usineiros de Sergipe, com sede naquella capital.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, Therezina, Estado do Piahy:

N. 1-1.603 — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Criadores Piahyenses, com sede naquella capital, mediante recibo, a carta de reconhecimento do respectivo syndicato.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 1-1.604 — Idem, idem, ao Sindicato dos Productores do Matte Palmeirense, com sede em Villa da Palmeira, naquella Estado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, Curitiba, Paraná:

N. 1-1.605 — Idem, idem, ao Sindicato Odontologico do Paraná, com sede naquella capital.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, João Pessoa, Parahyba do Norte:

N. 1-1.606 — Idem, idem, ao Sindicato dos Bancarios de João Pessoa, com sede naquella capital.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, Curitiba, Paraná:

N. 1-1.607 — Idem, idem, ao Sindicato Patronal dos Madeireiros, com sede naquella capital.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, Florianopolis, Santa Catharina:

N. 1-1.608 — Idem, idem, ao Sindicato dos Trabalhadores em Usinas de Assucar, com sede em Itajaly, naquella Estado.

Dia 9 de dezembro de 1935

Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Florianopolis, Santa Catharina:

N. 1-1.609 — Idem, idem, ao Sindicato dos Invernadores de Gado do municipio de Curitiba, com sede em Curitiba, naquella Estado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, Nictheroy, Estado do Rio:

N. 1-1.610 — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Proprietarios de Leterias de Nictheroy, com sede naquella capital, a

carta de approvação das alterações feitas nos respectivos estatutos, de accordo com o art. 40, do decreto 21.694, de 12 de julho de 1934.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 1-1.611 — Idem, idem, ao Sindicato Agro Pecuaria de São Jeronymo, com sede em São Jeronymo, naquella Estado.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho, capital, São Paulo:

N. 1-1.612 — Remettendo, afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Lavradores de Campinas, com sede em Campinas, naquella Estado, a carta de reconhecimento do referido syndicato.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, Curitiba, Paraná:

N. 1-1.613 — Idem, idem, ao presidente do Sindicato Patronal dos Exportadores de Herva-Matte de Curitiba, com sede naquella capital.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho, capital, São Paulo:

N. 1-1.614 — Idem, idem, ao presidente do Sindicato dos Operarios em Fabricação de Papel e Similares de São Paulo, com sede naquella capital.

— Ao Sr. director do Departamento Estadual do Trabalho — Capital — São Paulo:

N. 1-1.615 — Remettendo afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Empregados no Commercio de Espírito Santo do Pinhal, com sede na cidade do mesmo nome, naquella Estado mediante recibo, a carta de reconhecimento do referido syndicato.

N. 1-1.616 — Idem, idem, ao presidente do Sindicato dos Empregados no Commercio, com sede em São Manoel, naquella Estado.

N. 1-1.617 — Idem, idem, ao presidente do Sindicato dos Empregados no Commercio de Marilia, com sede em Marilia, naquella Estado.

N. 1-1.618 — Idem, idem, ao presidente do Sindicato dos Empregados no Commercio de Garça, com sede em Garça, naquella Estado.

N. 1-1.619 — Idem, idem, ao presidente do Sindicato dos Empregados de Pharmacia de Marilia, com sede em Marilia, naquella Estado.

N. 1-1.620 — Idem, idem, ao presidente do Commercio em Baurú, com sede em Baurú, naquella Estado.

— Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, — Florianopolis — Santa Catharina:

N. 1-1.621 — Idem, idem, ao presidente da Associação Rural de Lages, com sede em Lages, naquella Estado.

N. 1-1.622 — Remettendo afim de ser entregue ao presidente do Sindicato dos Operarios Estivadores, com sede naquella capital, a carta de approvação das alterações feitas nos respectivos estatutos de accordo com o art. 40, do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934.

— Ao Sr. inspector regional do Ministério do Trabalho, Industria e Commercio — João Pessoa — Parahyba:

N. 1-1.623 — Remettendo afim de ser entregue ao presidente do Syndicato Agro Pecuario de Alagôa Grande, com sede na cidade do mesmo nome, naquele Estado, a carta de reconhecimento do referido syndicato.

Dia 12

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Electricistas do Districto Federal:

N. 1-1.624 — Sobre exigencias a serem cumpridas no processo D. N. T. 8.016-35.

— Ao Sr. presidente da Sociedade União dos Foguistas — Districto Federal:

N. 1-1.625 — Solicitando seja enviada a este departamento cópia autentica da acta da sessão da assembléa geral.

— Ao Sr. presidente do Syndicato Nacional de Engenheiros do Districto Federal:

N. 1-1.626 — Sobre exigencias a serem cumpridas no processo D. N. T. 24.657-35).

— Ao Sr. presidente do Instituto da Ordem dos Contadores — Districto Federal:

N. 1-1.627 — Marcando o prazo improrogavel de 10 dias, para o cumprimento das exigencias contidas no officio 1-1.223, de 28 de agosto findo, deste departamento.

— Ao Sr. presidente da Junta Governativa do Centro dos Radiotelegraphistas da Marinha Mercante — Districto Federal:

N. 1.628 — Comunicando-lhe dever enviar, com urgencia, as especificações de que trata o artigo 21 do decreto em vigor, dos membros da Junta Governativa.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios em Fabricas de Tecidos — Districto Federal:

N. 1-1.629 — Comunicando-lhe dever satisfazer, com urgencia, o despacho do Sr. ministro, que vai abaixo transcripto, exarado no processo D. N. T. numero 18.498-35: "Approvo a eleição, devendo a 1ª Secção exigir a prova dos naturalizados e providenciar a substituição dos directores estrangeiros por brasileiros".

— Ao Sr. presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal — Districto Federal:

N. 1-1.630 — Relatorio de 1934 — Solicitando providencias no sentido de que a Comissão de Contas autentique o documento attinente á demonstração da Receita e Despesa.

— Ao Sr. presidente da Federação do Trabalho do Districto Federal — Districto Federal:

N. 1-1.631 — Comunicando ter o Sr. director geral, exarado o seguinte despacho, no processo D. N. T. numero 31.137-34: "Notifique-se para, com a possivel brevidade, enviar o relatorio de 1934, justificando a demora havida".

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Empregados em Armazens, Trapiches e Escriptorios de Estaleiros, Empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras — Districto Federal:

N. 1-1.632 — Solicitando o seu comparecimento nesta Secção, afim de rece-

ber as declarações referentes ao mandado dos membros da Comissão Executiva, daquelle Syndicato.

— Ao Sr. presidente do Syndicato Cinematographico de Exhibidores — Districto Federal:

N. 1-1.633 — Remettendo copia do officio 1-456, deste Departamento, e comunicando-lhe, de ordem do Sr. director geral, dever aquelle Syndicato, satisfazer as exigencias do decreto n. 21.694, de 1934.

Dia 13

Ao Sr. presidente do Syndicato Industrial dos Fabricantes de Queijos — Santos Dumont — Minas Geraes:

N. 1-1.634 — Comunicando-lhe ter o Sr. director geral exarado no processo D. N. T. 1.173-35 o seguinte despacho: Responda-se nos termos do parecer supra". O citado parecer é referente ao artigo 11 e 12 do decreto 24.694, de 12 de julho de 1934.

— Ao Sr. presidente da Sociedade União dos Proprietarios de Immoveis — Districto Federal:

N. 1-1.635 — Marcando-lhe o prazo improrogavel de 15 dias para o cumprimento da exigencia contida no officio n. 1-328, de 30 de setembro proximo passado, deste Departamento.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Medicos Especialistas em Doenças Nervosas e Mentais — Districto Federal:

N. 1-1.636 — Comunicando-lhe ter o Sr. director geral exarado no processo D. N. T. 23.008-34 o seguinte despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. n. 18-v. A prova pode ser preenchida mediante a exhibição dos talões ou recibos do pagamento do imposto de industrias e profissões".

— Ao Sr. inspector regional do Ministério do Trabalho, Industria e Commercio — Belém-Pará:

N. 1-1.637 — Solicitando com a maior brevidade, a devolução do processo D. N. T. 3.388-35, que foi remettido áquella Inspectoria, em maio ultimo, afim de serem satisfeitas as exigencias.

— Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios e Empregados da Linha Itararé-Uruguay, dentro do Paraná e Roraima — Ponta Grossa — Estado do Paraná:

N. 1-1.638 — Scientificando-lhe que o Sr. ministro exarou no processo D. N. T. 546-35, relativo á directoria daquelle Syndicato no corrente anno o seguinte despacho: "De accordo com o parecer do director da 1ª Secção do D. N. T. — Remetta-se com urgencia, o processo D. N. T., afim de expedir instrucções ao Syndicato em causa".

Processos despachados:

D. N. T. 6.534-35 — Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas — Districto Federal — Administração de 1935 — O Sr. director geral concordou com os termos da informação abaixo transcripta: "Em face da informação da Inspectoria de fls. 16, opino pela aprovação da directoria. Quanto a parte final de fls. 14, deve o presidente do Syndicato em questão requerer certidão de accordo com as exigencias do Banco".

D. N. T. 9.305-35 — Inspectoria do Trabalho — Districto Federal — Denúncia formulada pelo fiscal Custodio Carlos

de Araujo Cavaco. "A' vista do parecer da Procuradoria, archive-se, ficando resalvado ao denunciante voltar com prova do allegado".

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 20 de novembro de 1935

Processos:

N. 24.972, de 1934 — Diamantino Gomes Ferreira, reclamando férias contra a firma Nabal & Lourenço. — O direito está sendo pleiteado directamente, embora nova feição dada ao caso pelo expediente de fls. 9. Aguarde-se a extinção do prazo de que trata o artigo 29, paragraho unico do regulamento.

Dia 7 de dezembro de 1935

Processos:

N. 23.149, de 1935 — Viuva J. Duarte Vasco (Fabrica de Saponáceo e Moagem de Marmore) comunicando que o empregado Joaquim Lauriano de Souza, abandonou o serviço. — Archive-se.

N. 23.366, de 1935 — Luiz Severiano Ribeiro, comunicando que o empregado de nome Francisco José Pereira Junior, retirou-se do lugar no dia 1º de outubro ultimo, para se apresentar ao serviço militar. — Archive-se.

Instituto Nacional de Previdencia

108ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 10 dias de dezembro de 1935, ás 10 horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do Sr. Aristides Casado, presidente do Instituto e presentes os membros do Conselho Deliberativo, e o senhor Dr. procurador, realizou-se a 108ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a peculios julgadas:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 2—Peculio obrigatorio de 15:000, contr. Antonio Villela. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 52, da pensionista Cecilia Villela, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 33-F— Peculio facultativo de 15:000\$, contr. Alberto Mallet Soares. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da quota-parte pertencente á pensionista Alda Palma Dias Mallet Soares, feito, antes, o desconto da parte capital incluída nas pensões vencidas.

N. 926 — Peculio obrigatorio de 10:000\$ contr. Possidonio Pereira de Araujo. — O Conselho Deliberativo adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia até que sejam attendidas as exigencias do parecer de fls. 44.

N. 2.852 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contr. Joaquim Alonso do Amaral. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos

calculos e partilha de fls. 21, aos beneficiados do ex-contribuinte Joaquim Alonso do Amaral.

N. 2.920 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Antonio do Noto Monteiro dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, nos termos do mesmo parecer.

— Relator, Sr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 699 — Peculio obrigatorio 10:000\$, contr. Sebastiao Cordeiro. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve, "ex-vi" do paragrapho 2º do art. 48 do decreto numero 24.563 e decisão do Sr. ministro, na habilitação n. 809, indeferir o pedido de fls. 47.

N. 1.540 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$, contr. João Manhães dos Santos Delgado. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 36, do pensionista Dinaldo de Alcantara Manhães Delgado.

N. 2.278 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Eduardo Baptista de Paiva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.312 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Pio Francisco do Espirito Santo. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, para que sejam cumpridas as exigencias de fls. 30.

N. 2.647 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Agassi José da Silva. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, afim de que seja junta a certidão de idade do ex-contribuinte.

N. 2.785-F-131 — Peculio facultativo 50:000\$000, contr. Jorge de Moraes Barros. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 38, previamente, satisfeitas as exigencias constantes do final do parecer de folhas 39 e 40.

N. 2.911 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Carlos Carra Filho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligencia, para que seja junta a certidão de nascimento do ex-contribuinte.

—Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.339 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Waldevino de Menezes. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar a outra metade, nos termos do mesmo parecer.

N. 2.727 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$, contr. José Jorge Maricato. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, partilhado a fls. 21, nos termos do parecer de fls. 31.

N. 2.755 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Aureo Belmonte de Carvalho. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve baixar o processo em diligencia, nos precisos termos do mesmo parecer.

N. 2.800 — Peculio obrigatorio réis 5:000\$, contr. Egydio Conte. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 11.

N. 2.805 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Pedro Paulo Pereira Britto. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á mãe do "de cujus" e reservar a outra metade nos termos do mesmo parecer.

N. 2.871 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$, contr. Manoel Ferreira dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 24.

N. 2.905 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contr. Felix Joaquim Junior. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma da partilha de folhas 17.

N. 2.931-F — Peculio facultativa de 30:000\$, contr. José Solon de Mello. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio liquido á viuva requerente e reservar metade, até que se habilitem os filhos do casal.

N. 2.947 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contr. Joaquim Pereira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido partilhado a fls. 16, reconhecidas, previamente, as firmas de fls. 7 a 12.

Relator, o Sr. Fr. Muniz Freire:

N. 1.100 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contr. João Ribeiro de Almeida. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 46, do pensionista Wilson José d'Almeida.

N. 1.606 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contr. Leopoldo de Abreu Marques Bacalhau. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de folhas 56, do beneficiario Humberto, observada a partilha de fls. 41.

N. 2.387 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contr. Raymundo Alberto Sampaio. — O Conselho Deliberativo resolve que se responda o telegramma de fls. 21, nos termos do parecer e voto do Sr. relator.

N. 2.672 — Peculio obrigatorio de 10:000\$, contr. Jonathas Alves do Nascimento. — O Conselho Deliberativo, nos termos do parecer de fls. 17, resolve aplicar aos interessados uma vez provada a verdadeira idade do "de cujus", o direito á recepção de differença que, porventura, houver.

N. 2.726 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contr. João Paulino. — O Conselho Deliberativo adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve manter a

deliberação de fls. 17, continuando reservada a parte que compete a Maria Lourdes, até que a mesma se habilite.

N. 2.740 — Peculio obrigatorio de 15:000\$, contr. Germano de Oliveira. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido aos legatarios do ex-contribuinte, observada a partilha de fls. 30.

Processos julgados:

— Relator, o Sr. Fr. Muniz Freire:

N. 21.082/935 — Orçamento para 1936. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista o parecer e voto do Sr. relator, resolve approvar a proposta do orçamento para o exercicio de 1936, a fls. que modifica a apresentada pelo Sr. presidente a fls., resolve, ainda, que seja a proposta accepta, submettida á aprovação do S. Ex. e Sr. ministro do Trabalho nos termos da letra "e", do art. 82, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Inscrições a peculios julgadas:

Relator, o Sr. Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 6.358 — André Roméro, commissario da policia civil. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 3, cobrando-se, porém, os juros da mora e exigindo-se a prova de idade do requerente.

N. 17.449 — Raul de Noronha Sá, tabelião e deputado federal. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 9, nos termos do mesmo parecer.

N. 32.741 — Elyseu Cardoso, sub-inspector da Saude dos Portos. — O Conselho Deliberativo, em face do parecer do Sr. relator, e nos termos do de fls. 26, resolve indeferir o pedido de fls. 5.

N. 40.597 — Fleury da Silva Pinto, chauffeur, Serviço de Protecção aos Indios. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 7, nos precisos termos do parecer de fls. 10.

Relator, o Sr. Dr. Herbert Moses.

N. 58.107 — Aluysio Martins Torres, consul de 1ª classe. — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 4, nos termos do art. 27, do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 54.110 — Sylvio Paulo de Freitas; N. 55.426 — Carlos Marcellino de Mello; N. 54.121 — Manoel Francisco dos Santos;

N. 54.103 — João Cardoso Guerra; N. 54.116 — Arthur Rodrigues de Souza;

N. 54.150 — Abdon Indiano do Brasil; N. 54.113 — Aristoteles Julio da Silva; N. 58.874 — José Tancredo.

56.156 — João Mendes da Costa;

55.427 — Alexandre Claudino;

53.259 — Cantidiano Dantas;

54.107 — Diogenes Sobral;

N. 54.152 — Evangelista Mariano da Silva;

N. 54.120 — Alberto de Mendonça;

N. 54.167 — Francisco Ribeiro dos Santos;

N. 54.145 — Edmo Gonçalves;

N. 54.106 — Armando Ferreira Campos;

N. 54.148 — José Alexandre de Carvalho;

N. 54.123 — José Alves Nogueira Junior;

N. 54.108 — Arnaldo Augusto Barretto;

N. 54.104 — Ernani Raymundo da Silva;
N. 54.844 — Domingos da Silva Telles;
N. 54.154 — José de Andrade Figueira;
N. 53.007 — João Augusto da Silva;
— O Conselho Deliberativo, em face de sua decisão proferida no processo numero 16.041, de 1935, resolve cancelar as presentes inscrições e autorizar a restituição dos premios pagos.

Instituto do Aposentadoria e Pensões dos Commercialios

DEPARTAMENTO DA 8ª REGIÃO

Resolução

Proc. 187/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que E. Paulsen solicita restituição de contribuições feitas ao instituto, allegando a sua qualidade de industrial:

Considerando que a pretensão do requerente se acha amparada pelo facto de estar situado escriptorio respectivo dentro da fabrica;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, deferir o requerimento, autorizando a restituição solicitada.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *René Levy*, relator. — Fui presente, *Odylo Costa Filho*.

Proc. 3.993/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Tinturaria Salingre Limitada solicita devolução de contribuições recolhidas ao Banco do Brasil:

Considerando a resolução do presidente deste instituto, declarando as tinturarias e lavanderias excluídas do regime do mesmo instituto, por acto de 30 de julho de 1935;

Resolvem os membros do Conselho da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, reunidos em sessão, deferir o requerimento, autorizando a restituição solicitada.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1935. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *Antenor Ribeiro Meneses*, relator. — Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 4.159/35 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que Doralice Garcia Fontoura requer que lhe seja concedida e a seus filhos menores Anesia e Eunice pensão por morte de seu esposo, o associado Ary Freitas Fontoura:

Considerando que estão na devida ordem todos os papeis referentes ao caso;

Resolvem os membros do Conselho Regional do Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, conceder, nos termos dos arts. 70, e 71, §§ 2º e 4º, do regulamento aprovado pelo decreto numero 183, a pensão solicitada.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1935. — *Nelson Lustosa Cabral*, presidente. — *João de Lourenço*, relator. — Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

Proc. 2.936/35 — Vistos o relatados os presentes autos, em que Alice Pires Alves Ferreira requer pensão pelo falecimento de seu filho Roberto Alves Ferreira:

Considerando que foi feita a prova do estado civil da requerente e da dependencia economica em que vivia, do associado falecido;

Resolvem os membros do Conselho Regional do Departamento da 8ª Região do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commercialios, conceder-lhe a pensão requerida nos termos dos arts. 70 e 71, § 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 183.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1935. — *Nelson Lustosa Cabral*, director regional. — *René Levy*, relator. — Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador regional.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 170 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 NOVEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e Jose Americo, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 5.603, de 29 do mez findo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal, pelo qual foi recusado registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral e a firma A. Placido Marques & Comp., para impressão do Boletim n. 1, do Serviço de Aguas, em face do termo de modificação do referido contracto, que apresenta. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão para o fim de se dar registro ao contracto com o termo modificativo de que se trata.

Officio n. 12.993, de 31, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 80:018\$700 á Standard Oil Company of Brasil e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios ns. 6.005, 6.197, 6.625 e 6.642, de 7, 14 e 31 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com as folhas nas importancias de réis 3:800\$, 900\$, 4:000\$ e 4:772\$, para pagamento, respectivamente, de remuneração a inspectores regionaes, etc., do Ensino Commercial, do Ensino Secundario, de setembro e março ultimos, dos professores contractados do Collegio Pedro II (Internato) e do pessoal contratado do Observatorio Nacional, de outubro findo. — Ordenou-se o registro dessas despesas.

Ministerio da Fazenda:

De concessão:

De montepio civil a Maria Bezerra Rodrigues, filha, solteira do ex-machinista da lancha da Alfandega de Aracajú, Estado de Sergipe, José Lourenço Rodrigues, com a despesa classificada de 800\$000.

Idem a Arlinda Maghelly Camargo e outros, viuva e filhos de Octavio de Paula Camargo, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Distrito Federal, com a despesa classificada de 2:221\$200;

Idem a Raymunda Ubaldina de Oliveira, viuva do guarda-fios da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Antonio Joaquim de Oliveira, com a despesa classificada de 900\$000;

De aposentadoria a Alpheu da Costa Doria, no lugar de 1º official do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio;

De melhoria do vencimentos a Frederico Wanderley e Francisco Polycarpo de Pontes, aposentados nos logares de telegraphista de 1ª classe, da extincta Repartição Geral dos Telegraphos e de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado da Parahyba do Norte, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, restabelecida pelo art. 23, das Disposições Transitórias da Constituição.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De habilitação de Hygina Lopes de Oliveira, viuva do 2º sargento do Exército, Raymundo Satyro de Oliveira, ao montepio deixado por seu marido, falecido a 15 de junho de 1931. — O Tribunal julgou legal a habilitação, mandando remetter o processo ao Thesouro, que, no titulo definitivo deverá corrigir o engano de nome que ha no titulo provisório.

De pagamento:

De 19:585\$, aos funcionarios da Caixa de Amortização, conforme a folha annexa, proveniente de gratificação pela assignatura de notas, no mez findo (processo fichado sob n. 83.334/35);

De 2:850\$, aos funcionarios da Directoria do Imposto de Renda, constantes da folha annexa, proveniente de diarias a que fizeram jus em setembro ultimo (processo fichado sob n. 82.483/35);

De 8:400\$, aos funcionarios do Thesouro Nacional, constantes da folha annexa, proveniente de gratificação por serviços prestados fora das horas do expediente, em outubro proximo findo (processo fichado sob n. 82.892/35);

De 1:200\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, ao contador adjunto da Secção do Imposto de Renda no Estado de Pernambuco, proveniente de ajudas de custo, por ter sido transferido para identico logar naquelle Estado;

De 400\$ e 1:200\$, pelas Delegacias Fiscaes nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, ao 1º official da Secção do Imposto de Renda naquelle Estado, Celio de Abreu Barreto, de ajudas de custo, por ter sido transferido para identico logar nesse ultimo Estado.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De distribuição de creditos:

De 2:000\$ ao Thesouro Nacional, mediante anulação na Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos ao 2º escriptorario da mesma Delegacia, Affonso Gomes Maggioli, de setembro a dezembro do corrente anno;

De 6:540\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, mediante anulação na do Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimento a um contador da

quella Delegacia, no periodo de 12 de dezembro a 31 de dezembro deste anno.

O Tribunal ordenou o registro, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.874, de 29 do mez findo, pedindo a entrega da importancia de 12:000\$, como adiantamento, ao secretario do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, Ernani Fornari, para despesas a seu cargo, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno;

Officio n. 2.836, de 4 do corrente, da Imprensa Nacional, com as folhas, na importancia total de 56:866\$300, para pagamento ao pessoal supplente e contratado dessa Repartição e do pessoal que presta collaboração á impressão e publicação do "Diário do Poder Legislativo", relativas ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.930, de 28 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha, na importancia de 6:903\$500, para pagamento de salarios aos contratados dessa Secretaria de Estado, relativa ao dito mez;

N. 1.319, de 29, do Departamento Nacional do Povoamento, pedindo o pagamento de 582\$, ao 1º official, Alfredo de Castro Wring, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em julho e agosto ultimos;

Ns. 718 e 802, de 8 e 29, do Departamento de Estatística e Publicidade, sobre a entrega da importancia de 18:000\$, como adiantamento, ao 1º official, Octavio Gastão Barbosa, para despesas a seu cargo, nos mezes de outubro e novembro do corrente anno.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 3.718, de 1 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 400\$ ao motorista José Paulo Weber, de gratificação a que fez jus no mez findo;

N. 1.833, de 5 do mesmo mez, do Departamento de Aeronautica Civil, com a folha, na importancia de 1:600\$, para pagamento aos segundos assistentes, Apparcio Augusto Camara e outros, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez findo;

Ns. 142-E e 720, de 26 do mez findo e 1 do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, sobre o pagamento da folha de vencimentos do pessoal diarista, contratado, dessa Inspectoria, relativa ao mez findo, na importancia de 11:966\$000.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

— Relatos pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 6.057, de 8 do mez findo, pedindo o pagamento de 600\$, ao director do Instituto Nacional de Musica, professor Guilherme Fontainha, a titulo de representação, correspondente ao mez de setembro ultimo;

Ns. 6.187 e 6.292, de 14 e 18, com as folhas, nas importancias de 900\$ e 1:245\$, para pagamento de remuneração ao inspector do Ensino Secundario, Orlando da Cunha Carlos, de janeiro ultimo, e ao pessoal contratado do Hospital Estacio de Sá, relativa a setembro deste anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Emilia Brigida Ferreira e outros, viuva e filhos de Manoel Paulino Ferreira, 1º pharoleiro, aposentado, da Directoria de Navegação do Ministerio da Marinha, com a despesa classificada de 2:125\$500;

Idem a Jocelina Jacques Boiteux e outra, viuva e filha do 1º escriptuario, addido, da extinta Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, José Arthur Boiteux, com a despesa classificada de 2:392\$800;

De montepio militar a Hereilia Rosa de Carvalho, mãe do 2º sargento do Exercito, Agostinho de Carvalho;

De montepio civil a Aracy de Faria e Juracy de Faria, filhas maiores, solteiras, do 4º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Fernando Neves de Faria, com a despesa classificada de réis 2:264\$500;

De melhoria de vencimentos a Francisco Ferreira dos Reis Oliveira Junior e Arthur Olympio do Livramento, aposentados nos lugares de agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e de telegraphista de 2ª classe da extinta Repartição Geral dos Telegraphos, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, restabelecida pelo artigo 23 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamentos:

De 116:114\$300 a firma Minnich & Companhia Limitada, proveniente de fornecimento, em virtude do contracto numero 100, de 1935 (officio n. 14.083, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras;

De 5:300\$ e 800\$ aos funcionarios do Thesouro Nacional e constantes das folhas annexas aos processos, provenientes de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de outubro findo (fichados sob ns. 82.854 e 82.852, de 1935);

De 4.172\$200, pela Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, aos funcionarios da mesma Delegacia constantes da folha annexa, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, de 1 a 15 e janeiro ultimo;

De 650\$ ao guarda livros da Contadoria Central da Republica, Manoel Vicente Valença Filho, de gratificação pelo serviço de inspecção realizada em 26 dias do mez de setembro ultimo;

De 150\$ ao contador da Directoria do Imposto de Renda, Eduardo Lopes Rodrigues, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados em agosto ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De distribuição de credito:

De 2:515\$300 a Delegacia iFiscal no Estado do Rio Grande do Norte, mediante annullação na do Piauí, para pagamento de vencimentos ao 3º official da Directoria do Imposto de Renda, Luiz Nazareno Alseu Corrêa, de 7 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno;

De 1:200\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, mediante annullação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Hilda Nunes, de agosto a dezembro do corrente anno;

De 1:800\$ ao Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para pagamento de vencimentos ao praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica. Helyit Almeida Santos, de setembro a dezembro do anno em curso.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.899, de 4 do corrente, pedindo o pagamento de 1:166\$700 ao 1º supplente do juiz substituto da Terceira Vara Federal do Districto Federal, Dr. Augusto Tavares de Lyra Filho, que ine compete por substituição do effectivo, em setembro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.314, de 28 do mez findo, do Departamento Nacional do Povoamento, com a folha, na importancia de réis 3:049\$700, para pagamento do pessoal diarista, contratado, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, relativa ao dito mez;

N. 41.087, de 30 do Departamento Nacional do Trabalho, com a folha na importancia de 37:303\$700, para pagamento ao pessoal contratado, relativo ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 3.239, de 28 de setembro ultimo, pedindo a distribuição do credito de 1:100\$000 a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, á disposição da Fiscalização do Porto de São Luiz do Maranhão, á conta das sub-consignações numeros 8 e 9, consignação "Material", verba 7ª do vigente orçamento.

N. 3.708, de 30 de outubro proximo findo, com a folha na importancia de 3:140\$000, para pagamento aos funcionarios dessa Secretaria de Estado, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, no dito mez.

Officios:

N. 3.710, de 31 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 175\$000 ao auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento de indemnização por despesas de viagem, em setembro ultimo.

Ns. 13.793 e 14.001, de 26 e 31 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de 1.044:000\$000 a Alfredo Meyer, proveniente de fornecimento em virtude do

contracto n. 37, de 1935, e 35:924\$000 a Silva, Parreiras & Comp. Ltda. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 13.861, de 29 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 81:252\$700 a Fernando Hackraot & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 6.703, de 4 do corrente, com o folha, na importancia total de 328:500\$, para pagamento de remuneração aos inspectores da Inspectoria Geral de Ensino Secundario, relativa ao mez de outubro proximo findo. O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por comprehender pagamento a Arthur Kehl Neiva, Israel Souto, Ernani Fornari, Aguinaldo Costa e Alberto Porto da Silveira, que acumulam as funções, respectivamente, de Director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil, secretario do Chefe de Policia, secretario do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural do Ministerio da Justiça, secretario da Faculdade de Direito e juiz do Tribunal Maritimo.

Outrosim, resolveu que se expeça circular ao ministerio no sentido de se ter em vista, nas ordens de pagamento a funcionarios que possam accumular os termos da Constituição, informando quaes os cargos acumulados, e bem assim esclarecimentos sobre a compatibilidade do exercicio accumulado e horario das funções.

Ns. 6.589 e 6.608, de 29 e 30 do mez findo, com as folhas, nas importancias de 21:067\$800 e 13:850\$000, para pagamento de remuneração ao pessoal mensalista contractado, da superintendencia de Obras e Transportes e do pessoal tecnico, contractado, da Directoria de Assistencia a Psychopaths e prophylaxia Mental, relativas ao mez findo.

N. 6.332, de 21, pedindo a entrega da importancia de 600\$000, como adiantamento, a Joaquim Maria da Silva Almeida, administrador do Hospital Dom Pedro II, para despesas de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno.

N. 6.334, de 21, pedindo a distribuição do credito de 5:000\$000 ao Thesouro Nacional, para pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 247, de julho ultimo, relativo ao 2º semestre deste anno, ao Instituto Brasileiro de Contabilidade, com sede no Distrito Federal.

N. 13.865, de 29, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 18:537\$800 a Cardinale & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio militar, a Marcilia Cordeiro Pereira, viuva de Hercilio Affonso Pereira, segundo-tenente commissariado do Exercicio, com a despesa classificada de 3:000\$000. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa; officiando-se ao Thesouro Nacional que a quantia mencionada no despacho de fls. 44, deve ser cobrada na forma da lei em vigor e não descontada por occasião do pagamento da pensão.

Idem a Herminia Hercilia Alencar, viuva de Leonel Pereira de Alencar, segundo tenente, reformado, do Exercicio. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim de ser esla-recida a contradicção que se nota entre o atestado de obito do official e a do seu casamento.

De aposentadoria a Claudionor Barbosa da Costa, no lugar do operario de 1ª classe da officina de Machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se fazer no titulo a necessaria discriminação do vencimento de inactividade.

De montepio e meio soldo a Leonor Brasilina Pillard Barros, viuva de Carlos Accioly de Barros, 2º tenente, commissariado, do Exercicio, com as despesas classificadas de 15:560\$ e 3:720\$. — O Tribunal julgou legal a concessão da pensão de que trata o novo titulo expedido e ordenou o registro das despesas.

De melhoria de pensão a Diva do Nascimento Gaelzer, viuva de Emilio Gaelzer, major do Exercicio. — O Tribunal resolveu que continue o julgamento em diligencia, para o fim de ser integralmente cumprida a sua anterior decisão.

De aposentadoria de pensão a Antoniette Pereira da Conceição, em virtude da reversão da pensão que percebia sua progenitora Arminda Pereira da Conceição, falecida a 8 de março do corrente anno.

De montepio civil a Clotilde Doria de Vasconcellos e outras, filhas maiores, solteiras, de Theophilo Benedicto de Vasconcellos, ex-chefe do Distrito da Inspectoria Federal das Estradas no Estado de Pernambuco, com as despesas classificadas de 11:741\$300 e réis 6:001\$200.

De melhoria de vencimentos a José Leonardo, aposentado no lugar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação do adicional, restabelecido pelo art. 23 das Disposições Transitorias da Constituição.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

De pagamento:

De 2:701\$400 a Christovao Lopes Ribeiro, servente, aposentado, do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Intendencia da Guerra, de vencimentos relativos ao periodo da 11 de maio de 1933 a 31 de março de 1934.

De 150\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, ao 1º escripturario dessa delegacia, Juvenal Messias de Aragão, proveniente de ajuda de custo.

De adiantamento de 2:000\$ ao porteiro da Caixa de Amortização, Arge-miro da Motta e Silva, para despesas de prompto pagamento, no 4º trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

De distribuição do credito de réis 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Ceará, á conta da verba "16" — Despesas Eventuaes", do vigente orçamento, para pagamento de vencimentos, em transito, ao 2º escripturario Israel Rabello Borges, no periodo de 21 de março a 20 de maio do corrente anno. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, por impropriedade da classificação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 41.086, de 30, do Departamento Nacional do Trabalho, com a folha, na importancia de 16:200\$ para pagamento ao pessoal contractado, correspondente ao mez de outubro findo.

N. 797, de 28, do Departamento de Estatistica e Publicidade, com a folha na importancia de 6:580\$700, para pagamento aos auxiliares mensalistas contractados, relativa ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 3.717, de 1 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, com a folha, na importancia de 1:080\$, para pagamento de gratificações por serviços prestados fóra das horas de expediente, a que fizeram jus os funcionarios constantes da alludida folha, no mez findo.

N. 1.834, de 6 do corrente, do Departamento de Aeronautica Civil, com a folha, na importancia de 6:807\$600, para pagamento do pessoal mensalista, contractado, relativa ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 5.018, de 28 de setembro ultimo, pedindo reconsideração do acto do Tribunal de Contas, pelo qual foi recusado registro á despesa de 400\$ relativa ao pagamento de gratificação por serviços extraordinarios prestados pelo chefe de secção da Directoria do Expediente e Contabilidade, Lauro Chaves Ferreira, em agosto deste anno, fóra das horas do expediente, no Departamento Nacional de Produção Mineral, classificada á conta da verba "9ª — Eventuaes" do vigente orçamento. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Officio n. 13.996, de 31 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 42:086\$200

Hime & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 6.299 e 6.451, de 18 e 24 do mez findo, pedindo a entrega das importancias de 750\$ e 400\$, como adeantamentos, a Octavio de Carvalho e Silva, medico-veterinario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e Oswaldo Coutinho Carneiro, auxiliar de escripta da Procuradoria dos Feitos desse ministerio, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, no quarto trimestre do corrente anno.

Ns. 6.584, 6.588, 6.678 e 6.727, de 9 e 31 do mez findo e 5 do corrente, com as folhas, nas importancias de 10:061\$300, 21:600\$, 4:960\$ e 3:500\$, para pagamento, respectivamente, ao pessoal tecnico administrativo, contratado da Directoria de Assistencia Hospitalar, a inspectores de Estabelecimentos de Ensino Superior, aos alumnos estagiarios da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e a inspectores regionaes, fiscaes geraes e de exames, da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativas a setembro ultimo, a segunda e ultima, e ao mez findo, a primeira e a terceira das referidas folhas.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Clara Gaertner e outra, viuva e filha do mestre de officina de selheiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, Carlos Gaertner, com a despesa classificada de 2:400\$000.

De montepio militar aos menores Dinah, Diva e Daniel, filhos menores do sargento ajudante, reformado do Exército, Alfredo Pereira de Souza, a titulo de reversão, por morte de sua mãe, Elisa Furtado de Souza, com a despesa classificada de 1:800\$000.

De montepio civil a Emilia Fausta da Silva, viuva de Fulgencio Antonio da Silva, ex-chefe de Secção, aposentado, da extincta Sub-Administração dos Correios em Minas do Rio de Contas, Estado da Bahia, com as despesas classificadas de 1:882\$600 e 866\$900.

De melhoria de vencimentos a Cesar Augusto Lagden, aposentado no lugar de machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a incorporação aos mesmos vencimentos da gratificação adicional, restabelecida pelo art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas; officinando-se ao Thesouro de accordo com a ultima parte do parecer da directoria, constante do processo de habilitação de Emilia Fausta da Silva.

De pagamento:

De 360\$ ao diarista da Baixada Fluminense, da Directoria do Dominio da União, Emilio Belli, de remuneração correspondente a setembro ultimo.

De 600\$ pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao 4º escriptura-

rio da do Estado do Rio Grande do Sul, Romeu Pires Ferreira, de ajuda de custo, por ter sido nomeado para identico logar naquelle Estado.

De 300\$ ao 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Ney da Costa Palmeira, praveniente de ajuda de custo, por ter sido designado para servir no quadro movel do Thesouro Nacional.

De 665\$ a Hilton Jesus Gadret e João Maria Broxado Filho, engenheiros da Directoria do Dominio da União, proveniente da diarias por serviços prestados á Comissão de Pinheiro e da Baixada Fluminense, em setembro ultimo.

De adeantamentos:

De 2:500\$000, a cada um dos segundos escriptuarios da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Licinio Fortunato e Henrique Soler, da Comissão de Inspeção junto á Alfandega do Rio de Janeiro, para despesas a cargo dos mesmos em novembro e dezembro do corrente anno (Processo ns. 73.080 e 73.082, de 1935).

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos e adeantamentos.

De distribuição de credito:

De 1:957\$500 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, mediante anulação no Thesouro Nacional para regularisar despesas feitas com o pagamento de vencimentos de funcionarios da Sub-Contadoria Seccional junto á referida Delegacia, no corrente anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

De 660\$000 á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, mediante anulação no Thesouro Nacional, para pagamento de pensões a Argemira Ferreira Souto, de julho a dezembro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, feita a anulação a que se refere o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.854, de 23 do mez findo, pedindo a entrega da importancia de 3:300\$000, como adeantamento, ao escrevente juramentado da 8ª Pretoria Criminal, Manoel Martins Ferreira, para despesas miudas e de prompto pagamento, nas Pretorias installadas no edificio do Pretoria, durante o 4º trimestre do corrente anno;

Officio n. 2.835, de 4 do corrente, da Imprensa Nacional, com a folha, na importancia de 4:680\$000, para pagamento aos funcionarios constantes da mesma, de gratificação, por serviços prestados fóra das horas do expediente, em outubro proximo findo.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

Ns. 1.305 e 1.318, de 26 e 29 do mez findo, do Departamento Nacional do Povoamento, com as folhas, nas importancias de 5:720\$000 e 222\$600, para pagamento ao pessoal contratado, mensalista e ao servente contratado, Edgard Santos, relativas ao citado mez;

N. 798, de 28, do Departamento de Estatística e Publicidade, pedindo o pagamento de 62\$000, ao servente encarregado do serviço de correio, Gervasio Rodrigues Alves, proveniente de diarias para condução em outubro findo.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 3.711, de 31 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, pedindo o pagamento de 840\$000 ao auxiliar tecnico de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Tasso Lisboa Freire, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, de julho a setembro do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 8 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

N. 171 — SESSÃO ORDINARIA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Rogerio de Freitas, Ernesto Claudino e Alfredo Mavignier.

Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officio n. 93, de 14 de outubro findo, da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha, encaminhando o requerimento apresentado pelo secretario da Capitania dos Portos de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, Ernesto Jaquet, relativo á relevação da multa que lhe foi imposta por ter comprovado um adeantamento fóra do prazo. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Processos:

De tomada de contas:

N. 29.442, de Theophilo Gonçalves Velloso, ex-thesoureiro da Agencia do Correio de "Ouro Preto", Estado de Minas Geraes, de 1 de julho de 1931 a 24 de janeiro de 1934 (exs. 1933-1934);

O Tribunal julgou os responsaveis em credito pelas importancias de 26\$696 e 27\$035 e mandou lavar nesse sentido os competentes accordãos.

Requerimento de Maria Olinda Rocha, ex-agente do correio de "Jacutinga", hoje "Avalhy", Estado de S. Paulo, pedindo baixa da fiança. — O Tribunal ordenou a baixa da fiança de que se trata.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 4:000\$, em 24 de junho ultimo, por Pedro Antonio de Vasconcellos, continuo do Thesouro Nacional, servindo de ajudante de porteiro do Ministerio da Fazenda, para despesas a seu cargo no 2º trimestre;

De 35:000\$, em 11 de abril deste anno, por Paulo Ozorio Jordão de Britto, engenheiro ajudante da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, do Departamento de Aeronautica Civil, para despesas de abril a junho;

De 1:000\$000, em 29 de abril deste anno, por Oséas Mauricio dos Santos, porteiro, interior, da Recebedoria do Distrito Federal, para despesas de abril a junho.

Recebidos nas Delegacias Fiscaes:

De 1.400.000\$000, em 13 de junho ultimo, por Manoel Tiburcio Cavalcanti, tenente-coronel, commandante do 1º Batalhão de Sapadores, para despesas de Maio a julho;

De 24.999\$000, em 19 de março deste anno, por Antonio Calixto de Campos, escripturario da Inspectoria Regional de Sericultura em Barbacena, Minas Geraes, para despesas de pessoal de Janeiro a março;

De 3.833\$300, em 2 de julho ultimo, por José Marcolino Guimarães, porteiro-continuo do Aprendizado Agrícola de Alagoas, para despesas de junho;

De 3.000\$000, em 26 de abril deste anno, por Edmundo Barbosa Braga, trabalhador contratado da sub-Inspectoria Agrícola do 1º Districto, no Estado do Amazonas, para despesas do 2º trimestre;

De 3.350\$000, em 12 de janeiro de 1934, por Jayme Martins de Souza, assistente tecnico da extincta Directoria de Aguas, na Pagadoria do Ministerio da Agricultura, para despesas de pessoal de dezembro. — O Tribunal julgou legal a comprovação da applicação dada aos adiantamentos.

De 7.100\$000 recebido na Delegacia Fiscal em Pernambuco, em 10 de abril deste anno, por José Vital Bello Wanderley, almoxarife da Inspectoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Tigipió, para despesas de abril a junho;

De 30.000\$000, recebido na Delegacia Fiscal em S. Paulo, em 22 de março deste anno, por Lazaro Augusto Guimarães, escripturario da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para despesas de março a maio;

De 1.500\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 30 de maio ultimo, para o fim de serem sanadas as irregularidades indicadas nos pareceres e informações.

Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De tomada de contas:

N. 30.579, de Oswaldo Palhares, capitão-tenente, medico, em serviço no Corpo de Marinheiros Nacionais, de 8 de abril a 20 de dezembro de 1921;

N. 30.874, de Sylvio de Noronha, capitão de corveta, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 4 de setembro de 1925 a 2 de fevereiro de 1930;

N. 30.876, de Alfredo Salomé da Silva, capitão-tenente, em serviço a bordo do encouraçado "Minas Geraes", de 30 de dezembro de 1932 a 16 de janeiro de 1933;

N. 30.872, de Raul Santiago Dantas, capitão-tenente, em serviço a bordo do encouraçado "Minas Geraes", de 5 de março de 1931 a 20 de abril de 1932;

N. 30.875, de Octavio Fernandes Faria Machado, capitão de corveta, em serviço a bordo do encouraçado "Minas Geraes", de 17 de janeiro, a 1 de julho de 1923;

N. 30.672, de João Gonçalves da Matta, 1º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 11 de julho de 1922 a 1 de maio de 1923;

N. 30.690, de Octavio Silveira Carneiro, 1º tenente, em serviço no tender "Ceará", de 27 de setembro de 1921 a 9 de dezembro de 1925;

N. 30.620, de Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, 2º tenente, em serviço no C. T. "Paraná", de 1 de outubro de 1916 a 26 de setembro de 1917;

N. 30.725, de Agenor Correia de Castro, capitão-tenente, em serviço no tender "Ceará", de 13 de abril a 10 de outubro de 1921;

N. 30.619, de Alvaro Pereira do Cabo, 1º tenente, em serviço, no C. T. "Paraná", de 16 de junho de 1928 a 27 de fevereiro de 1930;

N. 30.867, de Pedro de Moraes e Mattos, capitão de corveta, medico, em serviço no encouraçado "Minas Geraes", de 5 de abril a 4 de julho de 1934;

N. 30.637, de Eurico Figueiredo Costa, 2º tenente, em serviço, no C. T. "Paraná", de 27 de setembro de 1917 a 23 de maio de 1918;

N. 30.726, de Alberto Leite, 1º tenente, em serviço, no tender "Ceará", de 27 de março a 25 de junho de 1934;

N. 656, de Aldo Pessoa Rebello, 1º tenente, em serviço, no N. A. "Vital de Oliveira", de 16 de outubro a 13 de dezembro de 1933;

N. 30.500, de Nelson Rodrigues Basto Coelho, capitão-tenente, em serviço no tender "Ceará", de 21 de setembro de 1929 a 28 de janeiro de 1930;

N. 30.529, de Mauricio Eugenio Xavier do Prado, capitão-tenente, em serviço no submersível "F-3", de 30 de junho de 1926 a 5 de janeiro de 1927;

N. 30.590, de Frederico Cavalcante Albuquerque, capitão-tenente, em serviço no submersível "F-3", de 31 de dezembro de 1932 a 3 de dezembro de 1933;

N. 30.525, de Stelito José de Oliveira, sub-official, conductor-motorista, encarregado dos motores a combustão do submersível "F-3", de 28 de novembro de 1928 a 28 de maio de 1929;

N. 30.502, de Silvino José Gonçalves, su-official, em serviço, no submersível "F-3", de 25 de julho a 20 de novembro de 1933;

N. 30.424, de Maria Modesta de Montes Claros, ex-agente postal em "Nossa Senhora do Retiro", hoje "Retiro", Estado de Minas Geraes, de 1 de março de 1891 a 31 de dezembro de 1894;

N. 30.504, de Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, capitão-tenente em serviço no tender "Ceará", de 1 de abril de 1926 a 17 de agosto de 1927;

N. 30.513, de João Pedro dos Santos, 1º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 9 de maio de 1929 a 7 de agosto de 1932;

N. 30.515, de José Gomes da Silva, 1º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 2 a 21 de janeiro de 1920;

N. 30.866, de Benedicto Ferreira Goulart, capitão de corveta, em serviço a bordo do encouraçado "Minas Geraes", de 9 de novembro de 1923 a 3 de fevereiro de 1924;

N. 30.499, de Antonio Martins Barbosa, 2º tenente, patrão-mór, em serviço na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, de 3 de janeiro de 1927 a 8 de maio de 1929;

N. 30.587, de Heitor Almeida de Sá, 1º tenente, em serviço, no C. T. "Para-

ná", de 1 de abril a 1 de dezembro de 1930. — O Tribunal julgou quites os responsáveis e mandou lavrar os competentes accordãos.

N. 17.308, de José Ferreira, ex-agente do correio de "Nova York", Estado do Maranhão, de 1 de fevereiro de 1893 a 31 de janeiro de 1895 e de 19 de abril de 1895 a 31 de dezembro de 1923. — Havendo sido recolhidas aos cofres publicos, mediante alienação da caução do responsável de quem se trata, as importancias de 8\$050 e 7\$907, correspondentes ao alance e juros da móra, a cujo pagamento foi elle condemnado por accordão de 20 de julho de 1927, deliberou o Tribunal que se expoa quitação ao mesmo responsável.

Carta de Marino de Lima Rocha, filho de João Francisco de Lima Rocha, ex-agente do correio de Itatiaya, Estado do Rio de Janeiro, pedindo levantamento da fiança prestada pelo responsável. Nada a deliberar por parte do Tribunal, uma vez que a fiança de que se trata não foi submettida á sua approvação.

De comprovação de adiantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 2.400\$, em 3 de junho ultimo, por Luiz Pereira de Souza, pagador do Thesouro Nacional, para despesas de abril a junho;

De 500\$ em 1 de abril ultimo, por Oswaldo de Azevedo Coutinho, porteiro, de Arquivo Nacional, para despesas de maio a maio;

De 156.810\$, por intermedio da Agencia do Banco do Brasil na Bahia, em 28 de fevereiro de 1934, por Francisco Xavier Martins Curvello, almoxarife da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, com exercicio na Comissão de Obras e Estudos na Bahia e Sergipe.

O Tribunal julgou legal a comprovação da distribuição dada aos adiantamentos.

De 52.250\$ na Delegacia Fiscal no Paraná, em julho ultimo, por Gastão Pinheiro Machado, ajudante da Secretaria do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Ponta Grossa, para despesas do terceiro trimestre. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as irregularidades a que alludem os pareceres.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Navignier:

Processos:

De tomada de contas:

N. 24.313, de Alice Salles Gouvêa, thesoureiro da agencia do correio em São José dos Campos, Estado de São Paulo, de 8 de julho de 1928 a 31 de dezembro de 1930. — O Tribunal julgou a responsável em credito pela importancia de 50\$ e mandou lavrar nesse sentido o competente accordão.

N. 27.198, de Odette Borba, ex-agente e ex-thesoureira da agencia do correio de Tibagy, Estado do Paraná, de 23 de janeiro de 1927 a 26 de agosto de 1932. — O Tribunal resolveu, de accordo com o parecer do Ministerio Publico, que o responsável de quem se trata cabe requerer o que fôr a bem de seus direitos.

N. 24.433, de Cypriano Nogueira Ramos, agente do correio de Itaberaba, Estado da Bahia, de 23 de agosto de 1909

a 30 de setembro de 1931. — O Tribunal resolveu que seja o responsável de quem se trata novamente intimado, nos termos do parecer do Ministerio Publico.

N. 16.341, de Christovam Pereira de Souza, engenheiro, chefe da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, relativo ao adeantamento de 477.000\$000, recebido em 1923, para despesas de pessoal e material no 4º trimestre do mesmo anno. — O Tribunal resolveu, de accordo com o parecer do Ministerio Publico, indeferir o pedido, devendo o responsável recolher o alcance verificado em suas contas no prazo de 30 dias.

N. 28.322, de Avelino Carvalho Bernardes, ex-collector federal em Cachoeira, Estado do Rio Grande do Sul, de 9 de março de 1931 a 31 de dezembro de 1932. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos o alcance de 6.309\$725, a cujo pagamento foi condemnado o ex-escrivão da mesma collectoria, Nelson da Fonseca Vieira, por accordo de 9 de outubro de 1934, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

De comprovação de adeantamento:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 64.550\$000, em 9 de maio deste anno, por Eugenio Bourdot Dutra, assistente chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, para despesas de abril a junho.

De 12.000\$, em 13 de dezembro de 1934, por Josias Lucas de Sant'Anna, sub-director do Imposto sobre a Renda, para despesas do 4º trimestre.

Recebidas nas Delegacias Fiscaes:

De 7.312\$000, em 9 de novembro de 1934, por Sosthenes Martinho Mesquita, escripturario do Serviço de Fomento da Produção Vegetal no Estado de Pernambuco, para despesa de pessoal, de outubro anterior.

De 5.800\$000, em 30 de abril ultimo, por Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque Filho, agronomo, sub-ajudante do Horto Florestal de Ibura, Estado de Sergipe, para despesas de abril citado.

De 4.000\$000, em 19 de julho ultimo, por Antonio Alves de Araujo, assistente do Serviço Technico do Café, no Estado do Paraná, para despesas do 3º trimestre.

De 1.500\$000, em 10 de maio deste anno, por Spencer Corrêa de Arruda, ajudante da Inspectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, no Estado de São Paulo, para despesas de abril a junho.

De 5.000\$000, em 28 de maio deste anno, por Oswaldo Nogueira Corrêa, engenheiro agronomo, da Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Barretos, Estado de São Paulo, para despesas de maio a julho.

O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos adeantamentos.

De 300\$000, em 21 de junho ultimo, por João de Souza Gomes, porteiro da Alfandega do Rio Grande do Sul, para despesas de abril a junho. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim requerido pelo Sr. representante do Ministerio Publico.

De 15.280\$400, em 19 de setembro deste anno, por Henrique Paulino de

Souza, porteiro-almoxarifado da estação Experimental de Cereaes em Ponta Grossa, Estado do Paraná, para despesas do 3º trimestre. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser intimado o responsável a recolher a importância de 10\$000, referente a erro de calculo no documento de fls. 17.

Foi finalmente aprovada a redação dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Sessão de 23 de outubro de 1935:

Processo originado no officio n. 22, de 12 de junho de 1933, da Comissão Especial de Tomada de Contas de Responsaveis no Estado do Rio Grande do Sul, encaminhando o pedido de toinada de contas de José Lago, ex-escrivão da Mesa de Rendas Federaes em São Borja, naquella Estado, de 1910 a 10 de janeiro de 1916, negando provimento ao recurso interposto, afim de manter a decisão recorrida e ordenar a baixa da fiança do citado escrivão.

Sessão de 11 de setembro de 1935:

Ns. 29.873, de Joaquim Luiz Moraes Paléo, arador temporario da Inspectoria Agricola Federal do 10º districto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 30.016, de Epaminondas Vieira de Macedo, engenheiro, telegraphista de 5ª classe, do Departamento dos Correios e Telegraphos; 30.427, de Roberto Pires de Lima, superintendente do hospital Colonia de Curupaity; 30.428, de Heracleio Pires de Carvalho, 1º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, considerando quites os responsáveis, ordenando a baixa da responsabilidade e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 30.450, de Emilia de Souza Parreiras, ex-agente do correio de D. Siverio de Bomfim, Estado de Minas Geraes, considerando a responsável em credito pela importância de 24\$000 e mandando expedir-lhe a competente provisão.

N. 11.539, de Paulo Fernandes dos Santos, capitão de corveta, medico, considerando-o em alcance pela importância de 18\$705 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 9 de outubro de 1935:

Ns. 29.865, de Henrique Pinto de Almeida, agente do correio de Cravinho, Estado de S. Paulo, 29.799, de Alvaro Leão Carvalho da Silva, ajudante chimico da Inspectoria Regional de productos de origem animal, no Rio Grande do Sul, 29.896, de Luiza Calandrine Barbosa da Fonseca, ex-agente em Currallinho, Estado do Pará, 30.069, de Maria Mesckle da Veiga, ex-agente postal em São Jeronymo, Estado do Paraná, 30.100, de Laura dos Santos, agente postal telegraphica em Santa Cruz das Posses, Estado de São Paulo 30.247, de José Matoso Castro e Silva, thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30.435, de Arthur Alberto Pinheiro, ex-agente postal em Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, 30.475, de Gervasio Pereira de Araujo, ex-agente do correio em Monte Cruzeiro, Estado da Bahia, 30.477, de Maria Augusta Moreira Dias, agente do correio de Apipucos, Estado de Pernambuco, 30.485, de Joaquim de Araujo Silva, ex-agente do correio em Rio S.

Francisco, Estado de Minas Geraes, 30.488, de Maria Augusta de Moraes, ex-agente, interina, do correio de Glyceirio, Estado de Pernambuco e 30.493, de Raymundo Torquato de Souza, mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, considerando-os quites, mandando expedir-lhes as competentes provisões e ordenando a baixa da responsabilidade de Alvaro Leão Carvalho da Silva e Raymundo Torquato de Souza.

Ns. 23.189, de João Fortes, ex-agente do correio de Itaquara, Estado de São Paulo, 26.722, de José Honorio dos Santos, ex-collector federal em Pequy, Estado de Minas Geraes, 27.468, de José Honorio dos Santos, ex-collector federal em Pequy, Estado de Minas, 30.449, de Rita de Cassia Rosa, agente do correio em Abbadia dos Dourados, Estado de Minas, considerando-os em credito pelas importancias de 859\$, 136\$783, 179\$680 e 5\$517, e mandando expedir-lhes as competentes provisões de quitação.

N. 23.504, de Maria Amaral, ex-agente do correio de Guaraguatuba, Estado de S. Paulo, considerando-a em alcance pela importância de 190\$866 e condemnando-a ao seu pagamento no prazo da lei.

Sessão de 23 de outubro de 1935:

N. 14.084, da Companhia Constructora de Santos, considerando-a quite, ordenando a baixa da responsabilidade e mandando expedir-lhe a competente provisão. — Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Sessão de 23 de outubro de 1935:

Ns. 25.954, de Bellarmino Salomão da Costa, encarregado da contabilidade da Inspectoria de Povoamento no Estado da Parahyba, 29.038, de Alfredo Fróes, collector federal em Sabará, Estado de Minas Geraes, no qual se aprecia também a situação dos escriptores Francisco Rosa de Viterbo e Raymundo Pinto, 30.479, de Ernesto Perozzi Machado, conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 30.483, de Thomaz de Cantuaria Barreto, encarregado do Deposito da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 30.597, de Ernesto Perozzi Machado, conductor de 1ª classe da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 30.610, de Manoel Espinola Teixeira, 1º tenente, engenheiro machinista, 30.517, de Luciano Alvares de Azevedo, 2º tenente da Armada, 30.621, de Eloy José Dias Machado, 2º tenente, patrão-mór, 30.622, de Manoel Servulo dos Santos, patrão de embarcações, 30.629, de José de Araujo Santos, capitão tenente Q. M., 30.620, de Christiano Gomes da Silva, capitão tenente Q. M., 30.631, de Mario de Faro Orlando, 1º tenente da Armada, 30.642, de Herani Fernandes de Souza, 1º tenente da Armada, 30.688, de Leoncia Rileiro Porto, agente do correio de Viradouro, Estado de S. Paulo, considerando-os quites, mandando expedir-lhes as competentes provisões e ordenando a baixa da responsabilidade de Bellarmino Salomão da Costa, Ernesto Perozzi Machado e Thomaz de Cantuaria Barreto.

Ns. 29.369, de José Tavares de Lima, ex-collector federal em S. Lourenço,

Estado de Minas, no qual se aprecia também a situação do escrivão João Baptista Correia de Araujo, 29.782, de André Kilpp, collector federal em Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, no qual se aprecia também, a situação do escrivão Marcos Moog, e 29.958, de Anna Sebastiana de Paiva Carneiro, agente do correio de Pedra Branca, Estado de Minas, considerando-os em credito pelas importancias de 3:596\$242, 1\$811 e 18\$150 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

N. 28.419, de Henrique Fernandes da Camara, escrivão da collectoria federal em Floresta dos Leões, Estado de Pernambuco, servindo como collector, considerando-os em alcance pela importancia de 444\$690 e condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei.

N. 8.655, de José Ignacio da Gloria, escrivão, servindo de collector federal em S. Vicente, Estado de S. Paulo, dando provimento ao recurso interposto pelo responsável, para o fim de considerá-lo em alcance pela importancia de 571\$322 e reformar o accórdão de 14 de outubro de 1931 que o considerou em alcance pela importancia de réis 1:461\$785, condemnando-o ao seu pagamento no prazo da lei.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 13 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

Accórdão lavrado no processo numero 29.038. — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do collector federal de Sabará, Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929 (ex. de 1929) Alfredo Fróes; e, considerando que o responsável tem, segundo as provas dos autos, suas contas devidamente saldadas; considerando que, com este collector e na mesma collectoria, serviram, como escrivães, Francisco Rosa de Viterbo, em credito pela importancia de 238\$716, e Raymundo Pinto, em debito, por 419\$805, documentos de fls. a fls.; se deve applicar as instruções approvadas pelo Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, de accórdão com a que preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ora em vigor; considerando que o art. 18, n. 8, do decreto n. 24.562, de 28 de junho de 1931, não teve applicação á especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo; accórdão em Tribunal julgar o responsável, Alfredo Fróes, collector federal de Sabará, Minas Geraes, quitto para com a Fazenda Nacional; e mandam que, a favor do mesmo se expeça a competente provisão de quitação."

Accórdão lavrado no processo numero 29.369. — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas de José Tavares de Lima, ex-collector federal de São Lourenço da Matta, Pernambuco, no periodo de 1 de janeiro de 1929 a 15 de dezembro de 1933; e, considerando, pelas provas dos autos, que o responsável tem, a seu favor, um saldo de 3:596\$242, de percentagens a menos extralidas, documento de fls.; considerando que, com o mesmo collector na mesma Collec-

toria e no mesmo periodo serviu como escrivão João Baptista Correia de Araujo, que tem, a seu favor, proveniente de percentagens a menos recebidas, o saldo de 3:206\$292; considerando quanto ao escrivão, se deve proceder de accórdão com as instruções approvadas pelo Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, conforme preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, presentemente em vigor; considerando que o art. 18, n. 8, do decreto n. 24.562, de 28 de junho de 1931, não tem applicação e especie, por ser posterior ao periodo de que trata o presente processo; accórdão julgar o ex-collector federal de São Lourenço da Matta, Pernambuco, José Tavares de Lima, em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 3:596\$242; e mandam que, a favor do mesmo, se expeça a competente provisão."

Accórdão lavrado no processo numero 20.782. — "Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do collector federal de Nova Hamburgo, Rio Grande do Sul, no periodo de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934 (ex. de 1933), André Kilpp; e, considerando que este responsável tem a seu favor um saldo de 18811, de percentagens a menos retiradas; considerando que com o mesmo collector, na mesma Collectoria e no mesmo periodo, serviu, como escrivão, Mardor Moog, documentos de fls.; considerando que tem este escrivão um saldo a seu favor de 18374, de percentagens a menos recebidas, no periodo referido; considerando quanto ao escrivão, que se deve proceder, conforme as instruções approvadas pelo Tribunal, em sessão de 6 de setembro de 1933, e, segundo preceitua o art. 347 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, presentemente em vigor; considerando que, não estando ainda em vigor, quanto a este processo, o art. 18, n. 8, do decreto n. 24.562, de 28 de junho de 1931, que, por ser posterior ao periodo da presente tomada de contas, não tem, na especie, applicação; accórdão, em Tribunal, julgar o collector referido, em credito para com a Fazenda Nacional, pela importancia de 1\$811; e mandam que, a favor do mesmo se expeça a competente provisão."

N. 172 — SESSÃO ORDINARIA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra, Thompson Flores, Ruben Rosa e José Americo e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Offícios ns. 13.995 e 13.997 de 31 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo os pagamento de réis 72:313\$800 e 94:307\$900 a diversos, por fornecimentos feitos a esse ministerio, no corrente anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Offícios:

Na Directoria Geral de Contabilidade: N. 6.567, de 29 do mez findo, com o contracto celebrado entre a Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy e Benjamin Alves Ferreira, para construção do novo edificio e de um pavilhão para as officinas da secção de trabalhos de meias da referida escola. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos da informação do Corpo Instructivo.

N. 6.624 e 6.801, de 31 do mez findo e 7 do corrente, com as folhas, nas importancias de 11:702\$500 e 1:900\$, para pagamento de remuneração da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente pelos funcionarios do Collegio Pedro II — Internato, relativos a outubro findo;

N. 6.614, de 31 do mez findo, pedindo a distribuição do Thesouro Nacional do credito de 50:000\$, para ser entregue a título de auxilio, a Liga Brasileira Contra a Tuberculose, para despesas com o serviço de vacinação pelo B.C.G., correspondente ao segundo trimestre do corrente anno.

N. 5.852, de 30 de setembro ultimo, pedindo o pagamento de 300\$ ao professor Carlos Delgado de Carvalho, vice-director do Externato do Collegio Pedro II, de gratificação supplementar a que fez jus no dito mez, como encarregado do Gabinete de Educação;

N. 6.781, de 7, com a folha de gratificações, na importancia de 1:300\$, a que fizeram jus Oscar Adauto de Faria e outros, continuos, serventes e pessoal subalterno dessa Secretaria de Estado, por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez findo;

Ns. 6.173 e 6.244, de 14 e 16 do mez findo, pedindo os pagamentos de 1:575\$ e 33\$300 a Fontes Garcia & Comp., e á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de fornecimento feito á Colonia de Psychopaths e do passagens fornecidas em proveito da Superintendencia do Ensino Industrial, em agosto ultimo;

N. 392/G/I, de 4 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, na importancia total de réis 115:337\$600, para pagamento do pessoal jornaleiro, contractado para todos os serviços, relativas ao mez de outubro findo;

Ns. 14.074 e 14.075, de 5, da Comissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de 61:251\$700 e 22\$753\$300 a M. Almeida & Comp. e a Marques de Araujo & Comp., e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio e meio soldo a Gloria Ferreira de Bittencourt e outras, filhas casadas e solteiras de Cypriano da Costa Ferreira, general de divisão reformado, com a despesa classificada de réis 15:398\$400;

De augmento de pensão a Consuelo Pires Braga, filha casada de segundas

nupcias de Candido Augusto Nunes Pires, general de brigada, reformado, em virtude de reversão da pensão que percebia sua madrastra, viúva do militar. Corina Ramos Nunes Pires, falecida a 31 de março ultimo;

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões e ordenou o registro da referida despesa.

De montepio civil a Cora de Azevedo Souza e Adelia de Azevedo Souza, filhas casadas do carteiro de 1ª classe, aposentado, da extincta Administração dos Correios, Estado da Bahia, Cosme Tertuliano de Azevedo. — O Tribunal julgou ilegal a concessão das pensões de que se trata, por considerar prescripta a parte das mesmas, anterior a cinco annos antes da data do requerimento das habilitandas.

Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

O Sr. Dr. representante do Ministerio Publico emittiu o seguinte parecer:

"Sciende da approvação do abono provisório, a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, por despacho publicado no "Diario Official" de 23 de outubro de 1929, às fls. 21.358, 3ª columna, mandou que as habilitandas a quem se refere este processo requeressem o montepio directamente áquella Directoria Geral.

Como não tivessem satisfeito á exigencia referida, a mesma Directoria Geral solicitou á Delegacia Fiscal da Bahia que fossem as habilitandas notificadas dequelle despacho (off. de fls. 45).

Notificadas, requereram o montepio, em 1 de dezembro de 1934, isto é, quando já decorridos mais de 5 annos a contar do despacho publicado no "Diario Official" de 23 de outubro de 1929.

Prescripto, portanto, está o direito ao montepio.

A notificação, a pedido da Directoria Geral de Contabilidade da Viação, que tiveram as habilitandas, em 29 de novembro de 1934, não pode produzir nenhum effeito, porque nessa data já se tinha consumado a prescripção do direito ao montepio.

Por esse motivo considero illegal a concessão.

Devo ponderar que a inscripção iniciou-se antes do decreto n. 20.910, de 1932 e que, segundo a jurisprudencia do Tribunal, anteriormente a esse decreto, o direito ao montepio era imprescriptivel, estando sujeita a essa pena somente as pensões anteriores a cinco annos, a contar do requerimento.

Adoptado que seja esse criterio, a concessão ainda será illegal por ter fixado para inicio da pensão a data do obito, incluindo assim quotas prescriptas".

De aposentadoria a Alfredo Antonio do Valle Mendonça, no lugar de conferente de 4ª classe da Casa da Moeda. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

O parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico foi o seguinte:

"O facto de ter o funcionario menos de dez annos de serviço não obsta a que lhe seja concedida a aposentadoria, uma vez que nenhuma restricção impoz nesse sentido a Constituição, nas disposições referentes ao assumpto, ao contrario das leis anteriores sobre aposentadorias, que

negavam esse favor aos funcionarios que não contavam aquelle tempo de serviço.

Além disso, não se pode applicar a restricção do pragrapho unico do artigo 169 da Constituição, para a destituição do cargo que exercia o funcionario de quem se trata, por não se ter occorrido a "justa causa" ou o motivo de interesse publico".

Como justa causa, parece-me que se devem entender aquellas que dão lugar á demissão do funcionario como pena disciplinar, o que não se verifica no caso; e como motivo de interesse publico, aquellas a que é alheio o funcionario, *exempli gracia*, a extinção do cargo.

Nestas condições, opino pela legalidade da concessão, de accordo com os pareceres.

De pagamento:

De 9288800 a Ambrosino Almeida do Nascimento, 98200 a Paulino Dias de Carvalho, 158800 a Eduardo Silva, 78400 a Almerindo Coutinho dos Santos, 678800 a Helio Dias Lopes, 618500 a Francisco Augusto Ferreira da Costa, 3528 a Levy Augusto Alves, 2908600 a João Rodrigues Martins, 618900 a Geraldo de Castro, 848 a Carolina das Chagas Ribeiro, 278400 a Rêde Mineira de Vição, 2408 a Henrique Alves da Silva, 2148500 a Coelho e Wolff Ltda., 3558 a Ary Lopes, 2508 a Raymundo Isidoro d'Almeida, 1358 a Evagre Baptista de Vasconcellos, 2088200 a São Paulo Railway Co., 778000 a João Lopes da Silva Lima, 9008 a Francisco Pinho de Oliveira, 368600 a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil — Maceió, 6608 a Ernani do Amaral Peixoto e 568400 a Cecilia da Silva Porto de dividas de exercicios findos.

De 9038100 e 3318700 pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Byington & Comp. e General Electric S. A., proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pelas notas de importação números 10.440, de 1934, e 428688, de 1932.

De 3178400, pela Recebedoria do Districto Federal, a Maria Luiza Móra das Neves, proveniente de restituição de imposto de renda pago a maior pelos conhecimentos ns. 1.422 e 1.285, de 1932.

De 1148900 e 1368300 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., 9:3458 a Santiago & Kitcheneo, 5768600 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de energia electrica, de obras executadas e de fornecimento de luz electrica, respectivamente, á Casa da Moeda, Caixa de Amortização, Directoria do Dominio da União e Caixa de Amortização, no corrente anno. (Processos ns. 75.299, 74.190, 71.891 e 74.188, de 1935);

De 3008, 4008, 1:3008 e 4008, pelo Thesouro Nacional e pelas Delegacias Fiscaes nos Estados de Goyaz, S. Paulo e Pernambuco, respectivamente, a Cornelio Fagundes, 2º escripturario da Alfandega desta capital, Gumercindo Nogueira Façanha, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, Oswaldo Torenzio de Sant'Anna, 3º escripturario da Recebedoria das Rendas Federaes na cidade de S. Paulo e Affonso de Paiva Elvas, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, provenientes de ajudas de custo. (Processos ns. 73.781, 68.369, 73.982 e 69.802, de 1935);

De 1:5008 a Otto Schilling e outros, funcionarios da Comissão Central de

Compras, conforme a folha annexa ao processo sob n. 80.614-35, proveniente de auxilio ao presidente e directores da referida comissão, relativo ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De distribuição de credito:

De 12:6108 á Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, á conta da verba 17ª do vigente orçamento, para attender ás despesas com as obras de conservação, etc., nas repartições de Fazenda naquelle Estado;

De 1:8008 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, mediante annullação na do Ceará, para pagamento dos vencimentos do cartorario dessa delegacia Hilario Escudeiro, no periodo de outubro a dezembro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas, feita a annullação indicada.

Do adiantamento de 5:0008 ao porteiro da Directoria de Estatística Economica e Financeira, José Francisco da Costa e Souza, para despesas miúdas e de prompto pagamento no 4º trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officios:

N. 234, de 11 do mez findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, pedindo reconsideração do acto do Tribunal, pelo qual foi recusado registro á despesa com o pagamento, por exercicios findos, de 12:7138 ao 2º tenente fiel reformado da Armada, Felix Rodrigues, proveniente do acrescimo de 10 e 15% sobre o total do soldo e gratificação. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por seus fundamentos e mais por estar perempto o direito do credor de pedir reconsideração do despacho ministerial de 1932, em face do que dispõe o art. 2º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931. Foi voto vencido o do Sr. ministro Thompson Flores.

N. 11.006, de 31 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo autorização para restituir a caução prestada pela firma Minich & Comp. Ltda. para garantia da execução do contracto n. 13, registrado em sessão de 12 de abril ultimo. — O Tribunal autorizou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.517 e 1.565 e 1.628, de 9, 11 e 20 de setembro ultimo, pedindo os pagamentos de 648500, 368100 e 8:5408000 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes do fornecimentos de luz electrica e gaz ao Archivo Nacional, Corte de Appellação e Imprensa Nacional, em junho e julho ultimos.

Ns. 1.029, de 20 de setembro citado, pedindo o pagamento de 12:3658100 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica á Imprensa Nacional, em junho ultimo.

N. 1.761, de 7 do mez findo, pedindo o pagamento de 3008 a Nair Albuquerque Corte Real, proveniente de serviços de dactylographia prestados á Casa da Correção, em setembro ultimo.

Officio n. 7.608, de 23 do mez findo, da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade da Policia Civil, com as folhas, na importancia total de réis 16:650\$200, para pagamento dos contractados das officinas dessa repartição e de alimentação dos mestres machinistas, etc., das embarcações da Policia Maritima, relativas ao dito mez.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.046, de 4 do corrente, com a folha da importancia de réis 4:158\$500, para pagamento de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez findo, pelo pessoal dessa Secretaria do Estado. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.724, de 4 do corrente, pedindo o pagamento de 37:436\$ a Ademar de Mello Franco, proveniente de serviços extraordinarios no corrente anno, para a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense.

Officios:

N. 1.840, de 7, do Departamento de Aeronautica Civil, com a folha na importancia de 10:103\$500, para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, pelo assistente tecnico, interino, Roberto de Carvalho Pires Ferrão, e outros, no periodo de 23 de setembro a 22 de outubro do corrente anno.

N. 118-E, de 31 do mez findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 1:555\$500 ao engenheiro de 1ª classe, Adolpho José Monteiro, proveniente de ajuda de custo, a que fez jus por ter sido designado para uma comissão.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

— Relatarlos pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade: N. 6.739, de 5 do corrente, com a folha na importancia de 3:100\$, para pagamento de remuneração ao pessoal contratado do Hospital Psychiatrico, relativa ao mez findo;

N. 6.186, de 14 do mez findo, pedindo a entrega da importancia de 3:000\$, como adiantamento, ao secretario-bibliotecario da Escola Nacional de Chimica, Athos da Silveira Ramos, para despesas a seu cargo, no 4º trimestre do corrente anno;

N. 6.429, de 23, pedindo a distribuição do credito de 60:000\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento da subvenção, concedida de accordo com o decreto numero 24.458, de 25 de junho de 1931, ao Instituto Luso Brasileiro de Alta Cultura, relativa ao corrente exercicio;

N. 6.242, de 16, pedindo o pagamento de 76:394\$ a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de consumo de energia electrica em dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em junho ultimo;

N. 6.575, 6.663 e 6.770, de 29 e 31 do mez findo e 6 do corrente, com as folhas, nas importancias de 1:323\$, 5:450\$ e 1:400\$, para pagamento de remuneração aos operarios da officina de estaleiro da Inspectoria da Marinha Mercante, e dos Portos, do pessoal contratado da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia e de gratificação a diversos funcionarios do Conselho Nacional de Educação, por serviços prestados fóra das horas do expediente, todos relativos ao mez de outubro proximo findo;

N. 391[G]I, de 2 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com a folha, na importancia de 147:955\$700, para pagamento ao pessoal jornaleiro contratado para todos os serviços, relativa ao mez findo;

N. 394[G]I, de 5, da mesma Inspectoria, com a folha, na importancia de 77:672\$500, para pagamento do pessoal jornaleiro contratado para todos os serviços, etc., no mez de outubro findo;

N. 14.076, de 5, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 14:865\$600 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Anna Augusta de Magalhães, viuva do carteiro de 2ª classe, aposentado, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Districto Federal, Jayme Leopoldo de Magalhães, com a despesa classificada de 1:631\$400;

De aposentadoria a Marcellino Agnêro, no lugar de foguista das lanchas a vapor do Arsenal de Marinha no Estado de Matto Grosso.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro da despesa.

De pagamento:

De 16:454\$ ao pessoal da Baixada Fluminense, subordinado á Directoria do Dominio da União, conforme a folha anexa ao processo, relativa ao mez de outubro p. findo (Processo fichado sob n. 82.547-35);

De 318\$500, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas em proveito do Tribunal de Contas, no corrente anno;

De 8:200\$ a Silvino José de Mattes e outros, proveniente de aluguel dos predios occupados pela Comissão Central de Compras, em outubro findo (Officio n. 14.073, de 5 do corrente);

De 358\$800 a Marques Coufo & Comp., proveniente de fornecimento feito á Casa da Moeda, em setembro ultimo;

De 670\$200 a Secundino dos Santos, 450\$ a Romeiro Pinto & Comp., réis 1:666\$500 a Venancia Araujo, 1:018\$300 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 32\$500 a Sizino de Sant'Anna, 297\$ a João Francisco Pillão, 30\$ a Anna Lima Gouvêa, 223\$600 a Onildo Osmar de Sampaio, 300\$ a João Gulikers, 71\$ a Miguel Rodrigues de Figueiredo, 286\$ a Joaquim Miranda, 101\$800 a Jayme Pedro de Souza, 155\$ a Sebastião Rabello de Oliveira, 120\$ a Cyrillo de Oliveira e Souza, 100\$ a Francisco Simões da Maia, 106\$700 a Maria Yvone David, 1:200\$ a Carlos Guidão da Cruz, 400\$ a Sebastião

Leopoldino da Silva, 144\$ a Manoel Gomes de Almeida, 324\$ a João Florentino da Cruz, 693\$300 a Amaro Azambuja Villanova, 39\$200 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 395\$800 a Lucinda Ferreira Garcia, 112\$300 a Jorge de Oliveira Motta, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com esses pagamentos.

De 58:055\$933 ao espolio de Affonso Osorio Torres de Figueiredo, proveniente de sentença judiciaria (Processo da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante);

De 150:000\$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de auxilio pela plantação de eucalyptus, em 1919 (Processo da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante).

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os dois citados pagamentos.

O Sr. ministro Ruben Rosa votou vencido no julgamento desses processos.

De 78\$400 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica á Recebedoria do Districto Federal, em agosto ultimo;

De 1:188\$800 e 204\$900 pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Companhia União Industrial, The Dunlop Pneumatic Co. S. A. e Armour of Brasil Corporation, ção ns. 3.743, 40.978 e 54.393, de 1933. pagos a maior pelas notas de importação proveniente de restituição de direitos

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 3:471\$600 a Domingos Henrique de Souza, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De 200\$200 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de serem sanadas as duvidas suscitadas na informação.

De 146:605\$ a Granja Corola S. A. e a Companhia Geral de Industrias, do premio pelo plantio de eucalyptus, nos termos do decreto n. 12.897, de março de 1918 (Da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante). — O Tribunal recusou registro á despesa porque a autoridade que tomou parte na liquidação da divida é a mesma que a reconheceu e assignou a requisição do respectivo pagamento.

De distribuição de creditos:

De 3:585\$500 á Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas, mediante annullação na do Pará, para pagamento de vencimentos ao praticante de 2ª classe da Contadoria Central da Republica, Lauro Vasconcellos Villares, no periodo de 2 de maio a 31 de dezembro do corrente anno;

De 13:301\$200 á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, á conta da verba 17ª Obras, do vigente orçamento desse Ministerio, para occorrer ás despesas com as obras projectadas no archivo daquella Delegacia Fiscal, no corrente anno;

De 3:000\$ ao Thesouro Nacional, mediante annullação na Delegacia Fiscal no Estado de Matto Grosso, para pagamento de vencimentos de inactividade a Manoel Nascimento e Silva, no periodo de julho a dezembro do corrente anno;

De 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para pagamento de auxilio,

em dinheiro, ao agente fiscal do imposto de consumo, Luiz Lucas Castello Branco Sobrinho, nomeado para o Estado de Goyaz;

De 372\$300 a Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, mediante anulação na de Matto Grosso, para pagamento de vencimentos, em transitio, ao agente fiscal do imposto de consumo, Fernando Figueiredo de Oliveira, de 5 a 16 de de junho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas, feitas as annullações indicadas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.510, 1.516, 1.573, 1.694, 1.630 e 1.648, de 9, 12, 15, 29 e 21 de setembro ultimo, pedindo os pagamentos de 9:107\$800, 1:999\$200 e 5:312\$900, á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 470\$ á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 641\$100 e 528\$200 á Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de fornecimento de gaz, luz e energia electrica e de serviços telephonicos prestados a diversas repartições subordinadas a esse ministerio no corrente anno;

N. 1.698, de 28 de setembro citado, pedindo o pagamento de 5:550\$ á Otis Elevator Company, proveniente de trabalhos executados no Palácio da Justiça no corrente anno;

N. 1.853, de 23 do mez findo, pedindo o pagamento de 120\$ ao servente do Depósito Publico Geral do Districto Federal, Joaquim Ferreira da Silva, de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, em setembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA|207 e 215|303, de 29 e 31 do mez findo, pedindo os pagamentos de 58:372\$500 e 1:635\$ á Companhia Hotéis Palace e R. do Couto Almeida, por fornecimentos feitos, no corrente anno;

N. DA|216|305, de 5 do corrente, com a folha, na importancia de 120\$, para pagamento do pessoal que no mez de outubro findo, esteve de plantão nessa Secretaria de Estado.

O Tribunal ordenou o registro das citadas despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

S|N., de 7 do mez findo, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, pedindo o pagamento de 595\$ ao inspector de Previdencia, José Paulo de Macedo Soares, de diarias por serviços prestados fóra da sede em julho ultimo.

N. 1.088, de 30 do mez findo, do Departamento Nacional do Trabalho, com as folhas, na importancia total de réis 16:754\$600, para pagamento de gratificações por tarefa a que fizeram jus Achilles Santiago e outros, por serviços prestados no Serviço de Identificação Profissional, no dito mez.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas-concessão e ordenou o registro da despesa.

Officio n. 149-E, de 31 do mez findo, da Inspectoria Federal das Estradas pedindo o pagamento de 1:200\$ ao engenheiro de 2ª classe, Othon Alvares de Araujo Lima, proveniente de ajuda do custo por ter sido designado para uma comissão. — Ordenou-se o registro da despesa.

—Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 4.902, de 20 de setembro ultimo, pedindo que do credito de réis 379:000\$, posto á disposição da Comissão Central de Compras, á conta da verba 3ª, consignação Material, sub-consignação n. 1, letra h, do vigente orçamento, seja destacada e distribuida á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes a importancia de 29:600\$00\$, para despesa da Inspectoria Regional do Serviço de Plantas Texteis, naquella Estado. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, feita a annullação a que se refere o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

N. 6.569, de 29 do mez findo, com a copia do decreto n. 388, de 24, referente a auxilio concedido a instituição particular, no corrente exercicio. — O Tribunal ordenou o registro do acto constante do referido decreto.

N. 6.677, de 31, com a folha, na importancia de 4:350\$, para pagamento ao pessoal contractado da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa ao mez de outubro findo.

Ns. 6.367 e 6.775, de 22 do mez findo e 7 do corrente, perindo os pagamentos de 720\$ e 300\$, ao official da Superintendencia do Ensino Industrial, Ladislau Stowinski e ao escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, Joaquim Fontainha, provenientes de diarias por serviços prestados fóra da sede em setembro ultimo e de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente em outubro findo.

N. 4.268, de 30 de julho ultimo, pedindo o pagamento de 1:493\$900 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica á Colonia Psychopathas-Homens, em maio ultimo.

N. 388|G|I, de 1 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as 125:444\$, para pagamento ao pessoal jornalero, contractado para todos os serviços etc., relativos ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de augmento de pensão a José, Maria Stella e João Camillo, filhos menores do inspector de 2ª classe da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, João Camillo de Oliveira Torres, em virtude da reversão da pensão que percebia a progenitora dos referidos menores, Rosa Assis de Oliveira Drumond, fallecida a 20 de junho de 1934, com a despesa classificada de réis 1:800\$000. — O Tribunal julgou legal a

De 240\$ a Luiza Pinheiro, 88\$ a Moacyr Frederico, 186\$ a Gerson Balby de Mendonça, 58\$ a Antonio Lino de Souza Matta, 275\$500 a Manoel Capitulino Jucá, 155\$ a Antonio Cassiano Barbosa, 336\$ a Moacyr Frederico, 1:356\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 129\$300 a Thome Themistocles de Azevedo, 200\$ a Germano Ziviani, 80\$ a Enequina Bittencourt, 1:240\$000 a Americo Leal, 400\$000 a Oscar de Luiz Silva, 220\$800 a Antonio de Souza Borges, 83\$700 a Jacob Aout & Comp. Ltda., 500\$ a Maria José do Nascimento, 30\$ a Spencer Corrêa de Araujo, 767\$900 a José Sant'Anna Barros, 3\$400 á Rêde Mineira de Viação, 15\$ á São Paulo Railway Co., 84\$500 a Addison Menezes Ezequiel de Barros, 18\$700 e 170\$400 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 470\$500 á Companhia Telephonica Brasileira, 224\$ a Luiza Jacques de Moraes e 15:800\$200 a Henrique dal Poggecto, de dividas de exercicios findos.

De 1:320\$ a V. Vidina & Maia, proveniente de fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da Contadoria Central da Republica, no corrente anno.

De 78\$400 e 6:662\$800 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltr., provenientes de fornecimento de energia electrica á Recebedoria do Districto Federal e Casa da Moeda, em julho e agosto ultimos.

De 1:703\$100 e 1:796\$500 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica á Recebedoria Federal, em julho e agosto ultimos.

De 10:980\$ a Serviços Hollerith S.A., proveniente de trabalhos executados em proveito da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes;

De 1:289\$ e 310\$500, pela Alfandega do Rio de Janeiro, a Bernardes da Silva & Comp. e Minetti & Comp. Ltda. do Brasil, provenientes de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pelas notas de importação ns. 87.481, de 1933 e 12.364, de 1934;

De 120\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, a Alberto Delgado, idem, do imposto de consumo indevidamente pago nos exercicios de 1930 e 1931;

De 1:172\$400, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a Dicknison & Comp. Ltda., idem, de direitos aduaneiros pagos a maior na Alfandega de Santos, pela nota de diferença n. 67.550, de 1933;

De 213\$900, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, ao agente fiscal do imposto de consumo, Humberto Carneiro Leão, de indemnização de passagens em objecto de serviço, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 852\$ a Elpidio de Sá Pereira, de divida de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que se refere o parecer.

De 432\$200 a Vicente Liserra, agente fiscal do imposto de consumo, proveniente de quota parte de multa imposta á firma Cunha & Gomes, em virtude do art. 620, de 1930, da Recebedoria do Districto Federal. — Recusou-se registro á despesa, por falta de fundamento legal, conforme o parecer.

De 9:060\$ á baroneza de Arary, proveniente de premio pelo plantio de eucalyptus, nos termos do decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918. — O Tribunal recusou registro á despesa, porque a autoridade que tomou parte na liquidação da divida é a mesma que a reconheceu e assignou a requisição do respectivo pagamento.

De distribuição de credito de réis 4:583\$100 á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, mediante annullação na do Paraná, para pagamento de vencimentos ao 2º official da Directoria do Imposto de Renda, Alberto Heckt Murray, no periodo de 12 de junho a 31 de dezembro do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, feita a annullação indicada.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 664-4, de 30 de julho ultimo, da Directoria de Fundos do Exército, com a relação numero 4, das dividas de exercicios findos, reconhecidas, organizada de accordo com o artigo 78, § 1º, do Codigo de Contabilidade Publica, na importância total de réis 554:758\$200, de que são credores Prudencio Fernandes e outros, acompanhada dos respectivos processos, em numero de vinte. — O Tribunal julgou procedente as dividas que se referem a actos praticados para a jugulação dos movimentos revolucionarios de 1930 e 1932, em vista do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição, excluidas as relacionadas sob ns. 67, 77 e 70, pelos motivos e para os fins constantes do voto proferido pelo Sr. ministro relator.

O voto proferido pelo Sr. ministro relator foi o seguinte:

"Relação n. 4, composta de 20 processos de obrigações contrahidas além dos creditos orçamentarios, pelo Ministerio da Guerra.

1. Devem ser convertidos em diligencia:

a) processo n. 77 — A divida é de 2:493\$ e não de 2:483\$, como consta do parecer do Sr. ministro da Fazenda, aceito pelo Exmo. Sr. presidente da Republica. Faltou o reconhecimento por parte do titular da Guerra;

b) processo n. 69 — É indispensavel a audiencia do Dr. representante do Ministerio Publico, para dizer sobre a prescrição á vista do que se lê, fls. 36 verso e 37.

2. Todos demais processos são de dividas contrahidas pelo Governo Provisorio.

3. Entendo que, máo grado os termos categoricos do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição, ha que distinguir: o acto de *per si* (na espécie, a requisição, mesmo sem observancia da legislação adequada) e a extensão dos effectos (a estimativa pecuniaria).

Tratando-se de "contas" apresentadas após 16 de julho de 1934, a respeito do "quantum" deve haver *amplo exame*. Agir de modo contrario, equivaleria legalizar despesas, imaginarias, ou *arbitrariamente calculadas*.

4. Por assim pensar, proponho tambem seja convertido em diligencia:

a) processo n. 70. — A divida apresentada inicialmente em \$ 1.402.28

— 237\$6 (fls. 3) — transforma-se ao depois em 27:030\$ fls. 37,43), sem que se conheça qual a base tomada para a conversão. Não existe o acto do reconhecimento.

b) processo ns. 73 e 74 — Versando em torno de concertos effectuados em auto-omnibus requisitados (fls. 3 e 234), justamente por não ter havido acto de autoridade competente fixando a importancia a ser paga pela hora de serviço (fls. 225, proc. n. 73), é indispensavel verificar-se quaes as "condições" a que se faz referencia o officio n. 1.167, de 19-4-33 (proc. n. 74).

3. Os processos ns. 61 a 68, 71, 72, 75, 76, 78, 79, 80, ante o art. 18 já citado da Constituição, devem ser encaminhados, simplesmente ao Ministerio da Fazenda (Cod. de Cont., art. 78, § 3º). Quanto ao "merito" desses processos, nenhum exame é possivel e consequentemente é impossivel verificar a "procedencia" de ditas dividas relacionadas.

O Sr. auditor A. Oliveira Lima, proferiu o voto seguinte:

Excluidas as contas sob n. 69, 77 e 70, todas as demais são decorrentes de actos praticados para a jugulação dos movimentos revolucionarios de 1930 e 1932, actos que não podem deixar de estar incluídos entre os que foram approvados pelo art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição. Assim sendo, e estando as dividas reconhecidas por autoridade competente, exceptuadas as duas primeiras, sejam remetidas ao Ministerio da Fazenda, afim de que este providencie sobre o pedido de autorização legislativa para a abertura do credito. Quanto ás excluidas, em diligencias conforme foi proposto.

Excluidas as contas... entendo que os actos em questão se acham comprehendidos nos termos amplos do art. 13 da Const. Federal de 1934.

Se a nenhum poder ou Tribunal foi conferida autoridade para delles conhecer, salvo quanto aos funcionarios afastados de seus cargos, penso que taes actos são validos e estão approvados em todos os seus effectos.

Assim, não me parece que este Tribunal possa sobre elles emitir qualquer apreciação tendendo a confirmá-los ou contestá-los.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.873, de 29 do mez findo, com o contracto celebrado com Zuleide Martins Oliveira Romano, directora proprietaria do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, para a manutenção e custeio do mesmo patronato e recolhimento de menores do sexo masculino. — O Tribunal recusou registro ao contracto, pe'os fundamentos a que se referem os pareceres.

N. 1.769, de 9 do mez findo, pedindo o pagamento de 4:039\$ á Empresa de Navegação Sul Fluminense, proveniente de passagens concedidas em proveito da Colonia Correccional de Dois Rios, nos mezes de junho a agosto do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que se informe sobre o motivo da concessão da passagem á esposa do director da Colonia.

—Ns. 1.509 e 1.574, de 9 e 12 de setembro ultimo, pedindo os pagamentos de

12:181\$200 e 1:012\$500 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia electrica á Imprensa Nacional e á Casa de Correção, em maio e junho neste anno;

Ns. 1.372 e 1.556, de 16 de agosto e 9 de setembro ultimos, pedindo os pagamentos de 1:108\$200 e 1:199\$600 á Companhia Telephonica Brasileira e Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, provenientes de serviços telephonicos prestados á Corte de Appellação, no 1º semestre do corrente anno e de fornecimento de luz electrica e gaz ao Instituto Sete de Setembro em julho do mesmo anno;

N. 1.658, de 12 de setembro ultimo, pedindo o pagamento de 300\$ a Nair de Albuquerque Corte Real, proveniente de serviços dactylographicos prestados, em agosto deste anno, á Casa de Correção;

N. 1.756, de 5 do mez findo, pedindo o pagamento de 2:000\$ a Raphael Vallejo, proveniente de aluguel do predio occupado pela delegacia do 22º Distrito Policial, em julho e agosto ultimos;

N. 1.849, de 23 do mesmo mez pedindo o pagamento de 800\$ ao secretario da Commissão Arbitral, bel. Booz Belfort de Oliveira, proveniente de gratificação por serviços prestados, em outubro p. findo;

Officio n. 14.079, de 5 do corrente, da Commissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 71:617\$100 a J. G. Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos, no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos referidos pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA-209-321.2, de 31 do mez findo, pedindo o pagamento de 2:516\$700 a Wilson King & Comp. Ltd., proveniente de concertos feitos em automoveis pertencentes a esse ministerio. O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento a que allude o parecer.

N-DA-211-345.3, de 31, pedindo o pagamento de 30:184\$400 a All America Cables, proveniente de serviços telegraphicos prestados nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata a informação.

N-DA-208-303, de 29, pedindo o pagamento de 27:022\$ ao Jockey Club Brasileiro, proveniente de almoços e chá offerecidos por esse ministerio;

N-DA-217-305.61, de 5 do corrente, com a folha, na importância de 1:545\$, para pagamento ao pessoal da portaria de diarias a que tem direito em outubro p. findo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 812, de 1 do corrente, do Departamento de Estatística e Publicidade, com a folha, na importância de 1:200\$, para pagamentos aos funcionarios desse Departamento, Oswaldo Gomes da Costa Miranda e outros, de gratificações por serviços prestados fóra das horas do expediente, em outubro findo, na organização do boletim mensal desse Ministerio;

Ns. 1.771 e 1.914, de 8 e 30 do mez findo, da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, sobre o pagamento de 1:050\$ ao inspector de Previdencia, José Paulo de Macedo Soares, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde em junho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os referidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 14.084, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 61:500\$ á Atlantic Refining Co. of Brasil, proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude do contracto n. 63, de 1935. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro José Americo:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 14.007, de 31 do mez findo, da Comissão Central de Compras, com o contracto n. 101, celebrado com a firma Fernando Hackradt & Comp., para fornecimento de material ao serviço de Defesa Sanitaria Vegetal. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officinas:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 6.368 e 6.737, de 22 do mez findo e 5 do corrente, com as folhas nas importancias de 720\$ e 7:733\$300, para pagamento de diarias ao 3º official doutor Antonio Carvalho Guimarães, por serviços prestados fóra da séde, em setembro ultimo, e de remuneração ao pessoal contractada da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, em outubro findo;

N. 6.780, de 7 do corrente, pedindo a entrega da importancia de 1.000:000\$, como adiantamento, a Alberto Pires Amarante, inspector de Aguas e Esgotos, para attender ás despesas com as obras de esgotamento dos bairros de Ipanema e Leblon, nos mezes de novembro e dezembro deste anno;

N. 4.121, de 25 de julho ultimo, pedindo o pagamento de 2:472\$100 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente de energia electrica ao Hospital Nacional de Psychopathas, de janeiro a março deste anno;

Ns. 387 e 389/GJI, de 1 deste mez, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, nas importancias de 2:000\$000 e 19:356\$100, para pagamento de abono para despesas em serviço externo do engenheiro da seccão de Obras, etc. e do pessoal contractado para serviço de obras novas, relativas ao mez findo;

Ns. 14.077 e 14.078, de 5, da Comissão Central de Compras, pedindo os pagamentos de 18:345\$400 e 17:860\$600, a diversos, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a Joanna Chichorro Soares Pereira e outros, viuva e filhos

de José Soares Pereira, 1º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, com as despesas classificadas de 11:019\$400 e 3:600\$000;

De augmento de pensão aos menores Hayala, Dilahy e Persio, filhos do ex-3º official do Ministerio da Marinha, Raul Jeolás, em virtude de reversão da pensão que deixou de perceber sua progenitora, Maria dos Santos Jeolás, por haver contrahido novas nupcias, com a despesa classificada de 1:800\$000.

De aposentadoria a Julio Juvenal da Silva, no lugar de foguista da Divisão de Material Fluctuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das referidas despesas.

Idem a Galdino Cezar da Rocha, compulsoriamente, no lugar de escrevente de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feita, no titulo, a necessaria rectificação, uma vez que foi fixado o vencimento de inactividade do funcionario em importancia menor do que a devida, conforme o parecer do Ministerio Publico.

De pagamento:

De 59:000\$ a Serviços Hollerith S. A., proveniente de trabalhos executados, em junho ultimo, em proveito da Directoria de Rendas Internas;

De 6:840\$ a Arthur Donato & Comp., proveniente de fornecimento feito á Casa da Moeda, em setembro ultimo;

De 16\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados em proveito desse ministerio no corrente anno.

De 800\$ a Rudá Carvalho Tupper, proveniente do aluguel do predio occupado pelo Posto Fiscal da Recebedoria do Districto Federal, de maio a agosto deste anno.

De 1:188\$ a A. R. Ferreira, proveniente do fornecimento de uniformes ao pessoal da portaria da Contadoria Central da Republica, no corrente anno.

De 239\$400 a Waldemar Soares de Britto, proveniente de restituição de descontos que a maior foram feitos nas seus vencimentos, no periodo de setembro a outubro de 1932, em favor da Directoria do Dominio da União.

De 135\$ a Fileto Silva, 1:432\$ a Antonio Nunes de Carvalho, 243\$ a Raul Souza, 406\$800 a Severo Pinto, 234\$ a Maria José Jacques de Moraes Penido, 153\$600 á Companhia Telephonica Brasileira, 44\$400 a Armando Dias de Miranda, 1:033\$300 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., 396\$500 a Eleuterio Dionysio de Moraes, 110\$ a Miguel Armenio, 1:200\$ a Manoel Mattos da Cunha, 335\$ a Ophelia Vilalba, 80\$ a Ayres Ourique de Andrade, 141\$300 a Francisco Lopes Netto, 80\$ a Magdalena Machado, 112\$ a Antonio José da Silva, 280\$ a Olavo Arruda Leite, 144\$ a José de Moura, réis 157\$100 a Antonio Sena, 858\$ a Contran de Lacy Pedriel de Almeida, 250\$ a João Abreu do Nascimento, 57\$200 a The Great Western of Brasil Co. Ltd., 18\$100 á Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, 30\$300 a The Great Western of Brasil Co. Ltd., 223\$600 a Alexandre Herculano de Carvalho, 919\$500 a

Victor Rodrigues Coimbra e 83\$400 a Joanna Maria Ferreira da Conceição, da dividas de exercicios findos.

De 117\$500, pela Alfandega do Rio de Janeiro, á firma Lauro Carvalho & Comp. Ltda., proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior pela nota de importação numero 63.067, de 1933.

De 581\$400, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á firma S. Camille, proveniente de restituição de direitos pagos a maior na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 61.338, de 1933.

De adiantamento de 2:600\$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, José Innocencio Baptista Pereira, para despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das despesas, com os citados pagamentos e adiantamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.518, 1.555, 1.512, 1.605 1.771, de 9 e 16 de setembro ultimo, e 9 do mez findo, pedindo os pagamentos de 237\$200 e 302\$700 a The Rio de Janeiro Light and Power Co. Ltd., réis 4:672\$800, 1:003\$100 e 6:255\$500 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia e luz electrica a diversas repartições, no corrente anno.

Ns. 1.494, 1.514 e 1.804, de 9 de setembro ultimo e 16 do mez findo, pedindo os pagamentos de 4:265\$400, réis 970\$200 á Companhia Telephonica Brasileira e 1:055\$ a J. Santos & Comp., proveniente de serviços telephonicos prestados ao Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural e á Casa de Correção e de fornecimentos feitos á Escola Quinze de Novembro no corrente anno.

Officio n. 14.080, de 5 do corrente, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 20:752\$100 a Alexandre Ribeiro & Comp. e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.592, de 21 do mez findo, recorrendo ao Tribunal do acto da sua Delegação junto a esse ministerio, que recusou registro ao pagamento de réis 51:366\$700 a M. Soares Amorim & Comp. Ltda., de fornecimento, mediante contracto, de rações preparadas ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em agosto ultimo.

O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA/214/303, de 31 do mez findo, pedindo o pagamento de 150\$ a R. do Coutto Almeida, proveniente do fornecimento de flores a esse ministerio. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. DA/212/345, da mesma data, pedindo o pagamento de 54:240\$200 á Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegrafici Sottomarini, proveniente de

serviços telegraphicos, prestados, no 3º trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officios:

N. 1.170, de 5 deste mez, do Instituto Nacional de Tecnologia, pedindo o pagamento de 430\$300 ao ajudante de 1ª classe, contratado, Ladario de Carvalho, proveniente de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ns. 512 e 428, de 1ª e 30 do mez findo, do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, sobre a entrega da importância de 8:000\$000, como adiantamento, ao 1º official Clovis Costa Rodrigues, para despesas a seu cargo em outubro e novembro do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á despesa, por se tratar de serviços que não podem ser feitos por meio de adiantamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 3.716, de 1 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, á Companhia Industrial Minas Geraes, proveniente de aluguel de uma sala no 15º andar do Edificio Rex, occupada pelo protocolo dessa secretaria de Estado, em outubro findo;

N. 11.082, de 5, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 1.128:101\$ a R. Petersen & Comp. Ltd., proveniente de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central, em virtude do contracto n. 4, de 1935.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Da Directoria Geral de Contabilidade:

Ns. 6.366 e 6.732, de 22 do mez findo e 5 do corrente, com as folhas nas importancias de 1:550\$ e 2:900\$, para pagamento ao Dr. Mario Cunha, chefe de secção de Estatística Educacional do Estado de Pernambuco, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da sede, em agosto ultimo e de remuneração ao pessoal contratado da Inspectoria Geral do Ensino Superior, em outubro findo;

Ns. 4.101, 4.118 e 5.523, de 24 e 25 de julho e 16 de setembro ultimos, pedindo os pagamentos de 3:434\$000, réis 1:216\$500 e 220\$, á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro T. Light and P. Co. Ltd. e "Lux-Jornal", provenientes de fornecimento de luz e energia electrica á Inspectoria de Aguas e Esgotos e ao Hospital de São Francisco de Assis, em abril ultimo e de assignatura de recortes de jornaes de janeiro deste anno em proveito da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação;

Ns. 6.190 e 6.343, de 14 e 21 do mez findo, pedindo os pagamentos de 202\$500 e 162\$ á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes effectuados em proveito desse ministerio no corrente anno;

N. 14.000, de 31 do mez findo, da Comissão Central de Compras, pedindo o pagamento de 21:913\$300 a Jorge Ferreira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos no corrente anno;

Ns. 390 e 396/C/I, de 1 e 5 do corrente, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, com as folhas, nas importancias de 37:536\$ e 6:665\$800, para pagamento do pessoal contratado na conformidade do decreto n. 18.088, de 1928 e de abono até 20 % sobre os vencimentos ao pessoal em serviço em zona insalubre, relativas ao mez findo.

O Tribunal ordenou o registro das mencionadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Odilon Xavier Macambira, collector das rendas federaes em Canindé, Estado do Ceará. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Ruben Rosa.

De habilitação de montepio e meio soldo de Julietta Ribeiro de Azevedo Coutinho, deixados por seu marido capitão de mar e guerra da reserva de 1ª classe Candido Lobato de Azevedo Coutinho. — O Tribunal julgou legal a habilitação, mandando remetter o processo ao Thesouro, para os devidos fins.

De pagamento:

De 4:233\$ a Pereira & Comp., 100\$ a Doralice Reis, 1:354\$800 a João Bley Filho, 340\$ a Epitacio & Comp., 200\$ a João Lopes de Moura Filho, 200\$ a José Rabello Filho, 144\$700 a Maria Petronilha Gouveia de Albuquerque, 100\$ a Julio Barbosa, 227\$500 a Jonathas Calheiros Bello, 47\$ a Otto Muller, 47\$ a Pedro Bonetti, 59\$200 a Rosa Moreira Prates, 315\$ a Antonio dos Santos Ferreira, 149\$300 a Candido da Cruz Gouveia, 60\$ a Antonio Rocha, 70\$ a Maria Candida Armada, 465\$ a Fernando Jucá, 933\$800 a Amelino Rodrigues da Silveira, 15\$ a Raul Gomes Pinheiro Machado, 154\$100 a Augusto Moreira de Carvalho, 185\$ a Avellar Ribeiro Braga, 14\$100 a Pereira, 300\$ a Maria Rosa Alexandrina, Carlinda Cadaval, 124\$000 a Anthero 105\$500 a José Carlos Campos Christo, 135\$ a Joaquim Salles das Chagas, 120\$ a João Bernardo de Carvalho, 88\$ a Antonio Ferreira, 302\$300 a José Modestino Leão e 2:121\$100 a Carlos Agostini, de dividas de exercicios findos;

De 465\$, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a Oscar Cassiatare, proveniente de restituição de imposto sobre a renda, indevidamente pago, pelo conhecimento n. 71, de 1932;

De 37:625\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de restituição de direitos aduaneiros pagos a maior na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 53.929, de 1933;

De 12:600\$ e 31:835\$700 a Serviços Hollerith S. A., provenientes de trabalhos executados em proveito da Casa da Moeda e da Recebedoria do Districto Federal;

De 509\$600 e 5:648\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes effectuados em proveito desse Ministerio, no corrente anno;

De 750\$ ao funcionario da Contadoria Central da Republica, Raymundo de Azevedo e Souza, proveniente de grati-

cação, pelo serviço de inspecção fóra da sede (Processo n. 74.245/35);

De 930\$ ao contador adjuncto da Directoria do Imposto de Renda, José de Magalhães Bravo, proveniente de diarias, por serviços prestados fóra da sede, em outubro findo;

De 1:960\$ aos funcionarios constantes da folha annexa, em comissão de inspecção junto á Alfandega de Santos, proveniente de diarias relativas ao mez findo;

De 1:603\$200 e 552\$ a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente de fornecimento de luz e energia electrica á Recebedoria do Districto Federal e á Directoria de Estatística Economica e Financeira, em maio e agosto ultimos.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os citados pagamentos.

De 150\$ ao ex-agente fiscal do imposto de consumo, Augusto Victorio Merley, proveniente de quota parte da multa imposta pelo auto n. 718, de 1928, da Recebedoria do Districto Federal. — O Tribunal recusou registro á despesa de que se trata, na importancia de cento e conconta mil réis, pelo motivo constante do parecer.

De distribuição do credito de 16:560\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta da verba 17ª Obras, do vigente orçamento para occorrer ás despesas com as obras de modificação no telhado do edificio daquela Delegacia, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.513, 1.515 e 1.772, de 9 de setembro e 9 de outubro ultimos, Tramway Light and Power Co. Ltd., provenientes de fornecimento de energia electrica á Casa de Detenção, Escola 15 de Novembro e Casa de Correção, em julho ultimo.

Ns. 1.696 e 1.801, de 28 de setembro e 16 de outubro ultimos, pedindo os pagamentos de 30:603\$500 e 3:000\$3 a Companhia Telephonica Brasileira e ao Sr. João Felipe Pereira, provenientes de serviços telephonicos prestados á Policia Civil do Districto Federal, em junho ultimo e de aluguel do predio occupado pelo Deposito Publico GERAL do Districto Federal, em setembro deste anno.

N. 1.850, de 23 do mez findo, com a folha, na importancia de 3:333\$200, para pagamento a 10 funcionarios, de differença de vencimentos que, por substituições, lhes competem, como segundos supplentes de prelores, em setembro ultimo.

O Tribunal ordenou o registro das referidas despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 3.728, de 4 do corrente, pedindo o pagamento de 51:28\$300 a Francisco da Nova Monteiro, proveniente de trabalhos executados, neste anno, em proveito da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense.

Officios:

N. 147-E, de 31 do mez findo, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo o pagamento de 1:200\$ ao engenheiro de 2ª classe, Walter Ribeiro da Luz, proveniente de ajuda de custo, por ter sido designado para uma comissão fóra da sede.

O Tribunal ordenou o registro das despesas com os mencionados pagamentos.

N. 14.008, da mesma data, da Comissão Central de Compras, pedindo autorização para restituir á firma Lincoln Nodari, a caução prestada para garantia de execução do contracto n. 67, registado em sessão de 24 de julho ultimo. — Autorisou-se o levantamento da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 11 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria e declarou encerrados os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 8 de novembro de 1935

N. 3.828 — Ao mesmo, solicitando o pagamento de 500\$000, a Edine Soares de Moraes Martins, por trabalhos dactylographicos executados para a Secretaria deste Tribunal.

N. 3.829 — Ao mesmo, restituindo, para diligencia, o processo de pagamento de 9:354\$300 ao 1º tenente patrão-mór, Severino Alves Affonso, por divida de exercicios findos.

N. 3.830 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando haver a Câmara dos Deputados, aprovado o acto deste Tribunal pelo qual foi recusado registro ao accordo celebrado em 31 de janeiro, entre a Inspectoria Federal das Estradas e a Estrada de Ferro Santa Catharina, para a cobrança de uma taxa adicional de 10 % sobre as tarifas em vigor.

N. 3.831 — Ao Sr. ministro da Justiça, transmittindo de novo os documentos relativos á prestação de contas da renda interna da Escola João Luiz Alves, no periodo de 1 de dezembro de 1931 a 12 de março de 1934, visto que é da attribuição das Directorias de Contabilidade dos Ministerios a organização dos processos de tomada de contas, competindo ao Tribunal o seu julgamento, na forma da Constituição Federal.

N. 3.832 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando ter o Tribunal resolvido manter a sua anterior decisão que recusou registro ao contracto celebrado entre o Departamento Nacional da Produção Mineral e a firma A. Placido Marques & Comp., para a impressão do boletim n. 1, do Serviço de Aguas.

N. 3.833 — Ao Sr. ministro da Fazenda, transmittindo o processo de pagamento de 358:800\$000 a Trajano de Medeiros & Comp., visto ter sido julgada procedente a divida.

N. 3.834 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, communicando ter o Tribunal recusado registro ao contracto constituido pela escriptura de re-ratificação de venda e compra, que entre si fazem a Fazenda Nacional e D. Aristotelina de Souza Albuquerque, de immoveel e respectivo terreno sítos á Avenida Sete de Setembro n. 87, na Villa Marechal Hermes, preliminarmente, porque o mesmo ratifica e rectifica outro que não foi registrado pelo Tribunal.

N. 3.835 — Ao Sr. ministro da Guerra, communicando haver o Tribunal resolvido que no caso do adeantamento de 800:000\$000 recebido pelo major Juarez do Nascimento Fernandes Tavora, para despesas da Revolução no Norte, nada ha a deliberar, de vez que lhe não foram presentes os documentos respectivos não obstante solicitação feita

N. 3.836 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento de réis 2:356\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por transportes concedidos em proveito dos serviços deste Tribunal.

Dia 9

N. 3.837 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a entrega do adeantamento de 1:550\$000 ao porteiro deste Tribunal.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Expediente e Contabilidade

(*) Termo de accordo entre o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e do Estado de Minas Geraes, para a execução, no seu territorio, doCodigo de Minas

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro de Estado, senhor doutor Odilon Duarte Braga, por parte do Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor doutor Fernando de Mello Vianna, devidamente autorizado para representar o Governo do Estado de Minas Geraes, conforme procuração junta a folhas 37 do processo D. E. C. 17.166/35, archivado na referida Secretaria de Estado, com apoio no § 1º do art. 5º da Constituição Federal, de 16 de julho de 1934, e no art. 2º, do decreto n. 371, de 8 de outubro de 1935, ficou convencionado o seguinte:

Clausula primeira — Os actos, decisões e serviços do Governo Federal, attinentes á applicação do decreto numero 24.642, de 10 de julho de 1934, Codigo de Minas, ou de leis subsequentes relativas do mesmo objecto, quando se referirem ás concessões resalvadas no art. 2º do decreto numero 371, de 8 de outubro de 1935, serão executados e feitos executar no Estado de Minas Geraes pelo serviço tecnico e administrativo estadual, instituido para cumprimento do disposto no art. 119, § 3º, da Constituição.

Clausula segunda — Para isso ao dito serviço competirá exercer, em virtude deste accordo, as attribuições conferidas aos serviços technicos e administrativos federaes pelos artigos 68, 73, 78 e 83 do Codigo de Minas, assim encaminhando directamente ao Ministerio da Agricultura requerimentos, processos, minutas de decretos de autorização e de concessão e recursos, effectuando registros exercendo fiscalização e directamente recebendo do ministro da Agricultura as ordens, instrucções e portarias que por elle forem redigidas para cumprimento do Codigo e regulamentos sobre o aproveitamento das minas e jazidas mineraes, previsto por este accordo.

Clausula terceira — As taxas a que se refere o art. 2º do decreto numero

24.673, de 11 de julho de 1934, serão arrecadadas pelo Estado de Minas Geraes, na forma seguinte:

a), das alíneas "a" e "b", quando incidirem sobre autorizações ou concessões de sua competencia;

b), dos paragraphos 1º e 2º do mesmo artigo, em todos os casos, devendo, todavia, o Estado de Minas Geraes recolher ao Thesouro Federal 50 % do seu valor, quando se tratar das concessões resalvadas no artigo 2º do decreto numero 371, de 8 de outubro de 1935.

Clausula quarta — As duvidas que, porventura, surgirem na applicação das disposições deste convenio, serão resolvidas por entendimento directo entre o secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes e o ministro da Agricultura.

Clausula quinta — O presente convenio entrará em execução depois de aprovado pelos respectivos órgãos legislativos da União e do Estado de Minas Geraes, e vigorará pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data de sua approvação, considerando-se tacitamente prorogado por igual periodo si não fôr denunciado por qualquer das partes, com antecedencia, no minimo, de seis mezes da sua terminação, podendo ser revisto a qualquer tempo, se occorrer modificação ou revogação do decreto federal numero 24.642, de 10 de julho de 1924.

Clausula sexta — O estudo dos recursos mineraes do territorio do Estado de Minas Geraes e sua avaliação, serão feitos simultaneamente pelos serviços technicos da União e do Estado e obedecerá a um plano elaborado de common accordo e aprovado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura e pelo secretario da Agricultura do mesmo Estado. Em cada exercicio serão discriminados os trabalhos a cargo da União e do Estado, de modo que as turmas technicas possam operar em completa harmonia na execução do plano adoptado, permutando os dados colhidos e evitando a dispersão de actividades e esforços.

E, por assim haverem ajustado, o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o do Estado de Minas Geraes, foi lavrado o presente termo, no livro primeiro de accordos com a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado conforme, vae assignado, no Gabinete do Ministro da Agricultura, pelos representantes dos alludidos Governos, pelas testemunhas Jorge Rodrigues Coutinho e Aurino Moraes e por mim, J. Soares Pereira, terceiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, com exercicio na Primeira Secção, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935.
— Odilon Braga. — Fernando de Mello Vianna. — Jorge Rodrigues Coutinho. — Aurino Moraes. — J. Soares Pereira. Confere com o original. Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, 1ª secção, em 12 de dezembro de 1935. — J. Soares Pereira, 3º official. Visto. — M. Poppe, chefe de secção.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções, no *Diario Official* de 13/12/35.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de dezembro de 1935
Previsões para o período das 18 horas do dia 13 ás 18 horas do dia 14

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel com chuvas e possibilidade de trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: De norte a léste, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e possibilidades de trovoadas. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: De norte a léste, com rajadas muito frescas.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o litoral entre Rio da Prata e o dos Estados sulinos do Brasil, está sujeito a ventos fortes a léste até parte do Rio Grande e variáveis, até Buenos Ayres.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 12 ás 14 horas do dia 13

O tempo decorreu instavel todo o periodo. A temperatura soffreu ligeira ascensão á noite e foi estavel de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 27,8 e minima 20,5 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram maxima 27,3 e minima 21,8, respectivamente ás 12 horas e 55 minutos e ás 5 horas e 55 minutos. Predominaram os ventos de noite a léste.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia de 13 de dezembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza Poranga- ba (X).....															
Oulxeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguaçu (X).....															
Natal.....	760.0	0.6	28	-1	E	2	5b	Chão	I	30	25	0	I	B	B
João Pessoa.....	—	—	28	3	SE	5	5b	—	B	30	21	0	B	B	B
Campina Grande(X).....															
Recife (Oltuda).....	59.8	1.8	29	0	E	2	5a	Tranq.	B	30	25	0	I	I	I
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	59.1	—	28	—	NE	2	5a	—	B	31	19	0	B	B	B
Quarenhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.0	1.0	26	-1	E	5	5b	Gr. vgs.	B	29	24	0	B	B	B
Macelo (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	59.5	1.4	28	0	NE	2	5a	—	B	31	24	0	I	B	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	59.9	2.0	28	1	NE	2	9e	Chão	B	31	24	2	lo	B	B
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	60.4	2.4	24	-2	C	0	9b	Tranq.	M	25	22	49	A	Ao	Ao2
Bello Horizonte.....	53.7	1.2	23	2	NE	0	9b	—	I	24	18	0	I	B	B
Jaquaria.....	56.0	—	25	—	C	0	9b	—	I	27	21	19	lo	I	I
Theophilo Ottoni.....	58.2	—	22	—	SE	2	9b	—	I	24	20	2	A	I	A
São Lourenço.....	58.9	1.3	21	0	C	0	5b	—	I	25	17	8	lo	I	lo
Cambuquira.....	59.9	1.5	19	0	SE	2	9b	—	M	23	16	1	I	I	A
Passa Quatro.....	58.5	0.6	19	-1	N	2	9a	—	B	24	15	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	57.3	—	19	—	E	2	9e	—	I	23	16	0	I	I	I
Juiz de Fora.....	61.1	0.3	20	1	E	2	9b	—	I	22	17	0	I	I	I
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	56.0	—	28	—	N	2	9b	—	I	34	24	3	I	I	A
Corumbá.....	54.5	—	29	—	E	2	2a	—	B	36	25	19	lo	I	lo
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
Gal. O. Carneiro (X).....															
Victoria.....	59.7	2.6	26	3	W	2	9a	Tranq.	B	27	21	1	A	A	A
C. Itapemirim.....	60.0	0.2	24	2	C	0	9b	—	I	26	14	2	lo	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 13 de dezembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.4	-0.3	24	2	N	2	9a	Chão	B	26	22	0	B		
Campos.....	60.4	0.1	27	2	C	0	9b	—		28	20	0	B		
Friburgo.....	60.3	1.4	20	0	C	0	9b	—		20	15	0	B		
Petropolis.....	59.9	0.6	19	-1	NE	2	9b	—		21	16	3	B		
Rezende.....	58.5	-0.3	23	1	E	2	9b	—		24	18	0	B		
Therezopolis.....	59.4	0.6	19	0	C	0	9t	—		22	16	1	B		
Cabo Frio.....	60.3	1.1	25	4	NE	2	9t	Chão		26	22	0	B		
Angra dos Reis.....	59.7	-0.6	25	1	S	2	5a	Chão		25	21	0	B		
S. Paulo.....	58.3	-0.4	21	2	NE	2	5a	—	B	26	17	0	B		
Santos.....	58.4	0.0	27	2	SE	2	5b	Chão		27	20	0	B		
Ribeirão Preto.....	56.7	0.7	28	1	NE	2	5a	—	B	31	20	0	B		
S. C. do Pinhal.....	56.3	0.8	23	0	NE	5	0	—	B	28	16	0	B		
Faxim: (X).....															
Campinas.....	57.8	-0.5	25	4	E	2	2a	—	B	29	17	0	B		
C. do Jordão (X)...															
Curityb: (X).....															
Paranagua.....	60.0	-0.3	22	0	E	2	9b	Tranq.		25	20	4	B		
Garapuv: (X).....															
Palmas.....	60.6	-0.2	17	2	NE	2	5a	—	B	24	14	3	B		
Florianopolis.....	59.6	-0.1	23	1	NE	2	9b	Chão		25	21	2	B		
Lages (X).....															
Herval Nov: (X).....															
S. Francisco.....	60.2	-0.6	22	2	NW	2	9b	Tranq.		24	20	2	B		
Xanxerê.....	59.0	0.2	22	3	C	0	0	—	B	26	15	0	B		
Porto Alegre.....	58.1	0.3	26	4	N	2	2a	—	B	30	20	0	B		
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	56.0	-0.3	26	2	NE	2	2a	—	B	33	20	0	B		
Santa Victoria.....	—	—	24	2	NE	2	5b	—	B	27	—	0	—		
Montevideo.....	57.5	0.0	25	1	NNE	2	9b	—		—	—	—	—		
Buenos Aires.....	57.0	1.0	24	-2	SSW	1	9b	—		—	—	—	—		

A temperatura maxima verificou-se em Areia com 33° C.

A temperatura minima verificou-se em Iguape com 13° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☁, chuviscos ; ☉, nevoa-secca ; ☄, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; ☂, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 12 ás 9 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, em geral, incerto com chuvas esparsas e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e Rio Grande do Sul e incerto com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura foi em ascensão em São Paulo e estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de norte a léste, com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede metecrologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrometrico — Serviço de aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 12:			Rio São Francisco — Dia 13:			Rio Itajahy-Assú — Dia 13:		
Esperança (X).....			Pirapóra	1.32	0.30	Barracão.....	0.40	-0.05
S. P. Olivença.....	14.83	-0.11	S. Francisco (X)	1.70	0.00	Taló (X).....	1.59	-0.30
Fonte Boa.....	8.70	-0.02	Januarla			Rio do Sul	0.97	-0.13
Teffe.....	11.96	-0.96	Carlinhanha (X).....			Hansa.....		
Manãos.....	19.37	0.07	Rio Branco (X).....			Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra do Rio Grande (X)....			Aquidaban (X).....	1.58	-0.22
Itacoatiara (X).....			Remanso (X)			Indalal		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....	2.20	0.04	Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó			Blemenau (X).....	2.20	-0.52
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar		
P. Nacional.....	3.50	0.10	Piranhas (X)			Ilhota (X).....		
Carolina (X).....			Propria (X)			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....						Dia 13:		
Imperatriz (X).....			Parahyba do Sul —			Arassuahy.....	2.32	0.56
Conceição do Araguaia.....	1.13	0.17	Dia 13:			Barra Pontal.....	2.50	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Guararema	1.66	0.36	Itaobim (X).....		
S. Felipe (X).....			Jacaréhy.....	0.50	0.00	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Caçapava.....	0.90	0.04	Bacia Paraná Paraguay —		
Labrea (X).....			Pindamonhangaba.....	1.26	-0.14	Dia 12:		
S. Gabriel.....	5.91	-0.03	Guaratinguetá.....	0.41	0.01	Tres Lagoas	2.05	0.11
Humaytá.....	4.34	-0.28	Rezende.....	0.40	-0.07	Presidente Epitacio.....	2.05	0.07
Maués (X).....			Barra Mansa.....	1.28	-0.02	Granja (X).....		
Major Amaranite (X).....			Barra do Pirahy.....	1.34	-0.16	Porto Mendes (X).....		
Itaituba (X).....			Parahyba do Sul.....	0.93	0.35	Fóz Iguassú (X).....		
Arumanduba.....	3.20	—	Anta.....	1.00	0.40	Cuyabá.....	2.34	0.02
Alta Mira (X).....			Porto Novo.....	0.60	-0.02	S. Luiz Cáceres (X).....		
			São Fidelis (X)			Corumbá (X).....		
			Campos	7.11	0.09	Bermejo	4.66	0.00

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 12 — Em declínio em São Paulo de Olivença, Fonte Boa, Teffé, São Gabriel e Manãos. Em ascensão em Humaytá, Conceição do Araguaia e P. Nacional. Rio S. Francisco — Dia 13 — Entrará em declínio entre Manga e Remanso e em ascensão no resto do curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 13 — Continuará em ascensão entre São Fidelis e Campos e em declínio no resto do curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 13 — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 13 — Entrará em ascensão entre Itinga e S. Pedro. Em declínio no resto do curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 12 — Estacionario em Presidente Epitacio e Bermejo. Em ascensão em Tres Lagoas, Posadas, Cuyabá, Corrientes e Concordia. Em declínio em Formosa e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10 hs	SE 12	SE 10	E 6	E 8	E 7	NE 7	E 9	—	4.300 m.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceló (X).....	9.30									
S. Salvador (X).....	9.30									
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	—	—	E 4	NE 5	NW 8	—	—	—	2.230 m.
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	ENE 4	E 3	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Rio de Janeiro.....	13 hs	SE 3	E 2	NNE 5	N 5	N 5	—	—	—	1.500 mts.
Rio de Janeiro (O).....	7.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X). indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

(Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 14 de dezembro de 1935)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	53.9	-1.5	25	1	C	0	5e	Chão	E	27	23	0	I	I	I
Campos	59.7	-0.7	27	0	N	2	9b	—	I	30	23	0	I	I	I
Friburgo	58.9	-1.4	22	2	C	0	9b	—	I	23	18	1	I	I	I
Petropolis.....	58.1	-1.8	22	3	NE	2	5b	—	B	23	18	0	I	I	I
Rezende.....	57.8	-0.7	24	1	C	0	9b	—	I	27	20	0	I	A	I
Theresopolis.....	58.4	-1.	22	3	NE	2	9b	—	I	25	18	1	I	A	I
Cabo Frio.....	58.8	-1.7	27	2	NE	2	2a	Chão	B	27	23	1	I	I	A
Angra dos Reis.....	58.0	-1.1	26	1	C	0	5b	Chão	I	26	22	0	B	I	I
S. Paulo.....	57.2	-1.1	25	4	N	2	9a	—	B	28	19	0	I	I	I
Santos.....	57.7	-0.7	23	-2	S	2	5b	Franq.	I	32	20	0	I	I	I
Ribeirão Preto (X) ..															
S. C. do Pinhal (X) ..															
Paxina (X).....															
Campinas (X)															
Campes do Jordão(X)															
Curitiba.....	57.8	—	23	—	C	0	5a	—	B	25	17	0	B	B	E
Paranaguá.....	58.6	-1.4	26	4	E	2	2b	Tranq.	B	26	20	0	I	I	B
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	59.1	-1.5	20	3	NE	2	9b	—	I	28	17	0	B	B	B
Florianopolis.....	57.8	-1.8	24	1	N	2	9a	Chão	B	26	22	12	I	Ao	A
Lages.....	60.1	—	19	—	N	2	9b	—	I	25	18	0	B	B	B
Herval Novo (X)....															
S. Francisco,	58.8	-1.4	24	2	SW	2	2a	Tranq.	B	24	21	1	A	I	I
Xauxerê (X).....															
Porto Alegre.....	56.8	-1.3	26	0	C	0	5a	—	B	33	23	0	B	I	I
Uruguayana (X)....															
S. Luiz Gonzaga.....	56.7	0.7	26	0	N	2	2a	—	B	32	18	0	B	A	B
Santa Victoria.....	58.7	—	22	-2	NE	5	5b	—	B	29	16	1	B	Ao	I
Montevideo.....	60.5	3.0	21	-4	ESE	4	9b	—	I						
Buenos Aires.....	60.0	3.0	24	0	SSE	2	2a	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Corumbá com 37°.

A temperatura mínima verificou-se em Franca e São José do Rio Pardo com 14°.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovada ; ☁, chuviscos ; ☀, nevoa secca ; ☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relampagos ; ⚡, relampagos ; 🌪, ventania ; 🌪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 13 às 9 horas do dia 14

Zona Norte — Não é feita a synopse por deficiencia de informações.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral, perturbado com chuvas esparsas. A's 9 horas de hoje, era, em geral, incerto com chuvas esparsas em Minas Geraes e bom nos demais Estados. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Os ventos foram variaveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom em São Paulo e perturbado com chuvas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, era bom. A temperatura soffreu ascensão no Paraná foi estavel nos demais Estados. Predominaram os ventos de norte, com rajadas frescas e esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministério da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 13:			Rio S. Francisco — Dia 14:			Rio Itajahy-Assú — Dia 14:		
Esperança	14.80	-0.03	Pirapóra.....	1.12	-0.20	Barracão.....	0.33	-0.02
S. P. Olivença	8.67	-0.03	S. Francisco.....	3.15	1.66	Taló (X).....		
Fonte Boa (X).....			Januarã	2.18	0.48	do Sul (X).....	0.90	-0.07
Tefé	11.92	-0.04	Carinhanha (X).....			a 32.....		
Manáes	19.42	0.05	Rio Branco (X).....			Suica (X).....		
Porto Velho.....	86.66	0.07	Barra do Rio Grande (X)....			Aquidaba. (X).....	1.40	-3.16
Itacoatiara (X).....			Remanso (X).....			Indaial.....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumen. (X).....		
Santarém (X).....			Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....	2.60	0.10
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhota		
Carolina (X).....			Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 14:		
Imperatriz (X).....	1.18	0.08	Guararema (X).....	0.66	0.11	Arassuahy (X).....		
Conceição do Araguaia.....			Jacarehy.....	0.83	-0.02	Barra Ponta (X)		
Cruzeiro do Sul (X).....			Caçapava.....	1.40	0.14	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Pindamonhangaba.....	1.50	-0.03	Itacim (X).....		
Rio Branco (X).....			Guaratingueta.....	0.37	-0.03	São Pedro (X).....		
Labrea (X).....			Rezende	1.23	0.00	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	5.88	-0.03	Barra Mansa	1.21	-0.13	Dia 13:		
Humaitá.....	4.12	-0.22	Barra do Pirahy.....	0.96	0.00	Tres Lagoa (X).....		
Maués (X).....			Parahyba do Sul.....	1.05	0.05	Presidente Epitacio (X).....		
Major Amarante (X).....			Anta.....	0.70	0.10	Guaira (X).....		
Itaituba (X).....			Porto Novo	2.34	—	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			São Fidelis	7.17	0.06	Fóz Iguaçu (X).....	2.32	-0.02
Alta Mira (X).....			Campos.....			Cuyabá.....		
						S. Luiz Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....	4.65	-0.01
						Bermejo.....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 14 — Em declínio em São Paulo de Olivença, Fonte Boa, Tefé, S. Gabriel e Humaitá. Em ascensão em Manáes, Porto Velho e Conceição de Araguaia. Rio S. Francisco, dia 14 — Continuará em declínio entre Carinhanha e Joazeiro e em ascensão no resto do curso. Rio Parahyba do Sul, dia 14 — Continuará em ascensão em Campos e em declínio no resto do curso. Rio Itajahy Assú, dia 13 — Continuará em declínio em todo o curso. — Rios Belmonte Pardo, dia 14 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Bacia Paraná Paraguay, dia 13 — Em ascensão em Posadas, Corrientes, Concordia e Gualeguachu. Em declínio em Cuyabá, Formosa, Bermejo, São Javier e Rosario.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10.00	ESE 12	ESE 8	SE 9	-	-	-	-	-	1.030 ms.	
Quizeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceló (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas (XX)	9.30										
Bello Horizonte (X)....	9.30										
Victoria	9.30	N 7	N 8	NNW 12	NNW 7	N 6	NW 2	-	-	3.150 ms.	
Campos.....	9.30	NNE 4	N 5	NNW 7	NNW 4	NNW 5	-	-	-	2.850 ms.	
Rio de Janeiro	9.30	NE 1	NE 3	N 11	N 12	NNW 8	NNW 7	N 6	-	4.950 ms.	
Rio de Janeiro ...	9.30	WSW 1	NNW 3	N 7	NNW 7	NW 8	-	-	-	2.410 ms.	
Rio de Janeiro (O (X) ..	9.30										
Santos (XX).....	9.30										
Curityba (XX).....	9.30										
Rorlianopous (X).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 2 a 13 de dezembro de 1935.	13.374:348\$400	12.487:737\$500
Em 14 de dezembro de 1935	992:462\$300	984:560\$300
Total.	14.366:810\$700	13.333:329\$800
Em igual periodo de 1934.	13.297:521\$600	12.891:091\$800
Diferença para mais em 1935.	1.069:289\$100	442:206\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de dezembro de 1935.	315.519:853\$00	305.645:222\$100
Em igual periodo de 1934.	296.288:803\$600	287.953:620\$000
Diferença para mais em 1935.	19.231:049\$400	17.691\$602\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

BOLETIM N. 10

Arrecadada de 2 a 11 de dezembro de 1935.	8.456:092\$700
Em 12 de dezembro de 1935.	804:807\$500
Total.	9.260:900\$200
Em igual periodo de 1934.	8.193:940\$700
Diferença para mais em 1935.	1.066:959\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de dezembro de 1935.	244.421:594\$600
Em igual periodo de 1934.	216.737:335\$600
Diferença para mais em 1935.	27.684:259\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 11 de dezembro de 1935.	8.405:629\$700
Em 12 de dezembro de 1935.	802:022\$500
Total.	9.207:652\$200
Em igual periodo de 1934.	8.151:507\$500
Diferença para mais em 1935.	1.056:144\$700

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
De 13 de dezembro de 1935.	3.107:336\$100
De 13 de dezembro de 1934.	1.237:278\$300
Receita mensal:	
De 2 de dezembro a 13 de dezembro de 1935.	16.261:306\$200
De 2 de dezembro a 13 de dezembro de 1934.	19.809:584\$400
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935.	3.548:278\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1935.	397.675:790\$500
De 2 de janeiro a 13 de dezembro de 1934.	365.373:915\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	32.301:875\$100

(PARTE COMMERCIAL)

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:

	A vista	Official	Livre
Sobre Londres.	57\$916	88\$891	
Sobre Italia.	\$776	1\$141	
Sobre Allemanha (Reichsmark).	—	7\$300	
Sobre Portugal.	—	\$820	
Sobre Belgica:			
Papel.	—	—	
Ouro.	—	3\$062	
Sobre Hespanha.	—	2\$543	
Sobre Suissa.	—	5\$899	
Sobre Suecia.	—	—	
Sobre Allemanha:			
Verrechnungsmark.	4\$575	5\$052	
Reisemark.	—	4\$101	
Unterstützungsmark.	—	5\$887	
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$741	
Sobre Nova York.	11\$789	18\$132	
Sobre Montevidéo.	—	—	
Sobre Buenos Aires:			
Peso papel.	—	4\$970	
Peso-ouro.	—	—	
Sobre Hollanda.	—	—	
Sobre Japão.	—	5\$338	
Sobre Rumania.	—	—	
Sobre Canadá.	—	18\$050	
Sobre Austria.	—	3\$497	
Sobre Chile.	—	—	

Moedas

Libra (papel).	90\$416
Franco (papel).	1\$200
Franco-belga (papel).	\$595
Peso-argentino (papel).	4\$965
Reichsmark (papel).	5\$185
Peseta (papel).	2\$480
Shilling austriaco (papel).	3\$300
Dollar (papel).	18\$267
Franco-suisso (papel).	5\$823
Escudo (papel).	\$827
Peso-uruguayo (papel).	8\$300
Lira (papel).	1\$303
Flirim (papel).	12\$000

Cotações de cambio e moedas em especie, em 13 de dezembro de 1935

Apolices:

Bolsa

Emprestimo nacional de 1903, port.	710\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	743\$000
Reajustamento Economico de 500\$, 5 %, port.	318\$000
Reajustamento Economico de 1:000\$, 5 %, port.	318\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1921).	985\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1930).	980\$000
Obrigações ferro-viarias de 1:000\$, 7 % 1ª emissão.	970\$000
Obrigações ferro-viarias de 1:000\$, 7 % (2ª emissão).	970\$000
Obrigações ferro-viarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão).	970\$000
Emprestimo municipal de 1914, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 8%, port. (decreto numero 1.933).	183\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	470\$500

Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.....	96\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	166\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	918\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.....	395\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$500
Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918)	18\$000

Ações de Bancos:

Portuguez do Brasil, port.....	400\$000
Brasil., port.	388\$000
Mercantil do Rio de Janeiro.....	470\$000
Portuguez do Brasil, nom.....	97\$000
Empresa de Aguas Caxambu.....	50\$000

Ações de companhias:

Petropolitana.	141\$5000
------------------------	-----------

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	183\$000
Companhia Manufactora Fluminense.	206\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Entradas.	Saccas
Sahidas.	11.524
Consumo local.	5.755
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.	500
Café de bonificação	—
Existencia.	651.159

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	12\$700
Typo 4.	12\$000
Typo 5.	11\$700
Typo 6.	11\$200
Typo 7.	10\$700
Typo 8.	10\$200

Assucar

Entradas.	Saccas
Sahidas.	1.350
Existencia.	6.085
Existencia.	80.774

Mercado sustentado.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	48\$000 a 49\$000
C. amarello	43\$000 a 44\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo.	32\$000 a 33\$000

Algodão

Entradas.	Fardos
Sahidas.	2.306
Existencia.	1.012
Existencia.	6.840

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	53\$500 a 54\$500
Typo 4.	52\$500 a 53\$500

Fibra média:

Seridó:

Typo 3.	51\$500 a 52\$500
Typo 5.	47\$500 a 49\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	48\$500 a 49\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46\$500 a 47\$500

Paulista:

Typo 3.	—	48\$500
Typo 5.	—	46\$500

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935

MERCADO A TERMO

Cotações de café

Base typo 7

[(Por 10 kilos)]

Pregão de abertura Pregão de fechamento

Meza	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Tôtal de vendas Saccas
Janerio.	10\$925	10\$875	—	—	—
Fevereiro.	11\$000	10\$925	—	—	—
Março.	11\$000	11\$000	—	—	—
Abril.	11\$025	11\$000	—	—	—
	R	M			
Maio.	11\$025	10\$050	—	—	—
Dezembro.	10\$900	10\$825	—	—	—
Vendas.	3.000 saccas	3.000 saccas			

Mercado: Pregão de abertura, firme.

Mercado disponível

Preço do typo 7, 10\$700, por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas até 11 horas, 2.114 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1935

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 2 a 7 de dezembro de 1935

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda —

Preço	Minimo S/casco	Maximo C/casco
Aguas mineraes:		
Por caixa:		
Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	55\$000
Algodão em rama:		
Por 10 kilos:		
Fibra longa — Seridó, typo 5.	51\$500	52\$500
Fibra média — Ceará, typo 5.	48\$500	49\$500
Fibra curta — Mattas, typo 5.	46\$500	47\$500
Aguardente:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De Paraty.	200\$000	220\$000
De Angra.	200\$000	220\$000
Alcool:		
Por pipa com 480 litros:		
Caldos. Extra sellos:		
De 40 graus.	240\$000	260\$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional.	\$420	\$440
Azeite:		
Por lata (kilo):		
Diversas marcas.	6\$000	7\$500
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais.	6\$000	10\$000
Estrangeiros.	14\$000	16\$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª (agulha).	62\$000	64\$000
Brilhado de 2ª (agulha).	55\$000	58\$000
Especial.	54\$000	56\$000
Japonez especial.	46\$000	48\$000
Japonez de 1ª.	41\$000	43\$000
Japonez de 2ª.	36\$000	38\$000
Sanga.	17\$000	19\$000

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal.....	48\$000	49\$000
C. amarello.....	43\$000	44\$000
Mascavinho.....	Nominal	
Mascavo.....	32\$000	33\$000

Por kilo:

Refinado 1 ^a (extra).....	—	1\$000
Refinado 1 ^a	—	\$900
Refinado 3 ^a	—	\$800

Bacalhão:

Por caixa com 58 kilos:

Diversas marcas.....	240\$000	250\$000
Cascudo.....	470\$000	475\$000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$630
Latas com 2 kilos.....	3\$300	3\$630
Latas com 1 kilo.....	3\$300	3\$630

De Laguna:

Latas com 20 kilos.....	3\$300	3\$220
-------------------------	--------	--------

De Itajahy:

Latas com 20 kilos.....	3\$220	3\$590
Latas com 10 kilos.....	3\$220	3\$590
Latas com 2 kilos.....	3\$220	3\$590

Batatas:

Por kilo:

Nacional:		
Mineira e Paulista.....	\$600	\$740
Do Rio Grande.....	\$460	\$650

Cebolas:

Por caixa:

Nacionais.....	\$700	1\$100
----------------	-------	--------

Café:

Por kilo:

Torrado de 1 ^a	3\$200	3\$600
Torrado de 2 ^a	2\$800	3\$000

Por 10 kilos:

Em grão — tipo 7.....	—	11\$000
-----------------------	---	---------

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre:		
---------------	--	--

Fina.....	18\$500	19\$000
Entrefina.....	14\$000	14\$500
Grossa.....	Não ha	

Farelo de trigo:

Por sacco com 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.....	—	7\$000
----------------------------	---	--------

Remoído:

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.....	—	10\$000
----------------------------	---	---------

Farellinho:

Dos Moinhos Nacionais.....	—	7\$000
----------------------------	---	--------

Por sacco com 35 kilos:

Germem:		
---------	--	--

Por sacco com 40 kilos:

Dos Moinhos Nacionais.....	—	15\$000
----------------------------	---	---------

Farinha de trigo:

Por sacco com 44 kilos:

De 1 ^a qualidade.....	—	43\$000
De 2 ^a qualidade.....	—	41\$000
De 3 ^a qualidade.....	—	39\$000
Semolina.....	—	44\$000

Feijão:

Por sacco com 60 kilos:

Preto bom.....	22\$000	24\$000
Preto novo — especial.....	26\$000	35\$000
Manteiga.....	78\$000	80\$000
Branco nacional.....	23\$000	55\$000
Enxofre.....	Não ha	
Fradinho.....	45\$000	55\$000
Mulatinho.....	Não ha	

Phosphoros:

Por lata:

Nacionais — Diversas marcas.....	—	197\$000
----------------------------------	---	----------

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas:		
Especial.....	55\$000	80\$000
Bom.....	30\$000	55\$000
Baixo.....	12\$000	20\$000

Rio Grande:

Amarello 1 ^a	48\$000	49\$000
Amarello 2 ^a	42\$000	45\$000
Commum 1 ^a	38\$000	40\$000
Commum 2 ^a	34\$000	36\$000

De Santa Catharina:

Especial (de 1 ^a).....	16\$000	20\$000
Superior (de 2 ^a).....	12\$000	16\$000

Da Bahia:

Especial.....	80\$000	90\$000
Superior.....	40\$000	55\$000
Bom.....	30\$000	60\$000

Herva matte:

(Barcs.):

Do Paraná e Santa Catharina.....	10\$500	12\$000
----------------------------------	---------	---------

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná.....	1\$700	2\$200
------------------------	--------	--------

Por kilo:

Manteiga:

De Minas e Estado do Rio.....	4\$800	5\$200
-------------------------------	--------	--------

Milho:

Por 60 kilos:

Amarello.....	15\$500	16\$000
Vermelho.....	18\$000	18\$500
Mesclado.....	14\$000	15\$000

Oleo:

Por kilo bruto:

De linhaça:		
-------------	--	--

Em barril.....	—	3\$400
----------------	---	--------

Em lata.....	—	3\$550
--------------	---	--------

Por litro:

De caroço de algodão:

Nacional.....	—	2\$400
---------------	---	--------

Estrangeiro.....	Não ha	
------------------	--------	--

Polvilho:

Por kilo:

De Minas, Rio e São Paulo.....	\$400	\$500
--------------------------------	-------	-------

De Porto Alegre.....	\$400	\$500
----------------------	-------	-------

De Santa Catharina.....	\$400	\$500
-------------------------	-------	-------

Kerozene:

Por caixa:

Americano — Diversas marcas.....	—	35\$000
----------------------------------	---	---------

Queijo:

Por kilo:

De Palmyra — tipo "Rhen".....	10\$000	12\$000
-------------------------------	---------	---------

Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
----------------------------	--------	--------

Sal:

Por sacco c/60 kilos:

Do Norte:		
-----------	--	--

Grosso.....	—	8\$700
-------------	---	--------

Moido.....	—	9\$900
------------	---	--------

De Cabo Frio:		
---------------	--	--

Grosso.....	—	6\$500
-------------	---	--------

Moido.....	—	7\$500
------------	---	--------

Toucinho:

Por kilo:

Commum.....	2\$600	2\$900
-------------	--------	--------

De fumeiro.....	2\$900	3\$000
-----------------	--------	--------

Vinagre:

Por 86 litros:

Nacional.....	30\$000	40\$000
---------------	---------	---------

Por caixa:

Estrangeiro.....	48\$000	58\$000
------------------	---------	---------

Vinho:

Por barril:

Do Rio Grande.....	—	140\$000
--------------------	---	----------

Estrangeiro:

Por pipa:

Virgem.....	—	1:950\$000
-------------	---	------------

Verde.....	—	2:000\$000
------------	---	------------

Collares.....	—	1:950\$000
---------------	---	------------

Xarque:

Por kilo:

Do Rio Grande:		
----------------	--	--

Patos e mantas.....	1\$900	2\$100
---------------------	--------	--------

Mantas.....	2\$000	2\$200
-------------	--------	--------

Do interior:

De Minas.....	1\$800	2\$000
---------------	--------	--------

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PREFEITURA MILITAR

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão prefeito militar e presidente do Conselho de Administração, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o Código de Contabilidade Publica da União, respectivo regulamento e demais disposições legais vigentes a respeito, a partir do dia 14 do corrente até o dia 23 às 9 horas, serão recebidos nesta Prefeitura (Avenida Duque de Caxias n. 2 — Deodoro) requerimentos de inscrição e propostas para fornecimentos durante o 1º semestre do anno de 1936, dos artigos constantes dos grupos adiante enumerados e observadas as seguintes condições:

1º — Os requerimentos de inscrição deverão vir acompanhados dos seguintes documentos que provem:

- a) que o licitante é negociante do genero de materiaes ou artigos que se propõe a fornecer;
- b) que a firma tem existencia juridica;
- c) que se acha em dia com impostos attribuidos ao seu ramo de negocio e sobre a renda.

Nota — Não serão aceitos documentos em publica fôrma.

2º — As propostas de fornecimento que deverão ser apresentadas em duas vias, em envelope separado daquelle em que vier o requerimento de inscrição, devem satisfazer todas as exigencias da legislação fiscal, trazer consignados os preços dos artigos em algarismos e por extenso e a *declaração expressa de submissão absoluta ás condições do termo de inscrição, ás disposições legais sobre o assumpto, bem como ás resoluções que a administração da Prefeitura Militar tomar no interesse do serviço publico.*

Paragrapho unico. A proposta que não trazer essa declaração não será tomadas em consideração.

3º — Só serão abertas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos e cuja inscrição for ordenada pelo Sr. capitão presidente do Conselho de Administração.

4º — Por conveniencia do serviço o fornecimento foi dividido nos seguintes grupos:

Grupo I — Material de construção, inclusive instalações.

Grupo II — Ferragens e material para encanamento.

Grupo III — Madeiras.

Grupo IV — Material de pintura.

Grupo V — Artigos de iluminação.

Grupo VI — Expediente.

Grupo VII — Combustiveis.

Grupo VIII — Combustiveis e lubrificantes para automoveis.

Grupo IX — Material de limpeza, asseio, etc.

Grupo X — Materiaes diversos.

5º — Os commerciantes deverão apresentar tantas propostas quantas forem os grupos que os interessarem.

6º — A Prefeitura só aceitará as propostas que contiverem a declaração de que os artigos e materiaes que da mesma constarem serão todos de 1ª qualidade, isto é, da melhor existencia no mercado e quando pedidos, entregues no respectivo almoxarifado, em Deodoro.

7º — Para os commerciantes que serviram a contento á Prefeitura durante o anno de 1935, serão dispensados os documentos relativos á idoneidade.

8º — Examinada a idoneidade dos proponentes, serão os documentos respectivos restituídos aos interessados.

9º — Os commerciantes, juntamente com os requerimentos de inscrição, deverão apresentar recibo de terem effectuado na Caixa Economica na fôrma do decreto n. 19.870, de 15 de abril de 1931, rectificado pelo decreto n. 19.987, de 18 de maio de 1935, a respectiva caução, conforme os grupos abaixo, condição indispensavel para a lavratura do termo de inscrição.

Paragrapho unico. As cauções, que se destinam, preli-minarmente, á garantia da assignatura do termo de inscrição, se convertem, após a mesma, em garantia das obrigações assumidas pelos fornecedores inscriptos, são as seguintes:

Grupo I	1:000\$000
Grupo II	1:000\$000
Grupo III	1:000\$000
Grupo IV	1:000\$000
Grupo V	1:000\$000
Grupo VI	1:000\$000
Grupo VII	1:000\$000
Grupo VIII	1:000\$000
Grupo IX	500\$000
Grupo X	500\$000

10 — Os licitantes que apresentarem propostas para fornecimento de materiaes pertencentes a mais de um grupo, poderão effectuar apenas uma caução que, nesse caso, sera a maior das previstas para os grupos respectivos.

11 — Para quaesquer informações que desejarem os interessados, o secretario do Conselho de Administração estará ao dispor, todos os dias uteis da 9 ás 11 horas na sede da Prefeitura Militar.

Prefeitura Militar, em Deodoro, 12 de dezembro de 1935.

— Ovidio Alves Beraldo, 1º tenente, secretario do C. A.

Grupo I — Material de construção, inclusive instalações

Assento para latrina, simples, lustrado, para fixar na parede, um.

Assento para latrina, duplo, lustrado, para fixar na parede, um.

Assento para latrina, simples, lustrado, para fixar na latrina, um.

Assento para latrina, duplo, lustrado, para fixar na latrina, um.

Assento para latrina, simples, lustrado, com dobradiças nickeladas, um.

Bidet de ferro esmaltado, com borda especial esmaltada, composto de duas torneiras para agua quente e fria e valvula com ladrão combinado, tudo nickelado, dimensões: 0,64 x 0,39 (Cat. da Companhia Fornecedor de Mat.), um.

Bidet de louça "Vitromant" com ducha quente e fria e ladrão combinado com esgoto. Pertences nickelados. Dois registros para agua quente e fria e um registro misturador e distribuidor de agua para ducha ou para a borda; aparelho de esgoto "Cyclo". Peso 17 grs., comp. 0,69, lar. 0,42 e 0,37, alt. 0,39, um.

Banheira de ferro esmaltado com pertences nickelados, duas torneiras de pressão para agua quente e fria, ladrão, e valvula com corrente, comp. 1,25, larg. 0,62, alt. 0,55, uma.

Cal virgem, tonelada.

Cimento Portland nacional, sacco de 42k,50, sacco.

Cimento branco Atlas, kilo.

Cantoneira de ferro, de 1", metro.

Chaleira para fogão, de 1/2 galão, com 3,6620, com teneira e tampa, uma.

Caixa d'agua, de concreto, de 0m,80 x 1m,20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 100 litros, chapa n. 20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 200 litros, chapa n. 20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 300 litros, chapa n. 20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 200 litros, chapa n. 18, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 400 litros, chapa n. 18, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 600 litros, chapa n. 18, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 500 litros, chapa n. 16, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 800 litros, chapa n. 16, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 500 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 600 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 800 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua com tampa para 1.000 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua com tampa para 1.200 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado para agua com tampa para 2.000 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa automatica completa, marca "Riachuelo", uma.

Caixa de descarga "Montes", uma.

Caixa de gordura, de barro, com ralo de ferro, de 0,30 x 0,20, uma.

Corda de linha de 1/2" de diametro, kilo.

Espelho em chrisal bisauté, com aro de ferro esmaltado, de 0,500 x 0,400, n. 701, do catalogo da Companhia Fornecedora de Materiaes, um.

Folha de zinco de 7 pés, uma.

Fogões para carvão e lenha de 0m,60 x 0m,37 com dois furos, duas fornhalhas e um forno, um.

Fogões para carvão e lenha, de 0m,62 x 0m,37, com tres furos, tres fornhalhas e um forno, um.

Fogões para carvão e lenha, de 0m,62 x 0m,51, com quatro furos, quatro fornhalhas e forno, um.

Fogões de 0m,70 x 0m,55, com cinco furos, cinco fornhalhas e um forno, um.

Fogões economicos de 0m,72 x 0m,50, com cinco furos livres, caldeira para agua quente, forno de 0m,22 x 0m,27 e cinco metros de chaminé, um.

Fogões economicos de 0m,80 x 0m,53, com cinco furos livres, caldeira para agua quente e forno de 0m,25 x 0m,28, com cinco metros de chaminé, um.

Fogões de 0m,90 x 0m,60, com cinco furos livres, caldeira para agua quente, estufa e forno de 0m,30 x 0m,27, com cinco metros de chaminé, um.

Fogões "Omega", tipo D, um.

Lavatorio de louca branca "Vitromant", com ladrão combinado com esgoto. Pertencentes: duas torneiras de pressão nickeladas, para agua quente e fria e valvula nickelada com corrente e consolos, com 0,58 de comprimento por 0,31 de largura. Peso 11 kilogrammas, um.

Latrina de louca branca "Vitromant", com ventilador á direita ou esquerda. Peso 9 kilogrammas. Comprimento 0,52, altura 0m,44, uma.

Ladrilho hydraulico de 20 x 20, de uma côr, M².

Ladrilho hydraulico de 20 x 20, de duas cores, M².

Ladrilho hydraulico de 20 x 20, de tres cores, M².

Maçaneta de madeira para chuveiro, par.

Maçaneta de louça, par.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado, de 1m,00 x 0m,50, com pia de ferro esmaltado, de 0m,45 x 0m,30 x 0m,14, com valvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado, de 0m,85 x 0,45 e pia de ferro n. 479, com valvula com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado, de 1m,00 x 0m,50, com pia de ferro n. 479, com valvula e com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado, de 1m,20 x 0m,50, com pia de ferro n. 479, valvula com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado, de 0m,85 x 0m,45, com pia de cimento, valvula com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento, de 1m,00 x 0m,50, com pia de cimento, valvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento, de 1m,10 x 0m,50, com pia de cimento, com valvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento, de 1m,20 x 0m,50, com pia de cimento, com valvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Porta-toalhas, nickelado, de 24" (n. 1.029, do catalogo da Companhia Fornecedora de Materiaes), um.

Porta-papel, nickelado (n. 1.026, do catalogo da Companhia Fornecedora de Materiaes), um.

Saboneiteira, de 0m,15 x 0m,15, de louça estrangeira, para embutir na parede, uma.

Telhas de vidro, uma.

Telhas de ferro fundido, para chaminé de fogão, uma.

Vidro em chapã, de 30" x 40", caixa com 12 chapas.

Grupo II — Ferragens e material para encanamento

Arame de ferro galvanizado, n. 16, kilo.

Arame de ferro galvanizado, n. 18, kilo.

Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.

Boia de 1/2", duzia.

Boia de 1", uma.

Cano de chumbo, de 1/4", kilo.

Cano de chumbo, de 1/2", kilo.

Cano de chumbo, de 3/4", kilo.

Cano de chumbo, de 1", kilo.

Cano de chumbo, de 1 1/4", kilo.

Cano de chumbo, de 2", kilo.

Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 2", uma.

Corrente de metal nickelada para chuveiro, metro.

Cano de ferro galvanizado, de 3/8" com 5m,50 app. kilo.

Cano de ferro galvanizado, de 1/2", com 5m,50 app. kilo.

Cano de ferro galvanizado, de 3/4", com 5m,50 app. kilo.

Cano de ferro galvanizado, de 1", com 5m,50 app. kilo.

Cano de ferro galvanizado, de 1 1/4", com 5m,50 app. kilo.

Cano de ferro galvanizado, de 1 1/2", com 5m,50 app. kilo.

Cano de ferro galvanizado, de 2", com 5m,50 app. kilo.

Cremones de ferro fundido, duzia.

Chapa de ferro fundido, para fogão, kilo.

Chuveiro de cobre polido, de 18 centímetros, um.

Chuveiro de cobre polido, de 20 centímetros, um.

Chuveiro de cobre polido, de 24 centímetros, um.

Chuveiro de cobre polido, de 26 centímetros, um.

Chuveiro de cobre polido, de 28 centímetros, um.

Chuveiro de cobre polido, de 30 centímetros, um.

Chuveiro misturador para agua quente e fria, nickelado, com 1m,30 de altura, n. 1.856, do cat. da Companhia Fornecedora de Materiaes, um.

Curva de barro de 2", uma.

Curva de barro de 3", uma.

Curva de barro de 4", uma.

Curva de barro de 6", uma.

Curva de barro de 9", uma.

Curva de barro de 12", uma.

Chapa de ferro galvanizado de 1m,20 x 2m,40 n. 16, uma.

Chapa de ferro galvanizado de 1m,20 x 2m,40 n. 18, uma.

Chapa de ferro galvanizado de 1m,20 x 2m,40 n. 20, uma.

Chapa de ferro de 1m,20 x 2m,40 n. 16, uma.

Chapa de ferro de 1m,20 x 2m,40 n. 18, uma.

Chapa de ferro galvanizado de 0m,30 x 2m,40 n. 20, uma.

Dobradiças de 2 1/2", grossa.

Estanho em verguinhas "Carneiro", kilo.

Fechadura de caixão, duzia.

Fechadura para maçaneta de louça, duzia.

Fecho de botão de 0m,20, duzia.

Fecho de botão de 0m,80, um.

Fecho de botão de 1m,20, um.

Grelhas de ferro fundido de 20 x 20 cms, uma.

Grelhas de ferro fundido de 15 x 15, uma.

Grelhas de ferro fundido de 10 x 10, uma.

Grelhas de ferro fundido para fogão, kilo.

Joelho de ferro galvanizado de 3/8", um.

Joelho de ferro galvanizado de 1/2", um.

Joelho de ferro galvanizado de 3/4", um.

Joelho de ferro galvanizado de 1", um.

Joelho de ferro galvanizado de 1 1/4", um.

Joelho de ferro galvanizado de 1 1/2", um.

Joelho de ferro galvanizado de 2", um.

Jogo de pesos de ferro fundido, cylindricos para 50 grammas a 50 kilos, sendo um peso de 50 grammas, um de 100 grammas, um de 200 grammas, um de 500 grammas, um de 1.000 grammas, um de 2.000 grammas, um de 5.000 grammas e um de 50.000 grammas, um.

Juncções de barro de 2" x 2", uma.

Juncções de barro de 3" x 2", uma.

Juncções de barro de 3" x 3", uma.

Juncções de barro de 4" x 2", uma.

Juncções de barro de 4" x 3", uma.

Juncções de barro de 4" x 4", uma.

Juncções de barro de 6" x 6", uma.

Juncções de barro 9" x 9", uma.

Juncções de barro de 12" x 12", uma.

Juncções de ferro galvanizado de 3/4", uma.

Juncções de ferro galvanizado de 1", uma.
 Ladrão de metal de 1/2", um.
 Ladrão de metal de 1", um.
 Luva de ferro galvanizado de 3/8", um.
 Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Luva de ferro galvanizado de 2", uma.
 Manilha de barro de 2", uma.
 Manilha de barro de 3", uma.
 Manilha de barro de 4", uma.
 Manilha de barro de 6", uma.
 Manilha de barro de 9", uma.
 Manilha de barro de 12", uma.
 Manilha de concreto armado de 0,50, uma.
 Manilha de concreto armado de 0,80, uma.
 Nipple de ferro galvanizado de 3/8", um.
 Nipple de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Nipple de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Nipple de ferro galvanizado de 1", um.
 Nipple de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
 Nipple de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 Nipple de ferro galvanizado de 2", um.
 Parafusos de ferro de 1 3/4" x 7, cabeça boleada, kilo.
 Parafusos nickelado com borboleta para assento de la-
 irina, duzia.
 Plug de ferro galvanizado de 3/8", um.
 Plug de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Plug de ferro galvanizado de 1", um.
 Plug de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
 Plug de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 Plug de ferro galvanizado de 2", um.
 Pregos de 14 x 15, kilo.
 Pregos de 18 x 24, kilo.
 Pregos de 18 x 30, kilo.
 Registro de pressão amarello c/rosca para ferro de
 5/8", um.
 Registro de pressão amarello c/rosca para ferro de
 1/2", um.
 Registro de pressão amarello c/rosca para ferro de
 3/4", um.
 Registro de pressão amarello c/rosca para ferro de
 1", um.
 Registro de pressão amarello s/rosca para cano de
 chumbo de 3/8", duzia.
 Registro de pressão amarello s/rosca para cano de
 chumbo de 3/4", duzia.
 Registro de pressão amarello s/rosca para cano de
 chumbo de 1", duzia.
 Registro de ferro galvanizado de 3/8", um.
 Registro de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Registro de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Registro de ferro galvanizado de 1", um.
 Registro de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
 Registro de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 Registro de ferro galvanizado de 2", um.
 Ralo de barro de 3" com grelha, um.
 Ralo de barro de 4" com grelha, um.
 Raspadeira de ferro para animais, uma.
 Rebites de ferro, cabeça redonda, de 1/4" x 3/8", kilo.
 Rebites de ferro, cabeça redonda, de 3/16" x 1/2", kilo.
 Rebites de ferro, cabeça redonda, de 3/16" x 3/8", kilo.
 Redução de 1" x 3/4", uma.
 Solda branca, kilo.
 Tubo de chumbo para caixa de descarga, de 1 1/4",
 c/1,80, um.
 Tubo de chumbo para caixa de descarga, de 1 1/4",
 c/1,70, um.
 Tubo de chumbo para caixa de descarga, de 1 1/4",
 c/1,60, um.
 Torneiras de macho, amarellas, com flange e cabo de
 metal de 3/8", duzia.
 Torneiras de macho, amarellas, com flange e cabo de
 metal de 1/2", duzia.
 Torneiras de macho, amarellas, com flange e cabo de
 metal de 3/4", duzia.
 Torneiras de macho, amarellas, com flange e cabo de
 metal de 1", duzia.
 Torneiras de pressão, amarellas, com flange de 3/8",
 duzia.

Torneiras de pressão, amarellas, com flange de 1/2",
 duzia.
 Torneiras de pressão, amarellas, com flange de 3/4",
 duzia.
 Torneiras de pressão, amarellas, com flange de 1",
 duzia.
 Torneiras de meia boia de 3/8", duzia.
 Torneiras de meia boia de 1/2", duzia.
 Torneiras de meia boia de 3/4", duzia.
 Torneiras de meia boia de 1", duzia.
 Tampão de borracha de 3/4", duzia.
 Tampão de borracha de 1", duzia.
 Tampão de borracha de 1 1/4", duzia.
 Tampão de borracha de 1 1/2", duzia.
 Tampão de borracha de 1 3/4", duzia.
 Tampão de borracha de 2", duzia.
 Tê de ferro galvanizado de 3/8", um.
 Tê de ferro galvanizado de 1/2", um.
 Tê de ferro galvanizado de 3/4", um.
 Tê de ferro galvanizado de 1", um.
 Tê de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
 Tê de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
 Tê de ferro galvanizado de 2", um.
 Targetes de 0,05, duzia.
 Targetes de 0,10, duzia.
 "U" de ferro galvanizado de 3/4", um.
 "U" de ferro galvanizado de 1", um.
 União de ferro galvanizado de 3/8", uma.
 União de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 União de ferro galvanizado de 3/4", uma.
 União de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
 União de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
 Válvula amarella para tanque de 1", duzia.
 Válvula amarella para tanque de 2", duzia.
 Válvula amarella para tanque de 2 1/2", duzia.

Grupo III — Madeiras

Abas de canella de 0,02 x 0,15, metro.
 Alizares da canella de 0,07 x 0,20 com um bitere em
 peças de tamanho determinado, metro.
 Cimalha de canella de 0,04 em peças de tamanho deter-
 minado, metro.
 Cimalha de canella de 0,05 em peças de tamanho deter-
 minado, metro.
 Cimalha de canella de 0,06 em peças de tamanho deter-
 minado, metro.
 Cimalha de canella de 0,07 em peças de tamanho deter-
 minado, metro.
 Cimalha de canella de 0,08 em peças de tamanho deter-
 minado, metro.
 Cimalha de canella de 0,09 em peças de tamanho deter-
 minado, metro.
 Cimalha de canella de 0,10 em peças de tamanho deter-
 minado, metro.
 Frisos de peroba rosa de 0,10 x 0,025 aparelhados com
 macho e fêmea, em peças de tamanho determinado, metro.
 Frisos de pinho de Riga de 0,10 x 0,03, em peças de ta-
 manho determinado, metro.
 Janellas com veneziana e postigo, typo commum, em
 cedro de 0,03 de espessura, metro quadrado.
 Marco de peroba rosa, metro.
 Perna de peroba rosa de 2 em couçoeiras, em peças de
 tamanho determinado, metro.
 Perna de peroba rosa de 3 em couçoeiras, em peças de
 tamanho determinado, metro.
 Perna de peroba rosa de 4 em couçoeiras, em peças de
 tamanho determinado, metro.
 Perna de peroba rosa de 5 em couçoeiras, em peças de
 tamanho determinado, metro.
 Perna de peroba do campo, de 0,07, em peças de tamanho
 determinado, metro.
 Perna de peroba do campo, de 0,14, em peças de tamanho
 determinado, metro.
 Perna de peroba do campo, de 0,15, em peças de tamanho
 determinado, metro.
 Porta com veneziana e postigo, typo commum, em cedro
 de 0,03 de espessura, metro quadrado.
 Porta de almofada de cedro, typo commum, de 0,03 de
 espessura, metro quadrado.
 Regua de canella aparelhada nas duas faces de 0,07 x
 0,03, em peças de tamanho determinado, metro.
 Rip" de peroba rosa, em peças de tamanho determinado,
 metro.

Taboa de canella aparelhada numa face com 0,20 x 0,03 x 4m,00, duzia.

Taboa de pinho do Paraná de 0m,30 x 1" com 4m,90, aparelhada nas duas faces, com dois biteres, duzia.

Taboa de forro de cedro de 0m,20x0,01, aparelhada, com dois biteres e macho e fema, em peças de tamanho determinado, metro.

Taboa de forro de peroba rosa de 0m,20x0,01, aparelhada, com dois biteres e macho e fema, em peças de tamanho determinado, metro.

Taboa de pinho do Paraná, de 0,03x0,30, em peças de tamanho determinado, metro.

Taboa de canella aparelhada por uma face, com a largura da cougoeira, com 0,03x4,00, duzia.

Grupo IV — Material de pintura

Azul ultramar, kilo.

Azul francez, R. U., kilo.

Alvaiade de zinco, Wille Montagne,

Aluminio em pó, kilo.

Agua-raz Pratt, kilo.

Brocha para oleo n. 10, duzia.

Brocha para oleo n. 12, duzia.

Brocha para oleo n. 14, duzia.

Brocha de cabelo, typo inglez, para caiação n. 6/0, duzia.

Brocha de cabelo, typo inglez, para caiação n. 8/0, duzia.

Brocha de cabelo, typo inglez, para caiação n. 50, duzia.

Brocha de cabelo, typo inglez, para caiação n. 100, duzia.

Brocha de cabelo, typo inglez, para caiação n. 200, duzia.

Colla para madeira, de 1", kilo.

Colla para caiação, de 1", kilo.

Escova para tinta a oleo, uma.

Gesso cre, kilo.

Gesso para estuque, kilo.

Gomma arabica em grão, kilo.

Gomma lacca clara, kilo.

Jald chromo, kilo.

Jald chromo para agua, kilo.

Oleo de linhaça "Tigre", em quartolas de 180 kilos, kilo.

Oere lavado, kilo.

Ouro em cartão, kilo.

Petro-rás, kilo.

Pixe, kilo.

Pó de ouro, kilo.

Pó de prata, kilo.

Pó de sapeto, kilo.

Pinceis para caiação n. 6, duzia.

Pinceis para caiação n. 8, duzia.

Pinceis para caiação n. 10, duzia.

Pinceis para caiação n. 12, duzia.

Pinceis para caiação n. 14, duzia.

Pinceis para caiação n. 16, duzia.

Pinceis para oleo n. 24, duzia.

Pinceis para oleo n. 28, duzia.

Prata em cartão, kilo.

Rosa cal "Castello", kilo.

Roxo rei, kilo.

Sal grosso para caiação, kilo.

Secante "Castello", kilo.

Soda caustica, kilo.

Trincha de cabelo 1x22, duzia.

Terra de sine crua, kilo.

Terra de sine queimada, kilo.

Verde cal "Castello", kilo.

Verde Londres "Castello", kilo.

Verde composto, kilo.

Verde nativo, kilo.

Verde Paris, kilo.

Verde allemão, kilo.

Verde belga, kilo.

Verniz copal interior, gallão.

Verniz copal exterior, gallão.

Verniz para fogão, gallão.

Vermelhão de sapateiro, kilo.

Vermelhão francez, kilo.

Vermelhão da China, kilo.

Zarcão genuino, kilo.

Grupo V — Artigos de iluminação

Boxe curvo de 5/8", cento.

Boxe recto de 5/8", cento.

Bloco de madeira de 3", cento.

Bucha de ebonite para suporte, cento.

Chave monophasica, uma.

Cleats com parafusos, par.

Conduite de 5/8", metro.

Cano de ferro para embutir, de 5/8", tubo de tres metros, um.

Fusivel de cartucho de 150 amperes, um.

Fusivel de cartucho de 200 amperes, um.

Fita isolante (peça com meia libra), peça.

Fio armado em cano de chumbo n. 14, metro.

Fio armado em cano de chumbo n. 16, metro.

Fio para tempo, W. P., n. 10, metro.

Fio para tempo, W. P., n. 14, metro.

Fio flexivel, n. 18, metro.

Fio R. C., 10 x 3, metro.

Fuzivel de rolha, de 10 ampéres, 125 volts, cento.

Fio R. C., n. 14, metro.

Izoladores marron, com pino recto, de 1/2", um.

Izoladores marron, com pino curvo, de 1/2", um.

Izoladores marron, com roseca, para madeira, um.

Interruptor rotativo simples, cento.

Interruptor para duas secções, um.

Interruptor para tres secções, um.

Lampada de 25 velas, 110 volts, uma.

Lampada de 32 velas, 110 volts, uma.

Lampada de 50 velas, 110 volts, uma.

Lampada de 100 velas, 110 volts, uma.

Receptaculo, duzia.

Roldana pequena, com parafuso, cento.

Roseta para forro, duzia.

Roseta para cleats, duzia.

Roldanas, type médio, com parafuso, cento.

Supporte com chaves, duzia.

Supporte sem chave, duzia.

Tubo de porcellana, de 1", duzia.

Tubo de porcellana, de 2", duzia.

Tubo de porcellana, de 3", duzia.

Tubo de porcellana, de 4", duzia.

Tubo de porcellana, de 5", duzia.

Tubo de porcellana, de 6", duzia.

Tubinho para forro, cento.

Tubinho para passagem, cento.

Verniz isolante, gallão.

Grupo VI — Expediente

Alfinetes nickelados, sortidos, caixas de 100 grammas, uma.

Borracha para machina de escrever, redonda, com escova estrangeira, typo I.

Informação: E. Faber n. 6.587, uma.

Borracha para machina de escrever, redonda, sem escova, estrangeira, typo I.

Informação: Pelikan, A. B. R., uma.

Borracha para lapis, estrangeira, typo I

Informação: E. Faber, Ruby 212, uma.

Classificador de papeis, flexivel, para papeis, de 33 x 32. Informação: timbre da repartição na lombada, de 20 m/m, para papeis, com dois furos, espaço de 80 m/m, entre os furos, um.

Classificador de papeis, papelão, lombo de aço, para officio, de 33 x 22, um.

Envelope para officio, timbrado, typo I.

Informação: para officio dobrado em tres, 130 x 250 milímetros, milheiro.

Envelope para officio, timbrado, typo I.

Informação: para officio aberto, 300 x 400 m/m., milheiro.

Envelope para cartas, timbrado.

Informação: 115 x 145 m/m., cento

Envelope commercial.

Informação: 125 x 155 m/m., manilha, de cor, 0,40 grs. o metro quadrado, milheiro.

Facturas (conforme modelo á disposição dos interessados, nesta repartição), milheiro.

Fita para machina de escrever, fixa, preta, (para machina A.E.G.).

Informação: carreteis de 9m,50 de com., uma.

Fita para machina de escrever, fixa, preta, (para machina Royal).

Informação: carreteis de 9m,50 de com., uma.

Fita para machina de escrever, fixa, azul-vermelho (para machina A.E.G.).

Informação: carreteis de 9m,50 de com., uma.

Fichas para reparação (modelo á disposição dos interessados, na repartição), milheiro.

Grampos para papel, amarelos, n. 00.
 Informação: 9 m/m., caixas de meia grossa, uma.
 Grampos para papel, amarelos, n. 1.
 Informação: 12 m/m., caixas de meia grossa, uma.
 Grampos para papel, amarelos, n. 3.
 Informação: 18 m/m., caixas de meia grossa, uma.
 Grampos para papel, Clips, n. 1.
 Informação: 34 m/m., caixas de 100, uma.
 Grampos para papel, Clips, n. 2.
 Informação: 26 m/m., caixas de 100, uma.
 Lapis tinta, "Castell".
 Informação: Tintenstift (hart) 9.110, dúzia.
 Lapis tinta, "Castell".
 Informação: Tintenstift (weich), 9.110, dúzia.
 Lapis preto, n. 2.
 Informação: J. Faber n. 2 ou L. Faber n. 1.933, dúzia.
 Lapis bi-color azul-vermelho.
 Informação: J. Faber Zeder n. 736 ou L. Faber, número 603, um.
 Livro de ponto, pessoal.
 Informação: n. 368, da Papellaria Americana.
 Livro em branco, com 100 folhas, modelo almasso (330 x 220 m/m.), numerado por folha, pautado, capa dura, um.
 Livro "contas-correntes", tamanho almasso, 50 folhas numeradas, capa dura, um.
 Livro "caixa", 50 folhas numeradas, capa dura, um.
 Memorandum timbrado, em blocos de 100 folhas (modelo á disposição dos interessados nesta repartição), bloco.
 Mala-borrão em tiras, estrangeiro, tipo I.
 Informação: branco ou rosa, 90 x 290 m/m., 80 libras (220 grammas por metro quadrado), cento.
 Papel para calculo, branco, tipo I.
 Informação: 165 x 220 m/m, aspero, para jornal de 15 ks. BB, blocos, de 100 fls., bloco.
 Papel para carta e enveloppes.
 Informação: papel e enveloppes timbrados; papel aberto 205 x 265 m/m, envelope 115 x 145; apergaminhado de 1ª com marca dagua de 30 kgs., BB, em caixas de 50 folhas e 50 enveloppes, caixa.
 Papel manilha para embrulho, tipo III.
 Informação: pardo, 700 x 1,20 m/m (AA, resma de 400 fls. c/ 40 kgs.), resma.
 Papel almasso (pautado), tipo I.
 Informação: 220 x 330 m/m, apergaminhado, de 1ª com marca dagua, em resma de 400 fls., com 5 kilos, resma.
 Papel almasso (sem pauta), tipo I.
 Informação: 220 x 330 m/m, apergaminhado, de 1ª com marca dagua, em resma de 400 fls., com 6 kilos, resma.
 Papel para cópia, sem timbre, 1/2 folha.
 Informação: 0,265 x 0,205 m/m, apergaminhado, de 1ª, com marca dagua, de 20 kgs., BB, branco, milheiro.
 Papel para cópia, sem timbre, 1/2 folha.
 Informação: 220 x 330 m/m, apergaminhado, de 1ª, com marca dagua, de 20 kgs., BB, branco, milheiro.
 Papel para cópia e carbonho.
 Informação: 220 x 330 m/m, segundas vias de 10 kgs., BB, milheiro.
 Papel timbrado para officio (mod. á disposição dos interessados na repartição), milheiro.
 Papel "Hollanda", caderno, um.
 Papel carbonho para machina, azul, tipo I.
 Informação: 220 x 330 m/m, caixa de 100 fls., caixa.
 Papel n. 1 para machina de sommar.
 Informação: Machina Allen Wallis (desk model), rôlo.
 Penna de escrever, tipo III, J. Heats n. 278, Telephone.
 Informação: em caixas de 100, caixa.
 Pedido de forragens (mod. á disposição dos interessados na repartição), talão de 100 fls., talão.
 Pedido de material (mod. á disposição dos interessados na repartição), talão de 100 fls., talão.
 Pasta de papelão com cadarço.
 Informação: papelão n. 15, 240 x 360 m/m, lombo de pau preto, de 80 m/m, uma.
 Regua de ebonite, 600 m/m, uma.
 Recibos de aluguel, talão de 50 fls. (modelo á disposição dos interessados), milheiro.
 Recibos de taxas, talão de 50 fls. (modelo á disposição dos interessados), milheiro.
 Tinta para carimbo de borracha, líquida.
 Informação: em vidros de 1/8, "Pelikan", violeta, vidro.
 Tinta para escrever, azul-preta.
 Informação: em vidros de 1 litro.
 Especificação: 456 da E. F. C. B., litro.
 Tinta para escrever, encarnada.
 Informação: em vidros de 1/4 e 1/2 litros, litro

Tinta para carimbo de borracha, líquida.
 Informação: em vidros de 1/8, 1/4 e 1/2 litros, "Pelikan", litro.
 Tinteiro de vidro duplo com 2 depositos.
 Informação: 175 x 125 m/m, "Paragon", um.

Grupo VII — Combustíveis

Brisa, tonelada.
 Briquete de Cardiff, tonelada.
 Carvão Cardiff peneirado, tonelada.
 Carvão Cardiff a oito, tonelada.
 Carvão Cardiff para forja, tonelada.
 Coke n. 3, tonelada.
 Lenha roliça, secca, de 0m,10 de diametro minimo, de 1 m. de comprimento, madeira vermelha (30% no maximo madeira branca), m3.
 Moinha de carvão Cardiff, tonelada.

Grupo VIII — Combustiveis e lubrificantes para automoveis

Alcool motor, litro.
 Gazolina em tambores de 200 litros, litro.
 Gazolina na bomba em Deodoro, litro.
 Graxa Patente, kilo.
 Kerozene em tambores de 200 litros, litro.
 Kerozene em caixa de 36 litros, caixa.
 Oleo Mobiloil A ou equivalente, lata.
 Oleo Mobiloil B ou equivalente, lata.
 Oleo grosso para engrenagens em tambores, kilo.

Grupo IX — Material de limpeza, asseio, etc.

Creolina, dúzia de vidros.
 Cruzwaldina, dúzia de latas.
 Estopa branca de 1ª, kilo.
 Estopa de cor, kilo.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Lixa para ferro n. 00, cento.
 Lixa para ferro n. 0, cento.
 Lixa para ferro n. 1, cento.
 Lixa para ferro n. 1 1/2, cento.
 Lixa para ferro n. 2, cento.
 Lixa para madeira n. 00, cento.
 Lixa para madeira n. 0, cento.
 Lixa para madeira n. 1, cento.
 Lixa para madeira n. 1 1/2, cento.
 Lixa para madeira n. 2, cento.
 Oleo de peixe, quartola com 180 kilos, kilo.
 Pomada "Sapo" para conservação do arreeamento, lata.
 Sapoleo "Jaspeol", cento.
 Sabão virgem, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Vassoura de piassava de 22 furos, dúzia.
 Vassourinha para tina, dúzia.

Grupo X — Materiaes diversos

Bucha de ferro para carroça, kilo.
 Bigorna de 95 kilos, uma.
 Brocas helicoidaes, cabeça cylindrica, de 1/8" a 1", jogo, um.
 Brocas helicoidaes, cabeça conica, de 1/8" a 1", jogo, um.
 Cadeado com corrente para portão, um.
 Carrinho de ferro para aterro, armado em barra tipo extra-forte com rodas de 8 raios, um.
 Chave ingleza de 10" (tamanho), uma.
 Chave em bruto, cento.
 Gravos "Paulistas", para ferradura, n. 5, milheiro.
 Gravos "Paulistas", para ferradura, n. 7, milheiro.
 Cabo de aço de 1/2", kilo.
 Formicida "Werneck", lata.
 Faca de ferrador, uma.
 Ferro em barra para ferradura, kilo.
 Lima faca, mursa de 5", uma.
 Lima faca, mursa de 4", uma.
 Lima meia cana, uma.
 Lima bastarda de 12", uma.
 Lima meia cana bastarda, de 14", uma.
 Lima faca bastarda de 9", uma.
 Martelo de ferrador, um.
 Martelo de palma, medio, um.
 Peneira para coar areia ou cal de 0,70 de diametro, uma.

Rebolo de pedra de 16", um.
 Serras para ferro de 12 1/2", "Victor", duzia.
 Torquez de ferrador, uma.
 Tenaz de garganta larga, uma.
 Tenaz de garganta estreita, uma.
 Tarracha com caçoneles redondos, regulaveis, de 3/8" a 2", uma.
 Tarracha com caçonetes moveis de 3/8" a 2", uma.
 Vergalhão quadrado de aço, de 1 1/2", metro.
 Vergalhão redondo de aço, de 1", metro.

Deodoro, 12 de dezembro de 1935. — *Ovidio Alves Bezerra*, 1º tenente secretario.

exto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Faço publico, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, e de accordo com o art. 52 do R. C. C. Publica, que se acha aberta neste Regimento, até ás 15 horas do dia 19 do corrente, á inscripção para fornecimento dos artigos de 1ª qualidade abaixo discriminados, na conformidade das clausulas seguintes:

I — Os requerimentos solicitando inscripção serão entregues ao Sr. presidente do Conselho de Administração, presidente da concorrência, acompanhados dos seguintes documentos, que serão restituídos após o exame do Conselho de Administração:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estando constituída dentro das leis que regulam o assumpto quando se tratar de sociedade anonyma;

b) haver pago, como negociante especializado, no genero de fornecimento, todos os impostos á sua casa commercial e relativo ao ultimo semestre vencido;

c) que, fielmente, cumpria os contractos celebrados com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado ao cofre do Conselho de Administração deste Regimento, a importancia da clausula VIII para garantia da assignatura do respectivo termo de inscripção;

e) os documentos acima que serão destinados ao julgamento dos licitantes não serão accetitos em publica-fôrma;

II — As propostas serão entregues ao secretario do Conselho de Administração no dia 4 de janeiro de 1936, ás 15 horas, para o estudo das mesmas. Deverão ser apresentadas em sobrecarta fechada e lacrada; devem ser feitas em 3 vias, sendo que a primeira deverá ser datada e assignada sobre sellos e estampilhas federaes e as demais somente datadas e assignadas, todas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou qualquer cousa que possa causar duvidas.

III — Os proponentes deverão declarar expressamente o de modo claro e positivo que se submettem a todas as condições e exigencias do Codigo de Contabilidade da União, do presente edital e demais disposições vigentes que regem o assumpto.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada antes da abertura das propostas.

V — Na ausencia do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

VI — Não serão accetitas as propostas cujos preços excederem o preço basico "a priori" estabelecido pelo commo-dante do Regimento.

VII — Não serão accetitas quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução de preço sobre a proposta mais barata.

VIII — Os proponentes ficarão sujeitos ao deposito de quinhentos mil réis (500\$000) para a garantia do termo de inscripção e a de um conto de réis (1:000\$000), para a garantia da execução do fornecimento, depositos esses que serão effectuados no cofre do Conselho de Administração deste Regimento, o primeiro quando da apresentação dos requerimentos de inscripção e o segundo no acto da assignatura do termo de inscripção.

IX — O proponente que se recusar a assignar os termos de inscripção dentro do prazo de tres (3) dias a contar do convite feito perderá em favor dos cofres publicos a primeira das cauções previstas na clausula anterior, tornando-se, além disso, inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres (3) annos.

X — Os pagamentos serão effectuados mensalmente, depois que a Unidade receber da repartição pagadora as importancias destinadas ao Regimento, mediante as competentes contas selladas de accordo com as leis vigentes e em duas vias.

XI — O negociante que ficar com o fornecimento fica sujeito ás multas de 10 % impostas pelo Conselho de Administração quando contrarias ás clausulas deste edital.

XII — As multas de que trata a clausula anterior serão calculadas sobre a importancia do fornecimento dos artigos e sobre a caução quando se tratar de serviço não executado, ficando o fornecedor na obrigação de entrar com a importancia da multa quarenta e oito (48) horas depois, sob pena de ser a mesma duplicada e triplicada em cad quarenta e oito (48) horas de prazo, e, finalmente, cancelamento de sua inscripção com perda da caução, si dentro de dez (10) dias contados da data da primeira multa não tiver o fornecedor entrado com o total das multas impostas. No caso de cancelamento de inscripção pelo motivo acima, responderá pelas importancias das multas e valor dos fornecimentos feitos ou serviços executados.

XIII — Os pedidos deverão ser satisfeitos dentro de quarenta e oito (48) horas a partir do recebimento dos mesmos, neste quartel, exceptuando os pedidos diarios de verdura, peixe, legumes, lenha, etc., que devem ser satisfeitos dentro do prazo de 8 horas.

XIV — Outras informações sobre esta concorrência serão prestadas aos interessados, na Casa da Ordem do Regimento, nos dias uteis, das 8 ás 10 horas e das 14 ás 16 horas.

Os artigos a que se refere o presente edital, são os seguintes:

Grupo 1 — Artigos de expediente, etc.

1. Alfinetes de cabeça, em caixa de 100 gramas, caixa.
2. Almofada para carimbo, tamanho médio, caixa.
3. Barbante fino, novello.
4. Barbante grosso, novello.
5. Borracha Faber, n. 210, uma.
6. Borracha Faber, n. 212, uma.
7. Borracha redonda vermelha para machina de escrever, uma.
8. Bloco de 100 folhas, em papel assetinado, para memorandum, conforme modelo, impresso, um.
9. Bloco de 100 folhas para partes, conforme modelo, impresso, um.
10. Bloco impresso intercaladamente, picotado, para telegrammas, 100 folhas, conforme modelo, um.
11. Idem, quanto ao numero acima, conforme modelo, para radiogramma, um.
12. Caneta Faber, uma.
13. Cesto de vime para papeis servidos, um.
14. Cesto de vime para arquivo de papeis, um.
15. Enveloppes commerciaes, cento.
16. Enveloppes commerciaes, timbrados, para vencimentos ou memorandum, cento.
17. Enveloppes timbrados, brancos, para officio, de 0m,21 x 0m,13, cento.
18. Idem, idem, brancos, para officio, de 0m,24 x 0m,15, milheiro.
19. Enveloppes timbrados, brancos ou pardos, de 0m,35 x 0,25, cento.
20. Fita bi-color para machina de escrever, uma.
21. Fita de uma cor, para machina de escrever, uma.
22. Gomma arabica nacional, vidro de 125 grammas.
23. Gomma-arabica em pedra, kilo.
24. Grampos "O. K.", qualquer tamanho, caixa.
25. Grampos Universal, qualquer tamanho, caixa.
26. Grampos "Gen-Glepps", qualquer tamanho, caixa.
27. Lapis Faber n. 2, pretos, duzia.
28. Lapis-color Faber, duzia.
29. Lapis-tinta "Apollo", um.
30. Lapis-tinta nacional, um.
31. Livro acta de 100 folhas, capa de panno preto, um.
32. Livro acta de 150 folhas, capa de panno preto, um.
33. Livro acta de 200 folhas, capa de panno preto, um.
34. Livro indice, tamanho almasso, capa de panno preto, 50 folhas, um.
35. Livro indice, idem, idem, com 100 folhas, um.
36. Matta-borão, 120 libras, folha.
37. Papel almasso pautado, 7 kilos, resma.
38. Idem, idem, n. 6, resma.
39. Papel Liberty, P-65, caixa com 500 folhas, uma.
40. Papel pardo para embrulho, conforme amostra, mão.

41. Papel timbrado, meio linho, para officio, pacote com 500 folhas.
42. Papel para copia "Ormig", pacote com 500 folhas, um.
43. Papel "Couché", matriz, pacote com 500 folhas, um.
44. Papel carbono Hectographico para Ormig, caixa com 100 folhas, uma.
45. Papel almaso sem pauta, resma, uma.
46. Papel carbono Pelikan, caixa, uma.
47. Papel para cartaz, com enveloppes, caixa, uma.
48. Papel, enveloppes meio linho, timbrado, para carta, caixa.
49. Percevejos de metal branco, caixa, um.
50. Panna Malat, n. 12, caixa.
51. Penna "Leonard", dourada, caixa.
52. Penna marca "J", caixa.
53. Pasta de pressão para boletim, uma.
54. Pasta grande de oleado para mesa, uma.
55. Pasta de couro, marron, com chave, para condução de documentos, uma.
56. Raspadeira-canivete, cabo de osso, "Rodgers", uma.
57. Tinta preta Sardinha, litro.
58. Tinta carmin Sardinha, meio litro.
59. Tinta preta "Atlas", litro.
60. Tinta carmin "Atlas", meio litro.
61. Tinta Nankim, preta, vidro.
62. Tinta Pelikan, estrangeira, preta ou azul, vidro com 250 grammas.
63. Tinta Pelikan, nacional, preta ou azul, vidro com 250 grammas.
64. Tinta para carimbo, qualquer cor, vidro.
65. Regua de madeira, de 0m,50, graduada, uma.
66. Regua de borracha, de 0m,60, uma.
67. Serviço de encadernação do Boletim do Exercito, volume, semestre.
68. Talão com 100 folhas, para ajuste de contas, conforme modelo, um.
69. Tinteiro "Paragon", para 2 tintas, um.
70. Tinteiro para uma tinta, um.
71. Papel Holanda, 0m,50 x 0m,33, caderno.
72. Papel quadriculado, formato "C. P.", folha.
39. Formões com cabo, de 1", um.
40. Formões sem cabo, de 1,1/2", um.
41. Formões sem cabo, de 2", um.
42. Ferrolhos para portas, duzia.
43. Ferrolhos para janellas, duzia.
44. Fechaduras communs, uma.
45. Ferros de plaina, diversos tamanhos, um.
46. Ferros de pua, ns. 9, 11 e 13, um.
47. Ferros de pua n. 9, um.
48. Ferros de pua n. 11, um.
49. Ferros de pua n. 13, um.
50. Folhas de lixa, para madeira, diversos tamanhos, uma.
51. Folhas de lixa, para ferro, diversos tamanhos, uma.
51. Forcado de ferro, para feno, um.
53. Folhas de ferro zincado, para coberta, de diversos tamanhos, uma.
54. Fio isolado, de ns. 16, 14 e 12, metro.
55. Fita isolante, preta, de 1", rolo.
56. Fusíveis de 10, 15 e 50 ampères, duzia.
57. Grossa, para madeira, uma.
58. Interruptores de botão de ebonite, duzia.
59. Isoladores de diversos tamanhos, de porcellana, um.
60. Jal de chromo, claro ou escuro, kilo.
61. Juncções de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
61. Juncções de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
63. Juncções de ferro galvanizado, de 1", uma.
64. Juncções de ferro galvanizado, de 1,1/4", uma.
65. Juncções de ferro galvanizado, de 1,1/4", uma.
66. Juncções de ferro galvanizado, de 2", uma.
67. Lima chata, ns. 9 e 10, uma.
68. Lima triangular, fina, uma.
69. Lima triangular, grossa, uma.
70. Luvas de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
71. Luvas de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
72. Luvas de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
73. Luvas de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
74. Luvas de ferro galvanizado, de 1", uma.
75. Luvas de ferro galvanizado, de 1,1/2", uma.
76. Luvas de ferro galvanizado, de 2", uma.
77. Luvas de união, de 3/8", uma.
78. Luvas de união, de 1/4", uma.
79. Luvas de união, de 3/4", uma.
80. Luvas de união, de 1/2", uma.
81. Luvas de união, de 1", uma.
82. Luvas de redução, de 3/8 x 1 1/4", uma.
83. Luvas de redução, de 1,1/2 x 3/8", uma.
84. Luvas de redução, de 3/4 x 3/8", uma.
85. Luvas de redução, de 3/4 x 1 1/2", uma.
86. Manilhas de barro, de 5", 8 e 10", uma.
87. Martello de ferreiro, redondo, um.
88. Martello de carpinteiro, um.
89. Martello de pedreiro, um.
90. Martello de ferrador, um.
91. Martello do Porto, com unha, n. 3, um.
92. Ocre francez, kilo.
93. Ocre nacional, kilo.
94. Oca lavada, nacional, kilo.
95. Oleo de linhaça genuino, litro.
96. Pixe nacional, lata de 18 kilos, uma.
97. Pó de sapato, inglzes, kilo.
98. Plaina, para madeira, uma.
99. Plaina Guilherme, n. 10, 1/2, uma.
100. Plaina de volta, uma.
101. Plaina de ferro, média, uma.
102. Plaina de ferro, grande, uma.
103. Pregos com ou sem cabeça, de 12 x 12, kilo.
104. Idem, idem, 15 x 15, kilo.
105. Idem, idem, 15 x 18, kilo.
106. Idem, idem, 16 x 24, kilo.
107. Idem, idem, 17 x 21, kilo.
108. Idem, idem, 18 x 30, kilo.
109. Idem, idem, 19 x 30, kilo.
110. Idem, idem, 20 x 30, kilo.
111. Idem, idem, 22 x 48, kilo.
112. Idem, idem, 23 x 5 1/4, kilo.
113. Idem, idem, 24 x 60, kilo.
114. Parafusos de rosca, de 2,1/4", kilo.
115. Roxa terra, nacional, kilo.
116. Roxo Rei, kilo.

Grupo II — Material de construção, etc. — Oleos, tintas e vernizes

1. Alvaiade, kilo.
2. Azul ultramar, pacote de descarga, uma.
3. Agua-raz, litro.
4. Arruela para tampão de descarga, uma.
5. Arame de cobre, n. 8, kilo.
6. Arame zincado n. 12, kilo.
7. Arame zincado n. 16, kilo.
8. Arame zincado n. 18, kilo.
9. Arame farpado, rolo de 400 metros, um.
10. Arame liso, kilo.
11. Brocha para caiação, n. 36, uma.
12. Brocha para caiação, n. 40, uma.
13. Breu, kilo.
14. Cimento nacional, sacco.
15. Canno de ferro galvanizado para descarga de privadas, metro.
16. Colla de madeira, kilo.
17. Canno de ferro galvanizado, de 1", metro.
18. Canno de ferro galvanizado, de 3/4", metro.
19. Caibro de peroba de 0m,05 x 0m,06, metro.
20. Idem, de peroba de 0m,06 x 0m,07, metro.
21. Cal virgem, sacco de 50 kilos, um.
22. Cotovelo de ferro galvanizado de 1/4", um.
23. Cotovelo de ferro galvanizado de 3/8", um.
24. Cotovelo de ferro galvanizado de 1/2", um.
25. Cotovelo de ferro galvanizado de 3/4", um.
26. Cotovelo de ferro galvanizado de 1", um.
27. Cotovelo de ferro galvanizado de 1,1/4", um.
28. Curva de ferro galvanizado, de 1/4", uma.
29. Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.
30. Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.
31. Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.
32. Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.
33. Curva de ferro galvanizado, de 1,1/4", uma.
34. Dobradiças de ferro estanhado, de 2", par.
35. Dobradiças de ferro estanhado, de 2,1/2", par.
36. Dobradiças de ferro estanhado, de 3,1/2", par.
38. Caixa automatica, para privada, diversos tamanhos, uma.

117. Rebites de ferro, kilo.
118. Rebites de cobre, kilo.
119. Rosetas, com fusíveis, uma.
120. Seccante, pacote de 400 grms., um.
121. Tijolos, milheiro.
122. Tijolos, com 3-2 furos, milheiro.
123. Telhas francezas, typo "Marselha", milheiro.
124. Telhos de calha, cento.
125. Taboas de peroba, de 4,40 x 0,28 x 0,03, lisas, duzia.
127. Taboas de pinho do Paraná, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
128. Taboas de cedro, de 4,40 x 0,22 x 0,03, lisas, duzia.
129. Taboas de assoalho, de 0,10, com macho e femea, metro.
130. Taboas de peroba, de 0,30 x 0,025, para assoalho, com macho e femea, metro.
131. Taboas de peroba, de 0,15 x 0,025, para assoalho, com macho e femea, metro.
132. Taboas de peroba, diversas bitolas, lisas, metro.
133. Taboas de cedro, de 0,15 x 0,025, diversos comprimentos, metro.
134. Taboas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,15 x 0,025, metro.
135. Taboas de pinho do Paraná, aparelhadas, de 0,50 x 0,025, metro.
136. Taboas de forro, de 0,10 x 0,01, de macho e femea, metro.
137. Taboas de forro, de 0,14 x 0,01, de macho e femea, metro.
138. Talhadeira, pequena, uma.
139. Tinta esmalte sapoleo, lata.
140. Tinta preparada "Ripolin", de varias cores, kilo.
141. Torneira de metal, para agua, com rosca, de 1/2", uma.
142. Torneira de metal, para agua, com rosca, de 1", uma.
143. Torneira de metal, para pressão, de 1/2", uma.
144. Torneira de metal, para pressão, de 3/4", uma.
145. Torneira de metal, de manivela, de 1/2", uma.
146. Torneira de metal, de manivela, de 3/4", uma.
147. Vergalhões de ferro, redondos, de 1/4", kilo.
148. Vergalhões de ferro, redondos, de 3/16", kilo.
149. Vergalhões de ferro, redondos, de 5/16", kilo.
150. Vergalhões de ferro, redondos, de 3/8", kilo.
151. Vergalhões de ferro, redondos, de 1/2", kilo.
152. Verde cal, kilo.
153. Vigotes de madeira de lei, metro.
154. Zarcão inglez, kilo.

Grupo III — Machinas e utensilios agrícolas

1. Ancinhos de ferro, com 10 dentes, duzia.
2. Arado de aiveca, fixa "Oliver", n. 2, um.
3. Arado de aiveca, fixa "John Dere", Texas Renger, typo III, um.
4. Arado de disco "John Dere", diametro de 0,060, fixo, um.
5. Arado de disco reversivel "Cockshutt Thewoco", um.
6. Arado de 2 discos "Moline", um.
7. Cunha de aço, para rachar madeira, diversos typos, duzia.
8. Carrinho de mão, de ferro tubular, typo médio, reforçado, um.
9. Canivete para podar "Rodger & Sons", com espatula de osso, um.
10. Enxadas de 3 libras, duzia.
11. Facão, tamanho n. 13, um.
12. Foice do Porto, Castelhana, uma.
13. Foice 2 caras, uma.
14. Facão Jacaré, um.
15. Machado de 3 libras (collins olho vermelho), um.
16. Machado de 4 libras, um.

Grupo IV — Diversos artigos

1. Alicate, tamanho médio, um.
2. Alicate, tamanho, grande, um.
3. Alicate de cabo isolado, n. 5, um.
4. Baldes de ferro galvanizado, um.
5. Baldes de ferro, typo grande, um.
6. Chave de fenda mixta, uma.
7. Correia de 0,10 de largura, metro.

8. Correia de 0,20 de largura, metro.
9. Peneiras de arame, para pedreiro, uma.
10. Pedra para afiar, turca, uma.
11. Parafusos de ferro, cabeça boleada, diversos diametros, duzia.
12. Rebollo com pedra, de 0,50 de diametro, um.
13. Regador de folha, reforçado, grande, um.
14. Serra de madeira "Greaves", um.
15. Serrote "Greaves", um.
16. Serra para cortar ferro, uma.
17. Trena metallica de 10 metros, uma.
18. Trena metallica de 20 metros, uma.
19. Trena de panno de 10 metros, uma.
20. Trena de panno de 20 metros, uma.
21. Traçador "Greaves", tamanho médio, um.
22. Toalha de feltro, para rosto, typo Allagoana, duzia.
23. Verrumas sortidas, de 1 a 10, M-M, colleção.
24. Verrumas de diversos diametros, uma.
25. Pneumaticos trazeiros, 32 x 6 m., um.
26. Camaras de ar, uma.
27. Radiador de tubos chatos, um.
28. Lona de 5 x 5 metros, uma.
29. Bomba de ar, uma.
30. Accumulador, um.
31. Pára-brisa, um.
32. Rôlo de fita isolante, um.
33. Estojo de remendo rapido, um.
35. Jogo de chaves fixas, um.
35. Jogo de chaves de bocca, um.
36. Pias, uma.
37. Gesso, kilo.
38. Ladrilhos, milheiro.
39. Chaves tirphasicas, uma.
40. Acido muriatico ou chloridrico, litro.
41. Estanho, kilo.
42. Tinta "Combate", kilo.
43. Bomba de "Flit", tamanho médio, uma.
44. Lata de "Flit", 2 pintas, uma.

Grupo V — Material hygienico, conservação de baias, limpeza e ferragem de animaes

1. Alicate para marcação de animaes, um.
2. Kaol, litro.
3. Cruzwaldina, litro.
4. Creolina "Pearson", tambor.
5. Cêra para assoalho, lata.
6. Esguicho de metal, para mangueira de borracha, um.
7. Escova de raiz, para animaes, duzia.
8. Escovão para assoalho, um.
9. Escovinha com cabo curto, duzia.
10. Escovinha de piassava, cabo curto, duzia.
11. Escova de cabelo, para assoalho, duzia.
12. Espanador de pennas, 0,50, um.
13. Estopa branca, kilo.
14. Faca de aço para cortar casco, duzia.
15. Grosa de aço, média, uma.
16. Grosa de aço, grande, uma.
17. Limpa-casco de aço, duzia.
18. Liso, litro.
19. Mangueira de borracha, com espiral de arame, com esguicho, metro.
20. Naphtalina em bolas, kilo.
21. Palha de aço, pacote.
22. Potassa, kilo.
23. Papel hygienico, rôlo.
24. Raspadeira de aço, duzia.
25. Sabonete de côco, em barras, kilo.
26. Sabão especial, de 1ª qualidade, kilo.
27. Soda caustica, kilo.
28. Sapolio, pão, um.
29. Tesoura de mola, para aparar orina, uma.
30. Vassouras e escovas para assoalho, com cabo, duzia.
31. Vassouras de 5 fios, duzia.
32. Vassouras de piassava, com cabo, 22 fios, costurada, duzia.
33. Vassourões com cabo, duzia.
34. Vasculhador grande, de palha, um.
35. Ferro para marcação, a fogo, de animaes (systema "Ordem e Progresso", conforme modelo, um).

Grupo VI — Combustiveis, insecticidas, adubos, lubrificantes, etc.

1. Alcool-motor, caixa.
2. Alcool absoluto, a 90°, litro.
3. Alcool a 42°, litro.

4. Alcool industrial, lata de 18 litros, uma.
5. Arsenico em pó, kilo.
6. Enxofre em pó, kilo.
7. Phosphoros, pacote.
8. Formicida, caixa.
9. Gazolina, 200 litros, tambor.
10. Gazolina, 5 galões, lata.
11. Graxa patente, amarella (minerat sem mistura), kilo.
12. Graxa, bexiga, uma.
13. Graxa para automovel, kilo.
14. Gesso para adubo, kilo.
15. Oleo para motor, kilo.
16. Oleo fino, médio e grosso, para automovel, lata.
17. Oleo lubrificante, fino, litro.
18. Oleo lubrificante Diessel, em tambor, kilo.
19. Kerozene, caixa.

Grupo VII — Material de correaria e sellaria

1. Arreios reforçados de ponta, para arado, com cabeçada, tampa-olhos, freio de ferro estanhado, redeas reforçadas, coalheira com braçadeira de ferro, tirantes de corrente e sellote simples, um.
2. Argolas de ferro estanhado, de 7/8, duzia.
3. Argolas de ferro estanhado, de 1 3/4, duzia.
4. Argolas de ferro estanhado, de 1 3/4, duzia.
5. Argolas de metal, de 1 1/4, duzia.
6. Argolas de metal, de 7/8, duzia.
7. Argolas de metal de 1 3/4, duzia.
8. Arrebites de cobre, para arreios, duzia.
9. Alicata vasador, com mola e bico, um.
10. Arrebite de cobre para cabresto, duzia.
11. Argolas de metal para cabresto, duzia.
12. Arreios completos, para cavallos, um.
13. Arreios completos, para carroças, um.
14. Almotolia de cobre, capacidade para 200 grammas, uma.
15. Barigueira de corda, reforçada, com fivellas, uma.
16. Botões rapidos, para selleiro, pretos e marrons, grossa.
17. Bridão de ferro estanhado, torcido, para muare, um.
18. Bridão para muare, um.
19. Corda manilha, para cabresto, kilo.
20. Cabeçadas fortes para arreios de montaria (modelo adoptado no Exercito), uma.
21. Estribos de metal, par.
22. Faca meia-lua, para corrieiro, uma.
23. Martello para corrieiro, um.
24. Manta para sellim, uma.
25. Puxavante, um.
26. Redeas, uma.
27. Solda engraxada, para selleiro, kilo.
28. Sovellas de aço, uma.
29. Sola para cabresto, kilo.
30. Sellim, modelo adoptado no Exercito, para officiaes, um.
31. Tala para selleiro, uma.
32. Vaquetas, cor natural, uma.
33. Redeas de couro, para animal de arado, uma.

Formação Sanitaria Regimental — Relação das drogas e medicamentos de consumo desta enfermaria

Classificação — Unidade — Observações

- Aspyrina, gramma.
 Antipyrina, gramma.
 Atophan, gramma.
 Atadura de cambraia, de 10 cents. de largura, duzia.
 Ataduras de gaze, de 10 cents. de largura, duzia.
 Algodão hydrophilo, gramma.
 Alcool a 42°, gramma.
 Agua oxygenada, garrafa.
 Antiphogestine, lata.
 Bromhydrato de quinino, gramma.
 Benzoato de sodio, gramma.
 Bicarbonato de sodio, gramma.
 Balsamo Fioravante, gramma.
 Codeina, gramma.
 Chloroformio puro, emp. de 30 grammas, empôla.
 Empôlas de soro hemostatico, caixa.
 Empôlas de Coaguleno, caixa.
 Empôlas de Paludan, caixa.
 Empôlas de Septicemine, caixa.
 Empôlas de oleo camphorado, caixa.
 Empôlas de imonodina, caixa.
 Empôlas de bismoquina, caixa.
 Empôlas de electrargol, caixa.
 Empôlas de falusana mixta, caixa.
 Empôlas de Sedol, caixa.
 Empôlas de neo-salvargan (4ª dose), caixa.
 Empôlas de pantopon, caixa.

- Empôlas de motropina Schering, caixa.
 Empôlas de extracto hepatico, caixa.
 Empôlas de iodeto de sodio, a 20 %, de 5 cc., empôla.
 Empôlas de pneumopan, caixa.
 Empôlas de percaína (anesthesia local), caixa.
 Esparadrapo de 3 pollegadas de largura, carretel.
 Ether sulphurico, gramma.
 Extracto fluido de alcitrão, gramma.
 Extracto fluido de boldo, gramma.
 Extracto fluido de jurubeba, gramma.
 Extracto fluido de abacateiro, gramma.
 Extracto fluido de Dessessart, gramma.
 Extracto fluido de ipeca, gramma.
 Extracto fluido de poligala, gramma.
 Gaze hydrophila, metro.
 Gommenol tubo de 60 grammas, tubo.
 Iodo metallico, gramma.
 Salicilato de methyla, gramma.
 Iodoformio, gramma.
 Liquido de Dakin, litro.
 Mercurio chromo, gramma.
 Mostarda em pó, gramma.
 Magnesia calcinada, gramma.
 Pó de Dover, gramma.
 Pyramidon, gramma.
 Sulphato de sodio, gramma.
 Sulphato de magnesia, gramma.
 Salopheno, gramma.

Rancho — Generos e artigos diversos

1. Alho nacional, cabeça grande, milheiro.
2. Agua mineral Caxambú, com casco, caixa.
3. Agua mineral São Lourenço, com casco, caixa.
4. Agua magnesia, com casco, caixa.
5. Azeite Bertoli, litro.
6. Azeite doce Plagniol, litro.
7. Azeite doce Amorete, litro.
8. Alcool a 42°, litro.
9. Azeitonas pretas em latas de kilo, lata.
10. Azeitonas brancas em latas de kilo, lata.
11. Batatas chilenas, typo ingleza, kilo.
12. Batatas nacionaes, typo ingleza, kilo.
13. Bananada Colombo, kilo.
14. Bananada Peixe, kilo.
15. Biscoitos Aymoré, sortidos, kilo.
16. Biscoitos Aymoré, Champagne, kilo.
17. Bacalhão, kilo.
18. Cangica de milho, kilo.
19. Camarão secco graudo, kilo.
20. Cebola nacional, kilo.
21. Camarão em conserva, em latas de kilo, lata.
22. Chá verde Lipton, lata grande.
23. Chá preto Lipton, lata grande.
24. Canella em pó, kilo.
25. Chocolate especial em pó, kilo.
26. Cêco da Bahia, um.
27. Compota de pecego, lata.
28. Ervilhas seccas, kilo.
29. Extracto de tomate marca Peixe, lata grande.
30. Frios sortidos, kilo.
31. Goiabada marca Peixe, kilo.
32. Goiabada marca Colombo, kilo.
33. Lingua de porco, kilo.
34. Lingua do Rio Grande, uma.
35. Linguiça em conserva, lata de kilo, uma.
36. Mostarda ingleza, vidro.
37. Manteiga especial, kilo.
38. Macarrão, kilo.
39. Mortadela, kilo.
40. Marmellada Colombo, kilo.
41. Maysena, pacote.
42. Massa para sopa, kilo.
43. Molho typo inglez, vidro.
44. Presunto, kilo.
45. Pimenta em lata, kilo.
46. Pecegada marca Peixe, kilo.
47. Petit-pois O. O., lata.
48. Petit-pois O., lata.
49. Petit-pois 1, lata.
50. Petit-pois 2, lata.
51. Palitos, caixa grande, mil, marca Marquezinho, caixa.
52. Queijo de Minas, kilo.
53. Queijo Borboleta, um.
54. Queijo Parmesan, kilo.

55. Sal grosso, kilo.
56. Sal fino em sacco de 2 kilos, u.
57. Sal refinado, vidro.
58. Sabão especial, kilo.
59. Sapoleo Radium, pão.
60. Sapoleo nacional, pão.
61. Salchichas de Vienna, kilo.
62. Temperos (cuminho, pimenta, louro, etc.), kilo.
63. Toucinho de porco, salgado, kilo.
64. Toucinho sem sal, kilo.
65. Vinagre virgem nacional, litro.
66. Vinagre branco nacional, litro.
67. Vinho tinto de primeira qualidade, garrafa, duzia.

Quitanda

68. Banana prata, cento.
69. Banana maçã, cento.
70. Banana d'agua, cento.
71. Frangos (peso minimo de 1.500), un.
72. Gallinhas (peso minimo de 1.500), uma.
73. Laranjas graúdas, cento.
74. Limão, duzia.
75. Legumes (aboboras, aipim, batatas doces, maxixe e noura, repolho, quiabo), kilo.
76. Maçãs, duzia.
77. Mamão melão, um.
78. Ovos, frescos, duzia.
79. Pimentão doce, duzia.
80. Tempero verde (salsa, cebolinha, cumentro), kilo.
81. Tomates grandes, kilo.
82. Tomates regulares, kilo.
83. Tomatão, kilo.
84. Uvas brancas, kilo.
85. Verduras (couve, alface, celga, etc.), kilo.

Lenha

86. Lenha roliça de um metro, metro cubico.
87. Lenha em achas de um metro, metro cubico.

Peixes

88. Camarão fresco, kilo.
89. Curvina, linha, pargo, tainha e paraty, kilo

Lavagem de roupa

1. Guardanapos de algodão de 0,50 x 0,50, um.
2. Pannos de algodão, um.
3. Toalhas grandes de mesa, uma.
4. Toalhas de tamanhos medios, duzia.
5. Colchas brancas de algodão, duzia.
6. Lençol branco de algodão, duzia.
7. Fronhas brancas de algodão, duzia.
8. Toalhas felpudas para rosto, uma.
9. Capas para cadeira de encosto, uma.
10. Pyjamas de brim pardo para doentes, um.
11. Toalhas brancas para mesa, uma.
12. Camisas de esporte, uma.
13. Calção para esporte, um.
14. Tunicas de brim verde oliva, uma.
15. Calções de brim verde oliva, um.

Ferragens para animaes

1. Ferro chato de 1" x 3/4", kilo.
2. Ferro chato de 3/4" x 3/8", kilo.
3. Cravos Mustad n. 6, milheiro.
4. Cravos Mustad n. 7, milheiro.

Quartel em Caçapava, Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 1935. — Antonio Pedro de Paiva, capitão ajudante, secretario do C. A.

Grupo Escola

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado às paginas 26.798 e seguintes, do "Diario Official" de 11 do corrente.

Directoria de Aviação Militar**ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR**

De ordem do Sr. tenente coronel commandante interino da Escola de Aviação Militar, é convidado a apresentar-se, no quartel desta Escola, dentro de oito dias, a contar desta data, o capitão Socrates Gonçalves da Silva, que se acha faltando ao quartel, desde 28 de novembro findo, sob pena de findo o mesmo prazo ser considerado desertor, de accordo com o artigo 117 do Código de Justiça Militar.

Quartel da Escola de Aviação Militar, no Campo dos Affonsos, 11 de dezembro de 1935. — Armando Serra de Menezes, 1º ten. adjunto da 2ª Divisão do E. M.

Primeira Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 26.302, do *Diario Official* de 3 do corrente.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diario Official" em 21 do corrente, a pagina n. 25.466.

Segunda Brigada de Infantaria**QUARTEL GENERAL**

De ordem do Sr. general commandante da Segunda Brigada de Infantaria, deverá apresentar-se dentro de 3 (oitto) dias no Q. G. da alludida Unidade, o 1º tenente Celso Tovar Bicudo de Castro, do extinto 3º Regimento de Infantaria, sob pena de ser considerado desertor, de accordo com o artigo 255, paragrapho 2º do decreto n. 17.231 (Código de Justiça Militar).

Q. G. da 2ª Brigada de Infantaria, na Capital Feeral, 6 de dezembro de 1935. — Hildeberto Vieira de Mello, capitão assistente.

Directoria de Intendencia da Guerra

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à pagina 26.882, do *Diario Official* de 12 do corrente.

Fabrica de Projectis de Artilharia**AVISO**

De ordem do senhor coronel director geral, presidente do C. A. desta Fabrica, é, nesta data, publicado o seguinte, para conhecimento dos interessados:

I — De accordo com as clausulas do edital de concorrência publicado no D. O. de 2 de outubro ultimo, realizou-se a concorrência para fornecimento e montagem do material constante da mesma.

II — A essa concorrência se inscreveram e concorreram as firmas, General Electric S. A., Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert S. A., Companhia S. K. F. do Brasil, F. R. Moreira & Comp., Companhia Sul Americana de Electricidade A. E. G.

III — Conveniente e detalhadamente estudadas as propostas dessas firmas,

não só pelo órgão tecnico desta Fabrica como pelo engenheiro electricista maior Dr. Ary Maurell Lobo, abalizado e conhecedor tecnico no assumpto, foram unanimes os pareceres a favor da proposta da firma Companhia S. K. F. do Brasil (clausula XII e XIII).

IV — Submettidos os pareceres ao C. A., foi este tambem unanime em aceitar como melhor attendendo as necessidades das installações da Fabrica, a proposta da firma Companhia S. K. F. do Brasil (clausula XIII).

V — O Sr. coronel director geral agradece a essas firmas a participação na concorrência.

VI — O senhor coronel director geral convida o representante da firma Companhia S. K. F. do Brasil a comparecer a esta Fabrica para ultimar exigencias do edital e ás demais firmas a virem retirar suas cauções na Thesouraria da Fabrica (clausula XVI).

Luiz Augusto Morize, 1º tenente, secretario.

Primeira Formação Sanitaria Regional

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado à pagina 26.960, do "Diario Official" de 13 do corrente.

Posto Medico da Villa Militar**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****Edital n. 2**

De accordo com o que dispõe o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e determinação constante do officio numero 629, de 6 do corrente, do Sr. General Commandante da 1ª Região Militar, faço publico que será realizada no dia 20 do corrente, às 10 horas, concorren-

cia administrativa para aquisição dos artigos abaixo:

1 chassiss commercial "Ford 112", 8 cylindros.

1 pneumatico reforçado 30x5 Vulco.

1 pneumatico reforçado 30x5 Cord.

1 camara de ar 30x5, estrangeira.

1 camara de ar 30x5, nacional.

1 capa do diferencial do eixo trazeiro (Ford V-8).

São condições essenciaes para inscrição neste fornecimento:

1º a inscrição deve ser requerida ao Sr. Presidente do Conselho de Administração.

2º o requerimento, devidamente escriptilhado, deverá ser entregue na Secretaria deste Posto Medico, até ás 12 horas do dia 18 do corrente.

Esse requerimento deve ser acompanhado de todos os documentos que provem a idoneidade do licitante.

3º as propostas deverão ser feitas em duas vias, sem emendas ou razuras, e apresentadas em envelope lacrado.

4º Os artigos constantes do presente edital deverão ser fornecidos no prazo de quatro dias, a contar da data da apresentação do pedido.

5º qualquer outra informação será prestada no Almoxarifado desta Repartição, todos os dias uteis.

Capital Federal, 10 de Dezembro de 1935. — Dr. *Thiers Rodrigues de Almeida*, 1º Tenente Medico, Secretario.

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 3

De accordo com o que dispõe o paragraho 1º do artigo 2º do decreto numero 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faço publico que será realizada no dia 26 do corrente, ás 11 horas, concorrência administrativa para venda do seguinte material inaproveitavel para o serviço desta Repartição:

1 chassiss de ambulancia Chevrolet, avaliada em 150\$000.

1 carroserie de ambulancia Chevrolet, avaliada em 30\$000.

1 chassiss de caminhão Ford, avaliada em 50\$000.

1 tonelada de varias peças de automovel, quebradas, avaliada em 40\$000.

As propostas de compra deverão ser feitas em duas vias e apresentadas em envelope lacrado até ás 10 horas do dia 20 do corrente.

Qualquer informação julgada necessaria será prestada no almoxarifado neste Posto Medico, todos os dias uteis.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1935. — Dr. *Thiers Rodrigues de Almeida*, 1º Tenente Medico, Secretario.

Primeiro Batalhão de Transmissões

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a pagina 21.961, do "Diario Oficial" de 15 do corrente.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

EDITAL DE REFERENCIA

Rações preparadas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital de

concorrência administrativa publicado no *Diario Oficial* de 4 de dezembro de 1935, fls. 26.385, referente ao fornecimento a este ministerio de rações preparadas.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha. — *José Sportelli*, primeiro tenente contador naval.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Oficial* de 11 do corrente, ás paginas 26.814/5, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F., no dia 27, também do mez corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, de artigos do grupo 7 — Combustivel (Gazolina e oleos).

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 9 de dezembro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diario Oficial" do dia 7 do corrente, ás paginas ns. 26.601/2, relativo á concorrência administrativa que será realizada nesta D. F. no dia 23, também do mez corrente, ás 13 horas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1936, de artigos do grupo 7 — Combustivel (Carvão).

Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 26.601.

Item 6.

Onde se lê:

Ficarão obrigadas a entregar os artigos nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios, corpos e estabelecimentos da Armada ou locais determinados pelas autoridades navaes, nos prazos por ellas determinados ou immediatamente si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, etc.

Leia-se:

Ficarão obrigadas a entregar os artigos nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios, corpos e estabelecimentos da Armada ou locais determinados pelas autoridades navaes, dentro de

48 horas ou immediatamente, si assim julgarem necessario as mesmas autoridades, etc.

Item 9.

Onde se lê:

Fica obrigado a recolher á Pagadoria da Marinha, a diferença que se verificar entre o seu peso aceito e o do licitante, etc.

Leia-se:

Fica obrigado a recolher á Pagadoria, a diferença que se verificar entre o seu preço aceito e o do licitante, etc.

Pagina n. 26.602.

Accrescente-se, depois do 20º item, o seguinte:

"21º — O fornecedor, no Rio de Janeiro, de carvão de pedra estrangeiro n. 2, se obrigará a manter neste porto, uma reserva minima de quatro mil (4.000) toneladas do referido carvão, em condições das especificações e disto dará conhecimento ao director do Deposito Naval do Rio de Janeiro".

Comissão de Concorrências da D. F. (D. F. 1), em 9 de dezembro de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 10 de dezembro de 1935

CONCURSO

Para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico, a quem interessar possa, que, nesta secretaria, está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de 30 dias, a inscrição para preenchimento de uma vaga de delineador da especialidade de electricidade deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as condições seguintes:

1º — Um requerimento, dirigido ao Sr. director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha córrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica.

2º — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabbados), das 10 ás 11 horas e das 14 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro**SECRETARIA**

Preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força)

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral deste arsenal, faço publico a quem interessar possa que nesta secretaria está aberta, a contar da data da publicação deste edital, por espaço de trinta dias, a inscrição para preenchimento de uma vaga de motorista de 4ª classe, do quadro do pessoal civil da Patromoria — Serviço Marítimo e Casa da Força.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1.ª — Um requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscrição, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade, em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;
b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) carta de motorista.

2.ª — Ser brasileiro nato.

3. As provas do concurso serao escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

4. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessarios á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sabados), das 10 ás 11 horas.

Em 26 de novembro de 1935. — *Alfredo Ribeiro de Abreu*, 1º official.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "Macanubas", "Ponta Porã", e "Mafdaguary", nos Estados de São Paulo, Matto Grosso e São Paulo, D. Oclavia Mesquita, Leonel Malheiros e Manoel Francisco de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos as importancias de 52\$100, 50\$700 e 284\$200, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1929 a 22 de junho de 1930, de 6 de julho a 8 de outubro de 1928, e de 15 de julho de 1905 a 16 de março de 1921, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados, por accordãos de 2 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes postaes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 14 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os ex-agentes postaes de "São Sebastião do Rio Bonito", no Estado do Rio de Janeiro e de "Carmo" (Estação), no Estado de Minas Geraes, Jovino Luiz Machado e Sebastião Vaz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que fôr a bem dos seus direitos sobre as importancias de 128\$000 e 198\$800, debitos verificados nos processos de tomada de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1901 a 30 de abril de 1902 e de 12 de janeiro de 1902 a 13 de outubro de 1904, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam

ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os escriptaes das Collectorias Federaes de Santa Barbara e Nictheroy, nos Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro, Lázaro Domingues e Arlindo Pinto de Almeida, e o ex-agente postal de Campo Alegre, no Estado de São Paulo, Joaquim Carlos de Santa Eulalia, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores e fiadores, recolherem aos cofres publicos, as importancias de 1:136\$047, 516\$378 e 241\$605, alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, de 1 de janeiro de 1924 a 31 de dezembro de 1928 e de 24 de março de 1912 a 5 de maio de 1919, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, foram condemnados por accordãos de 18 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e o consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do capitão-tenente commissario, Francisco Antonio da Silva Guimarães, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a importancia de 12:276\$302, alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido responsavel, referente ao periodo de 1 de outubro de 1930 a 9 de agosto de 1931, em que o mesmo serviu no encouraçado "Floriano", e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 23 de outubro do corrente anno, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo phesente edital são intimados o ex-agentes postaes de Sant'Anna do Sapucahy (hoje Silvianopolis), Lyndora Jequitinhonha, nos Estados de Minas Geraes, São Paulo e Minas Geraes, Francisco Pantaleão, Anna Citrangula Nunes e João Antonio de Campos Netto, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e successores e fiadores recolherem aos cofres publicos, as importancias de 5\$726, 11\$149 e 23:712\$995 alcances apurados nos processos de tomada de contas dos alludidos responsaveis, referentes aos periodos de 1 de janeiro de 1897 a 4 de julho de 1905, de 28 de maio de 1921 a 28 de fevereiro de 1925 e de 1 de janeiro a 26 de outubro de 1922, e a cujos pagamentos, bem como aos dos juros da móra que forem devidos, fora mcondemnados por accordãos de 23 de setembro e 23 de outubro do corrente anno, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas em garantia das responsabilidades dos mencionados ex-agentes e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 20 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Martinho Prado, no Estado de São Paulo, Julio Sallowicz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros, recolher aos cofres publicos, a importancia de 237\$100, alcance apurado no processo de tomada de contas, referente ao periodo de 1 de março de 1923 a 30 de abril de 1926, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra que forem devidos, foi condemnado por accordão de 3 de fevereiro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia da sua responsabilidade e a consequente cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 22 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente dital é intimado o senhor Antonio Ribeiro da Costa, fiador do ex-agente postal de Conceição dos Ouros (hoje Ouros), no Estado de Minas Geraes, Justiniano da Silva Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da data

da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e sucessores, recolher aos cofres publicos, a quantia de 109\$700, alcance apurado no processo de tomada de contas do alluado ex-agente, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1895 a 28 de julho de 1911, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condemnado por accordão de 30 de setembro de 1931, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de novembro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 970

Auto n. 778, de 1935

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Holtz, á avenida 28 de Setembro n. 273, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 778, de 30 de agosto de 1935, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1935. — Pelo sub-inspector, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 971

Auto n. 1.771, de 1932

Pelo presente, fica intimada a firma Boutros Georges Riham, residente á rua 24 de Maio n. 22, casa II, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.771, de 13 de dezembro de 1932, instaurado nesta Recebedoria, por infracção dos arts. 81 e 62, do regulamento junto ao decreto numero 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 10 de dezembro de 1935. — Pelo sub-inspector, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 972

Auto n. 326, de 1933

Pelo presente, fica intimada a firma Francisco Antonio Conde, estabelecido á rua Barão de São Felix n. 109, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 326, de 20 de abril de 1933, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do art. 24, do regulamento anexo ao decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 9º de dezembro de 1935. — Pelo sub-inspector, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 973

Processo n. 20.762, de 1934, junto ao auto n. 747, de 1930

Pelo presente edital fica intimada a firma Paul Schneider, á rua do Passeio n. 16, fundos, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada a to-

mar sciencia do accordão n. 4.301, de 7 de fevereiro de 1934, do extinto Conselho de Contribuintes (publicado no "Diário Oficial" de 2 de agosto de 1934), que, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento de sua petição de 29 de junho de 1931, protocolada sob n. 37.801, na Directoria Geral do Thesouro e endereçada ao Sr. ministro da Fazenda, ficando, assim, mantida a decisão desta Recebedoria no auto supracitado.

Fica marcado o prazo de 20 dias, nos termos do art. 16 do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 14 de dezembro de 1935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 974

Auto n. 1.148, de 1933

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, residentes nesta cidade do Rio de Janeiro, mas não encontradas em seus respectivos endereços, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem conveniente a bem de suas defesas, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 1.148, de 29 de agosto de 1933, instaurado nesta recebedoria por infracção da tabella A, § 1º, n. 29 do regulamento anexo ao decreto 17.538, de 10 de novembro de 1926:

Francisco Mendes, á rua Assumpção n. 45; Gilberto Brandão, á travessa João Affonso n. 60, casa XIV; Helvecio Serpa, á rua Delphim Moreira n. 220; Lucidario Francisco Alves, Caminho Maria Angú n. 145; Luiz Crivelaro, á rua Santo Antonio n. 839; e Olgerio Tostes Matia, á rua Santa Clara n. 196.

Terceira Sub-Directoria, 12-12-935. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*, 4º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 975

Auto de infracção n. 561, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Valdemiro Lioti, á rua Frei Caneca n. 243, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$ (cem mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta recebedoria, no prazo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 9 de dezembro de 1935. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 976

Auto de infracção n. 575, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Mme. Eulina Pereira, á rua Candido Mendes n. 25, appaº. 234, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 240\$ (duzentos e quarenta mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director

desta recebedoria, no prazo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 9 de dezembro de 1935. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 977

Auto de infracção n. 538, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Julia de Sá, no Becco do Pinheiro n. 19, nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 100\$ (cem mil réis), multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-Directoria, em 9 de dezembro de 1935. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda avira que foi calculado o imposto de expedida notificação de lançamento por via postal aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1931:

Almeida — Nelson de Souza
Barão & Comp. Ltda. (succ. por Machado Bastos & Comp.)
Corrêa — José Soares
Machado — Leonidas
McGregor — Robert
Pires — Candida Pereira Pinto Nunes
Rodrigues — Manoel Francisco

Exercicio de 1932:

Abreu — Laurentino de
Affonseca — Luiz Sá de
Almeida — Nelson de Souza
Antonio Jannuzzi & Comp.
Azevedo — Joaquim Gonçalves
Borges — José
Carvalho — Gatulio de
Castro — Fausto Freitas e
Corrêa — José Soares
Gonçalves — Bernard
Louzada — Francisco d'Alamo
Mansur — Moysés
Mariotti — Americo
Marques — João
Mello — Francisco Gonçalves de
Oliveira — Antonio de
Pimentel — Augusto Frederico de Moraes Mesquita (espólio)
Rodrigues — Manoel Francisco
Schimmelpfeng — Leopoldo

Exercicio de 1933:

Alencar — Mario Lopes de
Almeida — Nelson de Souza
Amoedo — Evaristo Campos
Antonio Jannuzzi & Comp.
Borges — José
Corrêa — José Soares

Els — R. J.
 (Fauré — Jeanne Berthe
 Gonçalves — Bernardo
 Louzada — Francisco d'Alamo
 Marques — Antonio Pereira (espolio)
 Mello — Armando Guedes de
 Misk — Maurice
 Oliveira — Monteiro de
 Palmeira — Bartholomeu João
 Pimentel — Augusto Frederico de Mo-
 raes Mesquita (espolio)
 Pinto — J. Martins
 Quaresma, Costa & Irmão
 Rodrigues — Manoel Francisco
 Vidal — Andrés M.

Exercício de 1934:

Almeida — Nelson de Souza
 Castro, Tomzhinski & Comp.
 David — José Joaquim
 Figner — Fred. (Casa Edison)
 Lavanderia Cooperativa de Responsa-
 bilidade Limitada
 Mederiso — José Ignacio de
 Pereira — Francisco de Sena
 Pimentel — Augusto Frederico de Mo-
 raes Mesquita (espolio)
 Rodrigues — Manoel Francisco
 S. A. Perfumarias J. & E. Atkison

Exercício de 1935:

Bamberg — Alfredo (major)
 Franco — Francisco da Silva
 Hasslocher — Paulina Ferraz
 N. Peixoto de Oliveira & Comp.
 Ribeiro — Pedro Lopes
 Seabra — Gervasio dos Santos
 Anexada a requerimento para ser no-
 tificado por edital:

Exercício de 1931:

Amaral — A. B.
 Entregue em mão ao contribuinte:

Exercício de 1933:

H. A. Moreira & Comp.

Delegacia Fiscal do Thesouro Na-
cional no Estado do RioCONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVI-
MENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 110

De ordem do Sr. presidente e de ac-
 cordo com o disposto no art. 28 com-
 binado com o art. 25 parágrafo unico do
 regulamento anexo ao decreto n. 8.153,
 de 18 de agosto de 1910, faço publico,
 para conhecimento dos interessados, que,
 ás 12 horas de quarta-feira, 18 do cor-
 rente, serão chamados para a prova oral
 de francez, que terá lugar no salão nobre
 do edificio do Lyceu de Humanidades
 Nilo Peçanha (Escola Normal de Nicthe-
 roy), os seguintes candidatos:

- 1—Christovão Dias Gaspar
- 2—Christibal Estellita Cavalcanti Pes-
soa
- 3—Fernando Bastos Santiago
- 4—José Rego Cavalcanti
- 5—Murillo Leão Rego
- 6—Moacyr Rebello Freire
- 7—Luis-Philippe Pereira Leite
- 8—Maria José Labandera

Secretaria do Concurso, em 11 de de-
 zembro de 1935. — O secretario, *Walle-
 mir Ferreira Mendes*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Na-
cional no Estado do Rio
de JaneiroCONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA EMPRE-
GOS DE FAZENDA

Edital n. 2

De ordem do Sr. presidente, faço publi-
 co, para conhecimento dos interessados,
 que, por não satisfazerem as condições
 exigidas pelo decreto n. 8.153, de 18
 de agosto de 1910, foram indeferidos os
 pedidos de inscripção neste concurso,
 pelos candidatos abaixo enumerados, po-
 dendo os mesmos, entretanto, recorrerem
 para a Superior Autoridade, da de-
 cisão do Sr. presidente, dentro do prazo
 improrrogavel de cinco (5) dias, a con-
 tar desta data, de accordo com o que
 faculta o parágrafo unico do art. 38,
 do citado decreto:

João Maria Broxado Filho.
 João Ribeiro de Oliveira Leão.
 Luis Coelho Netto.
 Atalá Carvalho.
 Paulo A. Neiva.
 Nelo Assumpção.
 Armando Gargaglione.
 Affonso Augusto de Magalhães.
 José Montenegro Brandão.
 João Gonçalves de Oliveira
 Octavio Prado Filho.
 Léo Leite Costa.

Sala dos Concursos na Delegacia Fis-
 cal no Estado do Rio de Janeiro, 12 de
 dezembro de 1935. — O secretario, *Erd-
 din Cunha*.

Casa da Moeda

De accordo com o despacho de 9 do cor-
 rente mez, proferido pelo Sr. director
 desta repartição no processo anexo á
 representação da Contadoria desta Casa,
 protocollada sob numero 385/35, fica in-
 timado a apresentar-se a esta secretaria
 no prazo de oito (8) dias contados da
 data deste edital, para os fins previstos
 pelo § 1º, do artigo 125, da lei n. 2.924,
 de 5 de janeiro de 1915, sob pena de de-
 missão do emprego, na fórmula do § 2º,
 do art. 14 do regulamento anexo ao de-
 creto n. 14.663, de 1 de fevereiro de
 1921, o praticante de 2ª classe da Con-
 tadoria desta repartição, Alvaro Reis
 Filho, a cujo serviço vem faltando des-
 de 1 de outubro ultimo, sem causa jus-
 tificada.

Secretaria da Casa da Moeda, 10 de de-
 zembro de 1935. — *Gabriel Ferreira
 Lage*, sub-director, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o
 dono ou interessado em tres peças de se-
 tim Lakée, apprehendidas em 11 de de-
 zembro de 1935, no posto 15-16 do Cães
 do Porto pelo guarda aduaneiro Cari-
 valdo Chaventes a vir allegar o que en-
 tender a bem do seu direito, no prazo de
 30 dias, contados da publicação deste,
 sob pena de revelia (processo n. 48.764).

Secretaria da Alfandega do Rio de Ja-
 neiro, 13 de dezembro de 1935. — *Jucun-
 dino Barcellos*, escrivão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta alfandega se
 faz publico, para conhecimento dos in-
 teressados, que foram descarregados
 para esta repartição os volumes abaixo
 mencionados com signaes de avaria e
 de falta, devendo seus donos ou consi-
 gnatarios apresentar-se no prazo de 15
 dias, para providenciarem a respeito.

Do vapor americano "Algic", entrado
 em 27 de novembro ultimo, foram des-
 carregados para o armazem n. 1, vasan-
 do, tres caixas com a marca Cavo, nu-
 meros 155, 158 e 162, pesando o respecti-
 vamente 94, 94 e 96 kilos, conforme com-
 munição da Superintendencia do Porto
 desta capital, em representação nume-
 ro 362-A, de 2 do corrente mez. (Pro-
 cesso n. 47.964/35).

1ª Secção, 13 de dezembro de 1935. —
Oseas Costa, chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira Secção

Pela Inspectoria desta Alfandega, se
 faz publico, para conhecimento dos in-
 teressados, que foram descarregados,
 para esta repartição, os volumes abaixo
 mencionados, com signaes de avaria e
 de falta, devendo seus donos ou con-
 signatarios apresentar-se, no prazo de
 15 dias, para providenciarem a res-
 peito.

Armazem n. 17 — Navio nacional
 "Laguna", atracado em 6 de dezembro
 de 1935:

- 1 caixa AOC, sem numero, pesando 53
kilos, vassando.
- 1 dita CAF, n. 591, pesando 110 ki-
los, repregada.
- 1 amarrado de caixas J, sem numero,
pesando 19 kilos, idem.
- 1 dito L, idem, pesando 20 kilos,
idem.
- 1 caixa MN, idem, pesando 61 kilos,
idem.

Armazem n. 1 — Navio inglez "Avila
 Star", atracado em 9 de dezembro de
 1935:

- 1 caixa AREAS, n. 45, pesando 82 ki-
los, repregada.
- 1 sacco CP 0606, n. 175, pesando 87
kilos, roto.
- 1 garraão OLC, n. 60, quebrado.
- 1 dito idem, n. 48, idem.
- 1 dito idem, n. 177, idem.
- 1 dito idem, n. 4, idem.
- 1 dito idem, n. 198, idem.

Armazem n. 10 — Navio "Africa-
 Mar", atracado em 8 de dezembro de
 1935:

- 1 sacco CISPERS, sem numero, pesando
50 kilos, roto.

Armazem n. 3 — Navio "Siqueira
 Campos", atracado em 5 de dezembro de
 1935:

- 1 caixa TRC, n. 11, pesando 24 kilos,
repregada.
- 1 dita idem, n. 12, pesando 23 kilos,
idem.
- 1 dita idem, n. 13, pesando 23 kilos,
idem.

- 1 dita idem, n. 14, pesando 24 kilos, idem.
- Armazem n. 3 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 5 de dezembro de 1935:
- 1 sacco CIC, n. 10, pesando 59 kilos, roto.
- 1 dito idem, n. 2, pesando 59 kilos, idem.
- 1 dito idem, n. 40, pesando 41 kilos, idem.
- 1 dito idem, n. 48, pesando 60 kilos, idem.
- 1 dito idem, n. 81, pesando 61 kilos, idem.
- Armazem n. 18 — Navio hiate "Angela", atracado em 7 de dezembro de 1935:
- 1 caixa LS & C, n. 596, pesando 99 kilos, repregada.
- 1 dita idem, n. 598, pesando 98 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 595, pesando 104 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 597, pesando 98 kilos, idem.
- 1 dita B & C, n. 629, pesando 116 kilos, idem.
- Armazem n. 3 — Navio "Siqueira Campos", atracado em 5 de dezembro de 1935:
- 1 caixa CMC, n. 39, pesando 20 kilos, avariada.
- 1 dita idem, n. 27, pesando 20 kilos, idem.
- 1 pacote Philips, n. 22.218, pesando 12 kilos, roto.
- 1 caixa Varinos, n. 3, pesando 20 kilos, avariada.
- Armazem n. 10 — Navio americano "Pan America", atracado em 6 de dezembro de 1935:
- 1 caixa Panair do Brasil, n. 10, pesando 40 kilos, vasando.
- 1 dita idem, n. 50, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 31, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 41, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 46, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 35, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 49, pesando 39 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 2, pesando 23 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 65, pesando 39 kilos, idem.
- Armazem n. 17 — Navio nacional "Laguna", atracado em 6 de dezembro de 1935:
- 1 amarrado de madeira S, sem numero, pesando 41 kilos, repregado.
- Armazem n. 10 — Navio "Avila Star", atracado em 9 de dezembro de 1935:
- 1 caixa AMP, n. 185, pesando 46 kilos, vasando.
- 1 dita idem, n. 107, pesando 46 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 197, pesando 45 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 135, pesando 45 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 61, pesando 44 kilos, idem.
- Armazem n. 10 — Navio brasileiro "Siqueira Campos", atracado em 5 de dezembro de 1935:
- 1 caixa LTDV, n. 2.681, pesando 108 kilos, avariada.
- 1 dita ORCL, n. 2, pesando 40 kilos, idem.
- Armazem n. 8 — Navio inglez "Asturias", atracado em 10 de dezembro de 1935:
- 1 amarrado de pás, FALCI, n. 332, pesando 26 kilos, avariadas.
- 1 dito idem, n. 302, pesando 26 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 334, pesando 26 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 340, pesando 23 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 310, pesando 26 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 317, pesando 26 kilos, idem.
- Armazem n. 8 — Navio inglez "Asturias", atracado em 10 de dezembro de 1935:
- 1 amarrado de zinco DIANA, n. 227, pesando 30 kilos, avariado.
- 1 dito idem, n. 229, pesando 30 kilos, idem.
- 1 dito idem, n. 230, pesando 30 kilos, idem.
- Armazem n. 5 — Navio E. Emiland", atracado em 10 de dezembro de 1935:
- 1 engradado Piorencio 126, n. 96, pesando 13 kilos, avariado.
- 1 dito idem, n. 1, pesando 11 kilos, idem.
- 1 dito idem, n. 228, pesando 10 kilos, idem.
- 1 dito idem, n. 88, pesando 28 kilos, idem.
- 1 caixa de papelão Philips, n. 87.602, pesando 2 kilos e 250 grammas, idem.
- 1 dita idem, n. 30.277, pesando 9 kilos, roto.
- 1 caixa FE, n. 5, pesando 16 kilos, repregada.
- 1 sacco SIRIUS, n. 144, pesando 38 kilos, roto.
- 10 ditos HL, avariados.
- 10 ditos idem, idem.
- 10 ditos idem, idem.
- Armazem n. 3 — Navio nacional "Siqueira Campos", atracado em 5 de dezembro de 1935:
- 1 pacote M & B, n. 2.399, pesando 20 kilos, roto.
- 1 dito idem, n. 2.423, pesando 22 kilos, idem.
- 1 dito idem, n. 2.418, pesando 28 kilos, idem.
- 1 caixa W F & C, n. 403, pesando 233 kilos, repregada.
- 1 amarrado de marretas K & T, sem numero, pesando 20 kilos, com falta.
- 1 dito idem, idem, pesando 24 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 22 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 28 kilos, idem.
- Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Patriot", atracado em 10 de dezembro de 1935:
- 1 rolo encapado EFCEB, n. 48, pesando 259 kilos, avariado.
- 1 caixa EWY, n. 9.898, pesando 46 kilos, idem.
- 1 engradado FGC, n. 13, pesando 94 kilos, idem.
- 1 caixa CF & C, n. 97, pesando 21 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 50, pesando 122 kilos, idem.
- 1 engradado FGC, n. 14, pesando 51 kilos, idem.
- 1 caixa CF & C, n. 2, pesando 439 kilos, idem.
- 1 barrica GE, n. 14, pesando 20 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 4, pesando 73 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 8, pesando 30 kilos, idem.
- 1 caixa INR, n. 51, pesando 196 kilos, idem.
- 1 dita JB 443, n. 1, pesando 200 kilos, idem.
- 1 dita MRML, n. 153, pesando 59 kilos, idem.
- 1 encapado idem, n. 148, pesando 36 kilos, idem.
- 1 caixa OLC, n. 36, pesando 15 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 50, pesando 15 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 42, pesando 15 kilos, idem.
- 1 dita RTC, n. 23, pesando 41 kilos, repregada.
- 1 dita ROOTES, n. 28, pesando 137 kilos, avariada.
- 1 dita SA & CL, n. 70, pesando 102 kilos, idem.
- 1 dita SB & Cia., n. 7.135, pesando 204 kilos, idem.
- Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Patriot", atracado em 10 de dezembro de 1935:
- 1 caixa SB & Cia., n. 2.136, pesando 199 kilos, avariada.
- 1 barrica UA, n. 451, pesando 49 kilos, idem.
- Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Patriot", atracado em 10 de dezembro de 1935:
- 1 sacco DJS, sem numero, pesando 22 kilos, roto.
- 1 dito idem, idem, pesando 20 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 15 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 29 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 30 kilos, idem.
- 1 dito idem, idem, pesando 20 kilos, idem.
- 224 ditos idem, idem, avariados.
- 1 caixa EWY, n. 9.896, pesando 46 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 9.893, pesando 50 kilos, idem.
- 1 barrica CE, n. 6, pesando 77 kilos, idem.
- 1 caixa JOPISO, n. 2, pesando 67 kilos, idem.
- 1 amarrado de caixas Morenandes, numero 13, pesando 22 kilos, repregado.
- 1 caixa Ministerio da Guerra, sem numero, pesando 71 kilos, avariada.
- 1 dita Raposo Rio M° V°, n. 5.101, pesando 97 kilos, idem.
- 1 dita EFCEB MIDDOWS JB 444, n. 1, pesando 80 kilos, idem.
- 1 dita MIDDOWS JB 445 A, n. 1, pesando 56 kilos, idem.
- 1 dita NM & Cia., n. 15, pesando 15 kilos, idem.
- 1 dita M & I 338, n. 61, pesando 334 kilos, idem.
- 1 dita ROOTES, n. 29, pesando 19 kilos, idem.
- 1 dita SA & CL, n. 73, pesando 47 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 69, pesando 55 kilos, idem.
- 1 dita idem, n. 76, pesando 50 kilos, idem.
- Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Patriot", atracado em 10 de dezembro de 1935:
- 1 caixa A & C, n. 194, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita idem, n. 178, pesando 33 kilos, idem.
 1 sacco Correccorre, n. 74, pesando 47 kilos, roto.
 1 caixa Casa Garcia, n. 1.016, pesando 155 kilos, avariada.
 1 dita CSC, n. 1.202, pesando 64 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.209, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.206, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.208, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.203, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.251, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.210, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.213, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita CCCGF, n. 2, pesando 234 kilos, idem.
 1 dita Colombo, n. 3.852, pesando 61 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 3.848, pesando 62 kilos, idem.
 1 dita CMLD HP, n. 3, pesando 245 kilos, idem.
 1 dita Colombo n. 3.851 pesando 60 kilos idem.
 1 dita idem n. 3.853, pesando 103 kilos idem.
 1 dita CMLD HP, n. 2, pesando 623 kilos idem.
 1 dita E W Y, n. 9.897, pesando 47 kilos idem.
 1 rolo encapado EFCB, n. 49, pesando 270 kilos, idem.
 Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Patriot", atracado em 10 de dezembro de 1935:
 1 caixa A & C, n. 197, pesando 42 kilos, avariada.
 1 dita idem, n. 179, pesando 33 kilos, idem.
 1 dita AOC, n. 41, pesando 48 kilos, repregada.
 1 dita AC & S HR, n. 5, pesando 26 kilos, avariada.
 1 tambor de folha BWSA, n. 96, pesando 30 kilos, idem.
 1 encapado BB & C, n. 109, pesando 56 kilos, idem.
 1 caixa CL & Cia., n. 567, pesando 85 kilos, idem.
 1 dita Colombo, n. 3.850, pesando 72 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 3.854, pesando 58 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 3.849, pesando 64 kilos, idem.
 1 dita CSC, n. 1.204, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1.205, pesando 63 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 1, pesando 47 kilos, idem.
 1 dita CBL, n. 219, pesando 175 kilos, idem.
 1 sacco DJS, sem numero, pesando 25 kilos, roto.
 1 dito idem, idem, pesando 34 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 32 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 40 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 20 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 25 kilos, idem.
 1 dito idem, idem, pesando 28 kilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio inglez "H. Patriot", atracado em 10 de dezembro de 1935:

1 caixa JOPISO, n. 1, pesando 223 kilos, repregada.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

O inspector do Trafego da Policia do Districto Federal, de accordo com os artigos 1º e 100, do regulamento baixado com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, determina em additamento ao edital de 15 de fevereiro de 1933 que, de ora avante o trafego de vehiculos na rua Conde de Lage, seja feito em um só sentido, obedecendo-se mão da rua Joaquim Silva para a rua da Gloria.

Ainda de conformidade com o disposto nos artigos acima citados, determina, igualmente, que a partir desta data, na Praça da Republica, o trafego de vehiculos, exceptuados os auto-omnibus das varias empresas que exploram o serviço de transporte colectivo em taes viaturas, e apenas no trecho situado entre as ruas Visconde de Itauna e Senador Euzebio, seja feito em uma só direcção, obedecendo-se mão: — "Do lado dos edificios do Archivo Nacional e da Prefeitura", da rua Visconde do Rio Branco para a rua de São Pedro. "Do lado do Quartel Peneral do Exercito" da rua de São Pedro para a rua Senador Euzebio. "Do lado da rua Senador Euzebio e dos edificios da Casa da Moeda e da Assistencia Publica", da rua General Pedra para a rua Frei Caneca, e "do lado do edificio do Corpo de Bombeiros", da rua Frei Caneca para a rua Visconde do Rio Branco.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, incidindo os transgressores, depois expirado o prazo acima, na multa de réis 30\$000 e o dobro nas reincidencias, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, em 2 de dezembro de 1935. — O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente.

Approvados:

Denizar Villela, Ricardo Godinho de Argollo Nobre, Manoel do Vale, Antonio Muniz de Souza, Odilon Avila de Menezes, Benedicto Nolasco da Motta, Urabano dos Santos, Gustavo Adolpho Reitbauer e Hildebrando Pinto Moreira.

Reprovados, 4.

Inspectoria do Trafego, em 14 de dezembro de 1935. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas art. 366

Infractores:

Omnibus:

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 243, 322, 322, 348, 348, 581, 581, 581, 711, 712, 743, 743 e 765 — Arts. 88, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 C, 79 e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, ns. 15, 136, 318, 403, 411, 424, 424, 424 e 428 — Arts. 248 C, 248 L, 248 C e 81, 248 L, 102, 248 L, 248 L, 248 C e 248 L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 479, 556, 556, 586 e 598 — Arts. 79, 81, 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., ns. 11, 141, 141, 156, 156 e 347 — Arts. 248 L, 248 C, 248 L, 248 L, 102 e 248 L, respectivamente.

Octavio Valdetario Coimbra, ns. 135, 286, 344 e 387 — Arts. 102, 248 C, 248 C e 248 L, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, ns. 5, 5, 323 e 323 — Art. 248 C.

Emilio Siebert & Comp., ns. 342, 378 e 382 — Art. 248 C.

Christiano Siemssem, ns. 233, 341 e 605 — Art. 143 e 252, 248 I e 248 C, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza, n. 223 — Artigo 248 C.

Empresa Interestadual de Omnibus de Luxo, n. 646 — Art. 248 C.

Amancio Duarte da Cruz, n. 652 — Arts. 252 e 143.

Olga Viggiani, n. 659 — Art. 248 C.

R. Schimith & Comp., n. 538 — Artigo 248 E.

Companhia Antartica Carioca, numero 2.183 — Arts. 248 L e 81.

Auto-carga: Hugo & Comp., n. 4.136 — Art. 102.

Palmyro Pessegani, n. 8.060 — Artigo 248 L.

Auto-passeio: Companhia Souza Cruz, n. 20.998 — Art. 102.

Auto-carga: Manoel da Costa, n. 859 — Artigo 248 L.

João Gonçalves, n. 1.752 — Art. 102.

Alberto Ribeiro Vaz, n. 2.978 — Artigo 248 L.

Francisco do Nascimento, n. 7.642 — Art. 79.

José dos Santos Vieira de Mello, numero 7.777 — Arts. 102 e 157.

Auto-passeio: José Ferreira, n. 78 — Art. 248 I.

Alvaro Valle da Costa, n. 214 — Artigo 102.

Mario Giuseppe, n. 396 — Art. 102.

Antonio Gomes de Avellar, n. 420 — Art. 100.

Irene Teixeira de Souza, n. 559 — Art. 102.

Manoel Armando Cardozo, n. 1.117 — Art. 248 L.

Eduardo Nogueira de Sá, n. 1.199 — Art. 248 L.

Armando Nascimento, n. 1.507 — Artigo 92.

Manoel Medeiros R. Junior, 2.015 — Art. 248 L.

Agostinho Cardozo Guedes, n. 2.420 — Art. 102.

Mario Mendonça, n. 2.271 — Art. 102.

Arthur Adaut Pereira de Mello, numero 3.169 — Art. 102.

Theotonio da Silva Costa, n. 3.215 — Art. 79.

Oscar Daltro, n. 3.454 — Art. 100.

José Alves, n. 3.485 — Art. 79.

Balthazar Rodrigues do Carmo, numero 3.689 — Art. 102.

Pedro Afonso Machado, n. 4.142 — Art. 248 L.

Antonio dos Santos, n. 4.416 — Artigo 248 C.
 Francisco Andrade Bastos, n. 4.545 — Art. 248 L.
 Robertino Nogueira de Azevedo, numero 4.593 — Art. 102.
 Humberto Freitas Salles, n. 5.485 — Art. 82.
 Raymundo Nonato da Costa Cruz, numero 5.588 — Art. 102.
 João Martins Mendes, n. 5.665 — Artigo 248 C.
 Paulo da Costa Azevedo, n. 6.243 — Arts. 79 e 82.
 José Pires Moraes, n. 6.361 — Artigo 248 L.
 Mario Guimarães de Carvalho, numero 6.383 — Art. 102.
 João Jaffas, n. 6.814 — Arts. 82 e 81.
 Alvaro Gomes, n. 7.082 — Art. 248 L.
 Sylvestre Gonçalves, n. 7.658 — Artigo 102.
 Affonso S. Sobrinho, n. 7.702 — Artigo 248 E.
 Juvenal Barboza Mendes, n. 8.190 — Art. 248 C.
 Antonio Martins Lopes, n. 8.565 — Art. 79.
 Manoel Lourenço, n. 8.847 — Art. 81.
 Manoel Tavares, n. 8.920 — Artigo 248 L.
 Antonio Nunes Taveira, n. 9.440 — Art. 102.
 Ernesto Soares, n. 9.683 — Artigo 248 L.
 Americo Pereira de Lima, n. 9.976 — Art. 248 L.
 Arthur de Araujo Alves, n. 10.005 — Art. 248 L.
 Herberto Filgueiras, n. 10.031 — Artigos 79 e 81.
 Nicolau Ribeiro, n. 10.347 — Art. 79.
 Manoel Duarte Florim, n. 10.813 — Art. 248 L.
 Amadeu Ramos da Silva, n. 10.995 — Art. 102.
 Manoel G. Filho, n. 11.055 — Artigo 102.
 Frederico Agner, n. 11.208 — Artigo 248 L.
 Carlos Beichiere, n. 11.665 — Art. 82.
 Manoel Duarte, n. 10.681 — Art. 102.
 Manoel das Chagas Neves, n. 13.491 — Art. 248 L.
 Augusto da Silva, n. 13.396 — Artigo 100.
 Manoel Martins, n. 13.472 — Art. 79.
 Infractores:
 Auto-passeio:
 Alvaro Araujo de Castro, n. 13.565 — Art. 102.
 Alvaro Rodrigues, n. 13.832 — Artigo 257.
 José da Silva, n. 14.535 — Art. 248 L.
 Alvaro Ferreira, n. 14.547 — Artigo 248 L.
 Jonie Berenice, n. 14.977 — Artigo 248 L.
 Raul de Moura Presgrave, n. 15.661 — Art. 248 L.
 Manoel Menezes Garcia, n. 15.972 — Art. 102.
 João de Andrade, n. 16.321 — Artigo 248 L.
 Manoel Fernandes, n. 16.431 — Artigo 248 L.
 Francisco Feijó, n. 16.896 — Artigo 128 unico.
 Fausto Pinto de Almeida Freitas Junior, n. 17.091 — Art. 248 L.
 Carlos Neves, n. 17.469 — Art. 102.
 Miguel Angel Aloy, n. 17.881 — Artigo 79.
 Fernando de Andrade Ramos, numero 17.993 — Art. 102.
 Companhia Nacional Importadora, numero 18.002 — Art. 102.

André Bartholomeu Pagani, n. 18.344 — Art. 248 L.
 Melchiades de Oliveira, n. 18.676 — Art. 248 L.
 João de Oliveira, n. 18.703 — Artigos 102 e 257.
 José Martins do Amaral, n. 18.991 — Art. 102.
 Diogo Moreira, n. 19.364 — Art. 102.
 Raul Barreto de A. Maranhão, numero 19.405 — Art. 102.
 Arts. 79 e 81.
 Raul Oscar C. Sant'Anna, n. 19.539
 Ricardo Dias de Toledo, n. 19.708 — Art. 102.
 Remigio Garcia Fuentes, n. 20.143 — Art. 248 C.
 Waldemar Ribeiro da Silva, n. 20.209 — Art. 102.
 Eduardo da Silva Prado, n. 20.388 — Art. 102.
 Acelio Francisco Ramos, n. 20.493 — Art. 102.
 Nagel Salim Assad, n. 20.696 — Artigo 102.
 Alexandre Santos, n. 20.740 — Artigo 102.
 Guilherme Pinto Vieira, n. 20.779 — Art. 102.
 Oswaldo Pinto de Oliveira, n. 20.787 — Art. 242 B.
 Eliezer Denske, n. 21.026 — Art. 102.
 S. A. B. Mestre Blatgé, n. 21.206 — Art. 248 L.
 Alvina Augusta dos Reis, n. 21.270 — Art. 248 L.
 Castro Raul Pareto, n. 21.387 — Artigo 100.
 José Joaquim da Silva Sobrinho, numero 21.452 — Art. 102.
 Jorge Rachlitz, n. 21.552 — Artigo 248 L.
 Alvaro Rabello de Oliveira, n. 21.571 — Art. 102.
 Manoel Bento, n. 21.632 — Artigos 81 e 82.
 Manoel Ferreira da Costa, n. 21.728 — Art. 102.
 João Diogo, n. 21.866 — Arts. 79 e 81.
 Alberto Maria Pinto da Rocha, numero 21.904 — Art. 248 L.
 Silvino do Amaral, n. 21.928 — Artigo 102.
 Silvino do Amaral, n. 21.918 — Artigo 102.
 Annibal Cardozo, n. 21.968 — Artigo 102.
 Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — Pelo inspector, *Didier*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De ordem do Sr. Dr. director, convido o guarda da Inspectoria de Alimentação, Thomaz Gomes dos Santos, para no prazo de 15 dias, a contar desta data, comparecer nesa repartição perante a comissão designada pelo Sr. director para apurar em inquerito administrativo a sua ausencia sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr á sua revelia.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e de Capital da Republica, em 12 de dezembro de 1935. — *Rogério Coelho (Dr.)*.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de cobrança de debitos, publicado á pagina 26.598, do *Diario Official* de 7 de dezembro corrente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios, abaixo mencionados, a virem saísfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 878 — Companhia Predial — Rua Lino Teixeira n. 204, 44\$500.
 N. 879 — O proprietario — Rua São Francisco Xavier n. 506, 31\$500.
 N. 903 — O proprietario — Rua Senador Dantas n. 84, 95\$200.
 N. 901 — O proprietario — Rua Buenos Aires n. 17, 181\$800.
 N. 911 — O proprietario — Rua Urbano dos Santos n. 20, 20\$800.
 N. 912 — O proprietario, Rua Figueiredo Magalhães n. 3, 18\$700.
 Secção de Expediente, 9 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, aviso aos proprietarios dos predios abaixo mencionados, que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento da-gua desses immoveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Conselheiro Zacharias n. 7.
 Rua Viuva Claudio n. 463.
 Secção de Expediente, 7 de dezembro de 1935. — *Theophilo Dias Martins*, chefe da Secção.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publicar aos interessados, achar-se aberta nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, a partir de hoje e terminado a 28 do corrente, ás 16 horas, concorrência para a exploração de um "bar e café" para uso privativo de alumnos e funcionarios desta escola.

Forneco a Administração o local apropriado com as necessarias instalações e parte do material utilisavel. Será accetida a proposta que maiores vantagens offerecer, a juizo da directoria.

Secretaria da Escola, 13 de dezembro de 1935. — *Nelson Henrique Baptista*, secretario

Collegio Pedro II — Externato

A comissão de inquerito administrativo nomeada pelo Sr. director do Externato, para apurar a falta de comparecimento ao serviço, por mais de 30 dias, pelo servente Rubens Birbraer, convida, pelo seu presidente, o mesmo empregado a comparecer perante ella, dentro do prazo de cinco dias, a partir de publicação deste edital, sob as penas da lei, afim de explicar o motivo pelo qual tem deixado de comparecer aos deveres do cargo.

Collegio Pedro II, Externato, em 14 de dezembro de 1935. — *Pedro do Coutto*, presidente da comissão de inquerito.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 10 (dez) de março de 1936, estará aberta nesta mesma Secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezesseis) horas, a inscrição ao provimento do cargo de professor cathedratice da 15ª (decima quinta) cadeira do curso da referida Escola (Produção, transmissão e applicações industriais da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o Decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1935. — O secretario interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO**Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região**

EDITAL N. 91

A' secretaria do Conselho de Engenharia e Architectura da 5ª Região (edificio Rex, Alvaro Alvim ns. 33/37, 11º andar, sala 1.124), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, e dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Official* desta capital sem multa, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receber as respectivas carteiras profissionais.

Diplomados:

Adamastor Pereira do Cabo, Alfredo Michalhes, Antonio Menna Gonçalves Durval Coutinho Lobo, Ernani Mendes de Vasconcellos, Heitor Alberto Carlos, Henrique Canongia, Jorge Soares de Gouvêa Filho, Mario Crissiuma Paranhos, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Renato Oliveira Villela.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á thesouraria do conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 13 1/2 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal**

Pelo presente edital fica o carteiro-auxiliar desta directoria, Raymundo de Souza Ramos, convidado a comparecer, no prazo, improrogavel, de oito dias, contados da primeira publicação deste, perante a Comissão infra-assignada, afim de allegar o que entender de direito no sentido de justificar sua ausencia ao serviço, desde primeiro de julho do corrente anno, conforme consta do processo numero dezesete mil oitocentos e noventa e quatro, barra trinta e cinco, do protocollo da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, sob pena de ser proposta sua demissão, por abandono de emprego, de accordo com o artigo cento e trinta, inciso sexto, do decreto numero vinte mil oitocentos e cincoenta e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e um.

A comissão que subscreeve o presente foi constituída pela portaria numero seiscentos e noventa e um, de vinte e dois de novembro proximo findo, do senhor director regional, e funcionará, nos dias uteis, das onze ás dezesete horas, (sabbado, até ás quatorze horas), na primeira Secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e do funcionario citado, publica-se o presente edital, durante tres dias, no *Diario Official*.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e cinco. — A Comissão: — *Luiz Carlos de Moreira Junior*, 2º official. — *Joaquim Pereira Maia*, auxiliar de 1ª classe. — *Aracy de Carvalho Murrillo Reis*, auxiliar de 2ª classe.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu

Pelo presente edital convidam-se os remittentes dos registrados mencionados, a vir recebê-los dentro do prazo de cinco annos, findo o qual passarão a pertencer á União, de accordo com o n. VI, do paragrapho X, do artigo 178, do Codigio Civil.

Registrados — Valor — Remittente —
Procedencia

N. 394, 1\$000, Jorge Carlos, Guararapes.

N. 3.474, 4\$000, Silvestrino Eugenio, Chavantes.

N. 184, 56\$000, Cyro de Andrade, Piratininga.

N. 837, 5\$000, Bemvinda de Paiva, Pirpirituba.

N. 251, 15\$000, ignorado, Piratininga.

N. 108, 5\$000, João Gonçalves Pereira, Piratininga.

N. 2.801, 5\$000, Almiro de Souza e Silva, Marília.

N. 2.509, 50\$000, Octavio Alves da Silva, Marília.

N. 1.979, 60\$000, ignorado, Marília.

N. 2.425, 100\$000, Antonio Garcia da Rosa, Marília.

N. 1º570, 100\$000, Alvaro Spinola, Marília.

N. 667, 10\$000, José Rod. da Silva Pereira, Marília.

N. 2.305, 10\$000, José Vieira, Marília.

N. 1.891, 20\$000, Antonio Francisco dos Santos, Marília.

N. 10.403, 50\$000, I. Sasaki, Marília.

Botucatu, 9 de dezembro de 1935. — O director regional, *Asdrubal Sodré*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE CITAÇÃO, DO CARTEIRO-AUXILIAR EDMUNDO DE SOUZA RAMOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, n. 103, publicado á pagina 26.888, do *Diario Official* de 12 do corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido o ajudante effectivo, Antonio Heffeti a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central da 4ª Divisão, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de dezembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dê accordo com os termos da circular n. 94, de 18 de outubro do corrente anno, da Directoria, convido a escrevente de 2ª classe da 2ª Divisão Francisca Valentini da Fonseca, a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 1ª Inspectoria do Trafego, na estação de São Diogo, á rua Pedro Rodrigues, nesta Capital, das 11 ás 16 horas, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de trinta dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de novembro de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital acompanhado da relação dos processos, cuja despeza foi autorizada pelo Thesouro Nacional no exercicio de 1932, publicado á pagina 25.937, do "Diario Official" de 27 de novembro.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência pública para o serviço de navegação fluvial do Estado do Maranhão, nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, de accordo com o decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934.

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas serão recebidas no Departamento Nacional de Portos e Navegação, à Praça Mauá n. 10, às 14 horas do dia 14 de fevereiro do próximo anno, pela comissão que para isso fôr designada pelo director, propostas para o contracto de serviço de navegação fluvial do Estado do Maranhão, nos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, nas seguintes condições:

I — Os interessados deverão apresentar suas propostas em 3 (tres) vias, sendo a primeira devidamente sellada, escriptas em vernaculo, sem emendas, razuras ou entrelinhas, encerradas em uma unica sobrecarta fechada e lacrada, tendo na parte externa os seguintes dizeres: "Proposta de (nome do concorrente) para o serviço de navegação fluvial do Estado do Maranhão."

II — As propostas deverão conter: a indicação do serviço; a percentagem unica, escripta por extenso, do abatimento ou majoração sobre as tarifas de fretes e passagens em vigor no serviço de navegação da Companhia Fluvial Maranhense, approvadas pela portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de 7 de maio de 1929, publicada no "Diário Official" de 22 do mesmo mez; a declaração da subvenção pretendida por milha navegada para cada uma das linhas a que se referem as clausulas II e XV das annexas ao decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934, não podendo o respectivo total exceder de 338:436\$000 (trezentos e trinta e oito contos, quatrocentos e trinta e seis mil réis), de accordo com o disposto na clausula XV, acima citada.

III — Em outra sobrecarta fechada os concorrentes apresentarão recibo do deposito de 5:000\$000 (cinco contos de réis), em dinheiro a que se refere a condição VII, documentos com que provem dispor de material fluctuante e de recursos financeiros necessarios a execução dos serviços.

IV — Em acto continuo ao recebimento das propostas, serão abertas as sobrecartas que contenham os documentos mencionados na condição anterior, devendo ser publicada, no prazo de trez dias, no "Diário Official", a relação dos concorrentes julgados idoneos, com indicação ao mesmo tempo, do dia e hora para abertura de suas propostas.

V — As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos lhes serão restituídas fechadas, como tenham sido apresentadas.

VI — Não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem as exigencias do presente edital ou contiverem condições extranhas ao mesmo.

VII — Para garantir a assignatura do contracto os concorrentes farão, no Thesouro Nacional, o deposito de 5:000\$ (cinco contos de réis), em dinheiro. O concorrente acceito perderá esse deposito em beneficio dos sobres publicos, si se recusar a assignar o contracto no prazo de 30 dias, contados da data da publicação no "Diário Official", do julgamento da concorrência, e, para assignar o contracto, terá de previamente aumentar esse deposito de modo a completar, em dinheiro, a quantia de 15:000\$ (quinze contos de réis) que ficarão constituindo a caução de que trata a clausula XIV do contracto.

VIII — O serviço de navegação, objecto do presente edital, será contractado, em conjuncto, com o concorrente que menor subvenção pedir, propuzer maior abatimento nas tarifas que vigoravam ultimamente na região e dispuzer de melhor aparelhamento em material fluctuante, de conformidade com a clausula XXVIII das que baixaram com o decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934.

I — A presente concorrência, que é aberta em virtude da autorização contida no art. 1º do decreto 24.363, de 8 de junho de 1934, poderá ser annullada pelo governo, sem que por isso assista aos proponentes qualquer direito a indemnizações.

X — O contracto a ser lavrado com o proponente escolhido sel-o-á de accordo com as clausulas annexas ao decreto n. 24.363, de 8 de junho de 1934, excluida a clausula XXVIII, por estar o seu assumpto regulado na condição VIII do presente edital; alterada a de n. XV de accordo com a differença na subvenção maxima a que se refere o art. 1º, do decreto n. 24.363, proposta pelo concorrente preferido, acresci-

da, enfim, aos deveres do contractante, a obrigação de exhibir, para lavratura do contracto, a certidão de que trata o artigo 33 do decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931.

CLAUSULA A QUE SE REFERE O DECRETO N. 24.363, DE 8 DE JUNHO DE 1934

Clausula I — A sede do contractante será na cidade de São Luiz, capital do Estado do Maranhão, devendo tambem haver em Caxias, no mesmo Estado, uma agencia especial para a baldeação das cargas destinadas a Picos, na epoca de estiagem.

Clausula II — O serviço de navegação comprehenderá as seguintes linhas:

a) Linha de Caxias a Picos

Duas viagens mensaes entre Caxias a Picos, com o total de 308 milhas por viagem redonda.

b) Linha do Mearim:

Tres viagens mensaes, com o total de 554 milhas por viagem redonda.

c) Linha do Pindaré:

Tres viagens mensaes, com o total de 160 milhas por viagem redonda.

d) Linha do Munim:

Duas viagens mensaes, com o total de 140 milhas por viagem redonda.

e) Linha do Cajapió:

Duas viagens mensaes, com o total de 140 milhas por viagem redonda.

Estas viagens poderão, a juizo do Governo, e quando o trafego de mercadorias exigir, ser augmentadas em todos os rios.

Clausula III — Os navios que forem empregados no serviço deverão ser novos ou remodelados, desde que tenham menos de 10 annos de trafego, ter a marcha de oito milhas por hora, luz electrica, banheiros e aparelhos sanitarios de rigorosa hygiene para cada classe e sexo, geladeiras, etc., e satisfazer ás condições que a experiencia indicar e forem exigidas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Clausula IV — O serviço de navegação deverá ser iniciado dentro do prazo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O Departamento Nacional de Portos e Navegação verificará, nesse prazo, se o contractante dispõe do material fluctuante necessario a realização das linhas contractuales nas condições exigidas na clausula anterior.

No caso de não serem acceitos os navios apresentados pelo contractante, ou se este não concordar com as exigencias do Departamento Nacional de Portos e Navegação, será rescindido o contracto, restituindo-lhe, porém, o Governo a caução de que trata a clausula XIV.

Clausula V — As embarcações que se inutilizarem no serviço ou que se perderem por accidente, serão substituidas por outras que satisfaçam as condições da clausula III, dentro do prazo maximo de 12 mezes, periodo esse em que poderá o respectivo serviço ser feito por embarcações tomadas a frete e acceitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Clausula VI — Os navios gozarão de regalias de paquetes, a que se refere o decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, ficando, porém, sujeitos ao regulamento de Policia, Saude, Alfandega e Capitania dos Portos.

Para effectividade da concessão de isenção de direitos aduaneiros, a que terá direito, apresentará o contractante com antecedencia uma lista ao Governo, dos combustiveis, generos e artigos que houver de importar em cada semestre, com a referida isenção, destinados exclusivamente a uso e consumo dos navios, passageiros ou pessoal de bordo, devendo a lista ser organizada de accordo com o consumo médio verificado no semestre anterior.

Clausula VII — O Governo Federal se reserva o direito de comprar ou tomar a frete, compulsoriamente, as embarcações do contractante, ficando este dispensado, no caso de fretamento, da execução do serviço enquanto não lhe forem

as mesmas devolvidas, devendo substituí-las no caso de compra, dentro do prazo de 12 meses.

A indemnização do contractante será regulada como se segue: na hypothese de compra, o preço da embarcação será o da data da incorporação, com o abatimento de 5 % relativo a cada anno decorrido; na de fretamento, a indemnização por anno corresponderá á renda líquida das viagens, da unidade fretada, durante o periodo do ultimo anno; não havendo renda líquida, a indemnização será de 10 % do valor da embarcação no momento do fretamento e prevalecerá também no caso de ser essa renda líquida de menor importancia.

Para os effeitos desta clausula, considerar-se-á renda líquida a differença entre a receita bruta do trafego, accrescida da subvenção e o total das despesas de custeio do trafego adicionadas de 15 % do valor pelo qual foi a embarcação incorporada á frota.

Para esse fim o contractante se obriga a apresentar, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, uma relação discriminada do seu material fluctuante com o respectivo valor.

Clausula VIII — As tabellas de fretes e passagens serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo os fretes de produção nacional ser os mais reduzidos possiveis.

Essas tabellas só poderão ser alteradas depois de dois annos de vigor e por mutuo accordo entre o Governo e o contractante e serão publicadas á custa deste, no "Diário Official" e no Jornal Official do Governo do Estado do Maranhão.

Clausula IX — Dentro do prazo de 60 dias, contados da data em que o contracto entrar em vigor, submeterá o contractante á approvação do Departamento Nacional de Portos e Navegação o horario de suas linhas.

O contractante fornecerá até 15 de março de cada anno, cópia do balanço do anno anterior, obrigando-se igualmente a apresentar ao Departamento Nacional de Portos e Navegação os dados estatísticos que o mesmo solicitar.

Clausula X — O contractante obriga-se a transportar gratuitamente em suas embarcações:

a) o director do Departamento Nacional de Portos e Navegação e os funcionarios deste, encarregados da fiscalização dos serviços;

b) as malas do Correio e o respectivo funcionario postal, fazendo conduzir aquellas da terra para bordo e vice-versa;

c) dinheiro ou valores publicos pertencentes ou destinados aos cofres federaes e estaduais;

d) sementes, mudas de plantas, instrumentos agricolas, adubos e animaes, reprodutores de raça pura, remetidos pelos Governos federal e estaduais.

Gosarão do abatimento de 30 % os demais transportes feitos por conta da União.

Clausula XI — O contractante e seus subordinados não poderão fazer commercio por conta propria ou por intermedio de outrem, nos mercados servidos pelas linhas de navegação de que cogita seu contracto.

Clausula XII — As duvidas suscitadas na interpretação das disposições contractuales e sobre as quaes as partes contractantes não puderem chegar a accordo, serão resolvidas por arbitramento segundo as formulas legais.

Clausula XIII — O contractante obriga-se a distribuir equitativamente a praça de suas embarcações, fazendo rateio da mesma entre os embarcadores, quando houver accumulo de carga, dando, porém, preferencia ás mercadorias de facil deterioração.

Clausula XIV — Para garantir a execução do serviço o contractante depositará a caução de 15:000\$000, no Thesouro Nacional ou Caixa Economica, de accordo com a legislação em vigor. Para as despesas de fiscalização o contractante recolherá, por semestre adiantado, ao Thesouro Nacional, a importancia de 6:000\$000 por anno.

Clausula XV — Em retribuição do serviço especificado na clausula II o contractante receberá a subvenção de por milha navegada, no total de, assim distribuidos:

- a) Linha de Caxias á Picos por viagem redonda
- b) Linha do Mearim por viagem redonda
- c) Linha do Pindaré por viagem redonda
- d) Linha do Muniz por viagem redonda
- e) Linha do Cajapió por viagem redonda

O pagamento da subvenção far-se-á em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado do Ma-

ranhão, mediante requerimento instruido com o certificado expedido pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Para as viagens não integralmente realizadas, far-se-á na subvenção mensal o devido e proporcional desconto da importancia correspondente aos trechos não executados. Para esse fim o contractante submeterá, no prazo de 90 dias, contados da data do registro pelo Tribunal de Contas, do respectivo contracto, á approvação do Departamento Nacional de Portos e Navegação as tabellas de distancias entre os portos de escalas de suas linhas de navegação.

Clausula XVI — O contractante poderá receber subvenções e favores do Estado do Maranhão, sem prejuizo dos favores e subvenção que receber do Governo Federal.

Clausula XVII — Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que, a juizo do Departamento, forem julgadas necessarias, obrigando-se ainda o contractante a proceder aos reparos e concertos dellas decorrentes, no prazo que lhe for marcado.

Clausula XVIII — Sendo federaes os serviços executados pelo contractante não estão sujeitos a impostos estaduais ou municipaes ou quaesquer onus que não sejam federaes.

Clausula XIX — O contractante terá direito á isenção de direitos de combustivel e materiaes para uso de seus vapores, embarcações, officinas e estaleiros, ficando entendido que a isenção de direitos aduaneiros se subordinará aos dispositivos legais que regem ou vierem a reger a concessão deste favor.

Clausula XX — Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, não sendo motivada por força maior, accerta pelo Governo Federal, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

a) de 1:000\$000 a 2:000\$000 por trimestre ou fracção deste, si não encetar o serviço, no prazo estipulado na clausula IV;

b) de 30 % a 50 % da subvenção, por viagem não realizada ou feita de modo incompleto, salvo por motivo de força maior, reconhecida pelo Governo;

c) de 5 % da subvenção, pelo atraso de mais de quatro horas no horario da partida da embarcação; quando o atraso exceder de 48 horas, a viagem será considerada como não realizada ou interrompida, conforme o atraso se verificar no inicio ou no decurso da viagem, caso em que será applicada a penalidade de que trata a letra b. O minimo das multas desta alinea será de 100\$000;

d) de 200\$000 pela demora da entrega das malas postaes ou de 500\$000 no caso de extravio das mesmas;

e) de 200\$000 a 500\$000 por qualquer infracção do contracto, não especificada na presente clausula.

Clausula XXI — Independente da acção ou interpellação judicial, poderá o Governo decretar a rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução, que reverterá para os cofres publicos, nos dois seguintes casos:

1º, por interrupção do serviço contractual por prazo superior a 90 dias;

2º, ao ser pela terceira vez e no mesmo anno, imposta multa pela mesma infracção.

Clausula XXII — O contractante não poderá transferir o contracto, sem previa autorização do Governo Federal.

Clausula XXIII — O contractante obriga-se a cumprir e fazer cumprir fielmente os regulamentos e decisões expedidos pelo Governo, referentes e applicaveis ao serviço de navegação, e que não contrariarem as disposições do seu contracto.

O contractante manterá a tripulação de suas embarcações decentemente uniformizada.

Clausula XXIV — O contractante obriga-se a promover o estabelecimento de trafego mutuo com as empresas de viação que venham ter a portos servidos pela navegação.

Clausula XXV — O contractante obriga-se a conservar, á sua custa, os leitos dos rios Mearim, Pindaré, Munim e Cajapió, respectivamente desembaraçados de troncos de arvores ou quaesquer outros impecilhos, e a cumprir as intimações que nesse sentido lhe sejam feitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação.

Clausula XXVI — A subvenção devida ao contractante correrá, neste exercicio, pela verba 12, art. 7º, das tabellas annexas ao decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934, e, nos exercicios subsequentes, pela verba propria das respectivas leis orçamentarias.

Clausula XXVII — O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contados da data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se lhe for negado registro.

Secretaria do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 14 de dezembro de 1935. — J. D. Belfort Vieira, chefe da 1ª Divisão.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA BANCARIA MONERO

BALANCETE DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Devedores e credores diversos	145:803\$700
Correspondentes exterior	42:983\$900
Saques	36:872\$500
Estampilhas	44:837\$600
Compra de cambio	145\$300
Apolices	333:774\$500
Caixa:	
Em moeda corrente.....	268:459\$110
Em deposito nos bancos..	13:762\$400
Diversas contas	224:876\$600

1.411:216\$110

Passivo

Capital	500:000\$000
Coupons de apolices	18:614\$100
Devedores e credores diversos	419:501\$300
Correspondentes exterior	157:818\$300
Diversas contas	15:282\$410

1.411:216\$110

F. Monero & Comp. Limitada. — José Montenegro Brandão, contador.

(C 6.795 — Em 14-12-35 — 45\$900).

BANCO MINEIRO DO CAFÉ

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Capital a realizar.....	25.000:000\$000
Carteira Agricola:	
Titulos descontados.	6.153:105\$800
C/C financiamento de café.	2.089:955\$700
Empréstimos hypothecarios	4.010:107\$100
Empréstimos para custeio agricola.	2.285:734\$800
Carteira commercial:	
Titulos descontados.	11.171:538\$200
Empréstimos em c/correntes.	9.398:756\$500
C/c financiamento de café	798:989\$400
Letras a receber de conta propria.	70:000\$000
Titulos de n/propriedade.....	1.971:422\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	382:402\$100
Depositados em outros bancos.	1.172:492\$100
Em outras especies.....	7.523\$200
Correspondentes.	1.300:040\$200
Imoveis.	55:398\$900
Valores caucionados.	28.477:358\$600
Valores hypothecados.....	8.380:000\$000
Valores apenhados.....	4.678:031\$400
Valores depositados.	28.502:733\$400

120.038:123\$400

Acções em caução.....	60:000\$000
Efeitos a receber por conta de terceiros....	1.832:164\$400
Efeitos descontados em cobrança.....	1.727:019\$200
Moveis & utensilios.....	264:739\$700
Diversas contas.....	797:134\$700

190.589:607\$400

Passivo

Capital.	50.000:000\$000
Instituto Mineiro do Café — Fundo hypothecario.	4.132:500\$000
Fundo de reserva.....	142:669\$500
Lucros suspensos.	55:602\$300
Depósitos:	
Em C/c movimento.....	2.011:002\$500
Em C/c limitadas.....	332:666\$900
Em C/c populares.....	786:006\$400
Em C/c de pré-aviso.....	98\$300
Em C/c diversas.....	227:259\$700
A prazo fixo.....	3.726:554\$100
Contas correntes á disposição.....	119:420\$600
Caução da directoria.	60:000\$000
Titulos em cobrança.....	3.559:183\$600
Titulos em deposito.....	78.502:733\$100
Garantias hypothecarias.....	8.380:000\$000
Garantias diversas.....	33.155:390\$000
Efeitos a pagar.....	163:468\$500
Dividendos — Saldo não reclamado.....	370\$000
Diversas contas.	5.234:681\$800

190.589:607\$400

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935. — Theodormo Carneiro Santiago, director da Carteira Agricola. — A. B. Junqueira, director da Carteira Commercial. — Salazar Pessoa, sub-gerente.

(C-6.793—14-12-35—101\$000)

CASA BANCARIA MONTEIRO DE CASTRO & COMP

BALANCETE DAS OPERAÇÕES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Letras descontadas	2.213:212\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança da praça	36:075\$600
Valores em liquidação	173:506\$722
Empréstimos em contas correntes	37:362\$710
Valores caucionados	419:987\$984
Titulos e fundos proprios	106:753\$750
Hypothecas	40:000\$000
Caixa, em moeda corrente	15:499\$789
Caixa, no Banco do Brasil	263:882\$600
Caixa, em outros bancos	14:196\$218
Diversas contas	211:517\$350
Bens immobiliarios de terceiros	1.275:000\$000

Total do activo .. 4.807:025\$023

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	828:000\$000
Deposito em conta corrente com juros....	376:091\$960
Deposito em conta corrente sem juros....	38:171\$000
Deposito em conta de cobrança, da praça..	38:294\$600
Titulos em caução e em deposito.....	419:987\$984
Valores hypothecarios	40:000\$000
Diversas contas	626:263\$420
Fundo de liquidações	165:216\$059
Administração de bens	1.275:000\$000

Total do passivo .. 4.807:025\$023

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — Monteiro de Castro & Cia.

(C-6.852—14-12-35—68\$300)

COMPANHIA IMMOBILIARIA AMERICA,

S. A.

CERTIDÃO

N.º 182 — Fls. 93 v.

Dr. Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em Direito, serventuario do Decimo Setimo Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que, revendo, em meu cartorio, o livro de notas sob o numero cento e oitenta e dois, nelle, á folha noventa e tres verso, se acha lavrada uma escriptura do teor seguinte:

Escriptura preliminar da constituição da Companhia Imobiliaria America, S. A., que fazem Pedro de Magalhães Corrêa, Carlos Pereira Braga e outros, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no ~~ano de 1935, aos 28 de novembro~~, nesta ~~cidade do Rio de Janeiro, em o meu~~ cartorio e perante mim, tabellião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram Pedro de Magalhães Corrêa, commerciante, proprietario, e sua esposa D. Olivia Marques Corrêa, brasileiros, residentes nesta cidade, á rua Mariz e Barros n.º 436; Carlos Pereira Braga, bancario, e sua esposa D. Ilka Corrêa Pereira Braga, residentes á rua Mariz e Barros n.º 436; Zoraido Feijó de Lima, bancario, e sua esposa D. Nair Corrêa Lima, residentes á rua Pareto n.º 41; D. Elza Marques Corrêa, solteira, maior, e D. Ruth Marques Corrêa, solteira, maior, ambas residentes á rua Mariz e Barros n.º 436, todos brasileiros, os presentes conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, e estas de mim, tabellião, do que dou fé. E, por todos os presentes, fallando cada um por sua vez, me foi dito na presença das mesmas testemunhas, que haviam resolvido fundar uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Imobiliaria America S. A., destinada a operar, presentemente, nesta cidade, e de futuro onde convier a seus interesses, sobre a administração de immoveis pertencentes á sociedade ou a terceiros, compra e venda de bens moveis e immoveis, construção de predios para renda, beneficiamento e loteação de terrenos e para qualquer outra actividade que venha a ser julgada conveniente; que o capital da sociedade a ser subscrito será de um mil contos de réis (1.000.000\$) e terá de ser totalmente realizado, logo no acto da constituição definitiva da sociedade: que, para constituição deste capital, além de uma parte em dinheiro, serão incorporados á sociedade, como entradas para a formação do mesmo capital, bens immoveis, pertencentes aos primeiros fundadores e incorporadores, Pedro de Magalhães Corrêa e sua esposa D. Olivia Marques Corrêa, e abaixo descriptos, situados todos nesta cidade, a saber: Terreno á avenida Atlantica, entre as ruas Fernando Mendes e 9 de Fevereiro, no Districto Municipal de Copacabana, freguezia da Lagôa, terreno este designado como lote n.º 47, da qua-

dra VIII, da planta de lotamento daquelle districto, approvada pela Prefeitura, á que o incorporador e fundador Pedro de Magalhães Corrêa é possuidor, livre e desembaraçado, por compra feita conforme escriptura de 2 de julho de 1935, nestas notas, no livro 169, a fls. 57 verso; terreno, á praia de Botafogo, junto e antes do predio n.º 58, sendo parte propria e parte dominio util, na freguezia da Lagôa, que o mesmo incorporador e fundador possui, por compra conforme escriptura de 20 de julho de 1935, nestas notas, livro 169, fls. 74; que, uma vez avaliados esses bens immoveis, pelos louvados Dr. Antonio Gomes de Avellar, Dr. João Nascimento Silveira e Antenor Gomes de Carvalho, os dois primeiros engenheiros e o terceiro contabilista, que, para esse fim ficam desde já escolhidos e nomeados, ficarão os mesmos immoveis em communhão social, tornando-se a sociedade sua propriedade por effeito da sua incorporação a ella e recebendo os subscriptores, actuaes proprietarios, dos ditos bens, os valores respectivos, em acções da sociedade; que a sociedade se regerá pelos estatutos abaixo: que são neste acto approvados, aceitos e ratificados pelos acima nomeados. Pelo fundador e incorporador, Pedro de Magalhães Corrêa, foi dito que ia providenciar para que se reunissem todos os interessados, na sede da sociedade, á Avenida Rio Branco, n.º 141, loja, ás 10 horas, do dia 29 do corrente, para ouvirem a leitura e deliberarem sobre o parecer e avaliação dos bens immoveis acima mencionados, procedidos pelos louvados antes nomeados: — Estatutos da Companhia Imobiliaria America S. A. Capitulo I. ~~Da denominação, fins, sede e duração~~ da sociedade. Artigo 1.º. ~~Sob a denominação de "Companhia Imobiliaria America S. A.", fica constituída uma sociedade anonyma, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais vigentes.~~ Artigo 2.º. ~~A sociedade terá por objecto: a) adquirir ou vender por conta propria ou de terceiros, predios e terrenos, situados em qualquer parte do territorio nacional; b) construir ou vender predios a prazo ou á vista; c) administrar bens moveis ou immoveis, de sua propriedade ou de terceiros; d) beneficiar ou lotear terrenos, de sua propriedade ou de terceiros, e finalmente, e) realizar outros negocios que possam interessar á sociedade.~~ Artigo 3.º. ~~A sede e fóra da sociedade será na cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.~~ Artigo 4.º. ~~A duração da sociedade será de vinte e cinco annos, contados da data da escriptura definitiva da sua constituição.~~ Paragrapho unico. ~~Este prazo poderá ser prorrogado por deliberação da assembléa geral.~~ Capitulo II. ~~Do capital da sociedade.~~ Artigo 5.º. ~~O capital da sociedade será de 1.000.000\$000 (mil contos de réis) dividido em 5.000 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma.~~ § 1.º. ~~O capital social será realizado, integralmente, no acto da constituição definitiva da sociedade, devendo ser formado por bens e dinheiro.~~ § 2.º. As

acções serão ao portador. § 3.º. Só os titulares de acções, segundo os livros da sociedade, é que poderão exercer os direitos e prerogativas attribuidos aos accionistas. § 4.º. As acções não poderão ser transferidas a terceiros sem primeiro ser offerecidas aos outros accionistas. Em consequencia pode a directoria obstar qualquer transferencia de acções, nos livros da sociedade, se não fôr provado o cumprimento dessa obrigação. Artigo 6.º. O capital social só poderá ser augmentado ou diminuido por proposta justificada da directoria. Artigo 7.º. Todo accionista terá direito a um voto por acção, desde que estejam legalmente inscriptos e depositadas na sede da sociedade, na conformidade com o artigo 31 destes Estatutos. Artigo 8.º. No caso de augmento de capital, os accionistas terão preferencia á subscripção das novas acções na proporção das acções que possuirem. Artigo 9.º. As cautelas e acções devem ser assignadas por dois directores. Artigo 10.º. As acções da sociedade são indivisiveis. Capitulo III. ~~Da administração e suas attribuições.~~ Artigo 11.º. ~~A sociedade será administrada por dois directores sendo um director presidente e um director secretario, eleitos na assembléa geral ordinaria, por um periodo de dois annos, com a faculdade de reeleição.~~ Paragrapho unico. ~~Exceptua-se desta disposição, a primeira directoria, que exercerá o seu mandato desde que a constituição definitiva da sociedade até a assembléa geral ordinaria de 1938.~~ Artigo 12.º. ~~Em garantia de sua gestão, o director presidente caucionará acções da sociedade e o director secretario caucionará..... acções.~~ Artigo 13.º. ~~Em caso de renuncia ou fallecimento de qualquer director, occupará interinamente o cargo de director renunciante ou fallecido, o outro director em exercicio, que accumulará as respectivas funções e convocará a assembléa geral extraordinaria, dentro do prazo de oito dias, para preenchimento da vaga.~~ Artigo 14.º. ~~Toda vez que houver conveniencia, poderá ser convocado o conselho fiscal para tomar parte em reuniões conjunctas com a directoria.~~ Paragrapho unico. ~~As resoluções tomadas nessas reuniões conjunctas o será sempre por maioria do capital presente.~~ Artigo 15.º. ~~A remuneração dos membros da directoria será fixada pela assembléa geral.~~ Artigo 16.º. ~~Em caso de divergencia nas deliberações da directoria, prevalecerá o voto do director que possuir maior numero de acções.~~ Artigo 17.º. ~~Compete ao director presidente: a) gerir os negocios sociaes, com plenos poderes de administração; b) contrahir obrigações hypothecarias ou antichrefticas e alienar bens e direitos de qualquer natureza; c) determinar a maneira de dividir o saldo dos lucros sociaes a que se refere a letra (E) do artigo 36, e fixar dividendo; d) assignar todos os documentos, cheques, notas promissorias, duplicatas e demais titulos e documentos necessarios ao funcionamento da sociedade; e) representar a sociedade judicial e extrajudicialmente nodendo delegar poderes e~~

constituir mandatarios; f) convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias de accionistas, a directoria e o conselho fiscal, na forma dos estatutos ou sempre que julgar conveniente; g) assignar com o director-secretario, as cautelas ou titulos definitivos das acções ou debentures, emittidos pela sociedade; h) assistir ao exame que o conselho fiscal effectuar nos livros da sociedade, fornecendo-lhe todas as informações e documentos necessarios; i) presidir as reuniões das assembléas ordinarias ou extraordinarias, na forma do artigo 29; j) nomear empregados, determinando-lhes as attribuições, fixar-lhes os vencimentos e gratificações, exigir-lhes fianças, se preciso, demittir-os, podendo com todos ou com cada um contractar a locação de serviços, nos termos e condições que julgar conveniente; k) votar em desempate nas votações das assembléas geraes e nas reuniões conjunctas da directoria com o conselho fiscal; l) assignar com o director secretario as escripturas de compra, venda, hypothecas de immoveis em que a sociedade fôr parte; m) exercer as funções de thesoureiro da sociedade e dirigir o expediente da caixa, comprehendidos os serviços de recebimentos e competentes quitações e pagamento dos encargos da sociedade; n) rubricar os livros da sociedade; o) organizar, anualmente, o relatório e mais documentos, para serem apresentados á assembléa geral dos accionistas, precedidas do parecer do conselho fiscal; p) designar dentre o director secretario e os membros do conselho fiscal, quem deverá substituí-lo, nos seus impedimentos occasionaes; q) accumular as funções do director secretario, na hypothese prevista no artigo 13. Artigo 18. Compete ao director secretario: a) dirigir e fiscalizar o direito da contabilidade social, tendo-o sempre em dia e em boa ordem; b) dirigir o expediente da secretaria; c) assignar com o director presidente as cautelas e titulos definitivos das acções e debentures da sociedade e as escripturas de compra, venda e hypothecas de immoveis em que a sociedade fôr parte; d) substituir o presidente, em seus impedimentos occasionaes, quando fôr por este indicado; e) accumular as funções do director presidente na hypothese prevista no artigo 13; f) assignar com o presidente os documentos a que se refere a letra (d) do artigo 17, quando ocorrer a hypothese prevista na 2ª parte do artigo 20. Artigo 20. As attribuições a que se referem as letras (b), (c) e (d), do artigo 17, conferidas ao director presidente, são restrictas ao fundador e incorporador Pedro de Magalhães Corrêa, enquanto este exercer a presidencia da sociedade. Fora desta hypothese a pratica dos actos de attribuições conferidas nas letras (b) e (c) carecem de autorização expressa da assembléa geral e para assignatura dos documentos a que se refere a letra (d) é indispensavel a assignatura do presidente e do secretario em exercicio. Capitulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 21º — O Conselho Fiscal será composto de tres membros effectivos, accionistas, e tres supplentes, eleitos annualmente, em assembléa geral

ordinaria e as suas funções serão as que determina o Capitulo V do Decreto 434 de julho de 1891. Paragrapho unico — A escolha dos membros supplentes do Conselho Fiscal poderá recahir sobre pessoas não possuidoras de acções da sociedade. Artigo 22º — No caso de impedimento, ausencia ou vaga dos membros do Conselho Fiscal, serão convocados os supplentes, do mais para menos votado e havendo empate será convocado dentre estes o mais velho, na ordem successiva de idade. Artigo 23º — De todas as reuniões do Conselho Fiscal será lavrada acta e as suas deliberações serão tomadas por maioria de seus membros. Artigo 24º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será determinada em assembléa geral. Artigo 25º — Compete aos membros do Conselho Fiscal quando escolhidos, substituir o director presidente, em seus impedimentos occasionaes. Capitulo V — Das assembléas geraes. Art. 26º — As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias e formam-se pela reunião dos accionistas, nos termos da legislação em vigor e o disposto nos presentes estatutos. Artigo 27º — As assembléas ordinarias se realizarão até o dia 20 de janeiro de cada anno, e as assembléas extraordinarias se realizarão por deliberação do presidente; quando ocorrer a hypothese prevista no artigo 13º ou a requerimento de accionistas, representando pelo menos 50 % do capital social. Artigo 28º — As deliberações das assembléas serão tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes, na razão de um voto para cada acção, excepto para os casos abaixo, que não poderão ser havidos como resolvidos e approvados sem que reünam em seu favor, uma maioria de, pelo menos, dois terços do capital social; a) destituição do presidente ou do secretario; b) alteração dos vencimentos e vantagens da Directoria e do Conselho Fiscal; c) reforma dos estatutos sociaes. Artigo 29º — As assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão presididas pelo Presidente da sociedade, em exercicio, que convidará dois accionistas para fazerem parte da mesa, como secretarios. Artigo 30º — As reuniões das assembléas serão convocadas pela imprensa, com antecedencia de 15 dias para as assembléas ordinarias e de cinco dias para as assembléas extraordinarias. Artigo 31º — Para poderem tomar parte nas assembléas, por si ou por procurador e exercerem o direito de voto, deverão os accionistas inscrever e depositar na sede da sociedade, as suas acções, ou o instrumento de mandato, quando fôr o caso, com antecedencia de, pelo menos, oito dias, se se tratar de assembléa ordinaria e de tres dias, se de assembléa extraordinaria. Artigo 32º — Serão admittidos a votar nas assembléas, observadas as disposições dos artigos 28º e 31º, o marido pela mulher, o pai pelos filhos menores, a mãe com patrio poder, pelos filhos menores, o socio pela firma social, o legitimo representante pela sociedade anonyma ou corporação, o inventariante pelo espolio, o tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado, e os syndicos e liquidatarios pela massa fallida. Artigo 33º — Nas assembléas extraordinarias só poderão ser discutidos, apreciados e resolvidos, os assumptos que tenham motivado a sua convocação. Artigo 34º — Compete igualmente á as-

sembléa geral, a fixação dos vencimentos dos membros da Directoria e do Conselho Fiscal. Capitulo VI — Dos lucros e sua applicação. Artigo 36. No fim de cada anno social que terminará em 31 de dezembro, se procederá o balanço e os lucros liquidados apurados serão distribuidos do seguinte modo: a) 10 % para constituição de um fundo de reserva; b) 20 % como remuneração especial ao fundador e incorporador Pedro de Magalhães Corrêa, pelos relevantes serviços prestados na constituição da sociedade; c) 40 % como gratificação ao director presidente em exercicio; d) 5 % como gratificação ao director secretario em exercicio; e 25 % para distribuição a criterio do presidente, nos termos da letra c) do artigo 17 ou por deliberação da assembléa geral, nos termos da segunda parte do artigo 20. Artigo 37. O fundo de reserva será constituído: a) com a porcentagem deduzida dos lucros liquidados, nos termos da letra A do artigo 36; b) com os rendimentos da applicação dos seus proprios fundos e c) com os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, que prescreverão em seu favor. Capitulo VII — Disposições geraes — Artigo 38. Os casos omissoes nestes estatutos serão regulados pelo decreto n. 434, de julho de 1891. Artigo 39. Fica o primeiro director presidente Pedro de Magalhães Corrêa, fundador e incorporador da sociedade, autorizado a emitir obrigações ao portador (debentures) até á importância do capital social com o prazo, juros e clausulas que achar conveniente, para o desenvolvimento da sociedade, caso isso seja necessario, podendo outorgar a garantia ou fiança do activo geral da companhia ou garantia especial da hypotheca sobre seus bens immoveis, praticando o dito presidente e fundador quaesquer dos actos referidos, enquanto estiver em exercicio e independente de autorização especial da assembléa geral. Artigo 40. No caso de dissolução da sociedade, fica desde já eleito liquidante o fundador e incorporador Pedro de Magalhães Corrêa, e na falta deste a assembléa dos accionistas deliberará, por maioria absoluta de votos, sobre a escolha do liquidante e a forma da liquidação. Capitulo VIII — Disposições transitorias — Artigo 41. A sede da sociedade será á Avenida Rio Branco n. 144, loja. Artigo 42. O primeiro balanço da sociedade será realizado em 31 de dezembro de 1936 e a primeira reunião da assembléa geral ordinaria será realizada dentro do primeiro trimestre de 1937. Artigo 43. A sociedade assumirá a responsabilidade dos actos e despesas praticados pelos fundadores e relativos á sua constituição e instalação. Artigo 44. A primeira directoria será constituída do seguinte modo; e exercerá o mandato até á primeira assembléa geral ordinaria de 1938, sendo: director presidente, Pedro de Magalhães Corrêa, director secretario, Carlos Pereira Braga. Artigo 45. O primeiro conselho fiscal será constituído do seguinte modo e exercerá o respectivo mandato até á primeira assembléa geral ordinaria de 1937. Membros effectivos: Zoraido Fajó de Lima, Ruth Marques Corrêa, Elza Marques Corrêa; supplentes — Armando Magalhães Corrêa, Antenor Gomes da Carvalho e Adjalma Corrêa. Assim disseram, do que dou, fé, me pe-

diram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante juramentado Ruben Nodden Pinto, outorgaram, aceitaram e assignam, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Armando Veiga e Noé de Oliveira. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabellião, a subcrevo. — Pedro de Magalhães Corrêa. — Olivia Marques Corrêa. — Carlos Pereira Braga. — Ilka Corrêa Pereira Braga. — Zoraido Feijó Lima. — Nair Corrêa Lima. — Elza Marques Corrêa. — Ruth Marques Corrêa. — Armando Veiga. — Noé de Oliveira. Nada mais se continha na escriptura bem e fielmente transcripta nesta certidão, que conferi e achei certa com o original, de tudo dou fé, subcrevo e assigno, em meu cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de dezembro de 1935. — Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabellião, a subcrevo e assigno. — *Luiz Cavalcanti Filho.*

CERTIDÃO

L.º 186, fls. 4

Dr. Luiz Cavalcanti Filho, barcharel em direito, serventuario do decimo setimo Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Certifico que, revendo, em meu cartório, o livro de notas sob numero cento e oitenta e seis, nelle, a folhas quatro, se acha lavrada uma escriptura do teor seguinte:

"Escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Companhia Imobiliária America, S. A., na forma abaixo:

Saiham quantos esta virem que, no anno de 1935, aos 4 de dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartório e perante mim, tabellião, por me haver sido a presente distribuída hoje, compareceram, como outorgantes e, reciprocamente, outorgados, Pedro de Magalhães Corrêa, commerciante, proprietario, e sua esposa Dona Olivia Marques Corrêa, residentes nesta cidade, á rua Mariz e Barros n. 436; Carlos Pereira Braga, bancario, e sua esposa D. Ilka Pereira Braga, residentes á rua Mariz e Barros n. 436; Zoraido Feijó de Lima e sua esposa D. Nair Corrêa Lima, residente á rua Pareto n. 41; D. Elza Marques Corrêa, solteira, maior e D. Ruth Marques Corrêa, solteira, maior, estas, residentes á rua Mariz e Barros n. 436, todos brasileiros, os presentes, conhecidos das testemunha abaixo nomeadas e assignadas e estas de mim tabellião, do que dou fé. E, pelos presentes, acima mencionados, fallando cada um successivamente me foi dito, na presença das mesmas testemunhas, o seguinte: que, na qualidade de subscriptores de todo o capital da sociedade anonyma em organização, denominada "Companhia Imobiliária America S.A.", no valor de 1:000:000\$000 (mil contos de réis), conforme lista de subscrição que me foi exhibida e adiante transcripta, e cujos estatutos se achavam por todos assignados e contidos, igualmente, na escriptura preliminar, lavrada nestas notas, em 28 de novembro do corrente anno, deliberaram, elles, subscriptores presentes, constituirem, definitivamente, como, pela presente constituem, a referida sociedade anony "Companhia Imobiliária

America S. A.", visto como já foram cumpridas todas as formalidades legais concernentes a essa organização: que, effectivamente, além da escriptura preliminar, havia sido approvedo o laudo apresentado pelos louvados nomeados, engenheiros Antonio Gomes de Avellar e João Nascimento Silveira e contador Antenor G. de Carvalho, da avaliação dos bens a serem incorporados, como entrada por conta do capital dos subscriptores Pedro de Magalhães Corrêa e sua esposa Dona Olivia Marques Corrêa, avaliação essa que foi approveda por todos os subscriptores presentes, em assembléa de 29 de novembro do corrente anno, como tudo se verifica da acta e laudo de avaliação que me foram exhibidos e cujo teor é o seguinte: Acta da primeira assembléa dos subscriptores da "Companhia Imobiliária America S. A.", para approvação do laudo de avaliação, realizada em 29 de novembro de 1935. "Acta da primeira assembléa geral de constituição da "Companhia Imobiliária America S. A." Aos 29 de novembro de 1935, reunidos na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 144, loja, todos os subscriptores do capital social, o Sr. Pedro de Magalhães Corrêa, presidente eleito da sociedade, assumiu a presidencia dos trabalhos, e convidou o Sr. Carlos Pereira Braga a occupar o cargo de secretario. Pelo Sr. presidente foi dito que tinha em mão o laudo dos louvados escolhidos, por ocasião da constituição preliminar da sociedade, laudo este que o Sr. secretario iria ler, como leu e cujo teor é o seguinte: Laudo apresentado pelos louvados nomeados para avaliação dos bens a serem incorporados á Companhia Imobiliária America S. A. — Os abaixo assignados, designados para avaliar os imóveis situados nesta capital, com que o Sr. Pedro de Magalhães Corrêa e sua esposa, D. Olivia Marques Corrêa entram, para a formação do seu capital social, na sociedade anonyma Companhia Imobiliária America S. A., tendo examinado os documentos relativos ás compras constantes das escripturas de compra, lavradas em notas do decimo setimo officio, livro n. 169, folhas 57 v. e fls. 74, respectivamente em 2 e 20 de julho de 1935, vêm apresentar o seguinte laudo de avaliação: Terreno á avenida Atlantica (escriptura de 2 de julho de 1935, em notas do tabellião do 17º Officio, livro 169, fls. 57 v.), com os seguintes característicos: terreno no districto municipal de Copacabana, freguezia da Lagôa, desta capital, á avenida Atlantica, entre as ruas Fernando Mendes e Nove de Fevereiro, medindo 15ms,0 de frente pela avenida Atlantica, a partir da distancia de 16ms,50 do canto, em angulo rectilineo, formado pelos prolongamentos do alinhamento do lado das construcções daquela avenida e do lado da numeração impar da referida rua Fernando Mendes, 33ms,30, na linha lateral esquerda, para quem, de dentro do terreno olha para a avenida Atlantica, 33ms,0, na linha lateral direita, ambas perpendiculares, ou quasi á avenida Atlantica, e 15ms,0 tambem, na linha dos fundos; designado como lote n. 17, da quadra VIII, na planta de loteamento approveda pela Prefeitura do Districto Federal, com a área approximada de 510 metros quadrados, confrontando, pela linha lateral esquerda, com terreno de propriedade de Moreno

Castro e pela linha lateral direita e pelo fundo com terrenos de propriedade da Empresa de Construcções Civis. E o terreno foreiro á Prefeitura do Districto Federal, por se incluir na faixa de terrenos de marinha a parte da frente, sobre a avenida Atlantica, em toda a largura da mesma frente, na profundidade de 20ms,68 na linha lateral esquerda e 20ms,40 na linha lateral direita. Damos a este terreno o valor de 150:000\$000. Terreno á praia de Botafogo (escriptura de 20 de julho de 1935, tabellião do 17º officio, livro 169, fls. 74), com os seguintes característicos: terreno á praia de Botafogo, junto e antes do predio n. 58, sendo parte propria e parte dominio util, na freguezia da Lagôa, desta cidade, medindo de frente 29ms,50, mantendo essa largura até a profundidade de 50ms,0; dahi, o lado direito do terreno confronta com o arranha-céu de Lauro de Souza Carvalho, abre 1ms,50, dando ao terreno a largura de 31ms,0 e prosegue ainda o lado direito do terreno por mais de 32ms,50, até o reservatorio d'agua do Morro da Viuva, perfazendo um total de 82ms,50; pelo lado esquerdo, o terreno se divide com outro da vendedora, em vias de negocio, do tempo da sua aquisição, medindo em linha recta e parallela á primeira parte do lado direito, um extensão de 61ms,10, dahi o lado esquerdo vae abrindo numa extensão de 18ms,60, perfazendo o total de 79ms,70 para o lado esquerdo do terreno; no fundo confina com o reservatorio d'agua do Morro da Viuva, medindo ahi a largura de 33ms,50, sendo o terreno uma parte planta e outra elevada, apresentando no alto um plateau. Damos a este terreno o valor de duzentos contos de réis (200:000\$000). Concluindo o presente laudo de avaliação, recapitulamos: Terreno á avenida Atlantica, lote n. 17, da quadra VIII, da planta de loteamento approveda pela Prefeitura Municipal, entre as ruas Fernando Mendes e Nove de Fevereiro, medindo 15ms,0 de frente e fundo, 33ms,0 na linha lateral direita e 33ms,30 na linha lateral esquerda, réis 150:000\$000. Terreno á praia de Botafogo, junto e antes do predio n. 58, de accordo com as especificações já feitas, 200:000\$000, perfazendo o total de 350:000\$000 Para chegarmos a esta conclusão, foram facultados todos os documentos necessarios, cuja legalidade foi examinada e constatada, sendo as avaliações feitas, não só attendendo ao valor de aquisição dos terrenos, como á valorização local, podendo affirmar com a consciencia que os valores arbitrados, estão seguramente representados e agradecendo a confiança em nós depositada, assignamos o presente laudo. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935. — Dr. Antonio Gomes de Avellar, engenheiro civil. — Dr. João Nascimento Silveira, engenheiro civil. — Antenor G. de Carvalho, contador. Finda a leitura o Sr. presidente submetteu o laudo á discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi o mesmo submettido á approvação, tendo sido o dito laudo e a avaliação unanimemente approvedos. Declarou ainda o Sr. presidente que para constituição do capital social de 1.000:000\$, faltava a quantia de réis 650:000\$, que fôra toda subscripta e como já se acha toda integralizada, ia

providenciar para que fosse feito o respectivo depósito, conforme determina a lei que rege a formação das sociedades anônimas, de dez por cento do capital realizado em dinheiro, para que o respectivo recibo seja lido e apresentado, quando fôr da instalação definitiva da sociedade, propondo desde logo o dia 4 de dezembro próximo, às 14 horas, no cartório do 17º Offício, á rua dos Ourives n. 39, para que seja lavrada a escriptura definitiva da constituição da Companhia Imobiliária America S.A., convidando todos os presentes, para se acharem no dia e hora acima mencionados, no local indicado. Declarou então o Sr. presidente estar a assembléa finda e a sociedade legalmente constituída, dando por encerrados os trabalhos e recommendando aos presentes para não deixarem de comparecer, no dia 4 de dezembro próximo, ás 14 horas, no cartório do 17º Offício, para lavratura da escriptura definitiva da constituição da Companhia. — Pedro de Magalhães Corrêa. — Olivia Marques Corrêa. — Carlos Pereira Braga. — Ilka Corrêa Pereira Braga. — Zoraido Feijó de Lima. — Nair Corrêa Lima. — Elza Marques Corrêa. — Ruth Marques Corrêa. Então, pelos subscriptores Pedro Magalhães Corrêa e sua esposa D. Olivia Marques Corrêa, ambos brasileiros, domiciliados nesta capital, á rua Mariz e Barros n. 436, casados pelo regimen de communhão de bens, me foi successivamente dito, na presença das mesmas testemunhas e dos demais subscriptores, que os dois terrenos, sendo um sito á Avenida Atlantica, designado como lote n. 17 da quadra VIII, da planta do loteamento approved pela Prefeitura e outro sito á Praia de Botafogo, junto e antes do predio n. 58, ficavam, definitivamente, incorporados em communhão social á Companhia Imobiliária America S.A., ora constituída, e que, consequentemente, transmittiam elles a esta companhia todo o seu dominio e posse, direito e acção que tinham sobre os ditos terrenos, que a ella Companhia Imobiliária America S. A., ficavam desde hoje pertencendo em plena propriedade, inclusive o dominio util, sobre os ditos terrenos, para delles usar, gozar, dispôr e alienar, como bem entender a mesma Companhia, ora constituída; que a descripção e caracteristicos dos mesmos terrenos já se acham especificados no laudo de avaliação, transcripto nesta escriptura, como parte integrante della, que o incorporador e subscriptor presente, Pedro de Magalhães Corrêa, houvera para o seu casal a propriedade dos ditos terrenos mediante compra, conforme constam das escripturas lavradas neste cartório, no livro 169, fls. 57 v. e fls. 74, respectivamente em 2 e 20 de julho do corrente anno e que as mesmas escripturas estão devidamente transcriptas, a primeira no 5º Offício do Registro Geral de Immoveis a fls. 86 do livro 3 X, sob n. 10.623 e a segunda no 3º Offício do Registro Geral de Immoveis, a fls. 239 do livro 3 U U, sob numero 1.969. E pelos demais subscriptores da Companhia Imobiliária America S. A., todos os presentes e acima mencionados, me foi dito na presença das testemunhas, que acceitavam esta incorporação á mesma companhia, dos dois terrenos acima descriptos, que ficavam desde já em communhão social, para serem explorados e possuidos pela com-

panhia, como proprietaria. Disseram mais, todos os subscriptores presentes, que o capital da sociedade, no valor de 1.000:000\$000, ficava integralmente subscripto e tambem integralmente realizado, a saber: 350:000\$000 em immoveis, pelos subscriptores, seus proprietarios, Pedro de Magalhães Corrêa e sua esposa D. Olivia Marques Corrêa, de accordo com o laudo acima approvado e transcripto e 650:000\$000 em dinheiro, conforme a lista junta, do capital social subscripto e que as correspondentes 5.000 acções de 200\$000 cada uma, nos termos dos estatutos, se distribuam pelos subscriptores pelo modo constante da lista de subscriptores, que me foi exhibida na presença das testemunhas, em devida fórma e cujo teor é o seguinte: "Companhia Imobiliária America S. A." — Lista nominativa dos senhores subscriptores do capital, na importancia de réis 1.000:000\$000, em parte constituído em bens, dividido em cinco mil acções integralizadas, no valor nominal de duzentos mil réis cada uma. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935. — Pedro de Magalhães Corrêa, residente á rua Mariz e Barros n. 436, 1.000 acções, 800:000\$; D. Olivia Marques Corrêa, residente á rua Mariz e Barros n. 436, 800 acções, 160:000\$000; Carlos Pereira Braga, residente á rua Mariz e Barros n. 436, 20 acções, 4:000\$000; Ilka Corrêa Pereira Braga, residente á rua Mariz e Barros n. 436, 30 acções, 6:000\$; Zoraido Feijó de Lima, residente á rua Pareto n. 41, 20 acções, 4:000\$000; Nair Corrêa Lima, residente á rua Pareto n. 41, 30 acções, 6:000\$000; Elza Marques Corrêa, residente á rua Mariz e Barros n. 436, 50 acções, 10:000\$000; Ruth Marques Corrêa, residente á rua Mariz e Barros n. 436, 50 acções, réis 10:000\$000, perfazendo o total de mil contos de réis. Então, pelo subscriptor e principal fundador, Pedro de Magalhães Corrêa, foi exhibido o conhecimento do deposito de 10 % do capital em dinheiro, realizado no Banco Boavista e que é do seguinte teor: Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935. Réis 65:000\$000. Recebemos do Sr. Pedro de Magalhães Corrêa a quantia de réis 65:000\$000 (sessenta e cinco contos de réis), relativa a 10 % do capital em dinheiro, 650:000\$000, com que se constitue a Companhia Imobiliária America S. A. Firmamos o presente em duas vias para um só effeito, sendo a original sellada proporcionalmente com 195\$200. Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935. — Banco Boavista. — F. Portella. — U. C. Rocha. (Sobre 195\$000 federal e \$200 de Educação e Saude). Pelos subscriptores do capital social presentes me foi dito que, devendo a sociedade fazer edificar predios para renda nos dois terrenos acima mencionados só depois de ultimadas as respectivas construcções e começar a sociedade a arrecadar receitas, e que serão estabelecidas, pela assembléa de accionistas, as remunerações dos directores. Foi dito ainda que o presidente Pedro de Magalhães Corrêa promoveria a publicação e archivamento legais dos estatutos de todos os actos constitutivos da mesma sociedade e promoveria sobre

a sua ulterior installação e início das actividades, depois de ultimadas as aludidas formalidades determinadas em lei. Foi dito, tambem pelos subscriptores presentes e acima nomeados, que ratificam, como ratificados ficam, todos os actos praticados pelo fundador Pedro de Magalhães Corrêa, em nome da sociedade e necessarios á sua constituição. E por estarem de pleno accordo com o acima estipulado, acceitam a presente como está feita. Paga de sello federal Réis 3:000\$000, de Riqueza movel, réis, 2:000\$000 e de Educação e Saude, \$200. O imposto territorial do corrente anno foi pago pelos talões numeros 1.751 e 1.913. Assim disseram, do que dou fé, me pediram este instrumento, que fiz lavrar em minhas notas por meu ajudante Ruben Nodden Pinto, outorgaram, acceitaram e assignam, depois de lhes ser lido e ás testemunhas Armando Veiga e Noé de Oliveira. Eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabellião, a subscrevo. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1935. — Pedro de Magalhães Corrêa. — Olivia Marques Corrêa. — Carlos Pereira Braga. — Ilka Corrêa Pereira Braga. — Zoraido Feijó Lima. — Nair Corrêa Lima. — Elza Marques Corrêa. — Ruth Marques Corrêa. — Armando Veiga. — Noé de Oliveira. (Collados e devidamente inutilizados sellos federaes no valor de 3:000\$000 de Riqueza movel, no de 2:000\$000 e de Educação e Saude, \$200. Nada mais se continha, na escriptura bem e fielmente transcripta nesta certidão, que conferi e achei certa com o original, de tudo dou fé, subscrevo e assigno em meu cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de dezembro de 1935. E Eu, Joaquim Gusmão Junior, escrevente juramentado, a subscrevo e assigno. — Joaquim Gusmão Junior.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 13 do corrente, se archivaram nesta repartição, sob numero 12.157, os seguintes documentos referentes á Companhia Imobiliária America S. A., a saber: escriptura preliminar de constituição, lavrada no Cartório do Tabellião do 17º Offício de Notas, em 28 de novembro ultimo, que nomeou louvados e transcreveu os estatutos e constituiu a primeira directoria, escriptura de constituição definitiva, lavrada no mesmo cartório, em 4 do corrente, que transcreveu o laudo de avaliação, lista dos subscriptores, recibo do deposito de 10 %, feito no Banco Boavista, pagamento do sello proporcional e da Riqueza Movel. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilhas federaes e 200 réis de sello de educação). Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935. Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 6.789—14-12-35—708\$900.)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES DOS ESTADOS DE MINAS E RIO

(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1935

Aos vinte e nove dias do mez de novembro de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, sala n. 330, nesta cidade, os accionistas abaixo assignados, previamente notificados pelos liquidantes da sociedade, para tomarem conhecimento do relatório dos liquidantes, parecer do Conselho Fiscal e plano de partilha, estando a assembleia presidida pelo Sr. R. E. Barham e secretariado pelos Srs. G. Broad e Venancio Martins, respectivamente 1º e 2º secretarios, deliberaram os accionistas, por unanimidade de votos, aceitar e approvar o relatório e plano de partilha apresentados pelos liquidantes, assim como approvar o parecer do Conselho Fiscal, ficando então estipulado e de commun accordo que cada accionista receberá a importância de 50\$698 e fracção de real por acção que possuir na sociedade, o que representa o pagamento de 84,5% do capital realizado. Por proposta dos membros liquidantes, ficou deliberado que os livros pertencentes á sociedade ficassem sob a guarda do maior accionista, a Brazilian Warrant Agency and Finance Co., Ltd., devendo ainda os liquidantes archivar no Departamento Nacional da Industria e Commercio desta cidade, os documentos comprobatórios da dissolução e liquidação desta sociedade, para os efeitos legais. Em seguida, o Sr. presidente declara extintos todos os negócios da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, e está completamente liquidada e inexistente para todos os efeitos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, da qual eu, Venancio Martins, 2º secretario, lavrei a presente acta no livro competente e extrahii uma cópia que, depois de lida e achada conforme pelos accionistas presentes, foram, pelos mesmos, assignadas para todos os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935. — Venancio Martins, 2º secretario. — R. E. Barham, presidente. — G. Broad, 1º secretario. — Accionistas: Brazilian Warrant Agency and Finance Company Limited, R. E. Barham, gerente geral no Brasil. — R. E. Barham. — C. M. Coxwell. — J. Holden Ford. — T. Stanley Walter. — G. Broad. — Venancio Martins. — R. McNeill.

(C. 6.788 — 14-12-35 — 59\$200)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CREDITO HYPOTHECARIO

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo	
Immoveis.	1.249:018\$100
Valores hypothecarios.	1.148:158\$900
Garantias.	1.037:020\$439
Caixa e Bancos.	2:308\$300
Diversas contas.	338:588\$562
	3.825:094\$301

Passivo

Capital.	240:000\$000
Hypothecas.	1.148:158\$900
Conta garantia.	1.037:127\$377
Contas correntes.	1.099:169\$912
Diversas contas.	280:638\$112

3.825:094\$301

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — Companhia Brasileira de Credito Hypothecario. — Herbert H. Barker, contador.

(C. 6.786 — 14-12-35 — 30\$600.)

CASA BANCARIA DE EDMUNDO SUTTER

Estabelecido á rua do Rosario n. 104, sobrado

BALANCETE, RELATIVO AO MEZ DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Titulos descontados.	218:954\$900
Titulos caucionados.	49:450\$000
Titulos em cobrança.	1:684\$000
Caixa (dinheiro em caixa e em bancos).	5:646\$200
Conta devedoras diversas.	10:421\$000

286:156\$100

Passivo

Capital.	50:000\$000
Edmundo Sutter, c/de supprimento.	130:184\$200
Credores por titulos em cobrança.	1:684\$000
Credores por titulos redescotados.	16:200\$000
Credores em c/de garantida.	30:413\$200
Endosso para caução.	49:450\$000
Contas credores diversos.	8:224\$700

286:156\$100

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — Edmundo Sutter. — Joaquim Pinto Duarte, guarda-livro.

(C. 6.794 — 14-12-935 — 32\$600).

R. I. MOREIRA SOC. ANON.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1935

Activo

Ações em caução.	8:000\$000
Móveis e utensilios.	12:225\$100
Titulos depositados.	1:000\$000
Empréstimos em conta corrente.	202:424\$200
Titulos e valores em caução.	111:325\$000
Caixa e Bancos.	74:711\$400
Titulos descontados.	391:995\$500
Diversas contas.	18:930\$000

817:611\$200

Passivo

Capital.	200:000\$000
Fundo de reserva.	1:611\$600
Lucros e perdas.	1:963\$500
Caução da Directoria.	8:000\$000
Depositantes de titulos.	1:000\$000
Garantias diversas.	111:325\$000
Contas correntes.	21:533\$900
Contas correntes a prazo fixo.	399:500\$000
Diversas contas.	69:677\$200

817:611\$200

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1935. — R. I. Moreira Soc Anon — Mauricio de Ipanema Moreira, director-presidente. — Carlos Ponce de Léon Leite, director-secretario.

(C. 6.790 — 14-12-35 — 33\$700.)

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE DO PESSOAL MARITIMO DA ALFANDEGA DA CAPITAL

EXTRACTO DA REFORMA DOS ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por prazo de duração indeterminado e illimitado numero de socios, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fins: beneficiar as familias dos socios com auxilios fixados nos Estatutos, fazer empréstimos aos socios, de accordo com a lei vigente e pugnar pelos interesses collectivos de seus socios junto aos poderes competentes. Será administrada por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante legal); vice-presidente, 1º e 2º secretarios e 1º e 2º thesoureiros, e de uma comissão fiscal de contas composta de 3 membros. O patrimonio social constitue-se de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir. A dissolução se dará quando não puder mais preencher seus fins, sendo o seu patrimonio, depois de pagas as dividas, rateado pelos socios, na forma do art. 67, por resolução tomada em assembleia geral especialmente convocada. Os estatutos poderão ser reformados por assembleia geral, especialmente convocada e devidamente constituída. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C. 6.792 — 14-12-935 — 25\$100).

CAIXA BENEFICENTE DOS OPERARIOS E EMPREGADOS DA COMPANHIA DE CALÇADOS D. N. B.

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, na Assen.b. realizada em 30/5/33, cuja acta está reg. sob o n. de ordem 14.399, no livro C-6 de Reg. Reum. de Titulos e Documentos, do Cart. do 1º Off., em 13/12/35, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, a C. B. O. E. C. C. "D. N. B.", tem por fins socorrer todos os seus socios, quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar, e, bem assim, todas as regalias sociaes, de accordo com os estatutos. A sua directoria se

compõe de: Presid. (que é o seu rep. em juízo), vice-presidente, 1º e 2º sec., 1º e 2º thes., superintendente, comm. Syndico e comm. Fiscal. A caixa só poderá ser dissolvida quando tenha menos de cinco socios quites, em Assemb. esp. conv., sendo o seu patrimonio, neste caso, entregue a um Asylo da Velhice Desamparada. Os presentes estatutos só poderão ser rev. ou ref. depois de 5 a 8 annos da data de sua app. em Assemb. Geral. A directoria actual, consta dos Estatutos. — *A directoria.*

(C. 6.787 — 14-12-935 — 22\$400).

ANNUNCIOS

Declaração

Nicomedes de Araujo Lins declara que, para fins commerciaes, passa a assignar-se doravante Nicomedes de Almeida Lins. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1935.

Reconheço a firma de Nicomedes de Araujo Lins.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião.

(C 6.848—13-12-35—24\$500—3 vezes)

Botafogo Football Club

ASSEMBLÉA GERAL

De ordem do Sr. presidente do Botafogo F. C., convido os Srs. socios fundadores, benemeritos, emeritos, proprietarios e contribuintes quites, com mais de seis mezes de admissão, para uma reunião em assembléa geral, no dia 16 do corrente, ás 21 horas, afim de, na conformidade do art. 21 e ses paragraphos, ser feita a eleição do Conselho Deliberativo para o quadriennio de 1936 a 1939.

Sendo esta a segunda e ultima convocação, a assembléa se constituirá na forma do art. 23, isto é, com a presença pessoal de qualquer numero de seus membros.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *Mario Duque Estrada de Barros*, 1º secretario.

(C 6.943—11-12-35—45\$900—3 vezes)

A' Praça

Aryna Zavataro communica a quem interessar possa que é a legitima successora de Zavataro & Campos Ltda., proprietarios do Britania Hotel, por haver-se retirado da firma, inteiramente quitado de seus haveres, o socio Sr. Moacyr Teixeira Campos.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935. — *Aryna d'Avila Zavataro.*

Reconheço a firma Aryna d'Avila Zavataro.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Ascenção*, tabellião substituto.

(C 6.967—13-12-35—27\$500—3 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviado o certificado do exame da 5ª série, feito no Colégio Pedro II, em fereveiro de 1934. — *William Alibe.*

(C 6.771—12-12-35—15\$300—3 vezes)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social da companhia, á praça Mauá n. 7 (17º pavimento), ás 14 horas do dia 31 de dezembro proximo futuro afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1935. — *A directoria.*

(C 6.479—29-11-35—49\$000—3 vezes)

Companhia Jardins Gavea

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua do Ouvidor n. 76, no dia 17 de dezembro de 1935, ás 14 horas, afim de elegerem a sua directoria para o novo periodo.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1935. — *A directoria.*

(C 6.851—14-12-35—8\$200)

Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado, por falta de numero, a reunião marcada para o dia 13 de novembro proximo passado de ordem do Sr. presidente, são convidadas as Companhias Associadas deste syndicato, por seus representantes, a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Alfandega n. 48. 4º andar, salas 1 a 5, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) assumpto referente ao Regulamento de Corretagens e Comissões;
b) eleição de dois directores;
c) interesses geraes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1935. — *Paulo Gomes de Mattos*, secretario geral.

(C 6.791—14-1-35—18\$400)

Ao Commercio

QUINTINO PEREIRA, estabelecido á rua Dr. Silva Pinto n. 86, communica a quem interessar possa, que tendo perdido uma duplicata n. 21.550, emitida pela firma A. Barros & Comp. Ltda., da importancia de 3:545\$900, devidamente firmada por si e com vencimento para 30 de janeiro de 1936, e que foi pela firma emittente expedida uma triplicata, ficando sem nenhum effeito a referida duplicata.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — *Quintino Pereira.*

(C 6.785—14-12-35—10\$200)

Vendas por alvará

O corretor João da Cruz Carregal, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, uma fracção de 80\$000 de acção do Banco Portuguez do Brasil; oito acções nom., do mesmo Banco e 11 ditas da Companhia Progresso Industrial do Brasil, pertencentes em uso-fructo á finada D. Maria Emilia Ferreira de Menezes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de dezembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 6.796—14-12-35—10\$200)

Associação dos Funcionarios da Justiça Federal do Districto Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. vice-presidente, em exercicio, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no lugar do costume, no dia 19 do corrente, ás 16 horas, afim de ser preenchido o cargo de presidente, vago com a renuncia apresentada pelo senhor Zoroastro de Paula Barros.

Districto Federal, 13 de dezembro de 1935. — *C 1º secretario, José Joaquim Almeida Santos.*

(C 6.850—14-12-35—39\$800—3 vezes)

A' Praça

Manoel Joaquim Ribeiro declara á praça que, nesta data, vendeu o seu negocio de café e botequim, denominado Café e Bar Tieté, sito no largo da Lapa n. 41, aos Srs. Antonio Nunes da Silva e Juan Ponte Suarez, livre edesembaraçado de qualquer onus. Quem se julgar credor, queira apresentar suas contas no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1935. — *Manoel Joaquim Ribeiro.*

Confirmamos. — *Antonio Nunes da Silva.* — *Juan Ponte Suarez.*

(C 6.853—14-12-35—10\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 283

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Dez. de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 13 de dezembro de 1935

Títulos de estabelecimentos

Henrique Thomaz da Costa — ALFAIATARIA COSTA — classe 36 (termo 27.292). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Gomes & Comp. Ltda. — CHAPELEIRO GOMES — classe 60 (termo 30.283). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Affonso Marques Junior — LABORATORIO CHIMICO E INDUSTRIAL BRONCHISERUM — classe 60 (termo 32.158). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgé — MESBLA — classes 1, 6, 8, 9, 11, 12, 18, 21, 35, 39, 47, 49, 51, 53, 55, 56 e 60 (termo 34.450). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Luiz F. Fraga & Filhos — OFFICINAS E GARAGE MANGUEIRA — classes 21, 47 e 60 (termo 35.931). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Arthur Jacintho Rodrigues — OPTICA MODERNA — classes 8 e 10 (termo 38.477). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

J. Paiva Ramos — PANIFICAÇÃO BRASIL — classe 41 (termo 38.226). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Empresa Bar Caverna Limitada — TOURISTA BAR E RESTAURANTE — classes 41, 42, 43 e 44 (termo 38.270). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

Ernesto Vasconcellos Pereira — PERFUMARIA A FONTE DA COLONIA — classe 48 (termo 38.274). — Registre-se, de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Castro, Lebrão & Companhia — A LIBERAL — classes 1, 11, 12, 14 e 15 (termo 38.279). — Indeferido, de accôrdo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.

José de Mattos Silva — CAFE E TORREFAÇÃO SALUTAR — classe 41 (termo 38.414). — Registre-se, de accôrdo com o decreto n. 24.507, de 1934.

Machado, Azevedo & Comp. — BAR-THEBAIDA — classes 41, 42 e 43 (termo 38.443). — Registre-se, de accôrdo com o decreto n. 24.507, de 1934.

Nomes commerciaes

Perfumaria Lopes S. A. — PERFUMARIA LOPES S. A. — (termo 38.241). — Registre-se, de accôrdo com os artigos 26, n. 2, e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Sociedade Geco Limitada — SOCIEDADE GECO LIMITADA — (termo 38.311). — Registre-se, de accôrdo com os arts. 26, n. 2, e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferencia de marcas.

Carlos Moreira da Silva (21.003/35 — transferencia para o seu nome da marca "Molho Inglez Sem Igual", registrada sob n. 42.229), Antonio Machado Tosta (21.062/35 — transferencia para o seu nome da marca "Tupan", registrada sob n. 27.976) e Alexo de Vasconcellos (18.634/34 — transfe-

rencia para o seu nome da marca "Pertussol", registrada sob n. 14.871). — Annotem-se as transferencias.

Albano Gaspar (21.570/34 — transferencia para o seu nome da marca "Garage S. Pedro", registrada sob n. 36.253). — Annotem-se as transferencias de accôrdo com os pareceres.

Modificação de firma

Sedamital Limitada (23.755, 23.757 e 23.761/35 — ped para ser annotado nas marcas "Sedamital" (n. 37.228) "L Vóvó" (n. 38.300) e "Lã Atlante" (n. 37.990) a sua nov denominação). — Deferido.

Desistencia de marca

Casa Germania Limitada (21.242/35 — declara a desistencia da marca "Corante Popular" depositada sob n. 38.470). — Annote-se a desistencia e archive-se o processo.

Exigencias

Cesar Nunes Pereira (termo 38.355). — Apresente novas vias descriptivas excluindo o genero de industria ou commercio correspondente ás classes 41 e 42.

Laboratoria Glese Limitada (termo 36.661). — Apresente novas vias descriptivas na fôrma regulamentar.

Martins Filho (termo 30.873). — Apresente novas vias descriptivas, mencionando o genero de industria ou commercio.

Heitor José Pasquinelli (termo 29.944). — Satisfaza, preliminarmente, a exigencia da secção.

M. Rozental (termo 30.267). — Aguarde-se a solução do processo de transferencia da marca 39.864.

José Maria Rodrigues Braga (termo 38.285). — Apresente novas vias descriptivas excluindo o genero de industria ou commercio relativo á classe 41.

L. Picollo & Comp. (termo 38.412). — Proven o direito de usar os nomes mencionados no clichê.

Facchini, Irmão & Comp. (16.599/35). — Prestem esclarecimentos quando a diversidade de nomes apontada na informação.

França Gomes & Comp. (termo 38.976). — Preliminarmente, satisfazam a exigencia da secção.

Felgueiras, Pacheco & Silva Limitada (19.539/35 — junto á marca 20.118). — Satisfazam a exigencia da secção.

Momsem & Harris (24.228/35). — Requeiram por cópias photostaticas.

Magalhães Figueira & Comp. (20.812/35). — Preliminarmente, satisfazam a exigencia relativa ao art. 419 do decreto n. 20.377.

Malharia Sedan S. A. (13.948/33). — Aguarde-se solução do requerimento enviado á Recebedoria de S. Paulo.

Lorenzo Lorenzetti (termo 14.654). — Satisfaza, preliminarmente, o pagamento da taxa de prorrogação.

Prorrogações de prazos

British & Benington, S. Limited (termo 39.449), Oxweld Acetylene Company (termos 39.513 e 39.514), Square D. Company (termo 39.391) e Ranney Water Collector Corporation (termo 15.550). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorrogação.

Diversos

Virgilina Andrade Carneiro (25.062/35). — Deferido.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 13 de dezembro de 1935

Exigencias

Vogl Processes, Incorporated (termo 15.219). — Modifique as reivindicações, caracterizando com mais precisão o invento.

Jean Gerard Meyer (termo 15.549). — Apresente cópia devidamente traduzida, do relatório apresentado na Repartição de Patentes da Inglaterra.

Enrico Sarti (termo 15.558). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

Lais Sodré Kropf Soares (termo 15.557). — Apresente novos relatórios, modificados de accordo, com o parecer do consultor tecnico.

Walter Everetto Molins (termo 15.488). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

Renato Nova Friburgo (termo 15.415). — Apresente novos relatórios sem a denominação de fantasia — Termo-Pasteurizador e Refrigerador Compacto Integral, que não deve figurar nos relatórios e principalmente no titulo e nas reivindicações.

Jorge Zipperer & Comp. (termo 15.811). — Apresente novos relatórios modificados de accordo com o parecer do tecnico.

W. Keetman & Comp. (termo 15.630). — Satisfaza a exigencia do consultor tecnico.

Diversos

International General Electric Company (24.419/353, De Jydske Skaerfabriker (24.395/35) e George Carol Von Schuele Von Hilvety (24.394/35). — Juntam-se.

Paul Elias Heller (24.416/35). — Junte-se preliminarmente.

Joseph Levin (termo 16.138). — Deferido.

Paul Herbst (24.277/35). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

Neoterapico Nacional Limitada (24.174/35) e Standard Brands Incorporated (24.331/35). — Juntam-se e volte ao consultor tecnico.

Maschinenfabrik Moenus A. G. (24.293/35). — Junte-se e aguarde-se o cumprimento, por parte da autora, do despacho de 9 do corrente, fls. 99.

Filter Tips Limited (24.209/35). — Junte-se e volte ao examinador.

Charles T. Wilson Company, Inc. (25.001/35), The Goodyear Tire & Rubber Company (24.999/35) e Steel Scalfolding Co. Ltd. (25.000/35 — comprovações de uso effectivo). — Deferidos.

NOTICIARIO**NOTIFICAÇÕES**

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa para a expedição do certificado de suas marcas dentro do prazo de 30 dias:

Paulo Proença & Comp., Ltda. (10.613/33 — marca Albergina) e Canio Mazzolla (2.929/32 — marca "Cobre Tudo").

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio, termo 16.418, de H. B. Werner & Comp. e Salvador de Domenico foi depositado em 6 de dezembro de 1935 e não como sahiu publicado no Boletim do *Diario Official* de 12 do corrente.

OPPOSIÇÕES

Alvaro Bustamante & Comp. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca PULMORIEN, da Sociedade Asclepias Ltd. (termo 39.294).

Fox Film Corporation e Cine-Som-Studios apresentaram opposições á marca BRASIL VOZ FILM, da Brasil Vox Film (Termo 39.540).

Parfumerie Roger & Gallet S. A. apresentou opposição ao pedido de registro da marca ROGER, de S. A. Parfumeria Roger Cheraamy (termo 39.555).

Frederico Pinho apresentou opposição ao pedido de registro da marca A RUA, de Nery Fonseca Rocha (termo 39.562).

Coelho Oliveira & Comp. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca CALÇADO SPORTIFIEX, de Ramos Gomes & Comp. Ltd. (termo 39.926).

Cine-Som-Studios apresentou opposição ao pedido de registro da marca A VOZ DO BRASIL, do Radio Club do Brasil (termo 40.096).

João Maia & Comp. Ltd. apresentaram opposição ao pedido de registro da marca SAMSÃO, de Pedro de Lamare (termo 40.606).

REPLICA

Ubaldo Massara & Comp. Ltd. replicaram a opposição de Pedro Baldassarri & Irmãos, ao seu pedido de registro da marca EFEDRAX (termo 38.930).

TREPLICA

Vianna & Irmão apresentaram treplica á replica de Sinner & Comp. ao pedido de registro da marca BRASIL (termo 38.933).

RECURSOS

Dr. Raul Leite & Comp. apresentaram recurso em data de 9 do corrente do despacho do Sr. director geral, que mandou registrar a marca ANDROGAN, de Jorge Araujo Pereira e João José Barbosa Quental (termo 37.431).

Waskott & Comp. A Chimica Bayer recorreram em data de 9 do corrente do despacho do Sr. director geral, que indeferiu o seu pedido de registro da marca FESTAN, constante do termo de deposito (37.752).

D. Fernandes recorreu, em data de 9 do corrente, do despacho do Sr. director geral, que mandou registrar a marca A PREFERENCIA, de Subhe Bacha, constante do termo de deposito (37.844).

Vicente Armando Matanó (25.074, de 11/12/35) recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo industrial depositado sob n. 15.502.

Eduardo Quintela (25.118 de 11/12/35) recorreu do despacho que indeferiu o seu pedido de modelo de utilidade depositado sob n. 15.302.

Romeu Rodrigues (24.988 de 10/12/35) recorreu do despacho que deferiu o pedido de privilegio depositado por Mario Desiderio Valfré e André Klein sob n. 15.431.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO**TERMOS DE DEPOSITOS**

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (Decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquellos que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 16.174, deposito na Insp. de São Paulo sob o n. 1.164, em 18-11-35.

Waldemar Teixeira de Freitas — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de interruptor automatico para o systema usado de se fazerem as chamadas de enfermeiras por meio de lampadas indicadoras 2 (privilegio de invenção):

1 — Um novo tipo de interruptor automatico para o systema usado de se fazerem as chamadas de enfermeiras por meio de lampadas indicadoras, caracterizado por se constituir, de um modo substancial, de um systema de garrucha, em que o cano da garrucha é um tubo metallico, no qual se pratica uma janella, e dentro do qual tubo se aloja um bastão feito de material isolante, que fica engatilhado, contra a pressão de uma mola, por um dente, que, destravando o bastão, ao ser accionado por um enfermo, produz o disparo da mola que faz o bastão avançar ao longo do tubo referido, de um determinado curso, o que faz se fecharem os contactos que dão passagem á corrente que alimenta as lampadas indicadoras do systema de chamada, até que a enfermeira venha desligar esses contactos, engatilhando novamente o bastão, para o que aperta esse bastão que saltou para fóra da cliapa, que cobre o aparelho, quando se deu o disparo.

2 — Em um interruptor automatico, conforme reivindicado n. 1, um conjunto caracterizado por se constituir substancialmente de um tubo metallico, que é provido de uma

fresta, de um bastão feito de material isolante, que é introduzido nesse tubo, e que recebe, pela fresta feita no tubo, uma cantoneira que fica segura ao bastão por um parafuso, de uma mola que se aloja no tubo referido e impulsiona o bastão para uma das extremidades desse tubo, e de um dente, ou a ponta de um parafuso, que trava a cantoneira, contra a tensão da mola que tende a impulsionar o bastão.

3 — Em um interruptor automatico, conforme reivindicação n. 1, um bloco feito de material isolante, caracterizado por se constituir de um furo, em que uma parte da parede é arrombada para deixar a descoberto a zona em que se acha uma fresta de um tubo metallico, caracterizado na segunda reivindicação, e que se aloja nesse furo, por servir de suporte a uma cantoneira que serve de contacto a um circuito de campainha, por servir de suporte a duas outras cantoneiras que recebem os contactos que fecham o circuito das lampadas indicadoras, por servir de suporte a uma lamina que recebe o dente que trava o bastão de commando desse interruptor, por servir de suporte ás tomadas de ligação, e por servir de suporte a uma chapa que serve para alojar o interruptor em sua caixa.

4 — Em um interruptor automatico, conforme reivindicação n. 1, um conjunto caracterizado por se constituir de um regua feita de material isolante, que é atravessada transversalmente por orificios em que se alojam tubos de latão, que tem comprimento maior do que o comprimento dos orificios, afim de que uma das extremidades desses tubos, que é fechada, e ligeiramente conica para mais facilmente ser introduzida nos orificios, atravessa a outra extremidade dos orificios e saia para fóra da regua, para nessa extremidade se poderem soldar os terminaes que veem do aparelho; sendo que nas outras extremidades dos tubos, que são abertas, são introduzidas os conductores electricos de ligação do aparelho ás linhas, os quaes ficam presos nesses tubos por meio de parafusos que se rosqueiam na regua e descem rosqueando, cada qual uma das paredes dos tubos respectivos e já referidos, até as suas pontas pressarem os conductores contra essa parede, do seu lado diametralmente opposto.

5 — Um novo typo de interruptor automatico, como substancialmente foi descripto e mostrado.

Termo n. 16.175, de 13-12-35.

Società Italiana Pirelli — Italia.

Pontos característicos da invenção de "Electrodo revestido de isolamento e sua applicação emapparehos electricos" (privilegio de invenção):

1 — Electrodo de revestimento de isolamento para apparehos electricos, constituido de um toro de material conductor completamente revestido de fita de material isolante envolvido fortemente sobre elle.

2 — Electrodo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de ser o toro formado de uma lamina de material conductor e ser eventualmente cheio de outro material.

3 — Electrodo de accordo com o ponto 2, caracterizado pelo facto de que a secção meridiana do toro é uma lamina aberta.

4 — Electrodo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que o contorno da secção meridiana do toro na zona mais afastada do eixo do toro, é reentrante.

5 — Electrodo de accordo com o ponto 4, caracterizado pelo facto de que sobre o enrolamento de fita se applica uma forte ligadura isolante ao longo da zona reentrante.

6 — Electrodo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de ser elle provido de um borne para ligar conductivamente o toro ás outras partes do appareho electrico.

7 — Electrodo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de que o enrolamento é feito com fita de papel impregado de substancia fuida isolante.

8 — Electrodo de accordo com o ponto 1, caracterizado pelo facto de ser provido um borne para ligar conductivamente o toro á outra parte do appareho electrico.

9 — Electrodo de accordo com o ponto 8, caracterizado pelo facto de que o borne é applicavel ao toro depois que este é completamente revestido com o isolante.

10 — Electrodo de accordo com os pontos 3 e 8, caracterizado pelo facto de que o borne é applicavel na parte concava da secção meridiana do toro e de que um cordão metallico fixado ao borne sahe fóra do revestimento isolante através de um furo praticado no mesmo.

11 — Electrodo de accordo com o ponto 8, caracterizado pelo facto de que o toro tem uma pequena zona chata em sua superficie e o borne que atravessa a espessura do re-

vestimento isolante é aparafusado em um furo, tendo eventualmente a abertura conica, praticada no toro, no centro da dita zona.

12 — Processo para augmentar a resistencia á perfuração de apparehos electricos, consistindo em unil-os de electrodos revestidos de isolamento, como no ponto 1.

13 — Processo para prover de ligação electrica um electrodo revestido de isolamento como no ponto 1, consistindo em praticar um furo no revestimento isolante e fazer sahir do furo um conductor flexivel ligado ao toro e disposto sob o revestimento em uma cavidade existente no toro.

14 — Processo para prover de ligação electrica um electrodo revestido de isolamento, como no ponto 1, consistindo em praticar um furo no revestimento isolante, através do qual se faz passar um borne que é aparafusado em um furo praticado no toro.

15 — Apparehos electricos munidos de electrodos revestidos de isolamento, como no ponto 1.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Italia em 30 de janeiro de 1935, sob o n. 410-216, dado pela Prefeitura de Milão, e que corresponde ao numero 795, dado pela Repartição Central em Roma.

Termo n. 16.176, de 13 de dezembro de 1935.

The Goodyear Tire & Rubber Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "novo feitio, forma ou configuração do rasto de um arto elastico para rodas de vehiculos" (modelo industrial).

1 — Um pneumatico tendo a sua banda de rodagem formada de: uma série de altos relevos, em forma de losangos e com uma cavidade ao centro, dispostos na linha central circumferencial da mesma banda a distancia relativamente regular uns dos outros; uma série de altos relevos em forma de "U" angular invertido, em cada lado da fila de losangos, tendo o seu vertice em alinhamento com um angulo do losango correspondente; e uma série de altos relevos em forma de cotovelos oppostos e partindo do centro da banda para a periphéria, ficando cada cotovelo a um lado dos relevos em "U" invertido de modo que as suas extremidades superiores vem corresponder a dois dos lados dos losangos centrais; e em que o conjunto destes relevos deixa uns espaços livres e regulares na superficie do pneumatico.

2 — O pneumatico de accordo com o ponto 1, em que as derrapagens lateraes das rodas são eliminadas ou reduzidas pelo menos a ponto insignificante em virtude da disposição dos relevos, pois que, dada qualquer derrapagem para um lado o impeto do escorregamento da roda encontra desde logo uma determinada resistencia de fricção numa parte dos cotovelos e dos relevos em "U" angular invertido, sendo então abrigado pela outra parte, superior, dos mesmos cotovelos e relevos em "U" angular a convergir para a linha central circumferencial constituida pelos losangos; e em que sendo esta acção realizada simultaneamente e em sentidos contrarios nos dois lados da banda de rodagem do pneumatico, o impeto do deslocamento morre na linha central longitudinal do mesmo pneumatico eahi se transforma vencido pela força de marcha trazida pelo carro, em movimento de avanço.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes os Estados Unidos em 14 de junho de 1935, sob o n. 57.274.

Termo n. 16.177, de 13 de dezembro de 1935.

José Accioly de Almeida — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "um novo systema de aero-turbina accionadora e compressora" (privilegio de invenção).

1º — "Um novo systema de aero-turbina accionadora e compressora". Reservatorio tubular construido de ferro batido ou de qualquer outro metal com a devida rebiteagem de 1/2" com o espaço de 0,05 de um arebite para o outro, afim de resistir a pressão de 250 libras de ar comprimido, com caixa de macho em forma de "T" com uma entrada central e uma sahida lateral, ligada á tubulagem de aço curvas ou rectas, para a distribuição do ar comprimido nos ramaes, que accionam as turbinas accionadoras, as quaes se acham fixas

ao eixo de aço de rotação sobre dois mancaes e installadas em caixas de aço hermeticamente fechadas, as quaes são fundidas em duas partes iguaes em sentido transversal e ligadas uma á outra por meio de um flange existente em cada uma das faces, sendo o fechamento feito por meio de parafusos espaçados de 0,05 em 0,05, estas caixas estão fixas e collocadas vertical e normalmente no interior de um reservatorio. Os extremos deste reservatorio póde apresentar a forma cylindrica, quando destinado á inversão e reversão de movimento, e conica para o caso contrario.

2º — “Um novo systema de aero-turbina accionadora e compressor”. Turbinas compressoras: Estas outras turbinas identicas precedentemente descriptas tendo como caracteristico especial um dispositivo em forma de tronco de cone, com a base maior voltada para o exterior dianteiro e a menor em seu final ligeiramente recurvada para cima e ligada a caixa da respectiva turbina. No centro da caixa da turbina de compressão e exteriormente fazendo systema com o respectivo eixo encontra-se uma pequena roda em forma de disco, a qual está ligada com movimento de vae-e-vem no eixo vertical uma peça metallica de secção retangular, a outra extremidade desta peça será convenientemente ligada a uma bomba vertical de compressão de ar. Adquirida certa e determinada velocidade, começa o trabalho das duas ou demais turbinas de compressão com a entrada no dispositivo conico da massa de ar fortemente comprimida pela grande velocidade deslocada pelo vehiculo e mais tudo como illustrado nos desenhos annexos.

Termo n. 16.178, dep. na Insp. de São Paulo, sob o n. 1.165, em 18-11-35.

Waldemar Teixeira de Freitas — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de “um novo typo de campainha electrica” (melhoramento):

1º, em uma campainha electrica, a constituição de um ou mais blocos de madeira, que são dotados de tantas camaras quantas forem as unidades sonoras de que se constitue a campainha, camaras essas que são formadas por orificios cylindricos, que são paralelos entre si quando a campainha se constitue de duas ou mais camaras, orificios que são obturados em uma das extremidades por uma lamina de madeira, recebendo a lamina que obtura o fundo das camaras e que constitue o orgão sonoro da campainha uma vibração que é causada pelos golpes dos martelos dos elementos electro-mecanicos sobre essa lamina, ou recebendo ainda uma vibração determinada por repercussão das batidas da armadura sobre o nucleo, que se transmitem para as paredes cylindricas das camaras em que se fixam rigidamente os elementos electro-mecanicos, e destas, para

a lamina referida, sendo esses blocos dispostos entre si, de modo a constituirem as cinco faces de um cubo, sendo a sexta face do cubo fechada por uma taboa que constitue a base da campainha, no caso de se desejar dotar a campainha de um numero muito grande de elementos sonoros, e, no caso de se desejar dotar a campainha de um só bloco, as extremidades abertas das camaras são fechadas pela taboa que constitue a base da campainha, ficando os elementos electro-mecanicos completamente envolvidos pelo corpo do bloco ou blocos e o da base, quer na constituição da campainha por um unico bloco, quer na sua constituição por varios blocos, para o que se trazem as ligações electricas para fóra da campainha, por meio de dois tubos que são envergulhados em um dos blocos, de modo que uma das extremidades de cada um desses tubos, que é fechada, fique no interior da campainha, para nessa extremidade de cada tubo se coldarem os terminaes das bobinas, ficando as outras extremidades desses tubos, que são abertas, a par com a superficie externa do bloco, servindo essas extremidades para se enfiarem os conductores da installação, que se fixam nos tubos citados por meio de parafusos, que atravessam transversalmente uma das paredes de cada um dos tubos, rosqueando-se nessa parede até as suas pontas se encostarem no lado diametralmente opposto dessas paredes dos tubos, ficando as cabeças dos parafusos citados embutidas em buracos respectivos que são praticados na base da campainha;

2º, em uma campainha electrica, o systema de montagem dos conjuntos electro-mecanicos sobre o proprio bloco que constitue a caixa-envolucro, por meio de cantoneiras que são embutidas nas paredes internas dessa caixa, ou pelos meios descriptos no relatorio;

3º, em uma campainha electrica, as caixas que recebem os elementos electro-mecanicos, como substancialmen-

te se descrevem no relatorio, e o processo mecanico da sua fabricação, como substancialmente tambem se descreve e se apresenta nesse relatorio;

4º, em uma campainha electrica, a collocação de arruelas entre a chapa vibratil da campainha e as paredes em que ella assenta, para o fim de se corrigirem as asperezas dessas paredes, e de se dar á chapa referida maior liberdade de vibração;

5º, em uma campainha electrica, para o fim de se melhorar a formação das roscas, a rebitagem feita nos dois lados de cada furo praticado no elemento electro-mecanico da campainha e designado a receber roscas dos parafusos;

6º, em uma campainha electrica, a disposição particular que se dá á haste do martello, que faz com que essa haste fique distanciada do nucleo, por meio de uma arruela, e se dirija numa direcção paralela ás pernas do nucleo e no sentido em que estas duas pernas se ligam, como mostram os desenhos, fazendo, desta forma, com que o peso do martello forme um contrabalanço com o peso da armadura;

7º, em uma campainha electrica, para o fim de se dispensar o emprego de portas venezianas nas caixas designadas a receberem as campainhas nas installações não externas, conforme se especifica no relatorio, a disposição de montagem de uma base, que recebe por repercussão os golpes originados nos entreferros magneticos da campainha, de modo a tapar a bocca de caixas de ferro, ficando essa base no plano da parede, e determinando, assim, a propagação do som para o exterior da caixa;

8º, em uma campainha electrica, a disposição de montagem nas caixas construidas para a installação de interruptores de circuitos electricos, por meio de uma alça em que assenta a base da campainha e em cujas extremidades se praticam dois furos, cada um dos quaes é parafusado nas orelhas da caixa aqui referida, de modo que essa alça, repousando sobre as bordas da caixa, faça com que a base da da campainha caia para dentro da caixa aqui referida e permita que essa caixa seja rebocada de modo que suas bordas fiquem no plano da parede;

9º, em uma campainha electrica, para o fim de ser embutida na parede, a disposição do nucleo deitado sobre a base de montagem, de modo que as suas pernas se prolonguem, ambas, parallelamente a essa base e mantendo uma mesma distancia dessa base, a sua fixação por meio de um parafuso que, atravessando a base, se enrosca no nucleo, a collocação de um bloco de material isolante por baixo do nucleo para a sua suspensão da base de montagem, o dispositivo de tomadas constituído de um pequeno bloco feito de material isolante, que recebe dois furos passantes, nos quaes se enfiam dois tubos por uma de suas extremidades que é ligeiramente conica e que se acha fechada, onde se soldam os dois terminaes da bobina, sendo ainda esse bloco atravessado por dois parafusos, que tambem atravessam a parede dos tubos referidos, rosqueando essa parede, até que as suas pontas encontrem essa parede no lado diametralmente opposto, um chapeado que é fixo na base de montagem para proteger o orgão electro-mecanico da campainha, que é formado por uma simples lamina de ferro, dobrada em forma de um tunel e provida de dois furos que são praticados numa das extremidades das paredes verticaes desse tunel, para darem passagem a uma chave de fenda, que deve apertar os parafusos de fixação dos conductores de ligação, a alça que se prende na base da campainha, para o fim de, por ella, se fixar o conjunto na bocca de uma caixa de ferro a ser rebocada na parede;

10º, os melhoramentos introduzidos na campainha que faz objecto da patente principal, numero 21.923, de maio de 1934, substancialmente como descriptos e mostrando no relatorio.

Termo n. 16.179, depositado na Inspectoria de São Paulo, sob o n. 1.166, em 18 de novembro de 1935.

Waldemar Teixeira de Freitas — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de “um quadro de relays para indicação de chamados”. (Privilegio de invenção.)

1 — Um quadro de relays silenciosos que faz a indicação dos chamados por meio de numeros que se illuminam, ou que, á vontade, em sua construção, recebe as ligações que substituem esse aviso luminoso por um aviso sonoro e indica o chamado por meio de numeros, que se apresentam sem se illuminarem, caracterizado por se constituir de uma chapa

de ferro que atravessa o quadro no sentido de todo o seu comprimento, de uma cantoneira que se rebita nessa chapa, em sua parte superior, e que se prolonga na extensão de quasi todo o comprimento dessa chapa, de duas cantoneiras que se rebitam nos dois cantos inferiores dessa chapa, servindo essa estrutura, formada da chapa de ferro, da cantoneira superior e das duas cantoneiras inferiores, de base ás demais peças do quadro de relays que, por esse meio, entra inteiramente montado na caixa que lhe serve de envoltório do conjunto formado por peças que são derrubadas pelos órgãos motores dos relays, formado ainda por uma haste que levanta essas peças, por tubos que separam entre si as peças que são derrubadas e já referidas, que separam essas peças da haste que as levanta, que separa essa haste das cantoneiras inferiores do quadro, já referidas, conjuncto esse que se completa com um eixo, que atravessa o quadro no sentido de todo o seu comprimento e que sustenta as peças restantes do conjuncto, que foram referidas, de modo que essas peças possam girar em torno desse eixo sem poderem, contudo, deslizar-se ao longo deste, do conjuncto constituido por um tubo, que se fixa em um dos lados do quadro, constituido ainda por um bastão que corre dentro deste tubo, que tem uma das extremidades projectada para fóra da chapa externa do quadro e tem a outra extremidade formando um resalto, que se apoia na haste que faz a levantamento das peças que são derrubadas pelos órgãos motores dos relays, e que também faz parte integrante deste conjuncto, por um encosto que limita o angulo de acção da haste referida e por uma mola em espiral que tem uma das extremidades presa na haste referida e a outra extremidade presa em uma parte fixa do quadro, que restitue a esta haste, depois de accionada, a sua posição de repouso, de conjunctos formados de "Motores Synchrono Vibratores" devidamente aperfeiçoados, de accordo com a descripção feita no relatorio, de uma caixa de madeira, que é provida de uma base que pode ser retirada dessa caixa, para se fazerem as ligações electricas pelos fundos dessa mesma caixa, que é provida de supportes lateraes para o apoio da estrutura metallica geral do quadro, que é provida de contactos electricos, que são pregados na parede inferior da caixa quando o quadro se designa a determinar chamados por meio de numeros illuminados, e que é provida de uma barra de ligação, que é pregada na parede interna e superior da caixa, quando esse quadro se designa a determinar os chamados por avisos sonoros, que é provida de reguas, feitas de material isolante, que são fixadas externamente na sua parede superior e na sua parede inferior, rente á base do quadro e que são completas por tubos e parafusos de ligação.

2 — Em um quadro de relays, conforme a primeira reivindicação, para servir de base á estrutura metallica geral do quadro e formar um conjuncto que venha a entrar inteiramente montado na caixa que lhe serve de envoltório, a chapa de ferro que atravessa o quadro no sentido de todo o seu comprimento, a cantoneira que é rebitada nessa chapa e que serve de apoio aos relays, as duas cantoneiras que são rebitadas nos dois lados da chapa de ferro referida, em que se prende o eixo de rotação das peças que são derrubadas no quadro pelos órgãos motores dos relays, em que se prende o encosto para a haste que levanta as peças que são derrubadas pelos órgãos motores citados, em que se prende a mola que leva a haste referida á sua posição de repouso, e em que se fixa a guia do bastão de levantamento das peças derrubadas pelos órgãos motores citados.

3 — Em um quadro de relays, conforme a primeira reivindicação, o conjuncto caracterizado por se formar de um eixo que atravessa o quadro no sentido do seu comprimento, de peças estampadas em uma chapa de latão, recurvadas em seu meio de modo a formarem dois planos que são inclinados entre si de cerca de 45°, formando um desses planos um retangulo, e sendo as extremidades de dois lados do outro plano reviradas, formando duas orelhas, que são dirigidas para o primeiro plano citado e que são furadas para girarem ao redor do eixo referido, em que se enfiam, por se formar ainda de uma haste que se prolonga em toda a extensão do quadro, que se situa no angulo interno das peças estampadas e que acabam de ser mencionadas, e que tem as suas extremidades dobradas em cantoneira e furadas para essas extremidades de enfiar o eixo referido, ao redor do qual giram, por se formar ainda de pequenos tubos, que são enfiados no eixo referido, para separarem entre si as peças que

giram ao redor do eixo e impedirem que estas venham a se deslizar ao longo deste.

4 — Em um quadro de relays, conforme a primeira reivindicação, o systema de levantamento das peças que são derrubadas pelos órgãos motores dos relays, que é caracterizado por se constituir de um tubo, dentro do qual corre um bastão, uma das extremidades do qual se projecta para fóra da chapa externa do quadro e a outra extremidade do qual termina em um resalto que é de diametro maior do que o diametro interno do tubo em que elle corre, de uma haste que se situa no angulo interno das peças que são derrubadas pelos órgãos motores citados, que tem as suas extremidades dobradas em cantoneira e furadas para serem atravessadas por um eixo sobre o qual essas extremidades giram, quando essa haste é empurrada pelo bastão referido, contra a tensão de uma mola em espiral que tem uma das extremidades presa nessa haste e a outra extremidade presa em uma parte fixa do quadro, até essa haste ficar com seu curso limitado por um encosto, e trazer o bastão citado para a sua posição primitiva, quando cessar a pressão exercida sobre elle.

5 — Em um quadro de relays, conforme a primeira reivindicação, os nucleos dos relays, que são feitos de chapas de ferro superpostas e estampadas em U e em I, as quaes, além de receberem um rebite respectivamente em cada um dos quatro cantos das chapas estampadas em U e um rebite em cada uma das extremidades das chapas em I, recebem ainda rebites additionaes, que fazem com que cada furo que recebe roscas de parafusos seja guarnecido de um lado e de outro por um rebite, sendo as duas peças, que constituem o nucleo, ligadas entre si, de modo a manter um entreferro muito pequeno, por uma haste que termina em cantoneira, que se apoia nas costas das peças a serem derrubadas no quadro pelos órgãos dos relays, e que fica afastada destas duas peças de chapas estampadas em U e em I, por meio de arruelas que são enfiadas nos parafusos que se rosqueiam nestas duas peças, prendendo a haste referida, sendo um dos terminaes das bobinas desses relays, que funcionam ligadas directamente no circuito de iluminação, ligado na haste referida, e o outro terminal, ligado em terminal proprio do quadro, quando os relays se destinam a dar as indicações por meio de numeros luminosos, e, quando os relays se destinam a dar o aviso por meio de numeros não luminosos, com chamada sonora, são os dois terminaes de cada bobina ligados em terminaes proprios do quadro.

6 — Em um quadro de relays, conforme a primeira reivindicação, uma caixa de madeira, que é provida de uma base que póde ser retirada da caixa para se fazerem as ligações electricas pelo fundo dessa caixa, que é provida de dois tacos ou cantoneiras que são pregadas nas paredes internas dessa caixa, para o fim de nesses tacos ou cantoneiras se parafusar a estrutura metallica geral do quadro, que recebe, em uma das suas paredes internas, uma barra de ligação, e recebe, em sua parede externa, uma regua feita de material isolante em que são praticados furos, que atravessam também as paredes da caixa referida, nos quaes são introduzidos, sob pressão, tubos de latão que têm uma das suas extremidades vasada e a outra extremidade obturada e ligeiramente conica, de modo a ficarem esses tubos com as extremidades conicas dirigidas para o lado interno da caixa referida, recebendo essa regua furos que, penetrando numa de suas faces e atravessando uma das paredes dos tubos referidos, recebem roscas, nas quaes se parafusam parafusos que servem para prender os conductores externos de ligação, que são enfiados pelas extremidades vasadas dos tubos referidos.

7 — Em um quadro de relays, conforme a primeira reivindicação, as disposições dadas a esse quadro para o fim de embutir-o na parede, que consiste de aparelhal-o, além da caixa de madeira reivindicada na sexta reivindicação, de uma segunda caixa de madeira que faz a cobertura da primeira caixa, determinando um espaço entre uma caixa e outra, para a passagem dos conductores de ligação, que consiste em se dispôr, sobre essas duas caixas, de uma chapa, que é provida de um orificio para dar passagem ao bastão de levantamento das peças que são derrubadas pelos órgãos motores dos relays, que é parafusada sobre essas duas caixas, ficando no plano da parede, e escondendo completamente o quadro, depois de se rebocar a caixa externa na parede, de modo que as suas bordas fiquem em plano com a superficie dessa parede.

8 — Um quadro de relays para indicação da chamados, como substancialmente foi descripto e apresentado.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923)
Paragraphe unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 40.932 de 13-12-35
J. P. de Castro — Capital Federal



Classe 46 — Sabão commum, amido e anil

Termo n. 40.933 de 13-12-35
Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo —
São Paulo



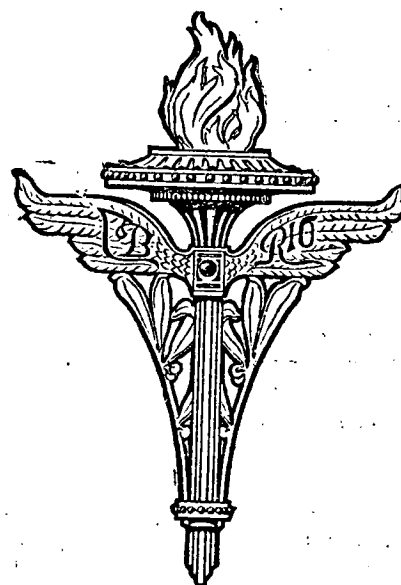
Classe 41 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 40.935 de 13-12-35
Meira, Muller & Cia. — Villa Mathilde — Est. de S. Paulo



Classe 1 — Tintas, vernizes e esmaltes

Termos ns. 40.936 e 40.937 de 13-12-35
Rodolpho Waehnelde & Cia. — Capital Federal



MARCA REGISTRADA

Classe 8 — Artigos da classe
Classe 12 — Artigos da classe

Termos ns. 40.939 e 40.940 de 13-12-35
Fernando Alfredo Maia — Capital Federal

CUTOLINE

Classe 3 — Produto pharmaceutico
Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 40.911 de 13-12-35
Industrias Reunidas P. de Ranieri — São Paulo



Classe 9 — Cordas para instrumentos musicaes

Termo n. 40.942 de 13-12-35
Lotus do Brasil Ltda. — São Paulo

LEITE DE LIMÃO

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 40.943 de 13-12-35
Lotus do Brasil Ltda. — São Paulo

CREME DE LIMÃO

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 40.944 de 13-12-35
Eduardo Escudero — Capital Federal



Classe 2 — Formicida

Termo n. 40.945 de 13-12-35
Instituto de Hypodermia Ltda. — Capital Federal

ZÉA

Instituto de Hipodermia Ltda.

RUA GUSTAVO GAMA, 9
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 40.946 de 13-12-35
J. A. Barros — Capital Federal

Chris - Craft

Classe 21 — Lanchas providas de motor

Termo n. 40.947 de 13-12-35
Johnson & Johnson do Brasil — Capital Federal

"JERSEY"

Classe 10 — Gaze

Termo n. 40.948 de 13-12-35
Savage Inc. — Estados Unidos da America

SAVAGE

Classe 48 — Bastões (batons)

Termos ns. 40.949, 40.950 e 40.951 de 13-12-35
Irmãos Teperman & Cia. — São Paulo



Classe 36 — Artigos da classe
Classe 37 — Artigos da classe
Classe 49 — Artigos da classe

Termo n. 40.952 de 13-12-35
José João Alves Hypolito — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 40.953 de 13-12-35
Fernando Ferraz — Capital Federal

AGROTONUA
PH.º FERNANDO FERRAZ,
RIO DE JANEIRO

Classe 3 Preparado pharmaceutico

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 40.934 de 13-12-35
Antonio Manoel Agueiras — Capital Federal



Classes 41, 42 e 53 — Titulo

Termo n. 40.938 de 13-12-35
Instituto Chimiotherapico Limitada — S. Paulo

INSTITUTO CHIMIO THERAPICO LTDA.

Nome commercial

Termo n. 40.953 de 13-12-35
Stozembach & Co. Successores de Leclerc & Co. — Capital Federal

STOZEMBACH & Co.
Succs. de LECLERC & Co.

Nome commercial

Termo n. 40.954 de 13-12-35
Stozembach & Co. Successores de Leclerc & Co. — Capital Federal

AGENCIA GERAL SUL-AMERICANA DE PRIVILEGIOS

Classe 60 — Titulo